SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4110

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 05/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: CONSTRUTORA BOLDO LTDA
CNPJ: 91.148.502/0001-10
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e melhorias da sala de reuniões da sede do CONDESUS
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 25 de junho de 2025

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:D1ED5C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

O Presidente do COMUNORS, torna público aos interessados que está suspenso o PCE nº 002/2025 – Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para os Entes Consorciados e aos que vierem a aderir ao COMUNORS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Trindade do Sul-RS, 02 de julho de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente

Publicado por:
Rogério Nardeli Kohlrausch
Código Identificador:B46025DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 34.290.132/0001-17 Contratado a CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRESSER LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 01/07/2025 01/07/2030. Data da assinatura 01/07/2025

Ibirubá/RS 02 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:D1E23CCD

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa AG ESCAVAÇOES E SERVICOS DA CONSTRUCAO

LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº42.593.085/0001-09, no Processo: 061/2023, Chamamento Público / Credenciamento nº 02/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de Horas Máquinas. Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 01/07/2025

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente Do COMAJA

Publicado por:
Diogo Mikael Spies
Código Identificador:CFCA21F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL – CONSIM

CONSÓRCIO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL - CONSIM AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025 RETIFICADO E REPUBLICADO

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ nº 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, Palmeira das Missões – RS, CEP 98.300-000, representado neste ato por seu Presidente, Evandro Luis Massing, Prefeito de Palmeira das Missões, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** do objeto abaixo indicado:
OBJETO: Materiais ambulatoriais, hospitalares e equipamento hospitalar.
INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de julho de 2025, às 09:00hs.**
PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **Dia 10 de julho de 2025, até às 23h59min.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15 de julho de 2025, às 09hs01min.**
SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **Dia 15 de julho de 2025, às 09hs15min.**
Referência de tempo: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Edital disponível na página do Portal de Compras Públicas, acessível através do site indicado acima, e no site oficial do CONSIM (www.consimrs.com.br).

EVANDRO LUIS MASSING,
Presidente do CONSIM

Publicado por:
Antonio Martins Junior
Código Identificador:8DB0ABA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 620/2025. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE N° 253/2023

Certifico que foi realizado no dia 02/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 620/2025.TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE N° 253/2023. Contratada: CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.694.050/0001-77**,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO,** do contrato especificado, passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 02 de julho de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE,** do contrato especificado. Reajustando o valor do contrato pelo índice acumulado da variação do IPCA. O preço mensal dos serviços de consultoria e assessoria passa a ser de R$ 6.668,06 (seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais com seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 02 de julho de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:F6A0EBC3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 618/2025

Certifico que foi realizado no dia 02/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 618/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**.**
Contratado: **ABC SERVIÇOS DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.093.418/0001-09,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

FISIOTERAPIA - SESSÕES R$ 33,31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 02 de julho de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:591203F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - CONIGEPU

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Pregão Presencial Nº 002/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas do Consórcio Público Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A data de abertura será no dia 15 de julho de 2025, às 09h00min. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública – CONIGEPU, sito á saída para Linha Colônia Nova, neste Município de Trindade do Sul, CEP: 99.615-000 ou no endereço eletrônico adm@conigepu.com.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

ODAIR ADILIO PELICIOLI -
Presidente

Publicado por:
Iara Marta da Rosa
Código Identificador:140D2CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01, torna público o pregão eletrônico para Aquisição de INSUMOS, MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, KIT DE TESTES RÁPIDOS (kit teste rápido combo antígeno SARS-COV2 e INFLUENZA A+B) e KIT DE TESTES RÁPIDOS para detecção do antígeno ns1 dos quatro sorotipos do VÍRUS DA DENGUE (FLAVIVÍRUS 1, 2, 3 e 4), através do sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: https://pregaobanrisul.com.br/. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 04/07/2025 até às 08:00 do dia 16/07/2025. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 16/07/2025. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 16/07/2025. Edital e anexos disponíveis no site: https://www.cisga.com.br/licitacoes . Informações: fones (54) 3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mail: administrativo@cisga.com.br.

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Adriana Costi
Código Identificador:54340395

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.391, DE 23 DE JUNHO DE 2025 - REPUBLICADA

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal EVANDRO FELIX FRIGERI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.294, datado de 17/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2025,referente ao período aquisitivo de 06/12/2023 à 05/12/2024, e conversão de 10 (dez) dias em abono, conforme Art. 103 da Lei 1.759/2022, ao Servidor Municipal, EVANDRO FELIX FRIGERI, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 429, Padrão 12, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/06/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E36C2BB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.397, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Altera Padrões Remuneratórios dos cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Engenheiro Civil

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Lei Municipal nº 1.758/2022, de 20 de dezembro de 2022, art. 24º;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Padrão remuneratório do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal passando do Padrão 09 para o Padrão 13 e do cargo de Engenheiro Civil do Padrão 19 para o Padrão 20, constante na Lei Municipal 1.758/2022, de 20 de dezembro de 2022, dos seguintes cargos:
Auxiliar em Saúde Bucal:
ELENA TEREZINHA GASPARIN
FRANCIELI LANGARO CAMARA
MARCIA DE PAULA
MARIA IZABEL FERRONATO
Engenheiro Civil:
ROBSON LUIZ DAROS
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/06/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1661DB70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.402, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede 1º Anuênio a Servidora Municipal MARCIA DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: disposições dos Art. 86 e 87 da Lei 1.759/2022, que dispõe sobre o Plano de carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 28.288, datado de 12/06/2025 e Parecer Jurídico datado de 18/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a percepção do 1º Anuênio a Servidora Municipal, MARCIA DE PAULA, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.959, Padrão 13, Classe A, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025. Passando a perceber o percentual de 1% (um por cento) em seu vencimento básico, de acordo com o que dispõe o Art.87 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 01/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/06/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:EC47F34B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.403, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal ELIZABETH SAGGIORATO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.292 de 16/06/2025 e parecer jurídico datado de 16/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 17/07/2025, sendo este o segundo fracionamento,correspondente ao período aquisitivo de18/12/2012 a 06/12/2018, a Servidora Municipal, ELIZABETH SAGGIORATO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 435, Padrão 13, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/06/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BE2B4420

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.404, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal SIMONE CARRA MIORANDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.274 de 05/06/2025 e parecer jurídico datado de 18/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 01/07/2025, sendo este o primeiro fracionamento, correspondente ao período aquisitivo de31/01/2018 a 31/01/2023, a Servidora Municipal, SIMONE CARRA MIORANDO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 472, Padrão 13, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/06/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8135364A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.406, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal NATALIA TERESINHA CARNEIRO MELLO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 23/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 10 (dez) dias, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, a Servidora Municipal, NATALIA TERESINHA CARNEIRO MELLO DE OLIVEIRA, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.923, Padrão 9, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:36089FDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.407, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia MARIVANIA DE FREITAS OLIVEIRA como Dirigente de Equipe

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Administração, datado de 30/06/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, MARIVANIA DE FREITAS OLIVEIRA, como Dirigente de Equipe CC 07, a contar de 01/07/2025. A mesma ficará lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E64CEFF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.408, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal DEISE LUISA MAITO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal, DEISE LUISA MAITO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe D, gozo de 5 ½ (cinco e meio) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.433/2024 e Portaria nº 17.512/2024 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/08/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:99DAB671

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.409, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Gozo de Férias ao Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias ao Servidor Municipal, ROBSON LUIZ DAROS, no Cargo de Engenheiro – 31 horas, Matrícula nº 1.415, Padrão 19, Classe B, gozo de 2 (dois) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 18.104/2025 e Portaria nº 18.211/2025 que convoca o servidor para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DEFCBB6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.410, DE 01 DE JULHO DE 2025

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, datado de 24/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 4 (quatro) horas de trabalho referente a tarde do dia 18/06/2025, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 8 (oito) horas, do Servidor Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA no cargo de Operador de Maquinas, Matrícula nº 437, Padrão 11, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8E7D6C1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.411, DE 01 DE JULHO DE 2025

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal IDEMAR DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, datado de 24/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 4 (quatro) horas de trabalho referente a tarde do dia 23/05/2025, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 8 (oito) horas, do Servidor Municipal IDEMAR DA SILVA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.385, Padrão 12, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F15A7FE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.412, DE 01 DE JULHO DE 2025

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal IVALDO SIRINEI VIEBRANTZ

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Obras e Trânsito, datado de 25/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal, IVALDO SIRINEI VIEBRANTZ, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 455, Padrão 11, Classe D, em férias conforme Portaria nº 18.284/2025, para trabalhar no dia 19 de maio de 2025, restando 1 (um) dia útil que será gozado futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:66365CC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.413, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal VIVIAN LOURENZI MÜHL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.329, datado de 30/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 28/07/2025,referente ao período aquisitivo de 05/12/2023 à 04/12/2024, a Servidora Municipal, VIVIAN LOURENZI MÜHL, no Cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1.530, Padrão 19, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C86D3586

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.414, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal VALESCA VEIT MONTEMEZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.307, datado de 23/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 14/07/2025,referente ao período aquisitivo de 14/09/2023 à 13/09/2024, a Servidora Municipal, VALESCA VEIT MONTEMEZZO, no Cargo de Médica Ginecologista, Matrícula nº 1838, Padrão 19, Classe A, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F386C756

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.415, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal DOUGLAS SEIDLER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.306, datado de 23/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 12 (doze) dias, a contar de 21/07/2025,referente ao período aquisitivo de 12/04/2024 à 11/04/2025, ao Servidor Municipal, DOUGLAS SEIDLER, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 1.931, Padrão 14.1, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:47965B0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.416, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal CASCIELI MIOTO PASQUALI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.305, datado de 23/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 23/07/2025,referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025, a Servidora Municipal, CASCIELI MIOTO PASQUALI, no Cargo de Fisioterapeuta 20hs, Matrícula nº 1.929, Padrão 17, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1833709A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.417, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ADRIANA MANICA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.328, datado de 30/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 04/08/2025,referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 à 04/05/2022, a Servidora Municipal, ADRIANA MANICA, no Cargo de Assistente Social, Matrícula nº 981, Padrão 18, Classe C, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4889AF81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.418, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ELENA TERESINHA GASPARIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.304, datado de 28/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 01/07/2025,referente ao período aquisitivo de 13/09/2023 à 12/09/2024, a Servidora Municipal, ELENA TERESINHA GASPARIN, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 053, Padrão 13, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:22295C73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.419, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal JENIFER FATIMA ROLIN CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestados médicos datados de 16/06/2025 e 17/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 16/06/2025 a 18/06/2025, a Servidora Municipal, JENIFER FATIMA ROLIN CARVALHO, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 2.050, Padrão 9, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E34FA363

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.420, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.337, datado de 01/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 01/07/2025,referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, ao Servidor Municipal, MARCOS LINDOMAR GAVA no cargo de Operador de Maquinas, Matrícula nº 437, Padrão 11, Classe D, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:CAED0BBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.421, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal PATRÍCIA BONAMIGO MORAS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 28.286 de 12/06/2025 e parecer jurídico datado de 12/06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 01/07/2025, sendo este o primeiro fracionamento,correspondente ao período aquisitivo de05/08/2019 a 04/08/2024, a Servidora Municipal, PATRÍCIA BONAMIGO MORAS, no Cargo de Farmacêutica, Matrícula nº 1.636, Padrão 17, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:17978199

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.422, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal VALESCA VEIT MONTEMEZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Certidão de Óbito, Matrícula nº 165621 01 55 2025 4 00001 034 0000034 24.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, VALESCA VEIT MONTEMEZZO, no Cargo de Médica Ginecologista, Matrícula nº 1838, Padrão 19, Classe A, Licença Nojo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 07/06/2025 às duas horas e dez minutos, referente ao falecimento de sua mãe, VERA MARIA MONTEMEZZO, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DC90AD30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.423, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal ANA SÍLVIA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Certidão de Óbito, Matrícula nº 101170 01 55 2025 4 00004 146 0000558 01.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, ANA SÍLVIA PITON, no cargo de Escriturária, Matrícula nº 245, Padrão 13, Classe E, Licença Nojo pelo período de 02 (dois) dias consecutivos a contar de 16/05/2025 às oito horas e vinte minutos, referente ao falecimento de seu tio, ELIO PITON, conforme previsão legal no Artigo 118 da Lei Municipal nº 1.759/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/05/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 01/07/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:23D55A05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.424, DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal SONIA REGINA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.341, datado de 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 22/07/2025,referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, a Servidora Municipal, SONIA REGINA PITON, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 196, Padrão 06, Classe F, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D8B7CE21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.426, DE 02 DE JULHO DE 2025

Transfere de Secretaria a Servidora Municipal EDITE RODRIGUES PAIXÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a Servidora Municipal, EDITE RODRIGUES PAIXÃO, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.961, Padrão 12, Classe A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/07/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:50C0C1C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.427, DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS SUBTIL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.342, datado de 02/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 01/07/2025,referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 à 23/06/2024, ao Servidor Municipal, LUIZ CARLOS SUBTIL, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.407, Padrão 12, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 02/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/07/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:11E12A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA FINAL

EDITAL nº 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de horas máquinas, com Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira, para complementar o Programa Municipal de Fomento a Agricultura - Patrulha Agrícola Mecanizada, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia da Ata Final nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 02 de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:1F5DC854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL nº 22/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção e contratação de empresa, em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL POR LOTE, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR CONTRATAÇÃO INTEGRADA (SISTEMA INTEGRADO DE CONSTRUÇÃO), para elaboração dos projetos e execução das obras de pontes de concreto armado pré-moldado, com localizações e dimensões de acordo com as especificações técnicas contidas no Anteprojeto, devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, a ser construída com recursos federais, conforme processo 59053.016951/2024-11 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações constantes no Anteprojeto, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este edital. Impugnação registrada pela empresa ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA sendo que a mesma restou deferida, parcialmente. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 02 de julho de 2025.

CLAIR LISANDRA WILHELM
Agente de Contratação

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:937F82C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 085/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovados no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

OPERÁRIO
05° CLASSIFICADO – THAUA GARCIA AIRES
06° CLASSIFICADO – EMERSON COSTA FEIJO
07° CLASSIFICADO – TIAGO GUIMARÃES PEREIRA
08° CLASSIFICADO – ANDREUS MATIAS

Capão do Leão, 03 de julho de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:CDC43DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 086/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2398/2025, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

ENFERMEIRO
19º Classificado – ANDREIA DOS SANTOS CARVALHO

Capão do Leão, 03 de julho de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:630A37EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 211, DE 02 DE JULHO DE 2025.
NOMEIA O SR. REWIER MARASCHIN VOLPI PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 211, DE 02 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA O SR. REWIER MARASCHIN VOLPI PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com a Lei Municipal n.º 1.790, de 26 de março de 2002 e a Lei Municipal n.º 3.424, de 21 de julho de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR, o Sr**. REWIER MARASCHIN VOLPI**, classificado em 6º lugar no Processo Seletivo Público n.º 01/2024, para exercer o cargo de Provimento de Emprego Público de **Agente de Combate às Endemias**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo Regime Celetista.

Art. 2º. A presente Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de julho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:C0EDFEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **PATRICK ALEXANDER CAUMO SAVARIS**, e, por ter sido nomeado para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pela Portaria nº 208/2025, de 26 de junho de 2025**, tomou posse no referido cargo com exercício a contar da presente data, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do artigo 37º XVI da Constituição Federal, não exercer outro cargo ou função Pública.
Para que produza os efeitos legais, este termo é firmado pela autoridade competente, pelo servidor empossado e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

PATRICK A. CAUMO SAVARIS
Servidor Empossado

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:1B97B8A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO ATA SRP 01 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 25 de junho de 2025, foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 01/2025, para prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços para iluminação pública com tecnologia LED, para atendimento ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2023-PROCEL-RELUZ**, firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município de Engenho Velho/RS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025.

VENCEDOR: INSTALADORA LUMINA LTDA, CNPJ nº 05.343.795/0001-54
- Item 01: Valor Unitário: R$ 70,00
- Item 02: Valor Unitário: R$ 70,00
Engenho Velho – RS, 25 de junho de 2025.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:6F1267B0

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 60 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO-RS

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 27 de junho de 2025, foi firmado contrato nº 60/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025.

Objeto: Aquisição de um veículo AUTOMOTOR TIPO HATCH, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância do Município de Engenho Velho/RS, conforme emenda N° da Proposta 12142963000124002.

Contratada: MARINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 94.089.398/00001/28

Valor: R$ 98.657,50

Engenho Velho – RS, 27 de junho de 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:C2504DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 017/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **16 de Julho de 2025**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS** do Tipo **menor preço,** para a Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Entre-Ijuís/RS.

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira

Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 27 de Junho de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E23DD30A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
Fundamentação Legal:Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa para ministrar curso de cozinha profissional para munícipes, com duração de 60h. DISPENSA 064/2025.
Valor:R$ 20.565,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Estação, 02 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:2DB5354C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
Fundamentação Legal:Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa para realização de curso de Cozinha Profissional, para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Estação. DISPENSA 065/2025.
Valor:R$ 13.710,00 (TREZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)

Estação, 02 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:330FC92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 56/2025 – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento; Base legal: Art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1689/2017; Objeto: TERMO DE FOMENTO entre o MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO - RS e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GETÚLIO VARGAS - CDL para **cooperação destinada à** implementação do Projeto "Legal é Comprar no Comércio Local 2025" o qual pretende estimular o crescimento do comércio local, aumentando o volume de vendas e a arrecadação de impostos, gerando emprego e fazendo com que os recursos permaneçam no município. Vigência: 02/07/2025 a 31/01/2026. Valor R$ 20.000,00. Estação, 02 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C6EC5205

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SERRO & SERRO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**
(CNPJ:34.926.134/0001-50).
Objeto: [...] **Cláusula Primeira –** Fica aditado ao contrato o valor de R$ 2.038,10 (dois mil e trinta e oito reais com dez centavos), valor esse decorrente da inclusão de itens, de acordo com a solicitação e descrição que segue anexa.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 02 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E943D49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 024/2025

Inexigibilidade de Licitação nº09/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**(CNPJ:90.868.787/0001-09).
Objeto: [...]**1.**O Presente Termo Aditivo tem por finalidade estabelecer a contratação do módulo **Planejamento Orçamentário**, integrando a definição de produto descrito na cláusula primeira do contrato inicial**.** 2.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três reais), nos mesmos termos constantes do contrato inicial. 3.No caso de deslocamento dos técnicos da CONTRATADA para qualquer forma de serviço, será cobrado os valores do contrato em vigor. 4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estação, 02 de julho de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FEBD4138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa CLAUDIO VICENTE CARGNIN,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.942.457/0001-79, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER e a **EMPRESA CLAUDIO VICENTE CARGNIN**, VALOR: R$ 46.176,00. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:063B2C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob nº. 32.593.430/0001-50, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, VALOR: R$ 6.850,00. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:8BA4B301

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa GUILHERME XAVIER PIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 18.136.904/0001-04, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, VALOR: R$ 2.190,00. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:E48C3163

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO,** inscrita no CNPJ sob nº. 81.618.753/0001-67, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO** , VALOR: R$ 18.500,00. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:2719A07F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 65.149.197/0002-51, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, VALOR: R$ 32.989,00. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:B2DEBC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.052.779/0001-38, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA ALCI N. BECKER & CIA LTDA** , VALOR: R$ 2.319,98. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:2E5DB2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 17.605.216/0001-83, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA EFICAZ MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , VALOR: R$ 4.155,00. DATA: 25 de junho de 2025

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:23482CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa DIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº.44.918.033/0001-90 , objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA DIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, VALOR: R$ 2.700,00. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:AC7143ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº.55.268.986/0001-77, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA**, VALOR: R$ 34.569,00. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:43D17DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. **E a empresa GRATTOS INDUSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº.31.347.547/0001-91, objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para a Secretaria da Saúde**,** firmando entre o **MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER** e a **EMPRESA GRATTOS INDUSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI**, VALOR: R$ 6.794,58. DATA: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:22741848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 293/2025
Dispensa por Justificativa nº 195/2025

Versa o presente a contratação do Serviço Social do Comércio (SESC) para a realização de colônias de férias, contemplando as edições de férias de inverno e férias de verão, destinadas a crianças e adolescentes. A parceria visa proporcionar atividades recreativas, educativas, culturais e esportivas, promovendo o desenvolvimento social e o bem-estar dos participantes.

Ratifico o processo de dispensa de justificativa, com fundamento legal no Artigo 75, inciso XV, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 30 de junho de 2025 e parecer jurídico nº 324/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, localizada na Rua FECOMERCIO, 101, Bairro ANCHIETA, CEP: 90.200-500, no município Porto Alegre-RS, telefone: 51 98423-6338, e-mail: fdiasl@sesc-rs.com.br, no valor total de **R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.055 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 524
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.32 - Serviço de Recreação para Crianças e Adolescentes (2766)
Fonte do Recurso: 1500 Recurso não vinculado de impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 01 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:B97C7464

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2056, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º É instituído o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC, como principal articulador das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, com a finalidade de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura – SMC – rege-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre entes federados, agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V – cooperação e complementaridade nos papéis dos agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

VI - integração, interação e transversalidade das políticas, dos programas, dos projetos e das ações desenvolvidos na área da cultura;

VII - ampla publicidade, transparência e compartilhamento das informações
culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - atuação dos poderes públicos e orientação das diretrizes das políticas culturais com base na liberdade de expressão;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - livre acesso às informações culturais;

XIII - promoção da economia da cultura, como a vinculada aos microempreendedores individuais e às microempresas e às pequenas e médias empresas;

XIV - interação com os demais sistemas e as políticas setoriais do governo no planejamento de ações que tenham interface com a política cultural;

XV - promoção, pelo poder público, da difusão e da comercialização das expressões culturais brasileiras no exterior;

XVI - outros princípios estabelecidos no Plano Nacional de Cultura (PNC) vigente que não contrariem as disposições desta Lei.

XVII - ampliação progressiva dos recursos contidos no orçamento público para a
cultura.

Art. 3º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

VI - estabelecer relação entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Art. 4º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvi - mento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural, além das responsabilidades previstas no art. 11 da Lei Federal nº 14.835, de 4 de maio de 2024.

Seção II
Da Estrutura

Art. 5º O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

§ 1º Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I – Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura – SETUR;

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - sistemas setoriais de cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus – SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Cultura deve estar articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos, e da segurança.

Subseção I
Da Coordenação

Art. 6º A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SETUR.

Art. 7º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura - SETUR, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II – promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão;

III - implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas nas instâncias de articulação, pactuação e deliberação;

IV – implementar as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite –CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura e do Sistema Estadual de Cultura, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicas do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;

XI – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC;

XII – organizar as atividades do calendário cultural da cidade, realização ou apoio a eventos e projetos culturais, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes, assim especificados:

a) criação e manutenção de espaços culturais;

b) registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;

c) apoio à produção, distribuição e consumo de bens culturais;

d) incentivo ao livro e à leitura;

e) intercâmbio cultural;

Subseção II
Do Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 8º O Conselho Municipal de Politíca Cultural será regulamentado por Lei específica.

Subseção III
Da Conferência Municipal da Cultura

Art. 9°. A Conferência Municipal de Cultura – CMC, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º A Secretaria Municipal de Cultura constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:

I – elaborar e divulgar o Regimento Interno da conferência;

II – providenciar a publicação do Edital de convocação;

III - promover a realização da conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;

IV - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de
discussão;

V - escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;

VI - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.

§2º É autorizada a contratação de especialistas e técnicos para assessorar na organização e/ou palestrar na Conferência Municipal de Cultura.

§3º É de responsabilidade da CMC analisar, aprovar moções e proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§4º A CMC será realizada ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo.

§5º A data de realização da CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§6º A Conferência elegerá os seus delegados para as conferências estadual e
nacional.

Parágrafo único. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, paritária.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. Constituem instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura –
SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento e de qualificação dos recursos humanos.

Seção II
Plano Municipal da Cultura

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem como finalidades, além dos princípios e objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II - a produção, a promoção e a difusão de bens culturais;

III - a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas
dimensões;

IV - a universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

V - a valorização da diversidade cultural, étnica, territorial e regional.

Art. 12. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC e das diretrizes gerais propostas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§1° O Plano Municipal de Cultura será instituído através de lei, cujo projeto deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 13. O Plano Municipal de Cultura conterá:

I – diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II – diretrizes e prioridades;

III – objetivos gerais e específicos;

IV – estratégias, metas e ações;

V – prazos de execução;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação.

Art. 14. Todas as fases do processo do Plano Municipal de Cultura terão a participação da sociedade civil.

Seção III
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 15. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC será instituído pela Secretaria Municipal da Cultura, através de ferramenta digital, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados em âmbito municipal.

§1º O SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2º O processo de estruturação do SMIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 16. O SMIC tem como objetivos:

I – coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos;

II – disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III – exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura.

Art. 17. Ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais compete:

I - Fazer levantamentos para a realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural;

II - Desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam para a gestão das políticas públicas e para fomentar estudos e pesquisas na área.

Parágrafo único. Os dados do SMIIC serão disponibilizados em formato digital.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o Cadastro Municipal de Cultura que será parte integrante do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 19. Enquanto não implementado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, caberá ao órgão gestor da cultura alimentar os Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais.

Seção IV
Programa Municipal de Formação na Área da Cultura

Art. 20. Compete ao órgão gestor da cultura local elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados, outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou instituições privadas, tendo como objetivo central de promover, estimular e fomentar à qualificação de gestores, de serviços, de profissões e de profissionais do setor cultural e da sociedade civil nos diversos segmentos e setores da área da cultura.

Parágrafo único. As ações e estratégias devem abranger, entre outros elementos, a educação formal e não formal, a formação inicial e continuada e o ensino presencial, não presencial e a distância.

Art. 21. Enquanto não implementado o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, caberá ao órgão gestor providenciar a integração junto aos programas dessa natureza de entes federativos de maior abrangência territorial e geográfica, desde que respeitem as previsões contidas no artigo antecedente.

Seção V
Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 22. O Sistema Municipal da Cultura será financiado através dos seguintes mecanismos:

I – Fundo Municipal de Cultura;

II – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;

III – outros que venham a ser criados.

§1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura constarão nas leis orçamentárias.

§2º O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural - SETUR e do Conselho Municipal de Política Cultura, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos nesta legislação.

§3º Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.

Subseção I

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 23. É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura - SETUR, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.

Parágrafo único. A Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura - SETUR administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 24. São recursos do Fundo Municipal da Cultura:

I – os constantes na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;

II – os provenientes de doações, contribuições ou legados recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III – os provenientes de operações de crédito interno e externo firmados pelo Município e destinados ao Fundo;

IV – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

V – os provenientes de transferências federais e/ou estaduais;

VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;

VII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;
VIII – receitas oriundas de multas ou de preços públicos destinadas ao fundo;
IX – valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural - SETUR;

X – resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados nos respectivos instrumentos;

XII – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 25. Os recursos do FMC serão aplicados para:

I – realizar e fomentar ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;

II – estimular o desenvolvimento cultural do Município;

III – apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;

IV – incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;

V – incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;

VI – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.

§1º Os recursos oriundos de transferências fundo a fundo somente poderão ser aplicados nas áreas finalísticas da cultura, vedada sua aplicação em áreas-meio e em finalidades estranhas a ações, a programas e a políticas de promoção dos direitos culturais.

§2º Nos termos do art. 30, § 2º, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de maio de 2024, os Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes poderão aplicar até 20% (vinte por cento) das transferências fundo a fundo recebidas para fins de manutenção da infraestrutura física e de pagamento de pessoal indispensáveis, nos termos do regulamento, ao funcionamento do órgão gestor local da cultura.

Art. 26. A Secretaria Municipal da Fazenda- SFIN manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§1º A SFIN, pelo setor de contabilidade apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§2º Ao final do exercício, a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura - SETUR prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura - SETUR para os devidos fins.

Art. 27. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.
Parágrafo único. Obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 28. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo único. O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sidos doados.

Art. 29. O FMC fomentará projetos culturais por meio de incentivos não reembolsáveis, na forma do regulamento, que poderão ter como beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, assim como grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

§1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura - SETUR.

§2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3º A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 30. Nos projetos apoiados pelo FMC constará expressamente o apoio institucional do Município de Itaara/RS

Art. 31. Os projetos concorrentes ao financiamento pelo FMC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Itaara/RS

Art. 32. Os beneficiários recebedores de recursos do Fundo prestarão contas dos valores recebidos no prazo e forma estabelecidos na legislação pertinente, bem como em Edital, sob pena de aplicação das sanções correspondentes.

Parágrafo único. Este artigo poderá ser regulamentado, explicitando como ocorrerá a prestação de contas, cronograma e implementação escalonada.

Art. 33. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SETUR pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 34. Na quitação da pendência, o proponente poderá, à critério da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultura - SETUR, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 2 (dois) anos, será excluído, pelo prazo de 4 (quatro) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Parágrafo único. O dispositivo neste artigo dependerá de prévio Processo Administrativo, bem como que seja garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 35. Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Art. 36. A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 37. O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 38. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 39. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus – SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 40. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 41. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 42. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 43. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 45. O Município de Itaara/RS integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 46. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias.

Art. 47. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a aplicação indevida dos recursos poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal, conforme legislação vigente.

Art. 48. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:D1AA8192

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 09/2024

PROCESSO Nº 141/2024

OBJETO: Locação de Impressoras especificados nos itens 1 da tabela abaixo, que é parte integrante da Ata de Registro de Registro de Preços no 07/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição, para as Secretarias de Saúde e Assistência Social.

CONTRATADA: FRONTEC IMPRESSORA E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 11.281.123/0001-64;

VALOR TOTAL: R$ 198,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 02/07/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:19821B54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO 27/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 193/2025
PROCESSO Nº 291/2025

OBJETO: prestação de serviços de criação de Produtos Turísticos Coletivos, destinados às Micro e Pequenas Empresas do setor de comércio e serviços, produtores rurais e agroindústrias do município.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; CNPJ: 87.112.736/0001-30;

VALOR TOTAL: R$ 15.095,25
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 02/07/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:8AD7F4F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Ratificação da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 194/2025, PROCESSO Nº 292/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Locação de até 200 (duzentas) horas máquina de escavadeira hidráulica, ano mínimo de 2015, mínimo de 20 toneladas de peso operacional, em perfeito estado de uso, ficando a contratada responsável pelo operador, combustível, manutenção e transporte até o local, de forma emergencial a fim de atender as demandas no Município de Itaara, RS.

CONTRATADAS: ANDERSON CRISTIANO ALVES COPETTI (ICO COPETTI) CNPJ: 43.881.582/0001-75

VALOR TOTAL: R$90.000,00 (noventa mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
DATA: 01/07/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:C6D1F0BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 189/2025, PROCESSO Nº 281/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Serviço de vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

CONTRATADA: ALBIERO E ALBIERO (BORRACHARIA DO PARAGUAI) LTDA CNPJ: 05.856.213/0001-33

VALOR TOTAL: R$1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 01/07/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:C002792F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM FONOAUDIOLOGIA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 18 de julho de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 03 de julho de 2025.

***DELAVIR SCORSATTO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:6C2AB1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 030/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
RATIFICA
O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 030/2025 que visa a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica no setor de aposentadorias e inativações de servidores públicos municipais, com o objetivo de oferecer suporte técnico à administração pública municipal em todos os atos e procedimentos relacionados à análise, instrução e encaminhamento de processos de aposentadoria, concessão de benefícios e demais inativações no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo contratada a empresa: Puntel Advogados Associados, com razão social Diego F. Puntel & Jessica Puntel Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 51.760.570/0001-10, Localizada: com sede na Rua Paulino Pedro Bridi, nº 96, Centro, Sobradinho – RS.
O valor global da contratação de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 01 de Julho de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:2D57460C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025 - PREGÃO ELET. Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O Município de Maratá torna público que estará realizando Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberto, no dia **16/07/2025, às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, as referências de tempo observam o horário de Brasília, para **Registro de Preços** para aquisição de diversos materiais para uso exclusivo em curativos. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:7FD24C68

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
MUNICÍPIO DE MARATÁ AVISO DE LICITAÇÃO 057/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – Objeto: Aquisição de brita e pedrisco, com frete. Abertura: **14/07/2025 às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276 ou pelo site: www.marata.rs.gov.br

***GISELE ADRIANA SCHNEIDER* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:68A258AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 053/2025 DA LICITAÇÃO N° 060/2025 INEXIGIBILIDADE N° 013/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** C. E. SANCHES & CIA. LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para reestruturação do Plano de Carreira Quadro Geral e Profissionais do Magistério **R$ 86.700,00** (oitenta e seis mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **DATA DO CONTRATO:** 02/07/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.0010.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 311010.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:3D6971B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Inexigibilidade 32/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 593/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA
CNPJ: 92.811.934/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL - MUSICAL SAN
MARINO - PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA TRADICIONAL
FESTA DE REVÉILLON, COM ANIMAÇÃO MUSICAL, TENDO RECONHECIMENTO DA OPINIÃO PÚBLICA.
VALOR CONTRATADO: R$ 55.000,00
PRAZO:30/01/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/06/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:20D90DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
COMUNICADO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PP 024 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2025- REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de medalhas e troféus, conforme demanda do Conselho Municipal de Desporto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Nova Boa Vista/RS.

Fica suspenso temporariamente o processo supracitado, tendo em vista que o **Conselho Municipal de Desporto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, informou que irá acrescentar itens e fazer alguns ajustes quanto a descrição das medalhas e troféus, para que sejam adquiridos produtos de melhor qualidade.

Desta forma, tendo em vista o disposto acima, que interfere na elaboração das propostas pelos licitantes, e que a abertura da Sessão Pública seria na data de 15 de julho de 2025, **optamos pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2025- REGISTRO DE PREÇOS**

Informamos que qualquer alteração acerca do processo em questão, bem como, a nova data de abertura, serão publicadas nos meios de comunicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Nova Boa Vista/RS, 02 de julho de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:9A52576C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 047, DE 02 DE JULHO DE 2025.

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023, REVOGA O ANEXO I DO DECRETO 039, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que "Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências",
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM – nº 04, de 15 de março de 2023,
CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de PRESIDENTE LUCENA, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019 e na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.
Parágrafo único. A recepção citada no *caput* deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 039, de 30 de agosto de 2019, sendo complementar a este naquilo em que couber.
Art. 2º Fica revogado o anexo I do Decreto nº 039, de 30 de agosto de 2019, o qual resta substituído em sua integralidade pelo anexo único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023.
Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5457FF43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 270, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 95 da Lei Municipal n° 807, Regime Jurídico dos Servidores,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO** a servidora GRACIELA ADAM, matrícula nº 657, que, a contar de 01 de julho de 2025 passa a responder pela Tesouraria do Município, o auxílio para a diferença de caixa no montante de 10% do seu padrão de vencimento.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:A76D8C79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 271, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL N° 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
453	GRACIELA CRISTINA MESSER	02/09/2023 a 02/09/2024	21/07/2025 a 30/07/2025	31/07/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:079B6563

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 273, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 291, de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR parcialmente os termos da Portaria n° 291/2024, e **DESIGNAR, SIMONE CRISTIANE PETRY** para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, em substituição a VANDERLEY EUCLIDES HANSEN.

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-Se. Publique-Se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2CDCF7DF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n° 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **FERNANDA CAROLINA SCHAFFER**, matrícula nº 779, por ausentar-se do serviço nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, conforme protocolo n° 704/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3A207A83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **KATHLIN DE ALMEIDA BERVIAN**, matrícula nº 1003, por meio do protocolo n° 691/2025;

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **KATHLIN DE ALMEIDA BERVIAN**, do cargo de ASSESSOR – NÍVEL MÉDIO – ASSESSORIA DE ATIVIDADES CURRICULARES E INCENTIVO À CULTURA E LEITURA – CC02, tendo como último dia de trabalho **02 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6DA0B373

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,
RESOLVE:
RATIFICAR a **SUSPENSÃO** do auxílio para a diferença de caixa, no montante de 25% do padrão de vencimento, **CONCEDIDO**, através da Portaria 403, de 14 de novembro de 2024, à servidora SARA GARCIA DE ALMEIDA, matrícula nº 1098, **a contar de 01 de julho de 2025**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:824D8399

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 226, de 26 de maio de 2025.

RESOLVE:

DESIGNAR ANDRÉ LUÍS HEILMANN para integrar a **Comissão Organizadora da "XVII SCHMIERFEST - Cultura que encanta, tradição que emociona"**, conforme previsto na Portaria nº 226, de 26 de maio de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:9587B142

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275, DE 02 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
499	ISMAEL LEMES	15/09/2023 a 14/09/2024	24/07/2025 a 02/08/2025	04/08/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 02 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:76425A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2025

SECRETARIA DE PLANJEAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2025
CONTRATO Nº 069/2025
CONTRATADA: 11.992.006 JULIANA KROETZ
CNPJ Nº 11.992.006/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico especializado em planejamento estratégico e assessoria de gestão pública nas áreas de cultura e turismo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 42.060,00 (Quarenta e dois mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.

Restinga Sêca, 02 de julho de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:420EBA09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.797 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DELEGADA À EMPRESA TRANSPESSOAL TRANSPORTES LTDA. PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, BEM COMO SOBRE O SUBSÍDIO MUNICIPAL DESTINADO À GARANTIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO SISTEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:2B5FBC87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.800 DE 02 DE JUNHO DE 2025

CRIA A COMISSÃO DE DIÁLOGO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E O SINTERG.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:51455D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 21.801 DE 02 DE JUNHO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR EVENTO NATURAL HIDROLÓGICO INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:EE4B0135

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025 – SMCLIC – Serviço de confecção de 30 mil marcadores de caderneta infantil de vacinação, para serem usados no Núcleo de Imunizações da SMS de Rio Grande. Abertura: 08/07/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:F26343CD

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 054/2025
Objeto: Serviços de manutenção predial na EMEF Helena Small - Adaptação de sistema de gás, conforme e normas aplicáveis, com fornecimento de laudo de estanqueidade e Art, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e termo de referência para SMED/PMRG.
Data da abertura: 08/07/2025 às 08h30.
Justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:4D186BA4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO 261/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO

Ata de Registro: nº 261/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 21888/2025 – Termo Aditivo 01 à Ata de Registro 261/2024, assinado em 02/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: T.R. NITZ & J.A.V. JUNIOR LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 47.414.310/0001-16. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:EF179C1A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 433/2024
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 17135/2025 – Termo Aditivo 6 ao Contrato 433/2024, assinado em 02/07/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 11.796.575/0001-89. Objeto do termo aditivo: Acréscimo e Supressão de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F40285A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO – REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2205/2025

Cotação para prestação de serviços, consistindo na contratação de empresa para prestação de serviços especializados em biologia e geologia, para elaboração de documentos para renovação de 4 (quatro) licenças de operação municipais e seus registros junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), e elaboração de documentos para obtenção de 4 (quatro) novas licenças de operação, e seus registros junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), ambas para a atividade de lavra de saibro a céu aberto, com recuperação de área degradada, sob responsabilidade do Município de Rolante, totalizando 8 (oito) áreas de lavra de saibro. Os documentos deverão atender aos Termos de Referência (TR) e demais exigências do órgão ambiental municipal.
SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17:15h do dia 07/07/2025.
Da proposta de menor valor, posteriormente serão exigidos os seguintes documentos:
Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: ambiente.rolante@gmail.com / meioambiente@rolante.rs.gov.br.

Rolante/RS, 03 de julho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Luiz Gossler
Código Identificador:B8002CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A (12º). Objeto: Prorroga o prazo inicialmente acertado por mais 12 (doze) meses, atualiza o quadro de veículos contemplados no Contrato e suprime veículos do Contrato. Fundamento: Cláusulas Terceira e Sétima, alínea "e.17" do Contrato original e artigos 57, inciso II e 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 140/PGM/2021. Pregão Presencial nº 064/2021. Processo Administrativo nº 064/LIC/SEFAZ/2021. Data: 20/06/2025.

Contratada: GRASIELE DA SILVA RODRIGUES – ME (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 185/PGM/2023. Processo Administrativo nº 104/COMPRAS/2023. Data: 30/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:6638AA39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.987, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Declara como bem integrante do patrimônio histórico, cultural, religioso e turístico de Santa Cruz do Sul as instalações da capela Mãe e Rainha Três Vezes Admirável – antigo Santuário de Schoenstatt.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam consideradas Patrimônio Histórico, Cultural, Religioso e Turístico do Município de Santa Cruz do Sul as instalações da capela Mãe e Rainha Três Vezes Admirável, com abrangência da sua área territorial total e benfeitorias nela existentes, localizada no Km 53 da BR 471.

Art. 2º Ficam impostas à capela Mãe e Rainha Três Vezes Admirável, seu território e benfeitorias, as restrições necessárias à preservação do seu aspecto histórico original.
Parágrafo único. Quaisquer obras ou intervenções no entorno da capela Mãe e Rainha Três Vezes Admirável, objeto deste tombamento, deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:47B9479B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.988, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda:
I – 02 (dois) Contadores, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 07.01.04.123.0002.2011 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 07.01.04.123.0002.2011 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6C04B39B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.989, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 03 (três) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3A7C6885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.990, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Assistente Social, Padrão 11A, Classe A, 30 (trinta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.
Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2436 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2436 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1EE861DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.991, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2440 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2440 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:434A117A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.992, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de julho de 2025, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2435 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2435 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2C3377D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.993, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através do Projeto 08.01.26.782.0034.1022 – EXECUTAR OBRAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, recurso 2503.0000091 – CALAMIDADE PÚBLICA, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024, no recurso vinculado 0503.0000091 – CALAMIDADE PÚBLICA, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2E985DCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.994, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 02 (dois) Médicos Clínico Geral, Padrão 12, Classe A, 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2440 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2440 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E470B4C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.995, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
I – 01 (um) Motorista, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 13.04.08.122.0002.2546 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 13.04.08.122.0002.2546 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:7E0E6B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.996, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Município de Passo do Sobrado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Passo do Sobrado com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção da estrada geral Rio Pardo, localizada na divisa entre os Municípios partícipes, facultando-se a execução de obras, serviços e/ou execução asfáltica entre o km 3+410 (Coordenadas 372.438,169E 6.701.553,551N) e o km 6+454 (Coordenadas 373.036,120E 6.698.718,121N), conforme disponibilidade orçamentária e mapa em anexo.

Art. 2º Competirá ao Município de Santa Cruz do Sul a manutenção e recuperação do trajeto localizado entre o km 3+410 (Coordenadas 372.438, 169E 6.701.553,551N), e o km 4+317 (Coordenadas 372.906, 108E 6.700.796,538N), facultando-se a execução asfáltica às suas expensas, e ao Município de Passo do Sobrado a recuperação e manutenção do trajeto localizado entre o km 4+317 (Coordenadas 372.906, 108E 6.700.796,538N) e o km. 6+454 (Coordenadas373.036,120E 6.698.718, 121N), pelo período de 20 (vinte) anos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 4º O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pelas partes.

Art. 5º Eventuais alterações no presente Acordo de Cooperação poderão ser realizadas mediante comum acordo entre as partes, através de Termos Aditivos.

Art. 6º O presente Acordo de Cooperação será rescindido:
I – de comum acordo entre as partes;
II – por descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Acordo;
III – em caso de interesse público justificado ou em caso de circunstância superveniente de noma legal que impeça sua continuidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2025

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Santa Cruz do Sul e o Município de Passo do Sobrado, para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO IVAN MORAES**, conforme Lei Municipal nº ....., de ..., de junho de 2025, e do outro, o **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 94.577.616/0001-73, com sede na rua Rodolfo Antônio Brückner nº 445, na cidade de Passo do Sobrado/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDGAR THIESEN**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de cooperação tem por objeto e execução de obras e serviços para a recuperação e manutenção da estrada geral Rio Pardo localizada na divisa dos Municípios, entre o km 3+410 (Coordenadas 372.438, 169E 6.701.553,551N), e o km 6+454 (Coordenadas 373.036,120E 6.698.718, 121N), conforme mapa em anexo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE SANTA CRUZ DO SUL
A manutenção e recuperação do trajeto localizado entre o km 3+410 (Coordenadas 372.438, 169E 6.701.553,551N) e o km 4+317 (Coordenadas 372.906, 108E 6.700.796,538N), as suas expensas, mediante dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE PASSO DO SOBRADO
A manutenção e recuperação do trajeto localizado entre o km 4+317 (Coordenadas 372.906, 108E 6.700.796,538N) e o km. 6+454 (Coordenadas373.036,120E 6.698.718, 121N), pelo prazo de 20 (vinte) anos, consoante serviços já executados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS
Durante a realização do serviço que trata este acordo, cada município arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal, bem como as despesas decorrentes de gastos com materiais, manutenções e reparos de máquinas e veículos de sua propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNCIONÁRIOS E SEU VÍNCULO
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores dos Municípios de Santa Cruz do Sul e de Passo do Sobrado, na realização das atividades constantes deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão suportadas por cada partícipe, pelas dotações específicas para a finalidade, previstas nos seus orçamentos anuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Acordo de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação será rescindido:
I – de comum acordo entre as partes;
II – por descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste Acordo;
III – em caso de interesse público justificado ou em caso de circunstância superveniente de noma legal que impeça sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão revolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente cientes e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, …. de junho de 2025.

Município de Santa Cruz do Sul
SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Município de Passo do Sobrado
EDGAR THIESEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D2E16409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.997, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar um veículo para o Abrigo de Animais São Francisco de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a doar a título gratuito ao Abrigo de Animais São Francisco de Assis, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.908.210/0001-70, neste Município de Santa Cruz do Sul/RS, 01 (um) veículo com a seguinte descrição:
I – 01 (um) veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex, 03P, ano 2006, cor branca, chassi 9BD15802764843707, placas INC7236, com tombamento de patrimônio nº 0068399.
Parágrafo único. O veículo doado deverá ser utilizado nas atividades de recolhimento e resgate de animais em situação de abandono, atropelamento ou maus tratos nos limites do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º O veículo doado somente será entregue ao donatário após perfectibilizada a transferência da propriedade ao Abrigo de Animais São Francisco de Assis.
Parágrafo único. Com a perfectibilização da doação do veículo para o Abrigo de Animais São Francisco de Assis, as despesas com IPVA, licenciamento, infrações de trânsito, manutenção, seguro, entre outras, relacionadas ao veículo, ficam sob total e exclusiva responsabilidade da entidade beneficiada.

Art. 3º O veículo não poderá ser alienado pelo donatário antes de decorrido o prazo de 04 (quatro) anos da doação, sob pena de retornar ao patrimônio do Poder Executivo.

Art. 4º No caso de devolução do veículo doado, o Poder Executivo designará um servidor para realizar a vistoria de recebimento do veículo, devendo ser relatadas em Termo de Vistoria as condições do bem e quaisquer outras situações relacionadas a infrações de trânsito, IPVA, licenciamento ou congêneres.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

TERMO DE DOAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrição no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO IVAN MORAES**, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado o **ABRIGO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, associação civil, sem fins econômicos, com sede na Travessa Entrada Stoelben, nº 815, localidade de Linha Cerro Alegre, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.908.210/0001-70, neste ato representado pela sua Presidente, **FÁTIMA TERESINHA GARCIA**, inscrita no CPF sob nº 658.019.700-53 e RG nº 2066675048, doravante denominada **DONATÁRIA**, têm justo e acertado o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato a doação de 01 (um) veículo Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex, 03P, ano 2006, cor branca, chassi 9BD15802764843707, placas INC7236, com tombamento de patrimônio nº 0068399.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO:
O veículo doado deverá ser utilizado nas atividades de recolhimento e resgate de animais em situação de abandono, atropelamento ou maus tratos nos limites do Município de Santa Cruz do Sul.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO:

I – O veículo doado somente será entregue ao donatário após perfectibilizada a transferência da propriedade ao Abrigo de Animais São Francisco de Assis;
II – Com a perfectibilização da doação do veículo para o Abrigo de Animais São Francisco de Assis, as despesas com IPVA, licenciamento, infrações de trânsito, manutenção, seguro, entre outras, relacionadas ao veículo, ficam sob total e exclusiva responsabilidade da entidade beneficiada;
III – O veículo não poderá ser alienado pelo donatário antes de decorrido o prazo de 04 (quatro) anos da doação, sob pena de retornar ao patrimônio do Poder Executivo;
IV – No caso de devolução do veículo doado, o Poder Executivo designará um servidor para realizar a vistoria de recebimento do veículo, devendo ser relatadas em Termo de Vistoria as condições do bem e quaisquer outras situações relacionadas a infrações de trânsito, IPVA, licenciamento ou congêneres.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

FÁTIMA TERESINHA GARCIA
Abrigo de Animais São Francisco de Assis

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:90B5543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Beneficiário: Davi Luan da Silva Santana (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 008/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 010/SEHAB/2024. Data: 21/05/2025.
Beneficiário: Mateus Ribeiro (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 024/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 026/SEHAB/2024. Data: 13/06/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:D50F765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.479, DE 01 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 9.981, de 24 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.365.0018.1517
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.600.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL R$ 1.600.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução da dotação orçamentária:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.600.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
TOTAL R$ 1.600.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 01 de julho de 2025.

SERGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:BDF684C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem nos serviços típicos da Secretaria Municipal, Esporte, Lazer e Eventos. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 16003/2025, de dispensa de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal, Esporte, Lazer e Eventos. Contratada: BRUNO ERTELE FURQUIM – CNPJ: 40.100.470/0001-41. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Rubrica: 19.02.27.811.119.1084.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500-0000.43547.

São Borja – RS, 02 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:ADDE6388

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2025

Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) com aplicação a frio e Emulsão Asfáltica a serem utilizadas na operação tapa buraco das vias públicas que, em decorrência da degradação pela ação das chuvas, sofreram danos significativos. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: OHTEC MATERIAIS E

SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.072.327/0001-86. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 49.875,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Rubrica: 18.02.26.782.118.2190.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-0000.44414.

São Borja – RS, 02 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9AB194BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2025

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos como cimento, areia, brita n1 e n0, além de tijolos necessários para a execução de obras de construção e reconstrução de bocas de lobo danificadas, pelas fortes chuvas, conforme decreto de emergencialidade nº 21.292/25. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: CLEUDIONIR GLOGER DOS SANTOS – CNPJ: 15.071.878/0001-95. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais). Rubrica: 18.02.26.782.118.2190.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-0000.44414.

São Borja – RS, 02 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:71A61EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2025

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para recuperar as áreas afetadas pelas fortes chuvas, conforme decreto de emergencialidade nº 21.292/25. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo de dispensa emergencial, feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura – SMAI. Contratada: JC VALDUGA LTDA – CNPJ: 89.225.932/0001-46. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ 156.024,00 (cento e cinquenta e seis mil e vinte e quatro reais). Rubrica: 18.02.26.782.118.2190.3.3.3.9.0.30.00.00.00.2500-0000.44414.

São Borja – RS, 02 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:383E5C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, bem como a necessidade urgente de garantir a continuidade do serviço público. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: ANGÉLICA LOPES SAUERESSIG – CNPJ: 38.303.545/0001-40 - ARCÉLIO IRIO KLEINERT ME – CNPJ: 00.735.067/0001-74. Base legal: Artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Valor: R$ R$ 40.934,80 (quarenta mil, novecentos e trinta e quatro reais com oitenta centavos). Rubrica: 20.02.12.361.130.2247.3.3.3.9.0.30.00.00.00.1550-0000.43270.

São Borja – RS, 02 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:09FE937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1789

LEI MUNICIPAL Nº 1.789 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, o servidor listado no quadro abaixo, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor
Técnico em Radiologia	01	20 h	R$ 2.767,13

Art. 2º - O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do cargo a ser contratado será observado de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que o criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - O contrato terá prazo de contratação de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período ou, eventualmente, rescindido de forma antecipada se as necessidades que geraram a contratação cessarem.

Art. 4º - As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, 25 de junho de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:6F954EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1790

LEI MUNICIPAL Nº 1.790 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os servidores do quadro abaixo listados, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Valor
Professor de Educação Infantil	ATÉ 03	20 h	R$ 2.449,90
Professor de Séries Iniciais	ATÉ 03	20 h	R$ 2.449,90

Parágrafo Único. Os cargos descritos no caput do presente artigo serão contratados somente à medida da necessidade de funcionamento das Escolas Municipais e no mínimo necessário para não prejudicar o atendimento dos alunos, podendo, portanto, tais contratações, serem realizadas ao longo de todo o ano em curso, enquanto não homologado o resultado final do concurso público que será realizado pela administração municipal.

Art. 2º - O vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos cargos a serem contratados serão observados de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal que os criou e com as normas estabelecidas no Quadro de Cargos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Os contratos terão prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período ou, eventualmente, rescindidos de forma antecipada se as necessidades que geraram as contratações cessarem.

Art. 4º - As contratações previstas nesta lei serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal n.º 597/2002, especialmente nos artigos 232 a 236.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 6º - As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, 25 de junho de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:80C535AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1791

LEI MUNICIPAL Nº 1.791 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.517 de 17 de abril de 2019, que cria o programa de contribuição financeira ao plano de saúde dos servidores públicos municipais de São Domingos do Sul com o Instituto de Previdência do Estado – IPERGS, passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 1º - A contribuição financeira de que se refere o presente artigo será no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre a alíquota fixada em convênio, de acordo com a faixa etária de cada usuário.

§ 2º - O percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da alíquota fixada em convênio, de acordo com a faixa etária de cada usuário, será suportado pelo próprio servidor municipal.

Art. 2º - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1.517/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, 25 de junho de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:7C7A1509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1792

LEI MUNICIPAL Nº 1.792 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 1.695/2023.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato administrativo celebrado para a execução das funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde, na Micro Área 7, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, autorizado através da Lei Municipal nº. 1.695 de 15 de junho de 2023, por até 12 (doze) meses ou, alternativamente, até

que ocorra eventual homologação de concurso público a ser realizado, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 2º A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Art. 3º Serão mantidas em favor da(o) contratada(o) as especificidades definidas na Lei Municipal autorizativa originária.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, 25 de junho de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:A375B00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1793

LEI MUNICIPAL Nº 1.793 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA A LEI Nº. 1095/2010 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a criação do padrão de vencimento 24 na tabela constante no inciso I do artigo 27 da Lei Municipal nº 1095/2010, nos seguintes termos:

Categoria Funcional	Padrão	Vencimento
Visitador do PIM	24	R$ 1.708,15

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1095/2010, com a alteração da carga horária, passando de 40h (quarenta horas) para 20h (vinte horas) semanais, bem como, a alteração do padrão de vencimento, passando do padrão 05 para o padrão 24, referente ao cargo de Visitador do PIM, conforme abaixo:

Categoria Funcional	Número Cargos	Padrão
Visitador do PIM	01	24

Art. 3º - Ficam ratificadas e em pleno vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal nº. 1095/2010.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL-RS, 25 de junho de 2025.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Manoela Nalin Jaroceski
Código Identificador:9CF2E52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 323/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 323/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À ENFERMEIRA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 30.03.2024 a 29.03.2025, a Enfermeira **MARTA ROYER** que serão gozadas de 01.07.2025 a 15.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo
Resp. Pela Sec. Mun. da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:0FD92B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 324/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 324/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CONSELHEIRA TUTELAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 10.01.2024 a 09.01.2025, a Conselheira Tutelar **ANA LUISA SCHOULTEN** que serão gozadas de 02.07.2025 a 31.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo
Resp. Pela Sec. Mun. da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7A306B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 325/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 325/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **TEDSON MURILLO GONÇALVES DA SILVA** e Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **ROSANE RAUBER.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:DD342530

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 326/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 326/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **TEDSON MURILO GONÇALVES DA SILVA** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **ALINE LUTZ.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5F465ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 327/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 327/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **TEDSON MURILO GONÇALVES DA SILVA** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **LUANA WENTZ.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D7D3526E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 328/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 328/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **TEDSON MURILO GONÇALVES DA SILVA** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **FATIMA BEATRIZ REICHERT.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D974B635

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 329/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À MONITORA CLÁUDIA HAAS JOSENDE.

PORTARIA Nº 329/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À MONITORA CLÁUDIA HAAS JOSENDE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o primeiro período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 03.02.2024 a 02.02.2025, à Monitora **CLÁUDIA HAAS JOSENDE** que serão gozadas de 21.07.2025 a 04.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:0F221874

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 330/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CONTADORA RAQUEL FLACH.

PORTARIA Nº 330/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À CONTADORA RAQUEL FLACH.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 02.08.2023 a 01.08.2024, à Contadora **RAQUEL FLACH** que serão gozadas de 07.07.2025 a 21.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4C72D6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 331/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS DANIEL A. BECKER.

PORTARIA Nº 331/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS DANIEL A. BECKER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 04.02.2023 a 03.02.2024, ao Operador de Máquinas **DANIEL AUGUSTINHO BECKER** que serão gozadas de 07.07.2025 a 05.08.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9A80746D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 333/2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS PAULO JOSÉ SCHAEFER.

PORTARIA Nº 333/2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO OPERADOR DE MÁQUINAS PAULO JOSÉ SCHAEFER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE o segundo período de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 05.01.2023 a 04.01.2024, ao Operador de Máquinas **PAULO JOSÉ SCHAEFER** que serão gozadas de 14.07.2025 a 23.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A53FEFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 334/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 334/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia 1º de junho de 2025, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, ao servidor que se encontrava suspenso por força da Lei complementar 173, que vigorou de 28.05.2020 a 31.12.2021, abaixo discriminado:

Edir Ronei Battirola, matrícula 675, Operário Especializado, Classe A – 2% de anuênios;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F9AF58D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 335/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 335/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia 1º de junho de 2025, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, às servidoras abaixo discriminadas:

Marilene de Medeiros, matrícula 363, Assistente Social, Classe C – 14% de anuênios;
Amanda Kaffer dos Santos, matrícula 707, Técnica de Enfermagem ESF, Classe A – 1% de anuênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos trinta dias do mês de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:610A1B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 337/2025 REVOGA PORTARIA Nº 410/2023.

PORTARIA Nº 337/2025

REVOGA PORTARIA Nº 410/2023.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais REVOGA a Portaria nº 410/2023 que convoca contadora Raquel Flach para trabalhar em regime especial de tempo integral de mais 10 horas semanais.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AE38E5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 338/2025 ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE RAQUEL FLACH, OCUPANTE DO CARGO DE CONTADORA E ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1651 DE 26.06.2025 A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 338/2025

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO De Raquel Flach, ocupante do cargo de Contadora e altera o padrão de vencimento, conforme Lei Municipal nº 1651 de 26.06.2025 A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a alteração da jornada de trabalho do cargo de Contador de 20h para 30h semanais através da Lei Municipal 1651 de 26 de junho de 2025;
Considerando a existência de interesse público e demanda necessária que justifica a ampliação da jornada de trabalho da atual ocupante do Cargo de Contadora de 20h para 30h semanais;
Considerando o consentimento expresso da Servidora para alteração de sua jornada de trabalho para 30h semanais;
Resolve
Art. 1°. Alterar a jornada de trabalho do cargo de Contadora da Servidora Raquel Flach, matrícula nº 678, de 20h para 30 horas semanais e alterar o Padrão de Vencimento para Padrão 08, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.651 de 26 de junho de 2025.

Art. 2º. A nova jornada de trabalho e o novo padrão de vencimento terão vigência a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C471B525

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 339/2025 EXONERA, A PEDIDO, CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 339/2025

EXONERA, A PEDIDO, CONSELHEIRA TUTELAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, EXONERA, a pedido, **ISABEL SIQUEIRA OLIVEIRA IDIARTE,** matrícula 687, do Cargo de Conselheira Tutelar, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Vendelino, a partir de 01.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:34D23C55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 340/2025 CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 340/2025

CONVOCA CONSELHEIRA TUTELAR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 57 da Lei Municipal nº 860, de 15 de setembro de 2009, CONVOCA a suplente **REJANE SEIBERT LEOPOLDO** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar devido ao pedido de desligamento da Conselheira Tutelar **ISABEL SIQUEIRA OLIVEIRA IDIARTE, a partir de 01.07.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7E67482B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 341/2025 EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO

PORTARIA Nº 341/2025

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, EXONERA, a pedido, **BRUNA TAIS FUSSIEGER,** matrícula 702, do Cargo de Auxiliar de Ensino, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Vendelino, a partir de 01.07.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5A482196

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 015/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:MOACIR KARLEC - ME
OBJETO:Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmeras de Videomonitoramento Municipal.
VALOR: R$7.500,00
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:2BBB5ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:R.N. INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de acesso à internet para o uso da Administração Municipal.
VALOR: R$1.511,07
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:E0D5DA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 017/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:VC TRANSPORTE E TURISMO LTDA
OBJETO:Contratação de empresa de turismo para locação de ônibus para viagem a Expodireto Cotrijal 2025, na cidade de Não Me Toque, com saída as 05:00 horas da manhã do dia 12 de março e retorno no mesmo dia as 17:00 horas.
VALOR: R$2.950,00
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:CD59E39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:TELEFONICA BRASIL S/A
OBJETO:Contratação de plano de telefonia móvel para o uso da Administração Municipal.
VALOR: R$28.101,12
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:173C42A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:SAMUEL NASCIMENTO DE ARAUJO
OBJETO:Acontratação de serviço para aulas de treino de futsal é necessária para dar continuidade ao projeto "Escolinha de Futsal", desenvolvido pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
VALOR: R$28.025,00
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:DF8BFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:LAZAROTTO E SCHEEREN LTDA
OBJETO:Aquisição de aveia para pasto, para produtores rurais.
VALOR: R$25.075,00
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:0A2F3470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 021/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:CELIO ROBERTO DOMBROWSKI - MEI
OBJETO:Contratação de serviços de torno e solda para uso na reparação de máquinas a e implementos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$4.750,00
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:474E531E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:ABS SOLUCOES TECNICAS LTDA - ALEXANDRE BASSAN DA SILVEIRA
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de Equipo Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$16.500,00
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:9DFF2549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 023/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:HELISSON FELIPE BERGE DA SILVA
OBJETO:Contratação de serviço de aulas de música para os projetos dos grupos da Secretaria de Educação, de diferentes faixas etárias, incluindo canto, violão teclado e gaita.
VALOR: R$34.000,00
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:57037EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:CILIA TECNOLOGIA S.A.
OBJETO:Contratação do sistema CILIA para realização de orçamentos de peças veiculares e acesso ao tempo padrão estipulado pelas montadoras na realização de serviços de manutenção veicular.
VALOR: R$5.900,00
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:6557C146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:FABIOLA APARECIDA MARQUETE DIAS
OBJETO:Contratar professora para realizar oficina de teatro para crianças de 6 a 10, realizando atendimento grupal, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, proporcionando uma experiência teatral lúdica e educativa para este público alvo.
VALOR: R$16.000,00
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:2805ED27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 026/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:R.N. INFORMATICA LTDA - EPP
OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de links de acesso à internet para o uso da Administração Municipal.
VALOR: R$34.927,20
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:5C29F258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:MARCIO MASLOWSKI DOS SANTOS
OBJETO:Contratação de mão de obra elétrica predial para a manutenção das redes elétricas de todos os prédios e redes elétricas da iluminação pública do município.
VALOR: R$42.000,00
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:E7027FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
OBJETO:Aquisição de uma retroescavadeira para o uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR: R$369.000,00
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:9DBC482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO:UAI TCHÊ - LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.
OBJETO:Contratar empresa para realização de confecção de próteses dentárias para o gabinete odontológico da Secretaria de Saúde.
VALOR: R$42.300,00
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:D05FD202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 11.657, de 02 de junho de 2025.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDE** adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo	%
Sandra Lisane Wegner Neumann	404/4	Agente Administrativo Auxiliar	23/12/2008 a 25/07/2025	25
Ismael Gustavo Wegner	797/7	Agente Comunitário de Saúde	07/07/2016 a 04/07/2025	15

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4E218B2F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 11.658, de 02 de junho de 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 93 da Lei no 531, de 31 de outubro de 2001, **CONCEDE** ***prêmio assiduidade*** aos servidores municipais, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Cargo	Matr.	Período Aquisitivo	Classe/Triênio/Nível	Coef.
Elisangela Schoenherr	Professor Educação Infantil	1.177/7	30/11/2018 a 03/07/2025	B / 05 / 03	-
Maria Isabel Raencke Ertel	Professora	110/4	26/12/2018 a 29/07/2025	F / 10 / 03	-
Sofia Elisa Klein Pranke	Professora	135/0	26/12/2018 a 29/07/2025	F / 11 / 03	-
Sandra Lisane Wegner Neumann	Agente Administrativo Auxiliar	404/4	21/12/2018 a 24/07/2025	B / 05 / -	3,10
Maria Henn	Professora	1.732/2	26/12/2018 a 29/07/2025	F / 13 / 03	-
Ires Vogt Stulp	Professora	88/4	26/12/2018 a 29/07/2025	F / 12 / 02	-
Leonice Maria Weis Silveira	Professora	99/0	26/12/2018 a 29/07/2025	F / 12 / 02	-
Zeni Teresinha Kopp Knod	Professora	146/5	26/12/2018 a 29/07/2025	F / 12 / 03	-

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:04A90E79

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA No 11.655, de 02 de julho de 2025.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Enfermeira, **Sra. REGINA LUISA JAEGER,** matrícula 297-7, já

totalmente pagas de **02/06/2025 a 16/01/2025**, nos dias 12/01/2025 a 16/01/2025 totalizando 5 (cinco) dias úteis de convocação que serão gozados nos dias 04/08/2025 a 08/08/2025.
Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5CB77D5D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.651, de 01 de julho de 2025.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Elisandro Saldanha Jochims	EMEF Carlos Boettcher Filho	1.081/1	20
Elisangela Schoenerr	EMEI Criança Feliz	1.177/7	20

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DE7A59B3

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA No 11.656, de 02 de julho de 2025.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Enfermeira, **Sra. REGINA LUISA JAEGER,** matrícula 297-7, já totalmente pagas de **17/07/2025 a 31/07/2025**, nos dias 17/07/2025, 18/07/2025 e 21/07/2025 totalizando 3 (três) dias úteis de convocação que serão gozados nos dias 11/08/2025 a 13/08/2025.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:57B5FE08

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.652, de 01 de julho de 2025.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA,*** a pedido, conforme protocolo nº 590, datado de 01/07/2025, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº. 531, de 31/01/2001, o **Sr. MARCO AURELIO DA SILVA, Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental – Ensino Religioso, matrícula nº 1.891/1,** nomeado através da Portaria nº 10.730, de 22 de janeiro de 2024, a contar de 02/07/2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:916A7564

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.654, de 01 de julho de 2025.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA**, a conclusão de estágio probatório da servidora pública abaixo, a teor do art. 2º da Lei nº 287, de 12/11/1998:

Nome	Matr.	Cargo	Período	Conclusão
CAROLINE LUCIA STULP	1.533/3	Professor Séries Finais – Educação Física	08/12/2021 a 06/06/2025	Aprovado

O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado ***ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO***, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:EFE0E62C

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 11.653, DE 01 DE JULHO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a licitação pública realizada visando contratação de empresa para execução das obras de construção de um Pavilhão Industrial no Município de Sinimbu - RS, através da Concorrência nº 022/2023;
CONSIDERANDO que a empresa **MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.138.093/0001-46, com sede na Rua Duque de Caxias, 658 S1, centro, cidade de Venâncio Aires, RS, sagrou-se vencedora do processo licitatório Concorrência nº 022/2023, com o objetivo de execução das obras de construção de um Pavilhão Industrial no município de Sinimbu, sendo firmado o Contrato de Obra Pública nº 185/2023, em anexo;
CONSIDERANDO o relato do Setor de Engenharia do Município através do Memorando MEM-SMFP-ENG 048/2024, datado de 12 de agosto de 2024, em anexo, onde refere descumprimentos do edital de licitação e contrato firmado pela empresa **MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA.,** CNPJ nº 25.138.093/0001-46, sendo os principais: O profissional engenheiro detentor das CAT que possibilitaram a habilitação da empresa na licitação, não é o mesmo atualmente o responsável pela obra; atraso no cronograma de execução da obra; e abandono da obra;
CONSIDERANDO as previsões do item 11 do edital de licitação e itens 9 e 10 do contrato, que tratam de sanções e rescisão contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar a conduta da empresa visto os descumprimentos

injustificados na realização dos serviços ao qual foi contratada, e se for o caso aplicar as penalidades cabíveis no edital licitatório e contrato firmado e eventual rescisão do mesmo; e

CONSIDERANDO a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 502893-47.2024.8.21.0026/RS que declarou a nulidade Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 11.060 de 15 de agosto de 2024 e das penalidades impostas pelas Portarias nº 11.139 e nº 11.140, de 05 de novembro de 2024, sem prejuízo da instauração de outro procedimento administrativo para apuração das faltas apontadas no procedimento administrativo impugnado.

R E S O L V E:

1)Revogar a Portaria nº 11.060 de 15 de agosto de 2024, a Portaria nº 11.139, de 05 de novembro de 2024, e a Portaria nº 11.140, de 05 de novembro de 2024, por vícios formais que tornam o PAE nulo, conforme sentença proferida no Mandado de Segurança nº 502893-47.2024.8.21.0026/RS;

2) Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar a conduta da empresa quanto aos descumprimentos injustificados ao edital licitatório e contrato firmado citados no Memorando MEM-SMFP-ENG 048/2024 e nos "considerando" acima, e se é o caso aplicar as sanções previstas nos instrumentos referidos (edital e contrato), descrevendo qual(is);**

3) Apurar se é caso de rescisão do contrato firmado;

4) Apurar outras conclusões que a Comissão entenda pertinentes;

5) Designar a **Comissão Suplente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, devidamente nomeada pela Portaria nº. 11.577, de 26 de maio de 2025, para proceder nos trabalhos;

6) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:8B7E519D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 43/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
3º	0012312	RODRIGO RAMOS SOUTO	Professor – Ensino Religioso	Ampla Concorrência
27º	0012856	DINORÁ APARECIDA DIAS FERREIRA	Monitor de Educação Básica	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 03 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:FEB4AA61

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusiva MPEO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 024/2025** – Aquisição de Pneus e Câmaras de ar. Data: 17/07/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:5BEB1E17

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Ampla Concorrência
O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2025** – Aquisição de Pneus. Data: 18/07/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone/WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:99CCCB05

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Ambinew Coleta de Lixo Séptico Ltda. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (GRUPOS A, B e E). Valor total: R$ 22.800,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 035/2024. CONTRATO: 074/2025. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 01.07.2025.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:63AA4206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **GUSTAVO RODRIGUES BEILFUSS,** Motorista, matrícula nº 1277, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fiscalizar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – LINHA UNISTALDA, CARNEIRINHO, ESQUINA ITACURUBI E RINCÃO DOS

GUERRAS, referente ao Contrato Administrativo nº 019/2023, a contar desta data.

Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§1º as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§2º em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, apara adoção de providencias necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo nº 019/2023, e em conformidade com o art. 73 da lei federal nº 8.666/1993.

Art. 4º o fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atuações.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B3AD82CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **MAICON DORNELES NOVAIS,** Assistente Social, matrícula 1235, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **FRANCISCO ANTONIO BERTUOL,** Auxiliar Administrativo, matrícula 1074, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 27/2025, de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CB20068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 084/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social,
R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR a Sra. **CATIUSCE RODRIGUES VIANA,** do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, tendo em vista o retorno das férias da titular **ANADIR DIEMINGER FORTES**, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:67CA25E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329, DE 02 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, a atestado médico em anexo,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **MARIA JUSSARA VIANA RODRIGUES,** Assessor, matrícula nº 1341, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 16/06/2025 a 26/07/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:64C20080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 286/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 43/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/14, torna público que foi formalizado o seguinte termo de fomento:

CONTRATANTE: Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, representado pelo Prefeito Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA (OSC): ASSOCIAÇÃO CASA DA FRATERNIDADE "FRATELLI TUTTI", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.401.438/0001-94.

OBJETO: O presente Termo de Fomento visa oferecer acolhimento, emergencial e temporário para pessoas em situação de rua e/ou desabrigo por abandono, migração, ausência de residência, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 18 anos, de forma humanizada e com orientação para reinserção na família, sociedade e trabalho, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 12 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Unidade 12.02 (Fundo Municipal de Assistência Social), Projeto/Atividade 2.091, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00, Fonte de Recurso 1500.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FC8FC066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **14/2025**, tipo menor preço no item, tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de coleta, transporte, triagem e destino final de resíduos domiciliares no Município de Alecrim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Recebimento das propostas no período de **02/07/2025** até **15/07/2025 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **15/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 02 de julho de 2025

NEUSA LEDUR KUHN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:DD9DB59B

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL 132025 - TRANSPORTE ESCOLAR

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 13.2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 13.2025 – Contratação de Empresa Especializada para Terceirização do Transporte Escolar para os alunos da APAE/APADA/APADEV.
1. Fica RETIFICADO o Edital de Pregão Eletrônico nº 13.2025, do Município de Alecrim – RS e alterada a data de início da sessão para as **09:00 horas do dia 09 de julho de 2025**.

Alecrim, RS, 02 de julho de 2025.

EDSON RUBEM DUARTE SANTIAGO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Rubem Duarte Santiago
Código Identificador:CCFCC139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO N.° 009/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**	**CONTRATO Nº 011/2025** TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 060/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO. O SISTEMA DEVE PERMITIR O ENVIO EM TEMPO REAL PARA O PORTAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, DOCUMENTOS, TERMO DE REFERÊNCIA E TODOS OS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 060/2025.

Alegrete, RS, 02 de julho de 2025.

CLÉO SEVERO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:785CBCFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2025

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2025. Data: 29.05.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **IVO SOTILI BITTENCOURT,** CNPJ 91.369.181/0001-83. objeto inclusão de rubrica. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correram da seguinte dotação orçamentária. ***3390 39 00 00 000 (411) -outros serviços terceiros-pessoa jurídica.*** Alegria, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:E16AE05A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2025

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2025. Data: 30.05.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** CNPJ 18.554.305/0001-00. objeto inclusão de rubrica. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correram da seguinte dotação orçamentária. ***3390 39 00 00 000 (411) -outros serviços terceiros-pessoa jurídica.*** Alegria, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:53EF1AA6

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025. Data: 30.05.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** CNPJ 18.554.305/0001-00. objeto inclusão de rubrica. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correram da seguinte dotação orçamentária. ***3390 39 00 00 000 (411) -outros serviços terceiros-pessoa jurídica.*** Alegria, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:B3E2E037

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2025

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2025. Data: 04.06.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** CNPJ 18.554.305/0001-00. objeto inclusão de rubrica. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correram da seguinte dotação orçamentária. ***3390 39 00 00 000 (411) -outros serviços terceiros-pessoa jurídica.***

Alegria, 26 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:06A603A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 123.07.05/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, no valor global de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de junho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:E3589BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios: café; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Por não haver propostas classificadas, o processo foi considerado FRACASSADO. Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 26 de junho de 2025.

Alvorada, 02 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Alvorada.
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F9256CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3079/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA processo n° 31485/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora ALESSANDRA MIANES, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1998100435, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A2BD7973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3080/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA processo n° 31485/2025,

Resolve:
Exonerar a servidora IOLANDA DE SOUZA OLIVEIRA, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Supervisor Educacional, matrícula funcional n.º 2011105049, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9ECC9B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3081/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA processo n° 31485/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora MARIANE SELBACH FABRIS, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor/Readaptado, matrícula funcional n.º 2002101773, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:452BC1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3082/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA processo n° 31485/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora MARIE THERESE CRETIAUX BIRABEN, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1995001758, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D8794FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3083/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA processo n° 31485/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora MARION LOPES DOS SANTOS CASTRO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula funcional n.º 1999100830, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:F74F183D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3084/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA processo n° 31485/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora NARA TERESINHA ALVES DE VAGRE, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Servente Merendeira, matrícula funcional n.º 1998100688, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1° de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A081943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3085/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA processo n° 31485/2025,

Resolve:
Exonerar o servidor RENATO DA SILVA ROCHA, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional n.º 2000101366, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:FC1F6A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3086/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 33230/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora LARISSA BORBA ZAMPERETTI, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2022110872, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, nos termos da Lei Municipal nº 3670/2022 art. 31 inciso VII, posse em outro cargo público não acumulável, a contar de 10 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:6EDA70CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3087/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora MARCELA GOMES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2018109506, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 1° de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:EFA484D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3090/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 33589/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II/Educação Física, matrícula funcional n.º 2022110763, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3670/2022 art. 31 inciso VII, posse em outro cargo público não acumulável, a contar de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B3309877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3091/2025

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 33858/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora DEBORA LEONI GULART DA SILVA DIAS, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 2024111845, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A857DA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3146/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Andre da Silva Ribeiro, constante na Portaria Municipal n.º 3123/2025, aprovado em 19º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Supervisor Educacional, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:83C191F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3147/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Katia Regina Bica Machado, constante na Portaria Municipal n.º 2987/2025, aprovada em 49º Geral (4º PNI), no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:4707D4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025-A – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2025-A – Concorrência nº 002/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos através do Processo nº 24474/2025, **suprime-se** o valor de **R$ 72,92 (setenta e dois reais e noventa e dois centavos)** do valor total do contrato 58/2025, tendo em vista que que na planilha da proposta foram utilizados nos itens **3.2, 4.2, 4.4, 4.6, 5.2, 5.3, 6.7 e 9.3** valores unitários diferentes, considerando que os ítens têm a mesma fonte e o mesmo código;
1.2. A supressão de R$ 72,92 equivale a 0,02717% do valor do contrato;
1.3. Com a supressão o valor total do contrato passa de R$ 268.430,59 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) para **R$ 268.357,67 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos),** conforme planilha atualizada e aprovada pela área técnica da Secretaria de Obras.

Contratada: Luma Construtora e Pavimentadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.693.395/0001-59

Alvorada, 02 de julho de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:E3B297CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU LEGALMENTE APREENDIDOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto
Art. 1º. Fica regulamentada a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Alvorada.
§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput deste artigo é obrigatória.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos dispostos nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO
Art. 2º. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

Art. 3º. O leiloeiro oficial será selecionado mediante procedimento de credenciamento ou licitação na modalidade pregão, que deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para a comissão a ser cobrada.

§ 1º A comissão do leiloeiro oficial:

1. será paga pelos arrematantes;

2.será de, no máximo, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem objeto da arrematação;

3.constará dos editais de leilão;

4.constará do procedimento de credenciamento quando este for adotado para a seleção do leiloeiro oficial.

§ 2º É vedado o pagamento de comissão pelo comitente ao leiloeiro oficial.

Art. 4º. O servidor designado para atuar como leiloeiro poderá ser auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio composta por agentes designados pela autoridade competente ou por terceiros contratados.

§ 1º É vedado o pagamento de taxa de comissão aos servidores designados de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O servidor designado para atuar como leiloeiro poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Das Etapas

Art. 5º. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – preparatória;

II – de divulgação do edital;

III – de apresentação da proposta inicial fechada;

IV – de abertura da sessão pública e envio de lances;

V – de julgamento;

VI – recursal;

VII – pagamento pelo licitante vencedor;

VIII – de homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio ou habilitação dos licitantes.

Critério de julgamento das propostas

Art. 6º. O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

Da Fase Preparatória

Art. 7º. A fase preparatória da licitação na modalidade leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nas Leis e atos normativos municipais, e elaborar a minuta do instrumento convocatório.

Art. 8º. A fase preparatória da licitação na modalidade leilão compreenderá, no mínimo:

I - a comprovação da propriedade do bem;

II - a manifestação do órgão ou entidade responsável pela gestão do bem quanto ao desinteresse em sua utilização, e, no caso de bens móveis, quanto à conveniência, oportunidade e interesse público em sua alienação;

III - a verificação de eventuais ônus ou débitos incidentes sobre o bem, com indicação do responsável por sua regularização;

IV - a avaliação do bem a ser alienado;

V - a designação de servidor para atuar como leiloeiro ou a contratação de leiloeiro oficial, conforme o caso;

VI - a elaboração da minuta de edital de licitação com seus anexos, admitida, mediante justificativa, a organização dos bens em lotes.

§ 1º Para a alienação de bens móveis, além do estabelecido no caput deste artigo, a Administração deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 172, de 2022.

§ 2º Compete ao servidor ou setor responsável pela gestão patrimonial do órgão ou entidade municipal a abertura de processo administrativo e sua instrução com os documentos preparatórios obrigatórios e demais documentos e informações determinados em Lei ou regulamento municipal.

§ 3º Para a alienação de bens imóveis, além do estabelecido no caput deste artigo, a Administração deverá juntar aos autos:

1.as informações cadastrais, título dominial e registro imobiliário do bem a ser alienado;

2.manifestação sobre eventual ocupação do imóvel e seu estado de conservação, incluindo quaisquer informações que possam repercutir na futura alienação;

3.especificação e valoração de benfeitorias que possam, eventualmente, ensejar indenização pela Administração;

4.autorização legislativa, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.manifestação do titular do órgão ou entidade Municipal, o qual deverá autorizar o prosseguimento da alienação, incluindo a aprovação do preço mínimo e das condições de venda;

§ 4º A Administração poderá contratar leiloeiro oficial para a realização de atividades de apoio técnico-administrativo, observada a legislação aplicável.

§ 5º O Departamento de Licitações poderá restituir o processo ao órgão ou entidade Municipal demandante, caso verifique a necessidade de complementação, correção ou esclarecimento dos documentos produzidos na fase preparatória.

§ 6º Ao final da fase preparatória, o processo administrativo será encaminhado ao órgão de assessoramento jurídico da Administração, para controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, a qual será dispensada na hipótese de utilização de minuta de edital padronizada pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme autoriza o § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DO EDITAL
Conteúdo do Edital

Art. 9º. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 6º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances constará do edital e não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, computado a partir da data de sua divulgação.

Divulgação do Edital

Art. 10. O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:

I – no sítio eletrônico oficial do Município;

II – mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lances;

III – no Diário Oficial do Município;

Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Das Impugnações e dos Pedidos de Esclarecimento

Art. 11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Do Sistema Eletrônico

Art. 12. A forma eletrônica da modalidade leilão de que trata este Decreto ocorrerá por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal e cujo endereço eletrônico deverá ser obrigatoriamente informado no Edital e na sua divulgação.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Do Licitante

Art. 13. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se credenciar previamente no sistema eletrônico, dentro do prazo previsto no edital.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 14. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do leilão eletrônico.

Art. 15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 16. O licitante interessado em participar do leilão na forma eletrônica encaminhará, exclusivamente via sistema de que trata o art. 12 deste Decreto, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. O licitante declarará em campo próprio do sistema de que trata o art. 12 deste Decreto:

1.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

2.o pleno conhecimento e a aceitação dos termos do edital;

3.a sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas naquele sistema, diretamente ou por intermédio de seu representante, reconhecidas como firmes e verdadeiras.

Artigo 17. O licitante, quando do registro da proposta, poderá parametrizar o seu valor final máximo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance anteriormente registrado por ele no sistema de que trata o § 1º do artigo 1º deste decreto.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 19. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 3 (três) horas e de, no máximo, 6 (seis) horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Art. 20. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 21. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 22. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 23. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 24. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado ou leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 25. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 25.

Art. 27. Na hipótese de venda de bens imóveis, será concedido o direito de preferência a que se refere o art. 77 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 28. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII
DA FASE RECURSAL

Art. 29. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 30. Encerrada a fase recursal e efetivado o pagamento nos termos do art. 33 deste Decreto, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 31. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo em caso de ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade a que se refere o caput deste artigo, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade daqueles que lhe tenham dado causa.

CAPÍTULO XI
DO PAGAMENTO, DO CONTRATO E DA TRADIÇÃO DO BEM

Art. 32. Após a homologação pela autoridade superior, serão realizadas as providências necessárias para a assinatura do contrato e tradição do bem ao arrematante.
§ 1º Os contratos relativos a imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada por tabelião de notas, cujo teor será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 2º Os contratos decorrentes de licitações disciplinadas por este decreto deverão conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado, ainda, o disposto em legislação especial.
§ 3º Quando o arrematante for pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá ser comprovada sua regularidade perante a seguridade social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 33. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema:
I - o Documento de Arrecadação do Município de Alvorada; ou
II - a Guia de Recolhimento.
§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I - disposição diversa em edital;
II - arrematação a prazo; ou
III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3º Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido em edital, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo:
1.a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original.
2.caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do item 1 deste § 4º, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:
a) o preço mínimo de alienação do bem;
b)o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.
§ 5º O disposto neste decreto não obsta que, excepcionalmente e observada a legislação aplicável, seja celebrado negócio jurídico que admita formas alternativas à retribuição em espécie para pagamento parcial ou integral do preço, mediante justificativa que considere as características do imóvel, além de variáveis técnicas e econômicas, desde que haja compatibilidade com a disciplina do edital e correspondente instrumento jurídico de formalização do negócio jurídico.
§ 6º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 34. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 2015.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 35. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.
Art. 36. O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.
Art. 37. Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma prevista no art. 183 da Lei Federal n º 14.133, de 2021.
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:58E1EA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 071, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA R/S."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam expressamente vedadas, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Alvorada/RS, quaisquer ações ou omissões que submetam servidores públicos às práticas de assédio moral ou sexual, em suas diversas manifestações, que impliquem

violação à sua dignidade, honra, imagem, integridade física e/ou psíquica, ou que, de qualquer forma, os sujeitem a condições de trabalho humilhantes, degradantes ou que atentem contra os direitos fundamentais da pessoa humana.

§ 1º Considera-se assédio moral, para efeito deste Decreto, qualquer ação, gesto ou palavra que atinja, pela sua repetição, a autoestima e a segurança do agente público do Município de Alvorada, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando dano ao ambiente de trabalho, à sua evolução profissional ou à sua integridade física, emocional ou funcional.

§ 2º Considera-se assédio sexual, para efeito deste Decreto, o ato ou ação de assediar outrem, com a finalidade de obter vantagem sexual, implicando dano ao ambiente de trabalho, à evolução na carreira profissional ou à eficiência do serviço.

§ 3º Para efeitos desse artigo, para configuração do assédio sexual, não é imprescindível a relação hierárquica.

CAPÍTULO II
DO ACOLHIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 2º. A Ouvidoria do Município (OM) vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência (SMAIT), é o órgão responsável pelo recebimento inicial de denúncia de assédio moral e/ou sexual no Município de Alvorada.

Art. 3º. O procedimento para recebimento das denúncias de assédio moral ou sexual será iniciado:

I – por denúncia da parte ofendida; ou

II – por denúncia de terceiro.

Parágrafo único. O agente público que tiver conhecimento a respeito de atos de assédio moral ou sexual tem o dever de proceder à denúncia junto à OM.

Art. 4º. As denúncias de assédio moral e/ou sexual deverão ser realizadas:

I – eletronicamente, através do Sistema de Ouvidoria Municipal de Alvorada (pelo site alvorada.atende.net), selecionando o assunto respectivo; ou

II – presencialmente, junto à unidade de atendimento da OM.

Art. 5º. O denunciante, preferencialmente, deverá indicar, na apresentação da denúncia, elementos para identificação do responsável pelos atos abusivos e, se possível, provas e informações relevantes para apuração dos fatos.

Art. 6º. A identidade do denunciante será resguardada, sempre que o denunciante assim o desejar, quando o sigilo não inviabilizar a apuração dos fatos narrados na denúncia.

Parágrafo único. O pedido de manutenção de sigilo da identidade do denunciante deve ser formalizado na apresentação da denúncia.

Art. 7º. Quando o sigilo da identidade do denunciante se mostrar incompatível com a apuração dos fatos narrados, ser-lhe-á facultado optar pelo registro ou não da denúncia.

Parágrafo único. A opção pelo não registro não impede a apresentação da denúncia posteriormente, caso o denunciante opte por se identificar.

Art. 8º. As denúncias recebidas serão objeto de avaliação preliminar pela OM quanto ao preenchimento dos seguintes requisitos mínimos:

I – elementos que possibilitem a identificação do servidor público denunciado; e

II – fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 9. As denúncias recebidas pela OM poderão ser encerradas quando:

I – não forem da competência da Administração Pública Municipal;

II – não apresentarem elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III – o denunciante:

a) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

b) agir de modo temerário; e

c) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. No caso do inc. I deste artigo, as denúncias serão encaminhadas à autoridade competente.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DAS DENÚNCIAS

Art. 10. Identificado que a denúncia possui os elementos mínimos indispensáveis a sua apuração, a OM a encaminhará a Assessoria jurídica, para que seja feito o devido encaminhamento à área responsável, que deverá iniciar o processo de Investigação Preliminar Sumária (IPS), regulamentado pelo Decreto n° 3293, de 14 de junho de 2019.

§ 1º A Assessoria Jurídica da SMAIT é a responsável pela instauração e realização da IPS, sob o acompanhamento da OM.

§ 2º Após a apuração, se configurado assédio moral ou sexual, deve ser recomendada a instauração de Sindicância ou Processo Administrativo.

§ 3º Após a apuração, se não configurado assédio moral ou sexual, será dado o encaminhamento conforme o enquadramento da falta funcional, se houver, ou, recomendado o arquivamento da denúncia.

§ 4º A competência para a homologação da Manifestação Conclusiva da IPS, assim como a instauração da Sindicância ou do Processo Administrativo é da autoridade competente, nesse caso sendo o titular da SMAIT junto à Assejur/SMAIT.

§ 5º Caso a denúncia apresente elementos suficientes quanto à autoria e materialidade, o titular da SMAIT pode recomendar a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo sem a necessidade da instauração da IPS.

Art. 11. É facultada à parte ofendida a solicitação da mudança de local de trabalho até a conclusão do processo disciplinar.

§ 1º Compete à unidade responsável pelo processo disciplinar receber a solicitação da parte ofendida, coletar a anuência do titular da pasta da parte ofendida e remeter a proposta de remoção/transferência à Diretoria de Recursos Humanos da SMAIT.

§ 2º A proposta de mudança de local de trabalho, a ser elaborada pelo DRH da pasta de origem, deverá conter as razões que indicam a sua necessidade e a indicação de unidade de trabalho de destino, preferencialmente dentro do órgão de lotação da parte ofendida, ou manifestação fundamentada da impossibilidade de realocação dentro daquele órgão.

§ 3º No interesse da Administração Pública, o titular da pasta da parte ofendida poderá indicar a remoção/transferência temporária do servidor denunciado ao invés da parte ofendida.

§ 4º A proposta de remoção/transferência com a anuência do titular da pasta da parte ofendida será homologada ou indeferida, pelo titular da SMAIT.

§ 5º A mudança de local de trabalho deve ocorrer em até 02 (dois) dias úteis da sua homologação pelo titular da SMAIT e dar-se-á pelo prazo que durar o processo disciplinar.

§ 6º Ao tomar conhecimento de que não persistem as razões que ensejaram a movimentação, em qualquer fase do processo disciplinar, as autoridades ou a área de pessoal dos órgãos envolvidos devem cientificar a autoridade que determinou a remoção/transferência prevista no caput deste artigo para eventual reconsideração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado ou aposentado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento das penalidades, caso aplicada.(art. 218, 3670/22).

Art. 13. Nas situações em que a denúncia indique condutas tipificadas como assédio moral e sexual concomitantemente, serão os fatos apurados em procedimento único, incidindo sobre ambos as normas previstas por este Decreto no que se refere às competências e aos procedimentos.

Art. 14. O assédio moral e o sexual serão punidos, nos termos do Art. 175, 3670/2022.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade do ilícito, os danos que dele provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais do servidor.

Art. 15. Para fins de prevenção contra a prática de assédio moral ou sexual, terão prioridade as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – inserção em módulo específico sobre saúde ocupacional dos temas de assédio moral e sexual nos cursos de desenvolvimento gerencial ofertados para ocupantes de cargos de direção e chefia;

II – treinamento para agentes públicos que atuam nas unidades setoriais de recursos humanos, com conteúdo que abranja:

identificação de condutas caracterizadas como assédio moral ou sexual, procedimentos de denúncia, acolhimento das vítimas, prestação de orientação à vítima e ao agressor, implementação de medidas preventivas, entre outros.
Art. 16. Os procedimentos disciplinares que tenham por objeto a ocorrência de assédio moral ou sexual correrão em sigilo.
Parágrafo único. Quando ao servidor imputar-se crime praticado na esfera administrativa, a autoridade que houver instaurado o inquérito administrativo notificará a autoridade policial.
Art. 17. O servidor público que der causa à instauração de processo correcional contra alguém, imputando-lhe as condutas disciplinadas neste Decreto, de forma caluniosa ou falsa, agindo de má-fé, está sujeito às penalidades disciplinares expressas na Lei 3670/2022.
Art. 18. Compete à SMAIT expedir normas complementares para execução deste Decreto e solucionar casos nele omissos.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:385654EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 072, DE 02 DE JULHO DE 2025.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM DECORRÊNCIA DE INUNDAÇÃOS CAUSADAS POR CHUVAS INTENSAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingem o Município desde o dia 17 de junho de 2025, tendo seu ápice em 25 de junho, provocando inundação em diversas regiões da cidade;

CONSIDERANDO que as chuvas provocaram o transbordamento de canais urbanos e a elevação e o transbordamento do nível do Rio Gravataí, dentro do Município de Alvorada, agravando a situação de risco para a população;

CONSIDERANDO que a população afetada e os danos causados constam no FIDE – Formulário de Informação de Desastre;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), por meio da Nota Técnica nº 01/2025, que atesta a gravidade da situação e recomenda a decretação da Emergência; e

CONSIDERANDO que os danos humanos, materiais e ambientais demandam ações imediatas de resposta e restabelecimento, com o apoio de órgãos estaduais e federais:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Alvorada afetadas por **inundação** causada por **chuvas intensas**, conforme caracterização estabelecida no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e na Nota Técnica emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de **resposta ao desastre, assistência à população afetada e restabelecimento da normalidade.**

Art. 3º Ficam autorizadas a convocação de voluntários, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e outras medidas excepcionais que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto é parte integrante do processo de solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência junto à **Defesa Civil Estadual** e ao **Governo Federal**, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:67B4F298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 782/2025

01/07/2025 - Portaria n° 782/2025 - NOMEAR, LORENZO OLIVEIRA GARCIA, matrícula nº 4603, no Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, percebendo a quantia mensal de R$ 1.913,97 (mil, novecentos e treze reais e noventa e sete centavos), na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:303E12ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL N°19/2025 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III- MICRO ÁREA IV
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº19/2025
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III- MICRO ÁREA IV
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem da classificação final do **Processo Seletivo Emergencial Nº19/2025**. Segue abaixo a classificação final:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
1º ANDREIA DENISE BENDER MENDONÇA- 2º Lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FC407ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5268/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5268/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3928, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00..... – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica - PIES

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:DAB49774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5269/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5269/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Especial e Suplementar no valor de R$ 434.864,75.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3929, de 01 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 411.588,00
Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 23.276,75 (vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – 9670 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.276,75
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 411.588,00, da Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estruturas Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – 123 – Obras e Instalações.....R$ 23.276,75
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D4CEE8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 638/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 638/2025

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 03/2025

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar nº 03/2025, para apurar a conduta da Servidora A.N.A., Agente Administrativo, Matricula nº 5177-2/1 e designação dos Servidores estáveis: Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1; Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2 e Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1, e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 162, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 02 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 02 DE JULHO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7CF6A69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/2025

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 06/2025

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar nº 06/2025, para apurar a conduta da Servidora A. C. O., Agente Administrativo, Matricula nº 4890-9/1 e designação dos Servidores estáveis: Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo, matrícula nº 560-6/2; Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1, e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 162, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 02 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 02 DE JULHO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FAE3DE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 640/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 640/2025

SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 05/2025

OBJETO: Instauração da Sindicância Disciplinar nº 05/2025, para investigar a conduta da Servidora J. C. M. B., Psicóloga, Matricula nº 4852-6/3 e designação dos servidores estáveis: Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2; Alexandre Roberto Wrasse, Agente Administrativo, Matricula nº 4609-4/1 e Henrique Valentin Klamt, Telefonista, Matricula nº 400/1, e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro para formarem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Fundamento Legal: Art. 162, da Lei Municipal nº 777/2003.

Augusto Pestana, 02 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE EM 02 DE JULHO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:220A6087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3927/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3927/2025

Altera a redação do Parágrafo Único e o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.912, de 6 de maio de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei Municipal nº 3.912 de 06 de Maio de 2025, as redações do Parágrafo único e inciso V do Art. 2º, que passam a ter a seguintes redações:

"Parágrafo único: Não fará jus ao componente de qualidade o servidor que, no ano de referência para o repasse do recurso se:
{...}
V – Licenciar para concorrer a cargo político eletivo ou para assumir cargo político, quem estiver em auxilio doença, licença maternidade, licença de interesse e no gozo da licença prêmio."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:80213D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3928/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3928/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00..... – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica - PIES

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0BE934CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3929/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3929/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e Suplementar no valor de R$ 434.864,75.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 411.588,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0110 – ENSINO REGULAR
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 411.588,00
Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 23.276,75 (vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – 9670 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 23.276,75
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 411.588,00, da Fonte de Recursos: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a convênios e instrumentos congêneres vinculados a Educação e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de Estruturas Física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – 123 – Obras e Instalações.....R$ 23.276,75
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 4 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JULHO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:24C59F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO

Sergio Luís Neuberger, Prefeito Municipal de Augusto Pestana, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida na Sindicância Investigatória n.º 02/2025, datada de 26/06/2025, **RECOMENDA** que a Secretaria revise as suas práticas, fortaleça a sua equipe e implemente mecanismos de controle mais eficazes, a fim de buscar combater que novos fatos como os dos autos voltem a acontecer. Nosso foco é assegurar que a população receba serviços de saúde de qualidade, sem que haja interrupções ou falhas decorrentes de questões administrativas ou de gestão, visando o cumprimento rigoroso dos protocolos.

Augusto Pestana/RS, 2 de julho de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:D787B3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
87.613.451/0001-82
RUA PRINCESA ISABEL - 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 14.133)
b) Número: 264/2025
c) Objetivo: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Trânsito (sinalização e outros) e EPI (Equipamento de Proteção Individual)
d) Fornecedores e Itens:
BINOTTO-COMERCIO DE CEREAIS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TRANSP 06.115.701/0001-52
Itens Vencedores: 1, 3, 4, 18, 19, 28, 31, 39, 45, 49, 67, 79, 92, 94, 129

Leandro Roberto Slavieiro -Me 03.426.091/0001-10
Itens Vencedores: 97, 108, 109, 110, 111

Dioni Luis Karpinski - Me 03.361.341/0001-80
Itens Vencedores: 36, 107, 145, 147, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 172, 173, 174, 175

CALDART COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME 05.101.840/0001-64
Itens Vencedores: 5, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 33, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 65, 66, 69, 76, 77, 78, 82, 83, 88, 93, 102, 106, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 160, 179

Distribuidora de Raçoes Facioli Ltda. 90.813.593/0001-06
Itens Vencedores: 2, 16, 23, 26, 60, 68, 70, 74, 80, 113, 114, 130, 146, 161, 176, 177
BMH Materiais Hidráulicos Ltda Me 22.850.731/0001-69
Itens Vencedores: 7, 29, 55, 56, 75, 84, 95, 96, 104, 105, 138, 143, 148, 149, 150, 153, 154, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 178

TOP VINIL INDUSTRIA DE TINTAS E COMPLEMENTOS LTDA 43.631.277/0001-25
Itens Vencedores: 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 27, 30, 32, 34, 35, 40, 43, 44, 57, 58, 61, 63, 64, 71, 72, 73, 81, 85, 86, 87, 103, 131, 133, 134

BARAOSEG LTDA 53.763.552/0001-18
Itens Vencedores: 10, 62, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 144, 168, 169
COMERCIAL ERK LTDA 53.445.793/0001-19
Itens Vencedores: 98, 99, 100, 101

Gabinete do Prefeito Municipal, em 2 de Julho de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:722E67C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede função gratificada a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelas Leis Municipais 2.616/2006, 2340/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º Conceder função gratificada padrão FG-01 ao servidor **Valdir Giacometti**, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar da data de 01 de julho de 2025.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9BEDA4DD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede função gratificada a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelas Leis Municipais 2.616/2006, 2340/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º Conceder função gratificada padrão FG-02 ao servidor **Daniel Prado Stradioto,** ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, padrão 10, classe A, a contar da data de 01 de julho de 2025.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DB9BD5E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 01 DE JULHO DE 2025

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Tiago Bonez da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe D, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar da data de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0D4FADFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 01 DE JULHO DE 2025

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Ademir de Lima Girardi, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar da data de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:55048F00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351, DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede função gratificada a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelas Leis Municipais 2.616/2006, 2340/2003 e alterações, resolve:

Art. 1º Conceder função gratificada padrão FG-04 ao servidor **Daniel Prado Stradioto,** ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, padrão 10, classe A, a contar da data de 01 de julho de 2025.

Art. 2. º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a da data de 01 de julho de 2025, revogando-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 348, de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:741C2354

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 16 de Julho de 2025 às 13h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço global", tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, conforme descrição completa no termo de referência (anexo).**
Melhores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 02 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:FB15DFDB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 087/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL "TAÇA CMD 40 ANOS" A REALIZAR-SE ENTRE OS MESES DE JULHO E SETEMBRO DE 2025, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE SANANDUVA, CNPJ nº 28.536.281/0001-10 pelo valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 02 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:E0D340C4

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

Aditamento do contrato administrativo nº 058/2025, primeiro ao contrato, referente ao procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025,** com o objeto: contratação de empresa para fins de segurar o veículo Van Mercedes Benz 415 REVESC PAS, placas IZX4C48, Chassi 8AC906633KE176112, ano / modelo 2019 /2019, capacidade 16 passageiros, para endosso do seguro ao veículo novo Mercedes Benz / Sprinter 517 CDI, tipo VAN 20+1, placas TQP1E21. Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Barracão – RS, 02 de julho de 202.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:AC4752D9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM SANANDUVENSE
CNPJ: 28.536.281/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTSAL "TAÇA CMD 40 ANOS" A REALIZAR-SE ENTRE OS MESES DE JULHO E SETEMBRO DE 2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2025
Assinatura: 02/07/2025
PRAZO: de julho a setembro de 2025.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 151/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 02 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:B87F90C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TAPETES, UM PARA A SECRETARIA DO TURISMO E OUTRO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA 236/2025

Contratada: GRÁFICA SCHNEIDER LTDA CNPJ: 01.611.611/0001-39.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) tapetes, um para a Secretaria do Turismo e outro para a Secretaria de Administração.

Autorização da Autoridade Competente: 02/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 271 e 22

Valor: R$ 1.100,00

Barra do Guarita, 02/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:CB2C50C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO PERGOLADO EM FRENTE AO CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 244/2025

Contratada: GRISOTTI COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS CNPJ: 38.374.475/0001-10.

Objeto: Aquisição de vidro para instalação no pergolado em frente ao Centro Comunitário do Município

Autorização da Autoridade Competente: 02/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 192

Valor: R$ 900,00

Barra do Guarita, 02/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8D2133A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA INSTALAÇÃO NAS JANELAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 240/2025

Contratada: GRISOTTI COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS CNPJ: 38.374.475/0001-10.

Objeto: Aquisição de vidros para instalação nas janelas do Centro Administrativo.

Autorização da Autoridade Competente: 01/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 22

Valor: R$ 800,00

Barra do Guarita, 01/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:3D1A36B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA INSTALAÇÃO NAS JANELAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 241/2025

Contratada: GRISOTTI COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS CNPJ: 38.374.475/0001-10

Objeto: Aquisição de vidros para instalação nas janelas do Centro de Educação Infantil Vovó Ilga.

Autorização da Autoridade Competente: 01/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 128

Valor: R$ 1.200,00

Barra do Guarita, 01/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:4F9F6E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA INSTALAÇÃO NAS JANELAS DO NOVO HORIZONTE

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 243/2025

Contratada: GRISOTTI COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS CNPJ: 38.374.475/0001-10

Objeto: Aquisição de vidros para instalação nas janelas do Novo Horizonte.

Autorização da Autoridade Competente: 01/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 110

Valor: R$ 1.000,00

Barra do Guarita, 01/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:24D9D143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 16 de julho de 2025, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 02 de julho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:59F7B934

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de atletismo. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 18 de julho de 2025, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 02 de julho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:05018343

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 006/2025, para aquisição e instalação de parques infantis (playgrounds) e casinha de madeira plástica. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 15 de julho de 2025, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 02 de julho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:301EEC38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 –** Registro de preços para contratação futura de serviços de caminhão caçamba. Propostas: até às 09:00h do dia 17/07/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 03 de julho de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:1D595CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025 -** Registro de preços visando a contratação futura de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para máquinas e veículos (leves e pesados) que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças**.** Altera-se a data da abertura para 21/07/2025. A retificação encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 03 de julho de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:8CF11335

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 040/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOM PRINCÍPIO – CDL, CNPJ nº 11.154.356/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 3.196/2025, Inexigibilidade nº 040/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a realização da Campanha "Compre em Bom Princípio 2025 – NOTA PREMIADA 21ª ETAPA".

VALOR: até **R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 02 DE JULHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:A2C6B02C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 035/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA, CNPJ n° 90.874.249/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 3.199/2025 Inexigibilidade nº 035/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a realização do 15º RODEIO ARTÍSTICO REGIONAL E ABERTO DE ESPORTES DA 15ª RT.

VALOR: até **R$28.313,44 (vinte oito mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025

BOM PRINCÍPIO, 02 DE JULHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:554F7EF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025.

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 039/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS VIRALATE DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ nº 24.039.763/0001-04.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Lei nº 3.200/2025 Inexigibilidade nº 039/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público, para a realização do projeto: Bem-estar animal – Esterilização.
VALOR: até **R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025

BOM PRINCÍPIO, 02 DE JULHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:D8102D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: INFISC INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.967.207/0001-41

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, A SER HOSPEDADO NA NUVEM, NA MODALIDADE DE SISTEMA COMO SERVIÇO (SAAS), PARA IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE FINANCIAMENTOS, CONTROLE DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM PROGRAMAS E PROJETOS DIVERSOS IMPLANTADOS PELO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
- RESCISÃO CONSENSUAL, POR ACORDO ENTRE AS PARTES

VALOR GLOBAL DO SUPRESSIVO: R$ 32.078,33 (TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

BOM PRINCÍPIO, 02 DE JULHO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F5F01EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

A Prefeitura Municipal de Braga/RS comunica a **SUSPENSÃO** dos procedimentos licitatórios referentes à Pregão Presencial **n.º 006/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso mensal (com manutenção e suporte técnico) de sistema de GRP - Government Resource Planning (Planejamento de Recursos Governamentais), bem como a sua implantação, migração de dados e treinamento de usuários para o Poder Executivo e

Legislativo Municipal. Posteriormente o edital será republicado, nos mesmos meios legais.
Braga/RS, 03 de julho de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:2B987FA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 064/2025

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição parcelada de **serviços de dedetização** nas Escolas Municipais e prédios públicos Municipais. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **31/07/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de julho de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:597B7E3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO 065/2025

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de mão de obra para construção de Unidades Habitacionais, solicitação feita pela Secretaria Municipal da Habitação do Município de Braga/RS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **05/08/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 03 de julho de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:FF860FF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 60, DE 02/07/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/07/2025, à servidora MAISA CIBELE PINTO DA ROSA, matrícula 5022, cargo de Professora, nível Especialização, classe M, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 02/07/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:4DBB56DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 61, DE 02/07/2025

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa CHEILA CRISTIANE SANTOS, matrícula 974, cargo de Professora, nível III, classe B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 22/05/2025, inativada conforme Portaria nº 36.482/2013, distribuídos da seguinte forma: PAULO RICARDO MACHADO SANTOS, cônjuge, a contar de 22/05/2025, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

CAMPO BOM, 02/07/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:340DC3BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 62, DE 02/07/2025

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa CHEILA CRISTIANE SANTOS, matrícula 5263, cargo de Professora, nível Especialização, classe K, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 22/05/2025, inativada conforme Portaria nº 11/2024, distribuídos da seguinte forma: PAULO RICARDO MACHADO SANTOS, cônjuge, a contar de 22/05/2025, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Este provento sofrerá redução de acordo com o art. 24, § 2º, da EC 103/2019 observado o seu § 3º.

CAMPO BOM, 02/07/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:D7787125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 15 de julho de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, vermífugos, insumos e materiais para uso do Centro Municipal de Recuperação e Bem Estar Animal – CEMPRA (Secretaria de Meio Ambiente) e Vigilância Ambiental (Secretaria da Saúde).** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:36A5EBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.677 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANELENA BELZER PAZ**, matrícula 13244, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8F1C3CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.678 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **FELIPE RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 13246, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B4BC5696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.679 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **JONATHAN AMADEUS CARVALHO GARCIA**, matrícula 12326, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A4AA4F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.680 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MAIARA BRIZOLA DE SOUZA ACOSTA**, matrícula 12346, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:326B7C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.681 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DENISE MARIA CORREA DA SILVA**, matrícula 11267, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3594D519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.682 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARIA APARECIDA CAETANO FONTES**, matrícula 11256, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A6F7043A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.683 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NIARA RECHENMACHER SCHMIDT**, matrícula 11259, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AE08DA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.684 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KARINA PACHECO**, matrícula 9500, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F36914B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.685 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TEREZINHA IVONICE SANTOS DE CARVALHO**, matrícula 10071, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:94327D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.686 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ROGÉRIO SCHUNEMANN**, matrícula 8994, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9304B1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.687 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ANDRÉ LUIS MIGLIAVACCA LEAL**, matrícula 7057, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C22E50CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.688 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NOEMI TEREZINHA CAVALHEIRO**, matrícula 7065, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CF1B69D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.689 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **ROMULO RÉGES DECUSSATTI**, matrícula 6563, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:51B41125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.690 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ADRIANA DAPPER CORREA DA SILVA**, matrícula 6115, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de

2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C14E90CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.691 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **CASSEMIRO KEMERICH CREMA**, matrícula 6111, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F16EAF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.692 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **DANIELA WOTTAWA**, matrícula 12337, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:938B9BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.693 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **BRUNA GONÇALVES PADILHA**, matrícula 11284, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9E8F2969

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.694 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FABIANA RAQUEL MACHADO**, matrícula 11303, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CBDD1BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.695 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe da servidora **FABRICIA THIESEN DA LUZ**, matrícula 11317, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AD8C3B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.696 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FRANCIELE RIBEIRO**, matrícula 11289, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C69DD7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.697 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ISABELA LANG BRESSANI**, matrícula 11295, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5DA60C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.698 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JESSICA NATHASSIA BARBARETO DE ARAUJO**, matrícula 11300, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:38D2478A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.699 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MAIARA PEREIRA CASAGRANDE**, matrícula 11292, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A9772D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.700 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SIMONI WERLANG VELHO**, matrícula 11266, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D5FB0FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.701 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MABIELI NUNES MONTEIRO**, matrícula 10090, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B54970D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.702 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NATHÁLIA RIHL GRINGS DA ROSA**, matrícula 10078, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA41EFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.703 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE SCHUCK**, matrícula 9001, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:62C724AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.704 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JAQUELINE PROPP**, matrícula 8475, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E8ED8D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.705 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FERNANDA ELEN DOS SANTOS**, matrícula 9007, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D6E1A8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.706 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GENIANI WEBER**, matrícula 7445, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D113428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.707 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ALINE AGUIAR DE CARVALHO**, matrícula 7033, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A547DF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.708 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MICHELE RAMIRES**, matrícula 7063, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FDBDCD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.709 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SILVANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 7043, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5CD94ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.713, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear **RAQUEL NUNES LEAL** como Membro Titular do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, para o cumprimento de um mandato com duração de 01 (um) ano, no período de 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026, representante do Grêmio dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom/RS, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FB335697

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.719, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **MAICON FERREIRA KOHLER**, matrícula nº 14447, para substituir o Inspetor da Guarda Municipal, PATRICK BRENDLER CAMARGO, matrícula nº 13923, no período de 22 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EC9F25C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.721 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **JERONIMO FELIPE FONTES**, matrícula nº 12541, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:876C1728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.722, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Manter o servidor **GABRIEL HENNEMANN KLASER**, matrícula nº 15539, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Mídia Social para o cargo de Assessor Superior Setorial de Gestão Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 1º de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1A793C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.723, DE 1º DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante **DANUBIA LENHART**, matrícula nº 9901, de 60 (sessenta) dias, no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de dezembro de 2025 conforme requerimento protocolado sob o nº 7.935/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:48772E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.729, DE 1º DE JULHO DE 2025.

EXONERA AUXILIAR DE ENSINO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar **MONABEL CRISTINA MORAES,** matrícula nº 10672, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de junho de 2025, em decorrência do óbito da servidora, registrado sob o nº 097105 01 55 2025 4 00038 068 0012042 26, no Registro Civil da Comarca de Campo Bom.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 25 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BABCAB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.730, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFERSON MULLER TIMM**, matrícula nº 10981, para substituir a Secretária Municipal do Meio Ambiente, KELI DAIANE BERNARDES DOS SANTOS, matrícula 15275, no período de 01 a 13 de julho de 2025, em virtude de licença por Atestado Médico, da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6754F8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.731, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DESIGNA SUBSTITUTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **DANUSE GABRIELE GANZER DUARTE**, matrícula nº 12027, para substituir a Diretora da Divisão de Controle Documental e Patrimônio, FABÍULA DIETER FONTOURA, matrícula 8506, no período de 02 a 11 de julho de 2025, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4550D88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 688/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 688/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DELEGA ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º É delegada a competência de **ORDENADOR DE DESPESA**, com as responsabilidades, pelos atos que praticar no desempenho do Cargo de Secretário Municipal de sua respectiva pasta, enquanto no exercício do cargo de Secretário, aos titulares das Secretarias:

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT – Secretária da Saúde;
ELISETE MARISA GABATZ – Secretária da Educação;
CELSON WIEDE – Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;
JAQUELINE PICH ROYER – Secretária da Assistência Social;
OTAVIO JOÃO GUTH. – Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente;
GUERINO BACKES – Respondendo pela Secretaria das Finanças;
CLÓVIS LUIZ SCHEIN – Secretário de Planejamento;
ELTON LUIS PERIUS – Secretário da Administração.

Art. 2º São delegadas ao ordenador de despesa as seguintes atribuições:
I – ordenação de emissão de Notas de Empenho;
II – autorização de despesa e seu pagamento, bem como expedição e assinatura dos respectivos documentos;

III – autorização para a concessão de adiantamentos e aprovação e impugnação das respectivas prestações de contas;
IV – Realização de pesquisas de preços e termos de referências, para fins compras e ou de licitação.
V – Assinaturas de contratos de prestações de serviços e de compras, relacionadas à sua Secretaria.
Art. 3º A delegação referida no art. 1º é por prazo indeterminado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 674/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CC9441A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 499/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 153/2025 QUE FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 153/2025, que designa a Vice-Prefeita, DARLENE ROHLEDER, para cumulativamente com as funções do seu cargo, responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:8557B7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 500/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **CLÓVIS LUIZ SCHEIN** para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, devendo perceber os subsídios previstos em Lei.

As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3E1F9596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 501/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, com base na Lei nº 1.400/2001, de 10 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 759/2010, de 24 de fevereiro de 2010, RESOLVE:

NOMEAR o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição:

I - Do Executivo Municipal:

Titular: Teresinha Szynwelski
Suplente: Loiva Maria Schardong Kotz

II - Representantes da Sociedade Civil :

Titular: Cristiane Inês Finger Suplente: Adalberto José Strieder
Titular: Neiva Budni Suplente: Maria Lurdes Arnold

III - Representantes da Sociedade Escolar :

Pais de Alunos:
Titular: Tânia Mallmann Suplente: Eduarda Deon Frosi
Titular: Andréia Cristina Eckardt Suplente: Alexandra Traczynski Buchholz

Profissionais da Educação:
Titular: Eliane Lorete Wilhelm Suplente: Romi Solange Graf Budni
Titular: Marciane Inês Henz Suplente: Salete Maria Gabriel

Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 276/2021, de 06 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E206009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 502/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **MAURO ROBERTO BERVIAN** do cargo de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, CC2.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C4BE9811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2025, 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 503/2025, 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

GUERNINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDE adicional de insalubridade ao Servidor Municipal **RAFAEL EDEMAR LINS,** Mecânico, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.087/2009, alterada pela nº Lei 2.719/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se,

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B19464FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 504/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **MAURO ROBERTO BERVIAN** para o cargo de COORDENADOR DA EQUIPE DO TRANSPORTE DA SAÚDE, CC3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:33785AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) PLACAS INSTITUCIONAIS EM AÇO INOXIDÁVEL 304.

FAVORECIDO: CIA DAS PLACAS LTDA
CNPJ Nº 08.631.950/0001-26
VALOR: R$ 1.260,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 02 DE JULHO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:4FC489EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2025

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS.

FAVORECIDO: FALCAO COMERCIO DE TROFEUS E MEDALHAS LTDA
CNPJ Nº 35.884.194/0001-10
VALOR: R$ 3.096,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 02 DE JULHO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:423CE2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo nº 6.520/2025

Termo de Fomento nº 004/2025.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Plano de Trabalho para a realização do "**Repasse de verba para Indumentária Invernada - CTG JOÃO SOBRINHO**" em nosso Município.
Entidade: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS JOÃO SOBRINHO**;
CNPJ: 88.266.911/0001-06;
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Data da Assinatura do termo: 02/07/2025.

Capão da Canoa, 02 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:03B9A4B1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de locação de grades de contenção e geradores de energia para uso da Secretaria de Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Grade de contenção de aço galvanizado medindo 2,00 x 1,20m, com encaixe de engate rápido durante 24 horas.	N/C	Metro	20.000	R$ 4,99

Detentora: 59.346.962 ANDREIA CAROLINA AFFONSO RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 59.346.962/0001-40.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:97348E69

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviço de locação de grades de contenção e geradores de energia para uso da Secretaria de Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
002	Gerador de Energia 115 KVA, conforme especificado no Termo de Referência	N/C	Unidade	171	R$ 979,90
003	Gerador de Energia 180 KVA, conforme especificado no Termo de Referência	proprio	Unidade	160	R$ 1.750,00

Detentora: RAIO SUL LOCACAO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.346.962/0001-40.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:321383F3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

Objeto: Registro de Preços para locação de Plotters para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	PLOTTER MULTIFUNCIONAL SCANNER - configurações mínimas detalhadas em termo referencial anexo.	EPSON	Unidade	004	R$ 33.497,50

Detentora: CSA COM.SUPRIM.E ASSISTENCIA TEC.DE MAQ.COPIADORAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.243.167/0001-83.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:297F600E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025 – EDITAL Nº 380/2025

OBJETO**: Registro de preços para aquisição de medicamentos para equinos destinados a Secretaria de Meio Ambiente.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7E65CAF4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 – EDITAL Nº 381/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de Material Gráfico para a SMS, SMADU, SGIP, SME, STDE, SAIS, SOF, SCDL, SCTAC e Gabinete do Prefeito.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1DFEDE7C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 – EDITAL Nº 382/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza para a SMS, SOF, STDE, SCDL, GAB, SGIP, SMADU, SAIS e SME.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE

PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:34D65714

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 – EDITAL Nº 383/2025

OBJETO**: Registro de preços para aquisição de contêineres de lixo com capacidade de 1000L para a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:314DCC88

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 – EDITAL Nº 385/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de copos térmicos descartáveis.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B07BDFCF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 – EDITAL Nº 386/2025

OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossas e sumidouros para a rede de escolas do Município de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2AA6D08C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 – EDITAL Nº 387/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de testes rápidos de Covid-19 (SARS-CoV-2) e Influenza A+B para a Secretaria de Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 17.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EF447BED

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025 – EDITAL Nº 388/2025

OBJETO**: Aquisição de uniformes para a banda da EMEF Cícero da Silva Brogni - Emenda Impositiva nº 69.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 01 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0697DCF3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025 – EDITAL Nº 389/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de Insumos e Equipamentos para SMS, SGIP, STDE, SCD e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 18.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DC74EA87

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 – EDITAL Nº 404/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, embalagens e utensílios de copa e cozinha para o desenvolvimento das atividades rotineiras dos serviços da Secretaria de Assistência e Inclusão Social e da Secretaria da Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 21.07.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8420E25C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPITÃO - ACIC

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, em atendimento ao disposto no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada conforme Processo Administrativo nº 669/2025 a **INEXIGIBILIDADE** do **CHAMAMENTO PÚBLICO,** previsto no inciso II do artigo 31 da referida Lei, à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPITÃO – ACIC, CNPJ nº 03.860.028/0001-97**, para a formalização direta de parceria, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa para ausência de realização de chamamento público, conforme autos do Processo Administrativo nº 669/2025, consoante o que disciplina o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, também afixada no quadro mural da Prefeitura, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a Associação acima mencionada, com o repasse na ordem de **R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**, a serem repassados em parcela única, para serem aplicados conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Existindo a inviabilidade de competição, por outra entidade de natureza similar, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, que atende demandas de prevenção e segurança à população do Município.

Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias,** a contar desta publicação, para eventual impugnação, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capitão, sito á Rua 20 de Março, 109, Centro, Capitão/RS e posteriormente ser enviadas á Secretaria Municipal de Administração.

Capitão, 02 de julho de 2.025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:91C870A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 034/2025, que consiste na contratação da empresa **CAPTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ n° 19.973.855/0001-27, com sede Av. Barão do Rio Branco, 478, sala 401, centro da cidade de Marau/RS. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresa para prestação de serviços Assessoria Técnica na captação de recursos federais e estaduais, consultoria e treinamento nas plataformas do Governo Federal e Estadual. Contrato com validade de 12 meses. O valor total a ser pago é de R$ 60.840,00 (Sessenta mil oitocentos e quarenta reais).

Caseiros/RS, 30/06/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI.
Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:7DC07753

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 035/2025, que consiste na contratação da empresa **FACTOR ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ n° 28.431.590/0001-26, com sede Rua Vilmar Sebben, s/n, Quadra B, Lote 01, Loteamento Industrial, Bairro Santo Bernardo Canali, cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de Engenharia, para cumprimento dos requisitos do Termo de Convênio FPE nº 1649/2023 do Programa Avançar na Agropecuária, para elaboração de relatório e estudo prévio, com coordenadas geográficas, elaboração de termo de referência, ART, elaboração de planilha orçamentária, obtenção de autorização previa e elaboração de projeto para perfuração do poço. Contrato com validade de 90 dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. O valor total a ser pago é de R$ 7.093,40 (Sete mil e noventa e três reais com quarenta centavos).

Caseiros/RS, 30/06/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI.
Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:59E9FF1F

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 036/2025, que consiste na contratação da empresa **MÁRCIO SABEDOT,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ n° 27.137.021/0001-00, com sede Av. José Cirino Rodrigues, nº 50, sala 1, centro da cidade de Caseiros/RS. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Aquisição de 38 Vacinas Bovigem Repro Total SE Frasco, cada frasco contém 250ml com 50 doses cada, totalizando 1900 doses, para contemplar os inscritos no Edital nº 02/2025 da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com 28 inscritos no programa, sendo estes produtores de leite do Município. Contrato com validade de 60 dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. O valor total a ser pago é de R$ 19.190,00 (Dezenove mil cento e noventa reais).

Caseiros/RS, 02/07/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI.
Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:0AFA5E3A

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 037/2025, que consiste na contratação da empresa FUNDAÇÃO EDUCATIVA NORDESTE**,** pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ n° 88.535.612/0001-20, com sede Rua 14 de julho, nº 588, centro da cidade de Lagoa Vermelha/RS, CEP: 95.300-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Contratação de veículo de comunicação (rádio), para divulgação de avisos, notícias e entrevistas para a Município de Caseiros, com fornecimento de dois programas de até dez minutos no primeiro e terceiro sábado de cada mês, para realização do informativo da Administração Municipal, com assuntos de destaque para as comunidade; pacote com cem textos de trinta segundos para avisos, orientações, campanhas do Município. Contrato com validade de 6 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. O valor total a ser pago é de R$ 17.640,00 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

Caseiros/RS, 02/07/2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI.
Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:8B59CA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de elaboração de Projeto de Licenciamento Ambiental para obtenção de Licença Ambiental para Lavra de Saibro em área de até 1 há, sem supressão de vegetação nativa, conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.
Contrato nº: 044/2025
Contratado: *ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA*
CNPJ: 22.226.356/0001-80
Valor Total: R$6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).

Cerro Largo, 30 de junho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:E207E6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2275/2025**, para contratação de empresa para prestação de serviços gerais de reforma dos Prédios das Bandeiras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana, situado à Avenida Getúlio Vargas, s/n.º, bairro Centro, no município de Charqueadas, com área construída total de 696,83 m². Vencedora do item 0001: TJ & TL CONSTRUCOES E PINTURAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 07.383.209/0001-20. Valor Global: R$ 207.500,00 (duzentos e sete mil e quinhentos reais).

Charqueadas, 02 de julho de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:1B9C7367

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 003/2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2346/2025**, para a contratação de serviços gerais de construção de módulo de vestiários da Quadra Coberta do bairro Sul América, situada na Rua Uruguai, n.º 107, no município de Charqueadas. Vencedora do item 0001: SUL ENGENHARIA & CIA LTDA - CNPJ: 15.017.334/0001-45. Valor Global: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Charqueadas, 02 de julho de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:2FB537B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 404/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: J V DE FIGUEIREDO FELINI, CNPJ nº 12.189.005/0001-93
Objeto: Necessário a contratação de empresa para captação e edição de imagens para um vídeo institucional para apresentar as potencialidades, histórias e valores do município.
Valor total estimado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2025.2.1.4.131.200.2031.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 26 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 405/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LUCIANE LOVATTO DE MATOS 01807474011, CNPJ nº 40.690.456/0001-45
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de curso de aperfeiçoamento e treinamento sobre comunicação assertiva e não violenta para os professores, monitores e demais profissionais da rede municipal de ensino.

Valor total estimado: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.502.2021.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (77) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.5.1.12.361.501.2021.20.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (71) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 26 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 406/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AUTO MECÂNICA REBELATTO LTDA, CNPJ nº 91.225.557/0001-86
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do veículo onix de placa JCD3A13 e do veículo van de placa JBG9H66 da SMS.
Valor total estimado: R$ 3.064,54 (três mil e sessenta e quatro reais com cinquenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 26 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 407/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos escolares de placas JCS1E31, IUO8394, JAF8I92, IYY6001, IVS2695.
Valor total estimado: R$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5941) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2029.1011.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6051) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 26 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 408/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TAPEJARENSE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ nº 87.615.225/0001-30 e GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.415.316/0002-86
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas no setor de tributos e dos trabalhos realizados na UBS da cidade e na ambulância do município.
Valor total estimado: R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais).
Dotação orçamentária:
2025.4.1.4.129.400.2005.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (924) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 409/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95 e FABIO JUNIOR LASKOSKI E CIA LTDA, CNPJ nº 21.800.901/0001-38
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da kombi de placa IPT6693 da secretaria de obras e do trator esteira e da escavadeira caterpillar 318D2L da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.643,50 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 410/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30 e MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Necessário a contratação de empresa para aquisição de material para utilização nos kits de primeiros socorros das escolas municipais, para manter a alimentação de crianças que apresentam resistência a certo tipo de lactose e necessita de leite especial e para atividades pedagógicas realizadas pelos professores com os alunos da E.M.E.I. Dentinho de Leite.
Valor total estimado: R$ 990,90 (novecentos e noventa reais com noventa centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.504.2003.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (1726) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 411/2025 – Art. 75, IV, a)
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CORDIAL DISTRIB. DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 85.102.549/0002-20
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de peça original para manutenção da strada volcano de placa JDH7H28 da SMICAMA.
Valor total estimado: R$ 202,00 (duzentos e dois reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 27 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 412/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CINCRIS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 93.038.339/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção do ginásio poliesportivo municipal, dos prédios e praças do município.
Valor total estimado: R$ 4.489,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.2.27.812.507.2062.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (128) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 30 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 413/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para conserto e manutenção dos espaços escolares municipais.
Valor total estimado: R$ 3.553,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais).
Dotação orçamentária:

2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 30 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 414/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: STEREO SOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 02.998.698/0001-01
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para colocar no centro de convivência, a fim de utilizar nas festividades realizadas no centro.
Valor total estimado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2097.1089.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6296) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 30 de junho de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 415/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDITORA DE COMUNICAÇÃO NORTE GAUCHO LTDA, CNPJ nº 08.184.980/0001-31
Objeto: contratação da empresa para divulgação mensal de notícias informativas e atos institucionais de interesse da população.
Valor total estimado: R$ **4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**
Dotação orçamentária:
2025.2.1.4.131.200.2031.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:2D917920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2025 – 2ª QUINZENA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto da Lei nº 14.133/21, e da Lei 8.666/1993, TORNA PÚBLICO os extratos de contratos e aditivos referentes ao mês de **JUNHO/2025 – 2ª QUINZENA**, conforme seguem:

Contrato nº 32/2025
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.253/0001-60
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de realização de show baile com a orquestra "La Montanara", com duração de uma hora e meia, bem como, toda a estrutura de som e luzes, pela CONTRATADA, durante o evento típico Junino que se realizará no dia 20 de junho de 2025, na Comunidade de Linha Florentina, Charrua/RS.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo: 31/12/2025
Data: 17/06/2025

Contrato nº 33/2025
Empresa: BRUNO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 47.091.360/0001-00
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de musicalização e sonorização da 16° edição da Festa do Colono e Motorista, a ser realizado no dia 26/07/2025 na comunidade de Linha das Pedras Altas, com duração de duas horas do evento musical.
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Prazo: 31/12/2025
Data: 17/06/2025

Contrato nº 34/2025
Empresa: ACA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.494.488/0001-96
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação da empresa para desenvolver a organização e a arbitragem dos jogos de futsal, durante a realização do 1° campeonato aberto do município.
A contratação é referente a 114 jogos, que acontecerão durante o decorrer do campeonato, conforme descrito na Dispensa de Licitação nº 375/2025.
Valor: R$ 33.060,00 (trinta e três mil com sessenta reais).
Prazo: 23/12/2025
Data: 23/06/2025

Contrato nº 35/2025
Empresa: EDITORA DE COMUNICACAO NORTE GAUCHO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.980/0001-31
Objeto: Contratação de empresa que disponha de espaço em revista de circulação local regional, com circulação mínima mensal para divulgação de publicações institucionais do município de Charrua, conforme descrito no Termo de Referência, e na Dispensa de Licitação nº 2025/415.
Valor: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) referente a 6 (seis) meses de contratação.
Prazo: 31/12/2025
Data: 01/07/2025

ADITIVO 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua Jorge Caldatto.
Aditivo: Fica prorrogado até o dia 31/07/2025 o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ na Rua Jorge Caldatto.
Data: 16/06/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
Contratada: RGS ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.368.227/0001-12
Objeto: execução de pavimentação asfáltica na Rua João Adi Domingues.
Aditivo: Fica prorrogado até o dia 29/08/2025 o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de pavimentação asfáltica (inclusive drenagem pluvial e sinalização viária – de acordo com o projeto) com CBUQ na Rua João Adi Domingues.
Data: 09/06/2025

ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 39/2022
Contratada: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.044.304/0001-08
Objeto: contrato para prestação de serviços de administração e fornecimento de vale alimentação para servidores do executivo e legislativo municipal.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 39/2022, por mais 12 (doze) meses, após este prazo, o contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/21.
Data: 20/06/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024
Contratada: M CONFORTIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000763/0001-91
Objeto: execução de 05 (cinco) casas populares no loteamento vista do sol.
Aditivo: Fica prorrogado em 06 (seis) meses o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de 05 (cinco) Casas populares no Loteamento Vista do Sol, com o fornecimento do material, da mão-de-obra e dos equipamentos necessários.
Data: 03/06/2025

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 39/2024

Contratada: TAUFER & TAUFER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.648.067/0001-44
Objeto: construção da praça central da cidade alta.
Aditivo: Fica prorrogado até **30 de outubro de 2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, relativo à construção da Praça Central na Cidade Alta, com o fornecimento do material, mão-de-obra e dos equipamentos necessários, de acordo com o Termo de Referência que integra o Edital da Concorrência nº 02/2024.
Data: 29/04/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
Contratada: TECNOSWEB – Tecnologia de Gestão Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.310.477/0001-48
Objeto: fornecimento e manutenção de sistemas de gestão.
Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato conforme prevê a Cláusula terceira, item 3.2, de acordo com a variação do IGPM, passando o valor mensal da prestação de serviços para R$ 11.098,09 (onze mil, noventa e oito reais com nove centavos), totalizando R$ 133.177,08 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e sete reais com oito centavos) anual.
Data: 30/06/2025

ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2025, passando o valor do litro da gasolina à R$ 6,16 baseando-se na dedução de 0,65% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 19274,130 litros de gasolina, com dedução de R$ 0,04 (quatro centavos) ao litro, portanto redução de R$ 770,97 (setecentos e setenta reais com noventa e sete centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 17/06/2025

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2025, passando o valor do litro de diesel S-10 à R$ 5,86 baseando-se no reajuste de 1,21% e o valor do litro de diesel S-500 à R$ 5,75 baseando-se no reajuste de 1,05% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 123.599,972 litros de diesel S-10 com reajuste de R$ 0,07 (sete centavos), portanto acréscimo de R$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais) e 15.254,134 litros de diesel S-500 com reajuste de R$ 0,06 (seis centavos), portanto acréscimo de R$ 915,25 (novecentos e quinze reais com vinte e cinco centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 17/06/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:7F5BEDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO TROPEIRISMO" NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DO CHUÍ E INCLUI O TEMA NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei
Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída, no calendário do Município do Chuí, a
"Semana Municipal do Tropeirismo", a ser celebrada anualmente no dia 22 de
outubro.
Art. 2º Fica instituído o tema Tropeirismo como conteúdo
complementar no currículo da rede municipal de ensino, com enfoque na
atuação histórica do Município do Chuí nas rotas tropeiras da região sul.
Art. 3º As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir, em
seus componentes curriculares, conteúdos programáticos de informação e
orientação sobre o tema Tropeirismo, em caráter complementar.
Art. 4º O tema poderá ser abordado em todas as modalidades de
ensino, incluindo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, de forma
adequada à faixa etária e ao estágio de aprendizagem dos estudantes.
Art. 5º O tema Tropeirismo será desenvolvido por profissionais
qualificados, por meio de aulas presenciais ou remotas, conforme planejamento
pedagógico da rede pública municipal.
Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA e GIANI RAMOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/F750-3B7A-4863-C1AF e informe o código F750-3B7A-4863-C1AF
Art. 6º Para a execução dos objetivos deste Projeto, o Poder
Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades
públicas ou privadas, utilizar servidores já existentes no quadro municipal ou
adotar outras medidas que considerar pertinentes.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que
couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Mun. Administração e Fazenda.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA e GIANI RAMOS LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/F750-3B7A-4863-C1AF e informe o código F750-3B7A-4863-C1AF
VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS
Código para verificação: F750-3B7A-4863-C1AF
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:
CARLOS HENRIQUE DA SILVA SEGÓVIA (CPF 813.XXX.XXX-91) em 01/07/2025 16:57:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GIANI RAMOS LOPES (CPF 957.XXX.XXX-78) em 01/07/2025 16:59:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autorida

Publicado por:
Fabiana Ott Marini
Código Identificador:466499C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 111/2025

DECRETO Nº 111, de 18 de junho de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33330930000000000000.522 - Indenizações e restituições	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1008 - Construção de pontes e boeiros	
34490510000000000000.170 - Obras e instalações	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F0500CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2025

DECRETO Nº 112, de 23 de junho de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390400000000000000.247 – Serv. tecnologia da inform. e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190110000000000000.385 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 32.000,00
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R$ 600,00
Total.....	**R$ 37.600,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33191130000000000000.5 - Contribuições patronais	R$ 600,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.246 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.435 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 32.000,00
Total.....	**R$ 37.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:035427A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2025

DECRETO Nº 115, de 24 de junho de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 113.672,00 (cento e treze mil e seiscentos e setenta e dois reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2320 - Limpeza Pública	
33191130000000000000.161 - Contribuições patronais	R$ 18.027,00
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33191130000000000000.113 - Contribuições patronais	R$ 5.748,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 17.309,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.425 - Contribuições patronais	R$ 6.658,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R$ 59.980,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33191130000000000000.455 - Contribuições patronais	R$ 5.950,00
Total.....	**R$ 113.672,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390470000000000000.61 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 23.775,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33190110000000000000.424 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 89.897,00
Total.....	**R$ 113.672,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:48110DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117/2025

DECRETO Nº 117, de 30 de junho de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33390390000000000000.11 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390370000000000000.58 - Locação de mão-de-obra	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:8551F7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2025

DECRETO Nº 118, de 30 de junho de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390300000000000000.814 - Material de consumo	R$ 20.000,00
Total.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.	R$ 20.000,00
Total.....	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DD82FA90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2025

DECRETO Nº 119, de 30 de junho de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	
33390300000000000000.815 - Material de consumo	R$ 512,43
Total.....	**R$ 512,43**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos

16601087 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	
Total.....	**R$ 512,43**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:467D5E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120/2025

DECRETO Nº 120, de 30 de junho de 2025

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 51.364,37 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
1189 - Pavimentação	
33330930000000000000.810 - Indenizações e restituições	R$ 51.364,37
Total.....	**R$ 51.364,37**

Art. 2º - Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 27011165 - Transferência Programa Pavimenta RS. R$ 51.364,37

Total.....	**R$ 51.364,37**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E6B6ED2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2025

DECRETO Nº 121, de 1 de julho de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 10.651,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e um reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.51 - Contribuições patronais	R$ 2.791,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.88 - Contribuições patronais	R$ 2.215,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33191130000000000000.184 - Contribuições patronais	R$ 2.025,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.340 - Contribuições patronais	R$ 1.416,00
2030 - Transporte de Pacientes	
33191130000000000000.425 - Contribuições patronais	R$ 704,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33191130000000000000.357 - Contribuições patronais	R$ 1.500,00
Total.....	**R$ 10.651,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
33191130000000000000.282 - Contribuições patronais	R$ 10.651,00
Total.....	**R$ 10.651,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 1 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E3621C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE 030/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 030/2025

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5040/2025, considerando classificação no Processo Seletivo 03/2024. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

Nome:	Cargo:	Colocação:
ELIANA DOS SANTOS PIASECKI	Auxiliar de Creche	10º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1A4DF958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025, de 01 de julho de 2025.

Declara estável no serviço público, servidora municipal ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1538/2002, 1.543/2002, 1.561/2003 e Decretos nº 112/2002 e 153/2007,

RESOLVE:
Art. 1º – Declarar estável a servidora pública municipal **PAULA GARTNER RIGODANZO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo Educacional, após ter cumprido estágio probatório de três anos.

Art. 2º – A servidora ficou qualificada com índice ÓTIMO, tendo atingido nas 10 avaliações a que foi submetida, um total de 3.600 pontos.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:9A316BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 321/2025

PORTARIA nº 321/2025, de 02 de julho de 2025.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Municipais para Leilão Público.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão Especial de levantamento e avaliação de Bens, Imóveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos, pertencentes ao Município de Coronel Bicaco-RS, com o objetivo de identificar bens passíveis de alienação pública, a qual ficará constituída dos membros abaixo relacionados:
Presidente: Volnei Castanha – Engenheiro Civil;
Secretário: Luiz Ricardo Diniz de Souza – Engenheiro Agrônomo;
Membros: 1º - Adriano Vieira – Fiscal Tributário;
2º: Luiz Fernando da Silva – Contramestre de Mecânico;

Elaine Teresa Richert – responsável pela Unidade Central de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização no decorrer do processo.

§ 1º – A Comissão ficará encarregada de vistoriar, avaliar e fixar os valores mínimos dos bens imóveis, veículos, máquinas e equipamentos, com base em preços pesquisados no mercado, de lances a serem oferecido aos mesmos;
§ 2 º – Fica estabelecido o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para que a Comissão Especial apresente ao Prefeito, o relatório fotográfico e descritivo pormenorizado dos bens públicos, Imóveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem alienados através de leilão público.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7C9A9C10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de asfalto ensacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento**.**
CONTRATADA: PAVIMAC ASFALTOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 41.071.700/0001-54
VALIDADE: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:49DA6B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216, DE 02 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 216, DE 02 DE JULHO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO VIII, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: PAVIMAC ASFALTOS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 41.071.700/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de asfalto ensacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
VALIDADE: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 02 de julho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BD8FD095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

Contrato N° 106/2025
Licitação: 38/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ALEXANDRE LUIS CANEPPELE EIRELI
Valor: 7.760,00
Vigência: Início:01/07/2025 Término: 01/11/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS
E JANELAS DE VIDRO.

Crissiumal, 01 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6786000B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025
O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, para a contratação de seguros de prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS (itens desertos no Pregão Eletrônico Nº 16/2025), foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 02 de julho de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:6AF457F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 067/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 067/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 Contratado: EZEQUIEL WEBER 00792502035, CNPJ nº : 35.137.682/0001-63 Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de troféus e medalhas personalizados para o Campeonato Municipal e Regional de Society – Município de Derrubadas/RS. Valor: R$ 7.390,00 (sete mil trezentos e noventa reais) Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de30/06/2025 a 14/08/2025. Assinatura do Contrato: 30/06/2025. Derrubadas, 02 de julho 2025

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:36A480DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025, Pregão Eletrônico, sob nº 15/2025Contratado: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº 45.298.461/0001-20. Objeto: Fica ajustado entre as partes o acréscimo de quantidade de itens: 1 (um) Notebook novo - Acer Aspíre I5 13420H. Valor: R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais). Assinatura do Termo Aditivo: 02/07/2025.Derrubadas/RS, 02 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:D5B32308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, Concorrência Eletrônica n° 05/2024.Contratado: Poliedro Pavimentação Artefato e Construção Ltda. CNPJ nº 17.946.410/0001-22.Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 90(noventa) dias.Vigência: 13/07/2025 à 11/10/2025. Assinatura do Termo Aditivo: 27/06/2025.
Derrubadas/RS, 27 de junho de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:6A6C91D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2025 Chamamento Público Nº 02/2025. Credenciado: AUTO MECANICA BUSATTO LTDA CNPJ nº 89.377.394/0001-05. Objeto: Prestação de serviços mecânicos. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 30/06/2025 a 30/05//2026. Assinatura do Termo de Credenciamento: 30/06/2025.
DERRUBADAS, 02 de julho de 2025

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:BE976AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 02 DE JULHO DE 2025

Prorroga o prazo para candidata nomeada no Concurso Público Edital 01/2024, a tomar posse de cargo público e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, nos termos do item 14.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2024, bem como no art. § 1º do art. 14, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas/RS, atendendo ao requerimento protocolado pela candidata, **PRORROGA** o prazo por mais 10 (dez) dias, para tomar posse do respectivo cargo ao qual foi nomeada no Concurso Público Edital 01/2024, da seguinte candidata:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS
ADRIANE VENDRUSCULO HABITZREITER

A posse da candidata deverá ocorrer até a data de **14/07/2025**, sob pena de renúncia do cargo e de qualquer direito inerente ao Concurso Público.
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/07/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:4AA4E158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272, DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **ADRIANE VENDRUSCULO HABITZREITER,** Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande da sede, 14 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 24/06/2025 a 07/07/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/07/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:EE949B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede licença-prêmio a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **ARI SCAPINI,** serviços gerais, lotado na Escola Municipal da Ensino Fundamental Salto Grande, da sede, neste município, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de 04/07/2025 a 03/08/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: de 01/10/2018 a 26/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/06/2025.

Trinta (30) dias de licença-prêmio do referido período aquisitivo já foram concendidos pela Portaria nº 225/2025.

Nos termos do Inciso IX, do Art. 8º da Lei Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o período de 27/05/2020 a 31/12/2021, não é computado como período aquisitivo para fins de concessão de licença-prêmio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 02 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/07/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:3682A3AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 37/2025

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR o certame de Pregão Eletrônico n.º 37/2025, cujo objeto é o Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para a prestação de Serviços Mecânicos para Veículos Pesados mantidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:4D2E169B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Chopp na Expo Dom Feliciano nos dias 01, 02 e 03 de Agosto.
Data: 24/07/2025.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:5C1FB826

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a exclusividade de comercialização de Água, Refrigerante e Cerveja na Expo Dom Feliciano nos dias 01, 02 e 03 de Agosto.
Data: 24/07/2025.
Horário: 14h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:CE3D129C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. CNPJ n° 20.951.635/0001-81. Contrato Administrativo nº 238/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Contratação de empresa para realização de concurso público. Valor R$ 7.000,00. Assinatura: 02/07/2025.

– ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ nº 46.423.434/0001-03 – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 184/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Prorrogação de prazo. Assinatura: 30/06/2025.

– FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 53.111.090/0001-54 – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 189/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Prorrogação de prazo. Assinatura: 30/06/2025.

– FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.729.755/0001-15 – Termo Aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 181/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Prorrogação de prazo. Assinatura: 30/06/2025.

– ADELINO DA SILVEIRA ME - CNPJ nº 24.842.653/0001-86 – Termo Aditivo n° 002/2025 – Contrato Administrativo nº 003/2025 – Pregão Presencial nº 074/2024 – Supressão de Valor. Assinatura: 30/06/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:AC1DDACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Giovani Taborda Ramos	Motorista	27º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul,3 de julho de 2025.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca Luz Dos Santos
Código Identificador:DE30769E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 315/2025, PROCESSO 17661/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA e POLTRONIERI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME.** Aquisição de cestas básica e Óleo Diesel - Defesa Civil - recurso federal, destinado através da Portaria DOU 1.580 de 20/05/205, em decorrência do Desastre classificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0 - conforme portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022; decreto municipal nº 5.920 de 24 de março de 2025. Valor total de R$ **203.254,16**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 02/07/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:056F3366

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos e Fiscalização

Edital de Notificação de Lançamento
A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por meio pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados, dos resultados dos processos administrativos, e intima os mesmos a realizar o pagamento, ou apresentar impugnação da decisão no prazo de a30 (trinta) dias, na Divisão de Protocolo, sito na Praça da Bandeira, 354, podendo solicitar cópia do lançamento.
Caso não seja efetuado o pagamento ou a impugnação no prazo acima citado, será procedida a inscrição do débito na Dívida Ativa Municipal.

Processo	Contribuintes	Origem do Crédito	Valor
2025/15023	Jéferson Pedro Dudek	Restituições Diversas (Rescisão Servidor)	R$ 5.839,25
2025/6285	Paulo Gilberto Pinheiro	Exclusão de Taxas (Deferida)	-

Erechim, 02 de Julho de 2025.

MARLIZE DALL BELLO
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria nº 246/2005

Publicado por:
Itamar Luis Dall Alba
Código Identificador:51D4284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (07/11)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (07/11) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 07/07/2025	08:30	PE 97/2025	Aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos, através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual e Transf do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
TERÇA-FEIRA 08/07/2025	08:30	PE 59/2025	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para construção de passeios públicos com pavimentação de piso intertravado em diversas áreas públicas do município de Erechim, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 09/07/2025	08:30	PE 92/2025	Aquisição de uniformes, tênis e mochilas por Sistema de Registro de Preços (SRP), para distribuição aos estudantes do Sistema Público Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 11/07/2025	08:30	PE 98/2025	Contratação de empresa para ministrar oficina de dança, a qual deverá ser realizada na Academia de Saúde, anexa a UBS Ivone de Oliveira Malinski (São Cristóvão), através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, EXCLUSIVO ME/EPP.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:C645FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 161/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 161/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Taís Morgana Zambillo	25º Lugar
2 – Tissiane Taglapietra	26º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 02 de Julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:36F945D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 160/2025

EDITAL Nº. 160/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Maria Carolina Farias Duarte	19º Lugar

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – 2ª CHAMADA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Edimar Vinicius Reginaldo	2º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Psicólogo(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação: Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA+P c/ laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 02 de Julho de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:0D988A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 308/2025

Processo n.º 30576/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA ESPORTE CLUBE JUVENTUDE. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 60 e 73 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.3.3.50.41.99.00.00. Objeto: realização do projeto "Encontros Educativos, Jogo da Amizade". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 03 de junho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:26A8C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 041/2025

Processo Administrativo n.° 16504/2025. Inexigibilidade n.° 041/2025. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a DÉCIMA NONA COORDENADORIA REGIONAL TRADICIONALISTA, para a realização do projeto "ACAMPAMENTO FARROUPILHA 2025". O Município repassará à entidade o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 18 de junho de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:80FAB292

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO ANÁLISE EIV

DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO; BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA.

O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento. BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA**,** localizado. Rodovia RS,153,, nº 10, Bairro; Santo Antônio – Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2025/17577, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item l letra "d" no prazo de (10) dez dias: a contar de: 03/07/2025 à 12/07/2025, no horário das 07hs30min às 13hs30min e das; 13;00Hs às 17;00hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.

Erechim, RS, 02 de Julho de 2025

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:E8223FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025.

MUNICÍPIO DE ERNESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina/RS, tem por objeto a **aquisição de 04 (quatro) bicos injetores e 01 (uma) bomba de combustível**, **originais Ford**, destinados ao veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Ernestina/RS, **Van Ford Transit, ano/modelo 2022**, visando assegurar a manutenção da frota responsável pelo transporte de pacientes e demais demandas da saúde pública.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para restaurar o pleno funcionamento do referido veículo, que apresentou falhas mecânicas identificadas como defeitos nos bicos injetores e na bomba de combustível. Este veículo é utilizado para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio (TFD), além de outras atividades essenciais de saúde. EMPRESA contratada, GAMBATTO AUTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.064/0001-67. **Total Geral Estimado: R$ 16.406,87 (dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Ernestina, 02 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:C1233DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:

PROCESSO Nº 20/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, CONTRATO Nº 10.005/2025

Contratada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., para o fornecimento de energia elétrica à CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Valor do Contrato: R$ 53.753,76. Prazo: 12 meses - Assinatura: 30/06/2025.

Esteio, 03 de julho de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:11C97890

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de suas atribuições, torna público o seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO Nº 16/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS**, INVERTER, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.
Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor Preço. Divulgação: 03/07/2025. Disputa: 16/07/2025, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 03 de julho de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:9252A9AD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA PE 50/2025

ERRATA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LAVADORA ULTRASSÔNICA PARA O SETOR CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO-CME
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve a seguinte alteração no Edital do Anexo III (Termo de Referência Item 5-5.1), **onde se lê: "**O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias " **leia-se: "** O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias ".
Os demais textos permanecem inalterados.
Exclusivamente em http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:9263CCF2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA 134-2025 P.E 28-2025

ATA 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
OBJETO: Registro de preços de aparelhos telefônicos.
ATA Nº 134/2025.

CONTRATA: Digiserve Comercio de Produtos de Telefonia e Informatica Ltda.
CNPJ: 05.967.605/0001-70.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.217,50 (três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 30/06/de 2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:DE0E82F9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA 135-2025 P.E 16-2025

ATA 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1233/2024
OBJETO: Registro de preços de sistema de compressão para auxilio ao retorno venoso para membros inferiores.
ATA Nº 135/2025
CONTRATA: Max Cirurgica Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.
CNPJ: 89.982.037/0001-76.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 163.700,00 (cento e sessenta e três mil e setecentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 30/06/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:E7CDEF45

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO P.E 25-2025

CONTRATO 50147/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
OBJETO: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA para Contratação de empresa para execução de impermeabilização interna dos reservatórios inferiores de água potável do Hospital São Camilo de Esteio - FSPSCE, perfazendo uma área total de 215,17 m².
CONTRATO Nº 50147/2025
CONTRATA: Infiltra`sul Soluções em Impermeabilizações Ltda.
CNPJ: 22.473.310/0001-66
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 124.583,43 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 23/06/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:763DB2A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.616 DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de julho de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C1958418

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.617 DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre crédito especial no Orçamento daAdministração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de julho de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:90689710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.618 DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de julho de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5CA590ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.894 DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de julho de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:086ADE9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.895 DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de julho de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2808777E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3306/2025

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado para análise da média de preços. Oportunamente será divulgada, através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:F8F58C39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 258/2025

À Empresa:
JUMES ELETRO LTDA EPP
CNPJ: 19.225.144/0001-74
Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EELETROELETRÔNICOS - SMGG E PREV-ESTEIO. - ATA 170/2024, informamos que, mediante a ausência de recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 235/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio do memorando nº 2025020271, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 1345/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 965581/2025:
[...]ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 189,99 (Cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), com vencimento em 02/08/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 02 de julho de 2025.

ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E383C2A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5593/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Laís Oliveira de Almeida, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 47739, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/06/2025 a 10/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F29AA29C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5594/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Michelle Fleck Kirsten Odriosolla, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47134, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 09/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2E33F264

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5595/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Lara Emanuele Silva da Rosa, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47804, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:77170FCC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5596/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2025 a 06/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7D4D8ED6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5597/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Andrea Christine Kauer Possa, Professor Artes, Estatutário, matrícula nº 45320, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 13/05/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2A8D08AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5598/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jezabel Xavier da Silva Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/06/2025 a 08/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8637635

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5599/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eduarda Fonseca Vieira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47317, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/2025 até 04/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8CA8D51F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5600/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Air Martins, Servente, Estatutário, matrícula nº 50314, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/06/2025 até 13/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DF32E846

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5601/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcus Vinicius de Melo da Silva, Vigia, Estatutário, matrícula nº 7284, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/06/2025 até 13/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B93A4BD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5602/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adão Luis Reis Amado, Servente, Estatutário, matrícula nº 30486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/06/2025 a 13/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2A6D4B55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5603/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BE661FC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5604/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Duarte da Trindade, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula 31698, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:116C3BD3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5605/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago da Silva Silveira, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 31750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/06/2025 a 10/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44659E14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5606/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago da Silva Silveira, Operador de Máquinas, Estatutário, matrícula nº 31750, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/06/2025 a 10/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:68329AC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5607/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Ronaldo Grisa Boff, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 50713 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:40830D81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5608/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Graziela Smaniotto Rodrigues, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30562, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/6/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BAFE4E32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5609/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Carla Adriana Rodrigues Fontela, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 50734, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4FD2AA68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5610/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Vanessa Lopes de Oliveira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31246, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:580E838A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5611/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Sheila Cristine Meyer Conceição, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30532, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/06/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B237B618

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5612/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Cristiane da Silva Daniel, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3908, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:175DB0F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5613/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Wagner Longaray de Caldas, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31864, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2025 até 17/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:342810BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5614/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Rosimeri Aparecida Santana, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31793, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/06/2025 até 14/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B835D65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5615/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2025 e no período de 15/06/2025 até 16/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:215BCFB1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5616/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Miriam Beatriz Silveira Darski, Continuo, Estatutário, matrícula n° 7320, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/05/2025 até 27/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:11C71AC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5617/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31469, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8477D85B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5618/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 18/06/2025, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:958A47F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5619/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Silvia Maria Arbelo Comaru, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3670, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/06/2025 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A0EC504F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5620/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Rafaela de Almeida Oyarzabal, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31624, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B2A8C282

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5621/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Vanessa Rambow, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FB60CA14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5622/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Janete Terezinha Boncoski Brizola, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30733, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5602F93C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5623/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CC21F932

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5624/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 5341/2025, que nomeou Anelize Brunes, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Assistente Social, 30 horas, Estatutário, classificação 9º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7EBC82AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5625/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 5342/2025, que nomeou Nathiéli de Araujo Machado, através do Concurso Público nº 02/2021, para o cargo de Assistente Social, 30 horas, Estatutário, classificação 10º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura n° 01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:35AA8B99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5626/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE NOMEAR Ana Elise da Silva Trindade, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 11º lugar, para o cargo de Assistente Social, 30 horas, Estatutário, a partir de 03.07.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:67CC6A41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5627/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE NOMEAR João Pereira de Lima, aprovado no Concurso Público nº 02/2021, classificação 12º lugar, para o cargo de Assistente Social, 30 horas, Estatutário, a partir de 03.07.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2BBE63D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5628/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE NOMEAR Paulo César da Gama Lima, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 118º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.07.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FC86EF96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5629/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE NOMEAR Thierre Silveira da Cósta, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 119º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.07.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8CED08CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5630/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE NOMEAR Tatiele Dias Fernandes, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 120º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.07.2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C6A1C0DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5631/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Alex Nardes Gamarra, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 31433, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/06/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7925FE0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5632/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Fernando de Souza Siqueira, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3511, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:45F27A4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5633/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Rosane Dutra da Silva, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 31733, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:524B08F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5634/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Francine Davila Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31457, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 18/06/2025, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4891CD2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5635/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Rosane Pacheco Firmiano, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40230, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/06/2025, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DF5114F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5636/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Natiele Quevedo da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 31770, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/06/2025, com remuneração, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5CD2AE5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5637/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE PRORROGAR para Eloa Scaglioni, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3590, licença por incapacidade temporária para o trabalho, período de 16/06/2025 a 18/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:36E7D98F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5638/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Claudemir Junqueira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50380, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2025 até 18/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E4B0BE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5639/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, Matrícula n° 31835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/06/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:033BF9A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5640/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE CONCEDER para Carla Menezes, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31722, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/06/2025 até 18/06/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87D3D548

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.541, DE 1º DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2.541, DE 1º DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS – ITBI, NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.743/2013 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a decisão do Superior Tribunal de Justiça, no REsp nº 1.937.821 (Tema nº 1113), estabelecendo que a base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI é o valor do imóvel "condizente com o valor de mercado" ou "condições normais de mercado", ressalvando que se o valor da transação declarado pelo contribuinte não estiver condizente com o valor de mercado poderá a autoridade fiscal, mediante a instauração de processo administrativo próprio, proceder com o arbitramento da base de cálculo do imposto, com fulcro no artigo 148 do CTN;
CONSIDERANDO o art. 86, da Lei Municipal nº 1.743/2013 (Código Tributário Municipal), que define que a base de cálculo para fins de lançamento do ITBI é o valor venal do imóvel;
CONSIDERANDO que o art. 38 do Código Tributário Nacional considera base de cálculo do ITBI o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim entendido como o valor considerado em condições normais de mercado para as transmissões imobiliárias;
CONSIDERANDO a necessidade de critérios técnicos e objetivos para apuração da base de cálculo do ITBI; e
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da adoção de Processo Administrativo Tributário específico para identificação do valor venal do imóvel transmitido, a partir dos requisitos técnicos e transparência na identificação da correta base de cálculo do ITBI, incidente sobre os imóveis de competência territorial deste município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Fagundes Varela/RS, os procedimentos de fiscalização e lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Para a apuração da base de cálculo do ITBI serão aplicadas as disposições previstas nos artigos 86 a 89 da Lei Municipal n. 1.743/2013 (Código Tributário Municipal), aplicando-se a alíquota correspondente ao valor apurado.

Art. 3º Os procedimentos de fiscalização e lançamento do ITBI seguirão o seguinte rito em sequência:
I – O contribuinte deverá apresentar a Guia de Informação do Imóvel contendo as identificações do(s) adquirente(s) e do(s) transmitente(s), descrição do imóvel, o valor do negócio jurídico pactuado entre as partes e a matrícula atualizada do imóvel;
II – A autoridade fiscal fará a análise para identificar se o valor do negócio jurídico declarado pelo contribuinte está condizente ou não com os preços praticados no mercado imobiliário;
III – Identificado que o valor declarado está de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário, prevalecerá a presunção da boa-fé do contribuinte, cabendo ao município liberar de imediato a guia de recolhimento do ITBI;
IV – Verificados indícios de divergência de base de cálculo pelo Fisco, será instaurado processo administrativo simplificado, que terá início com a concessão do prazo de 10 (dez) dias para que o contribuinte apresente os documentos que justifiquem o *quantum* informado na declaração;
V – Findo o prazo previsto no inciso IV, o Fisco elaborará, em até 14 (quatorze) dias, o Termo de Arbitramento da base de cálculo do valor do imóvel com fundamento na Lei Municipal n. 1.743/2013 (Código Tributário Municipal) e no artigo 148 do Código Tributário Nacional;
VI – Realizado o arbitramento pela autoridade fiscal, o contribuinte será notificado para pagar o tributo no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 4º As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstas em convênios específicos com a União, Estado entre outros.

Art. 5º É facultado ao Fisco solicitar outros documentos que considere indispensáveis para a apuração da base de cálculo do ITBI ou para reconhecimento dos benefícios fiscais solicitados.

Art. 6º O pagamento do imposto implica em renúncia tácita à impugnação.

Art. 7º As impugnações e recursos ao lançamento do crédito tributário de que trata este Decreto obedecerão ao previsto nos artigos 190, inciso III, artigo 200 e 204 da Lei Municipal n. 1.743/2013 (Código Tributário Municipal) e deverão ser protocolizados no Centro Administrativo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 1º de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:857BC006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.542, DE 02 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2.542, DE 02 DE JULHO DE 2025

ALTERA META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA 0002: ADMINISTRANDO COM QUALIDADE
AÇÃO: 2.073 – Conselho Tutelar
Produto: Serviços Mantidos
Objetivo: Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, combustível, seguros, realizar despesas de capital com aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.

Art. 2º Fica alterado, no anexo III, da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.505, de 02 de julho de 2025, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.05 – Conselho Tutelar
02.01.08.243.0002.2.073 Conselho Tutelar
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 46.521,65
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 – Livre
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 43.478,35
Recurso 1.755 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 1182 – ALIENAÇÃO BENS ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o excesso de arrecadação do recurso 1.755 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 43.478,35 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 46.521,65
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 - Livre

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E2CA0B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.543, DE 02 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2.543, DE 02 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024 e nº 2.506, de 02 de julho de 2025, no valor de R$ 167.394,80 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.01 – Secretaria Municipal de Gestão Finanças e Desenvolvimento econômico
03.01.04.122.0002.1.06 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 102.513,30
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – Departamento de Obras
04.01.04.122.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 23.552,10
Recurso 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
07.02.18.541.0063.2.101 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 12.656,90
Recurso 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
07.02.18.541.0063.2.101 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 28.672,50
Recurso 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos – no valor de R$ 126.065,40 e a redução da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.02.18.541.0063.2.101 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1569) ..... R$ 12.656,90
Recurso 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1577) ..... R$ 28.672,50
Recurso 2759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:65EB84B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.504, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.504, DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento em razão das dívidas oriundas de tributos municipais (Contribuição de Melhoria), de responsabilidade da proprietária Zenaide Dalla Libera, os imóveis abaixo relacionados, conforme Termo de Confissão de dívida anexo, a seguir descritos e caracterizados:

Imóvel 1: Lote 08 – Um imóvel urbano na cidade de Fagundes Varela, RS, com a denominação administrativa de lote n.º 133 da quadra 65, zona 02, distrito 01, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de terras sem benfeitorias, distante em seu lado oeste 134,54 metros da esquina formada pela Rua Luiz Antonio Faccenda e Av. Antonio Ferronato, no lado ímpar desta, com as seguintes confrontações: ao norte, por 14,00 metros com a Av. Antonio Ferronato; ao sul, por 14,00 metros, com parte do lote rural 101 da Linha Visconde de Pelotas, de Zenaide Dalla Libera; ao leste, por 30,00 metros, com o lote n.º 147, da quadra 65, zona 02, distrito 01 de Zenaide Dalla Libera; e, ao oeste, por 30,00 metros, com o lote n.º 119, da quadra 65, zona 02, distrito 01, de Zenaide Dalla Libera. Imóvel registrado na Matrícula n.º 32.940 do RI de Veranópolis/RS;

Imóvel 2: Lote 09 – Um imóvel urbano na cidade de Fagundes Varela, RS, com a denominação administrativa de lote n.º 147 da quadra 65, zona 02, distrito 01, com a área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) de terras sem benfeitorias, distante em seu lado oeste 148,54 metros da esquina formada pela Rua Luiz Antonio Faccenda e Av. Antonio Ferronato, no lado ímpar desta, com as seguintes confrontações: ao norte, por 14,00 metros com a Av. Antonio Ferronato; ao sul, por 14,00 metros, com parte do lote rural 101 da Linha Visconde de Pelotas, de Zenaide Dalla Libera; ao leste, por 30,00 metros, com o lote n.º 161, da quadra 65, zona 02, distrito 01 de Zenaide Dalla Libera; e, ao oeste, por 30,00 metros, com o lote n.º 133, da quadra 65, zona 02, distrito 01, de Zenaide Dalla Libera. Imovél registrado na Matrícula n.º 32.941 do RI de Veranópolis/RS;

Parágrafo Único. As dívidas a que se referem o *caput* deste artigo são as constantes da relação anexa (contribuição de melhoria), a qual passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2º Haverá compensação entre o valor da dívida e valor total dos 02 (dois) imóveis avaliados pela Comissão competente, visto que os imóveis possuem valor superior ao crédito municipal, havendo, ainda, relevante interesse público na incorporação desses bens ao patrimônio público, seja para atender às necessidades de expansão urbana, seja para a implementação de projetos de interesse coletivo.

Art. 3º Após a aprovação do presente Projeto de Lei será realizada a escritura de dação em pagamento dos imóveis descritos no Art. 1º, momento em que o Poder Executivo promoverá a quitação da dívida, por parte da Devedora Zenaide Dalla Libera, junto aos seus sistemas.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias tanto para a lavratura da escritura pública junto ao Tabelionato de Notas quanto às despesas, custas, emolumentos e

taxas perante o Registro de Imóveis competente com vistas à alteração de propriedade e averbações que se façam necessárias.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:BCE69E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.505, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.505, DE 02 DE JULHO DE 2025

ALTERA META NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, no anexo I, da Lei Municipal nº 2.135, de 16 de junho de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a meta abaixo especificada:
ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA 0002: ADMINISTRANDO COM QUALIDADE
AÇÃO: 2.073 – Conselho Tutelar
Produto: Serviços Mantidos
Objetivo: Custear despesas com o departamento tais como folha de pagamento, combustível, seguros, realizar despesas de capital com aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura e outras necessárias ao bom funcionamento do mesmo.

Art. 2º Fica alterado, no anexo III, da Lei nº 2.420, de 18 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, a ação mencionada nos termos do artigo anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.05 – Conselho Tutelar
02.01.08.243.0002.2.073 Conselho Tutelar
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 46.521,65
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 – Livre
4.4.90.51 – Obras e Instalações ( ) ..... R$ 43.478,35
Recurso 1.755 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 1182 – ALIENAÇÃO BENS ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 4º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o excesso de arrecadação do recurso 1.755 -Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 43.478,35 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – Reserva de Contingência
09.01.99.999.0000.9.999 Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (1609) ..... R$ 46.521,65
Recurso 1.500 – Recursos não vinculados
Detalhamento 0001 - Livre

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:17A67B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.506, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.506, DE 02 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R$ 167.394,80 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03.01 – Secretaria Municipal de Gestão Finanças e Desenvolvimento econômico
03.01.04.122.0002.1.06 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 102.513,30
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 – Departamento de Obras
04.01.04.122.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 23.552,10
Recurso 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0001 – LIVRE
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
07.02.18.541.0063.2.101 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 12.656,90
Recurso 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.02 – Departamento de Meio Ambiente
07.02.18.541.0063.2.101 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
4.4.91.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 28.672,50
Recurso 2.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito especial acima o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos – no valor de R$ 126.065,40 e a redução da seguinte dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.02.18.541.0063.2.101 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1569) ..... R$ 12.656,90
Recurso 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos

Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1577) ..... R$ 28.672,50
Recurso 2759 – Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento da Fonte: 1129 – FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:0460CFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.507, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.507, DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV – Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º Os valores das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observados pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I – Conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II – Readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III – Incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV – Incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.
Parágrafo Único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art. 8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas ou financeiras.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria de Gestão, Finanças e Desenvolvimento econômico, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II – Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III – Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:48FF9D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.508, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.508, DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A REALIZAR ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a conceder incentivos destinados à instalação de novas indústrias, à transferência, ampliação ou criação de filiais das já existentes e ao fomento das atividades industriais.
§1º A autorização se refere especificamente ao imóvel matriculado no Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis sob nº 27.243, do Livro 2RG abaixo descrito, e a alienação dar-se-á através de licitação, na modalidade leilão, cujos critérios de habilitação e seleção constarão detalhadamente nos editais, publicados na Imprensa Oficial do Município:
Matrícula n.º 27.243: *Um imóvel urbano na cidade de Fagundes Varela, RS, constituído dos lotes n.º 12 e 13 da quadra 03, do LOTEAMENTO INDUSTRIAL LESTE com a denominação administrativa de lote n.º 072, da quadra 049, com a área de 822,00m² (oitocentos e vinte e dois metros quadrados) de terras sem benfeitorias, que distam 15,25 metros da esquina formada pelas Ruas Visconde de Pelotas e "C", no lado ímpar desta, no quarteirão incompleto formado por estas duas Ruas e mais a Rua "B", que confrontam:* ***ao norte****, por 30,00 metros, com terras do lote n.º 11 (denominação administrativa de lote n.º 085);* ***ao sul****, por 30,00 metros, com terras do lote n.º 14 (denominação administrativa de lote n.º 045);* ***ao leste****, por 27,40 metros, com a Rua "C", e ao* ***oeste****, por 27,40 metros, com terras do lote n.º 90.*
§2º Sob a matrícula de nº 27.243 acima referida, houve uma averbação ocorrida na data de 19 de novembro de 2018, constando a edificação de um pavilhão com área construída de 200,00m² (duzentos metros quadrados), conforme descrito na matrícula anexa.

Art. 2º O critério para julgamento da proposta será o do maior preço ofertado ao imóvel, não podendo a oferta ser inferior ao preço mínimo estipulado pelo edital.
§1º O valor inicial do imóvel constará no edital e será o valor de mercado, estabelecido pela Comissão formada por três membros, constituída especificadamente para este fim, designada na Portaria nº 168/25, de 04 de junho de 2025.
§2º Considerando que a finalidade da administração pública é fomentar a geração de emprego e renda, a participação no leilão será restrita às pessoas jurídicas que demonstrem capacidade efetiva de promover desenvolvimento produtivo e geração de postos de trabalho, sendo exigido, como requisito mínimo, que possuam habilitação legal para a contratação de mais de um empregado, conforme critérios a serem definidos no edital.

Art. 3º O pagamento oriundo da venda do imóvel será sempre à vista.

Art. 4º Após a homologação do resultado do processo licitatório e selecionado o vencedor, será firmado o contrato administrativo, na forma da minuta integrante do Edital de Licitação, e posteriormente será efetuada a escritura pública de compra e venda e respectivo Registro Imobiliário.
Parágrafo Único. Em todos os instrumentos deverão constar obrigatoriamente cláusulas de reversão ao Patrimônio Municipal do imóvel alienado, caso haja descumprimento pelo comprador de quaisquer das condições estabelecidas na presente Lei, bem como na Lei nº 2.047, de 06 de novembro de 2019 e também cláusula que assegure a efetiva implantação e funcionamento do empreendimento.

Art. 5º Será concedido, como forma de incentivo, conforme previsto no Art. 1º, um desconto percentual sobre o valor do imóvel,

relacionado ao prazo de instalação do empreendimento, da seguinte forma:
I - Abatimento de 80% (oitenta por cento), se a instalação e entrada em operação ocorrer no prazo de até 6 (seis) meses;
II - Abatimento de 70% (setenta por cento), se a instalação e entrada em operação ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses;
III - Abatimento de 50% (cinquenta por cento), se a instalação e entrada em operação ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
Parágrafo Único. A contagem dos prazos referidos neste artigo iniciar-se-á da data de aprovação pelo Município dos projetos necessários para instalação do empreendimento, incluindo o licenciamento ambiental, e encerrar-se-á na data de expedição do Alvará de Localização e Funcionamento pela Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Desenvolvimento Econômico.
Art. 6º A compradora, na assinatura do contrato administrativo e na escritura, deverá definir o prazo para a entrada em operação, numa das opções previstas no Art. 5º desta lei, tendo direito ao desconto proporcional lá fixado.
§1º Se a compradora se comprometer, na assinatura da escritura, em construir e iniciar as atividades no prazo de 6 meses, e não cumprir o prazo determinado, deverá recolher aos cofres municipais, no prazo de cinco dias úteis, o valor correspondente aos 80% de desconto concedido, corrigido pelo IGPM, obtendo prorrogação de prazo por mais seis meses.
§2º Se a compradora se comprometer, na assinatura da escritura, em construir e iniciar as atividades no prazo de 12 meses, e não cumprir o prazo determinado, deverá recolher aos cofres municipais, no prazo de cinco dias úteis, o valor correspondente aos 70% de desconto concedido, corrigido pelo IGPM, obtendo prorrogação de prazo por mais seis meses.
§3º Se a compradora se comprometer, na assinatura da escritura, em construir e iniciar as atividades no prazo de 24 meses, e não cumprir o prazo determinado, deverá recolher aos cofres municipais, no prazo de cinco dias úteis, o valor correspondente aos 50% de desconto no valor do terreno, corrigido pelo IGPM, obtendo prorrogação de prazo por mais seis meses.
§4º Esgotados também os prazos de mais seis meses, previstos nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo e a compradora não cumprir prazo para construção e entrada em operação, o imóvel reverterá ao Município, sendo que a compradora terá direito de ser ressarcida somente no valor pago pelo terreno, independentemente de ter iniciado ou não a obra.

Art. 7º A compradora tem a obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Executivo, através de análise parecer fundamentado do COMUDE.

Art. 8º O bem adquirido do Município fica indisponível para alienação ou oneração pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da escritura e respectivo Registro Imobiliário, exceto mediante prévia e expressa concordância do Poder Executivo Municipal e na hipótese de garantia bancária para financiamento da edificação, instalações, máquinas e equipamentos do estabelecimento industrial.

Art. 9º As despesas relacionadas com a escrituração e do Registro Imobiliário ficarão por conta da compradora.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6E5EB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.509, DE 02 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.509, DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALMA NATIVA - CTG.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Fagundes Varela autorizado a receber do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALMA NATIVA - CTG, CNPJ 91.567.149/0001-02, área de terras em doação, referente ao imóvel rural de Matrícula nº 4.236, registrada no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Veranópolis, com a seguinte descrição:
Matrícula nº 4.236: *Parte do lote rural nº 123 da Linha Visconde de Pelotas, no distrito de Fagundes Varela, neste Município, com área de 153.987,46m² (cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) de terras sem benfeitorias, que confrontam: ao norte, com estrada geral da linha; ao sul, por 149,00 metros, com o travessão de fundos; ao leste, com terras de mesmo lote nº 123 de Ervi Carlos Moreschi, por 1.070,00 metros e ao oeste, por 990,00 metros, com terras do lote rural nº 125.*

Art. 2º A área doada tem por objeto garantir a manutenção, preservação e realização de investimentos no parque de rodeios, assegurando a continuidade das atividades tradicionalistas que fazem parte da identidade cultural da comunidade. Além disso, a iniciativa visa fomentar o turismo local, promovendo eventos que valorizem as tradições regionais e contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município de Fagundes Varela.

Art. 3º Após a aprovação da presente Lei, será lavrada a escritura de doação e averbação da mesma junto ao Registro de Imóveis. Em seguida, será firmado termo de comodato ou outro instrumento legal adequado com o CTG, garantindo o uso livre do parque, sempre com prévia comunicação e responsabilidade, durante o período de uso.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6FAB06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 82 DE 17 DE JULHO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 303/2024
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ 61.074.175/0001-38
OBJETO: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 82 de 17 de julho de 2024, **pelo período de 18 de julho de 2025 à 18 de julho de 2026**, com o objetivo de prestação de serviço de seguro total do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela-RS; **Valor:** 823,51(oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos); **Prazo:** 12 meses. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:8B99DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
Processo Administrativo nº 365/2021 – Dispensa por Limite nº 301/2021

CONTRATADO: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ nº 14.261.603/0001-51;

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2025 o Contrato n° 042/2021 de 05 de julho de 2021, conforme solicitação em Processo Administrativo 742/2025. Reajusta, a contar de 15 de julho de 2025, conforme índice acumulado IGP-M/FGV o percentual de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento) passando a vigorar com o valor mensal de R$ 556,23 (quinhentos e cinquenta e seis **reais e vinte e três centavos).** O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:0F520490

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 725/2025 – Processo nº 795/2025. Contratada: JOSÉ OSNI DA SILVA PRIETO, CNPJ: 41.488.984/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para execução de pintura de sinalização em vias públicas, reforma e substituição de placas de sinalização no município. Valor: **R$ 11.210,00** (onze mil, duzentos e dez reais).

Dispensa de Licitação nº 726/2025 – Processo nº 796/2025. Contratada: PIONEIRA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 89.890.370/0001-55. Objeto: Aquisição de mobiliário para a capela mortuária do município. Valor: **R$ 26.952,00** (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Dispensa de Licitação nº 727/2025 – Processo nº 797/2025. Contratada: ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.587.487/0001-01. Objeto: Aquisição e instalação de persianas na Unidade Básica de Saúde da Vila Verde Teto. Valor: **R$ 6.635,01** (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo).

Dispensa de Licitação nº 728/2025 – Processo nº 798/2025. Contratada: MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 01.706.665/0001-88. Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para UBS do município. Valor: **R$ 1.382,70** (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos). Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 02 de julho de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:F2DFB963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025	
CONTRATADO: SANTA BARBARA REPRESENTACAO COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 41.325.122/0001-35	
Objeto: Contratação de empresa para ministrar treinamento que visa o mapeamento e a análise do perfil comportamental dos participantes, a ser ministrado para vereadores e servidores do Poder Legislativo de Flores da Cunha.	
Data: 02/07/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:C3C39409

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025	
CONTRATADO:WALCOLOR SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 01.133.774/0001-53	
Objeto: Impressão de 3.500 cartões de visita - 7 artes diferentes (500 um por arte) - Cor 4x0 - Total brilho, papel Couche 300g, tamanho 9x5cm, para os vereadores do Poder Legislativo Municipal.	
Data: 02/07/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$950,00 (novecentos e cinquenta reais).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:20CDE698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

NONO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 29/2024 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Reequilíbrio Econômico-Financeiro no Valor Total de: R$ 29.969,60 (redução). Vigência: 23 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3256D854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 66/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02. Registro de Preço de Outros Órgãos 11/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Reequilíbrio Econômico-Financeiro no Valor Total de: R$ 194,10 (acréscimo). Vigência: 13 de junho de 2025 a 18

de abril de 2026 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 13 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:1D88BE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 39/2021 - GESTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ 40.560.673/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA PEDAGÓGICA E CONSULTORIA EDUCACIONAL. Valor Mensal: R$ 4.289,05. Valor Total: R$ 51.468,60. Vigência: 10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:40694D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 8/2025 - MERCADO ECONOMICO FLORIANENSE LTDA – CNPJ 39.793.069/0001-55. Pregão Presencial 1/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Acréscimo por Aumento de Quantitativo: R$ 32.186,70. Valor Total: R$ 235.847,61. Vigência: 25 de junho de 2025 a 13 de dezembro de 2025 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:84A6C80B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 77/2023 – ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GETÚLIO VARGAS – CNPJ 88.716.915/0001-49. Inexigibilidade 2/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. Valor Mensal por beneficiário: R$ 710,47. Vigência: 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:B55D7D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 87/2024 - BUSCAR ASSESSORIA LTDA - CNPJ 23.890.638/0001-40. Dispensa 18/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA. Valor Mensal: R$ 703,81. Valor Total: R$ 8.445,72. Vigência: 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:71A7ECF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 91/2024 - SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY - CNPJ 89.428.825/0001-15. Credenciamento 2/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE ABRIGAMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS PARA CUIDADO DE PESSOAS IDOSAS. Valor Total: até R$ 610.294,32. Vigência: 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:E6AA1082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 92/2024 - SOCIEDADE GETULIENSE DE AMPARO AOS IDOSOS - CNPJ 92.453.620/0001-02. Credenciamento 2/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CONCESSÃO DE ABRIGAMENTO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS PARA CUIDADO DE PESSOAS IDOSAS. Valor Total: até R$ 352.253,04. Vigência: 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:8A886968

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 74/2025 - GUERRA PNEUS LTDA - CNPJ 01.375.626/0001-45. Registro de Preço de Outros Órgãos 13/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS (RECAPAGEM). Valor Total: R$ 37.814,04. Vigência: 12 de junho de 2025 a 11 de outubro de 2025, pelo período de 4 meses. Assinatura: 12 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EBAB1BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 75/2025 - RANZOLIN & MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ 40.821.797/0001-02. Concorrência Presencial 1/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A PERFURAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS MAIS ÁGUA, DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/1700-0001100-0, CONVÊNIO FPE N° 5158/2024. Valor Total: R$ 28.000,00. Vigência: 23 de junho de 2025 a 22 de julho de 2025, pelo período de 01 mês. Assinatura: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D5B22A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 76/2025 - BURICA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ 02.332.508/0001-12. Registro de Preço de Outros Órgãos 14/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. Valor Total: R$ 15.732,00. Vigência: 23 de junho de 2025 a 22 de setembro de 2025, pelo período de 3 meses. Assinatura: 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:3FFD5D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 77/2025 - CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ 09.453.262/0001-86. Dispensa 18/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ADESÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DEPROGRAMA SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO. Valor Mensal: R$ 1.518,00. Valor Total: R$ 9.108,00. Vigência: 25 de junho de 2025 a 24 de dezembro de 2025, pelo período de 6 meses. Assinatura: 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:EA023774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 78/2025 - REFERENCIA CONSULTORIA LTDA – CNPJ 18.606.884/0001-98. Dispensa 19/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS - ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM) - PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. Valor Total: R$ 7.000,00. Vigência: 26 de junho de 2025 a 25 de agosto de 2025, pelo período de 2 meses. Assinatura: 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:4D0BD95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 79/2025 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ 10.158.356/0001-01. Registro de Preço de Outros Órgãos 15/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS. Valor Total: R$ 9.196,92. Vigência: 1º de Julho de 2025 a 31 de Julho de 2025, pelo período de 1 mês. Assinatura: 1º de Julho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:55FABA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 80/2025 - KELLY KRASUSKI PSICOLOGIA LTDA - CNPJ 53.877.253/0001-04. Dispensa Pequeno Valor 20/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE PSICOLOGIA ESCOLAR. Valor Mensal: R$ 1.510,00. Valor Total: R$ 18.120,00. Vigência: 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, pelo período de 12 meses. Assinatura: 1º de julho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:6F551B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL

CONTRATO NÚMERO 81/2025 - MAIS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 19.095.048/0001-59. Dispensa Pequeno Valor 21/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO MUNICIPAL. Valor Total: R$ 14.500,00. Vigência: 1º de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, pelo período de 03 meses. Assinatura: 1º de julho de 2025.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:CCD9D605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 777/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **JULIANA SILVA DA SILVA** – **Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 02 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024, com **início em 17 de julho de 2025 e término em 15 de agosto de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 27 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:BD191E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 778/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:
Conceder à servidora **CARLA REGINA D´ÁVILA** – **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada no Gabinete do Prefeito, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2023 a 13 de agosto de 2024, com **início em 18 de julho de 2025 e término em 01 de agosto de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 27 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F0ACD344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 779/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036 de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA** a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CARINA DUTRA SARMENTO** – Atendente de Educação, com início em 22 de junho de 2025 e término em 26 de junho de 2025, conforme requerido no Protocolo n° 1.518/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:267456DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 780/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036 de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA** a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ELIANA GUIMARÃES NAZÁRIO DE MEDEIROS** – Atendente de Educação, com início em 23 de junho de 2025 e término em 27 de junho de 2025, conforme requerido no Protocolo n° 1.501/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B1EE9D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 781/2025

concede férias à conselheira tutelar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à Conselheira Tutelar **MARILUS DE BORBA LOPES**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, 15 (quinze) dias férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2025, com início em **16 de julho de 2025 e término em 30 de julho de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/ RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:801D189B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 782/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis n° 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir JENIFER GEIZA DA ROCHA BRUSDA – Vice-Diretora da EMEF Álvaro Ferrugem, pela servidora CARINA FABIANA SOARES – Secretária Municipal de Educação, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **LUANA CAROLINE LEMOS DA SILVA** – Secretária de Escola, nomeada pela Portaria 561/2024

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:20D11059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 783/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na smadr.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis n° 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:
Substituir EDUARDO DOS SANTOS PIRES – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pela servidora LÍVIA DANNENHAUER BRAUN – Médica Veterinária, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **ELISA CARDOSO DOS SANTOS** – Médica Veterinária, nomeada pela Portaria 594/2022.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1D3DD57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 784/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **SILVIO LUIS SOUZA DE SOUZA** – **Operário Especializado,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024, com **início em 14 de julho de 2025 e término em 28 de julho de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8F1ABF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 787/2025

substitui membro no processo de sindicância disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Substituir o servidor **RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA** – Contador, matrícula nº 462-6, pela servidora **VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO** – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0, junto às Portarias nº 150/2024 e 732/2024.

Permanecem como membros do Processo de Sindicância Investigatória os servidores: GEOVANE SOARES ROCHA – Agente Administrativo, matrícula n° 231-3 e ELISÂNGELA DE OLIVEIRA - Assistente Social, matrícula n° 465-0;

2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 01 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E74BD003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba torna público que foi prorrogada para o dia 09/07/2025, às 14:01 horas, a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 070/2025. O referido pregão Objetiva a Locação de Caminhão Munck para serviços diversos no Município, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000 ramal 3052 ou pelo *e-mail* compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:55096AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°040/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA para aquisição urgente de fraldas descartáveis. Os interessados podem apresentar propostas através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Publicação das propostas até: 08/07/2025 às 10 horas. Etapa de lances: 08/07/2025 das 10h01min às 16h01min. O Edital estará disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo e-mail: edital.smast@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D48FB3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO CARNE E LATICÍNIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA", nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO " cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 16/07/2025. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 16/07/2025 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, RAMAL 3352 ou pelo e-mail catia.salati@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9A2D148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO CARNE E LATICÍNIOS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA", nos quantitativos máximos e especificações indicados no OBJETO " cujas especificações detalhadas encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), cujas especificações detalhadas se encontram no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 16/07/2025. Abertura da sessão: às 14 horas do dia 16/07/2025 através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, RAMAL 3352 ou pelo e-mail catia.salati@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4CA7DBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para a manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 2120-9030.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:32262DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SÚMULA DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: V.J. CENTRO TERAPÊUTICO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.720.293/0001-01.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual com reajuste de valores pelo INPC anual em 5,32%.
Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 02/07/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:E90DB0F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
CONTRATADA: VINPLASTIC COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 44.985.829/0001-66
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VINTE CONTAINERS DE 1.000 LITROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SUBSTITUIR OS QUE ESTÃO QUEBRADOS AO LONGO DA CIDADE.
VALOR: R$ 38.400,00
DATA DE EMISSÃO: 27/06/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II
Harmonia/RS, 30 de junho de 2025.
Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
CONTRATADA: VINPLASTIC COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 44.985.829/0001-66
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VINTE CONTAINERS DE 1.000 LITROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA

SUBSTITUIR OS QUE ESTÃO QUEBRADOS AO LONGO DA CIDADE.
VALOR: R$ 34.800,00
DATA DE EMISSÃO: 27/06/2025 EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 03 de julho de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:A97FA74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

Edital De Credenciamento nº 11/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para ministração de oficinas de culinária, a serem executados conforme demanda. **ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:** 02/07/2025. **HORÁRIO:** 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito na Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS. A íntegra do edital está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/licitacoes/.

Humaitá/RS, 02 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:C2C12C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 053/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Designa Servidoras Municipais para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento de amostras do Pregão Eletrônico nº 02/2025

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes servidoras municipais para formarem a comissão de avaliação e julgamento de amostras em Processo licitatório de aquisição de materiais hospitalares:

a) Josiane Cappellaro, matrícula 645-9;
b) Graziela dos Santos, matrícula 646-7; e,
c) Eliziane Zanchet Piton, matrícula 292-4.

Art. 2º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá as seguintes atribuições:

a) Analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital;

b) A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Relatório com listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas ou desaprovadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá o prazo de 02 dias após o recebimento das amostras para a apresentação dos relatórios constantes no artigo acima.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRAIARAS, 02 de Julho de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:C0409044

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 068/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, nos termos das Leis Municipais nº 2.724/2025 e 2.728/2025, e de acordo com a ordem classificatória do PSS 04/2025, homologado pelo Edital nº 063/2025, por este ato **convoca** candidata aprovada, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Lotação	Ordem
Giovana Rodrigues	Auxiliar de Ensino	E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti	2º Lugar

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Setor de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo, apresentar todos os documentos necessários para a contratação e de até 10 (dez) dias consecutivos para submeter-se aos exames médicos, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 02 DE JULHO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:BF5785D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do distrato, por término de contrato, do contrato administrativo nº 090/2024, tendo como contratada a Sra. **Larissa Franco Caron**, cargo de Enfermeiro, a partir de 03 de julho de 2025.

Ibiraiaras/RS, em 03 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:580D07EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº092/2025.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2025:

Contrato Administrativo nº 092/2025; Contratada: MARIA ANGELA MACHADO PEDROZO; objeto: Contratação de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 02/07/2025; Valor mensal: R$ 2.617,59 (Dois Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 02 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F0EC91C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.751/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO MOSTRA REGIONAL DE VINHOS PROMOVIDA PELA ASCAR – ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização do Evento Mostra Regional de Vinhos, promovido pela ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural, CNPJ 92.773.142/0001-00, no ano 2025, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2º As despesas previstas são para o pagamento de:
I – Banda e animação;
II – Serviços de segurança;
III – Serviços para ornamentação/decoração;
IV – Serviço de divulgação do evento;
V – Aquisição e/ou locação de materiais e premiações.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, sendo:
Atividade 2.006;
Fonte: 1500-000 – Recursos Livres.,
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 02 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:F5B8317D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.752/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial - Para serviços de pessoa jurídica através da Cirenor:
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.93.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 30.000,00

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Redução:
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 30.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 02 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:1E52C417

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R$ 223.940,30 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:
Crédito Especial:
0701.0824400292.110 Estruturação Rede de Serviços do SUAS - Custeio
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30(2660-1178)Material de Consumo.....R$. 96.376,27
3.3.90.39(2660-1178) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 20.000,00
0701.0824400291.164 Proteção Social Básica e Especial - Investimento
4.0.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00 Investimentos
4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 (2660-1181) Equipamento e Material Permanente.....R$. 107.528,03

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:
Recurso:
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2660 – 1178 – Estrut Rede Serviços SUAS.....R$. 116.376,27
Superávit Financ Exerc Ant Rec 2660 – 1181 – Proteção Soc Básica Espec Invest.....R$. 107.528,03

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 02 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:8664529B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.754/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTO DE RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.
§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.
§ 2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada a proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.
§ 3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.
§ 4º Para a capacitação, fica o município autorizado a firmar parcerias com órgãos e/ou entidades publicas e privadas, bem como criar dotação orçamentaria para tal finalidade.
§ 5º Poderá o curso de capacitação ser oferecido, sobrando vagas, para quem, de forma particular, exerça atividades relacionadas ao cuidado de pessoas, crianças ou não, desde que comprove tal atividade mediante contrato de trabalho e/ou alvará fornecido pelo município.
Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.
§ 1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.
§ 2º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.
§ 3º A carga horária de formação será de, no mínimo, 08 (oito) horas anuais.
Art. 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.
Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição de penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:
I - Notificação de descumprimento da Lei;
II - Multa, aplicada em dobro em caso de reincidência;
III - Em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.
Art. 5º O Poder Executivo definirá em regulamento os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos nesta Lei.
Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Será concedido o prazo de 180 dias para que os estabelecimentos de ensinos públicos e privados de que trata essa lei comprovem a realização da capacitação dos seus professores e funcionários.
Parágrafo único: A capacitação de que trata este artigo poderá ser feita de forma parcelada, sendo exigido, no prazo de 180 dias a comprovação da capacitação de pelo menos 30% do quadro de funcionários e professores, e a capacitação dos demais não pode exceder um ano da publicação desta lei;
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 02 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 02 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:80BAA784

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com o disposto nos arts. 38 a 41 da Lei Municipal 1470/2002, de 03.07.2002 e suas alterações posteriores, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério do Município, a contratar por tempo determinado, em caráter emergencial, professores para o ensino infantil e fundamental, em razão do excepcional interesse público, de acordo com a disciplina, respectivas vagas e carga horária a seguir discriminadas:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Educação Infantil e Anos Iniciais	Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) e/ou Pedagogia	10	20 horas semanais

§ 1º Os requisitos de admissão, atribuições e valores do vencimento são os constantes na Lei Municipal 1.470/2002.

§ 2º. A remuneração dos professores se dará de acordo com a classificação do docente frente à legislação municipal, no padrão inicial.

§ 3º A titulação exigida é a que determina o art. 62, da Lei Federal n.º 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

FUNÇÃO	TITULAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Ensino	Ensino Médio Completo	05	40 horas semanais
Doméstica/Servente	Alfabetização	05	40 horas semanais

Parágrafo único Os requisitos de admissão, atribuições e valores do vencimento são os constantes na Lei Municipal 717/1992.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei será pelo prazo de até 06(seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade devidamente justificada.

Art. 4º A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo do Município.

Art. 5º A contratação de que trata a presente lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal n.º 1.492/2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, garantidos os direitos previstos no art. 41 da Lei Municipal n.º 1.470/2002, a seleção dos contratados(a) se dará por processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor nesta data.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 02 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:E7208FE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 396/2025 DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede férias a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3472-0	Beloni Volpatto	15	-	05/04/2023 a 04/04/2024	11/07/2025
3850-4	Daniela Vieira Zanchet	12	-	22/07/2023 a 21/07/2024	21/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JULHO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:E2826788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 078/2025

DIVULGA AS NOTAS PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, as **NOTAS PRELIMINARES** do Processo Seletivo para Contratação de **FONOAUDIÓLOGO(A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 061/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	NOTAS PRELIMINARES
003	JENNYANE VASCONCELOS RAMOS DE M. RUFINO	30
001	MYLLENA DAMACENA MENESES	8

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:486FE6F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16812/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 79-2025, referente ao Edital de Credenciamento do COMAJA nº 01-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 79-2025, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento do COMAJA nº 01-2023, conforme segue:

Fiscal Titular: Roberta Suelen Ahlert Durigon
Fiscal Suplente: Jeferson Müller

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9358D81F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16838/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 130-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 130/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Vanderleia Dilly Iora
Fiscal Suplente: Ana Salete Spengler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0BEECBFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16842/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 135-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 135/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: Vanderlei de Almeida

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BD85EDF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16843/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 64-2021, referente ao Pregão Presencial nº 26-2021.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 64-2021, referente ao Pregão Presencial nº 26/2021, conforme segue:
Titular: Aline Wilges Neuland
Suplente: Andreia Brignoni Alves

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6946B522

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16844/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 123-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 123/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Luis Carlos Trindade
Fiscal Suplente: Rudi Andrade

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7A11D61E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16846/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 133-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 133/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz Fiscal Suplente: João Adalberto Jandrey

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1CCF3202

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16847/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 134-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 134/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: Ênio Braatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9609F109

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16848/2025

Designar servidores como fiscais do Termo de Credenciamento nº 52-2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Termo de Credenciamento nº 52-2025,

referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 06-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Marinilse Aparecida Battistel
Fiscal Suplente: Vitor Almeida do Nascimento

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:368F57CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16849/2025

Designar servidores como fiscais do Termo de Credenciamento nº 53-2025, referente ao Edital de Chamamento Público nº 06-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Termo de Credenciamento nº 53-2025, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 06-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Joice Marques
Fiscal Suplente: Daniela Nunes Cardoso

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D6FA071A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16851/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 19-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 16-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata nº 19-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 16-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Volmir Cristh
Fiscal Suplente: Gilson Roberto Garmatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025, ficando revogada a Portaria nº 16.683/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AAB71514

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16853/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 138-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 138-2025, conforme segue:
Fiscal Titular: João Adalberto Jandrey
Fiscal Suplente: Juliano Schweig

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4E4A42CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16854/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato 87-2022, referente a Dispensa de Licitação nº 35-2022

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 87-2022, referente a Dispensa de Licitação nº 35-2022, conforme segue:

-Titular: Naeli Scheffler da Silva
- Suplente: Vanessa Cristiane Schussler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2EDC3F42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16855/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato 65-2021, referente a Dispensa de Licitação nº 26-2021.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 65-2021, referente a Dispensa de Licitação nº 26-2021, conforme segue:

-Titular: Naeli Scheffler da Silva
- Suplente: Vanessa Cristiane Schussler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A525F347

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16860/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 136-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 136-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: Vanderlei de Almeida

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:32FCA64C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16866/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 141-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 141-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Rudi de Andrade
Fiscal Suplente: Vanessa Cristiane Schüssler

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B4DD7125

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16867/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 82-2025, referente ao Edital de Credenciamento do COMAJA nº 01-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 82-2025, referente ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento do COMAJA nº 01-2023, conforme segue:

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni
Fiscal Suplente: Rafael Godoy dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6EE90239

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16869/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 142-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 142-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Volmir Christ
Fiscal Suplente: Gilson Roberto Garmatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F0B72452

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 16968/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 143-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 143-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Tarcísio José Schneider
Fiscal Suplente: Verônica Molinário Facco

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 18 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2F1AA5F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.760/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Muriel Hoffmeister Caino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a servidora **MURIEL HOFFMEISTER CAINO,** Enfermeira, matrícula n.º 1906, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D07C0E97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.761/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Nadia Vanessa Zamboni.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NADIA VANESSA ZAMBONI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1750, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:85642698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.762/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Neiva Witte.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NEIVA WITTE,** Assistente Social, matrícula n.º 1620, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F6337DB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.763/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Nelson de Mattos Wilges.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **NELSON DE MATTOS WILGES,** Eletricista, matrícula n.º 959, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:486FB805

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.764/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Nelson Jacob Metz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **NELSON JACOB METZ,** Zelador, matrícula n.º 1315/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:AE86E116

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.765/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Neusa Marlise Metzdorf.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NEUSA MARLISE METZDORF,** Operário, matrícula n.º 1432, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F12384A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.766/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Noeli Kurtz Wollmann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **NOELI KURTZ WOLLMANN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 550/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F889352D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.767/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Oneide Neuland.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ONEIDE NEULAND,** Eletricista, matrícula n.º 312/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E7657F58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.768/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Patricia Floss Veiverberg.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA FLOSS VEIVERBERG,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1559, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D61975F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.769/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Patricia Marangon.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a servidora **PATRICIA MARANGON,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1810, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7D2E3894

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.770/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Paulo Arceli de Matos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO ARCELI DE MATOS,** Operador de Máquina, matrícula n.º 1351, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:843ABC79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.771/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Paulo Sergio Severo Mendes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO SEVERO MENDES,** Operário, matrícula n.º 663/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:40D04465

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.772/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Paulo Sergio Winck de Lima.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO SERGIO WINCK DE LIMA,** Motorista, matrícula n.º 1230, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BCC1F61B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.773/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Pedro Darlan Cappone.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO DARLAN CAPPONE,** Motorista, matrícula n.º 326/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D3333B03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.774/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Raquel Costa Sturmer de Mello.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **RAQUEL COSTA STURMER DE MELLO,** Zelador, matrícula n.º 685/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:45C8E747

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.775/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Regina Marlene Gehrke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **REGINA MARLENE GEHRKE,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 752/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:914A02A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.776/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Rejane Lucia Schemmer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **REJANE LUCIA SCHEMMER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1725, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:30292505

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.777/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Rene Alexandre da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENE ALEXANDRE DA SILVA,** Atendente de Consultório Dentário, matrícula n.º 1545/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:298B6A10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.778/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Rene Vicente da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RENE VICENTE DA SILVA,** Operário, matrícula n.º 1152/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:92097B33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.779/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Rhomulo Lima da Silva Wollmeister.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RHOMULO LIMA DA SILVA WOLLMEISTER,** Tesoureiro, matrícula n.º 1945, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CD89AA34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.780/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Ricardo Forgerini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO FORGERINI,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1098, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D421995F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.781/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Ricardo Veiverberg.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICARDO VEIVERBERG,** Eletricista, matrícula n.º 337/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:961819D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.782/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Roberta Schumacher.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROBERTA SCHUMACHER,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1215, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:6FA25AFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.783/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Roberta Suelen Ahlert Durigon.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROBERTA SUELEN AHLERT DURIGON,** Arquiteta, matrícula n.º 1330, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:00994E62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.784/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Rodrigo Corazza.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO CORAZZA,** Operador de Máquina, matrícula n.º 1350, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:233FB09E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.785/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Rosane Fatima Carpenedo Ferrari.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSANE FATIMA CARPENEDO FERRARI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1555, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:44126735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.786/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Roseli Luciane Schemmer Floss.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSELI LUCIANE SCHEMMER FLOSS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1345, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F39F0F2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.787/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Rosimeri Nascimento.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSIMERI NASCIMENTO,** Operário, matrícula n.º 582/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:032A28F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.788/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Rubia Jussana Budke Elicker.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **RUBIA JUSSANA BUDKE ELICKER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1470, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:64218639

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.789/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Rubia Ribas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a servidora **RUBIA RIBAS,** Psicóloga, matrícula n.º 1384, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0EED33AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.790/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Rudinei Neuland Forquim.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **RUDINEI NEULAND FORQUIM,** Zelador, matrícula n.º 1639, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2637BD61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.791/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Salette Aparecida Martins Nicolodi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SALETTE APARECIDA MARTINS NICOLODI,** Agente Educacional, matrícula n.º 1333, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:72FE7D78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.792/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Sandra Regina Gottmannshausen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SANDRA REGINA GOTTMANNSHAUSEN,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 785, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:6E8C2C19

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.793/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Sandro Krause da Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **SANDRO KRAUSE DA ROSA,** Agente de Fiscalização, matrícula n.º 1217/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A692C987

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.794/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Sergio Luiz Seger.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **SERGIO LUIZ SEGER,** Operador de Máquina, matrícula n.º 848, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8115D6C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.795/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Sidenei Antônio Sauer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDENEI ANTÔNIO SAUER,** Operador de Máquina, matrícula n.º 1582, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:9E25EB7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.796/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Simone Cristina Schroeder Copini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE CRISTINA SCHROEDER COPINI,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 512/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E0737E70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.797/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Simone Klezener.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SIMONE KLEZENER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1705/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0890E8C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.798/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Suellen Rahiana Kumm.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELLEN RAHIANA KUMM,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1989, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CECCB82B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.799/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Suzani Silveira do Amaral.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SUZANI SILVEIRA DO AMARAL,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1839/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B2B89D7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.800/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Taina Fucks.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TAINA FUCKS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1888, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:78128E90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.801/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Taisa Andrade Gaspar.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a servidora **TAISA ANDRADE GASPAR,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 773, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BA3A485F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.802/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Talissa Rodrigues Gabe.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TALISSA RODRIGUES GABE,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1868/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FCA4D10F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.803/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Tania dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIA DOS SANTOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1606, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:645E2D2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.804/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Tarcisio José Schneider.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder ao servidor **TARCISIO JOSÉ SCHNEIDER,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1957, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7807069C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.805/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Tatiane Fra Dall Molin.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE FRA DALL MOLIN,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 1744, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:988D1529

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.806/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Thais Angelica de Moura Wandscheer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **THAIS ANGELICA DE MOURA WANDSCHEER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1720, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2BEF9C47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.807/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Thais Dalla Costa Sartori.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora THAIS DALLA COSTA SARTORI, Enfermeira, matrícula n.º 1959, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F552673F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.808/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Tiago da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **TIAGO DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1063/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:748BCD16

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.809/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Tiago Gabriel Kasper.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **TIAGO GABRIEL KASPER,** Agente de Fiscalização, matrícula n.º 1876, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A7039620

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.810/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Valdenira Roveda da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VALDENIRA ROVEDA DA SILVA,** Agente Educacional, matrícula n.º 2000, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:989BEBA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.813/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Valquiria Orlando Wollmann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VALQUIRIA ORLANDO WOLLMANN,** Operário, matrícula n.º 1102, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:234D8EC5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.814/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Valtair de Bairros.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALTAIR DE BAIRROS,** Operário, matrícula n.º 464/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A0FDBB5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.815/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Vanderlei Depellegrins.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VANDERELEI DEPELLEGRINS,** Motorista, matrícula n.º 1013, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:9C542A1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.816/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Vanderleia Dilly Iora.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VANDERLEIA DILLY IORA,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1956, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B39BFCF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.817/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Vanessa Cristiane Schussler.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA CRISTIANE SCHUSSLER,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1168/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:EA3231E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.818/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Vanessa Weber.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA WEBER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 447/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:837CEB7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.819/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Vanessa Wilsmann dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VANESSA WILSMANN DOS SANTOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1887, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:325CCEEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.820/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Vania Teresinha Rodrigues Loser.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VANIA TERESINHA RODRIGUES LOSER,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1197, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0A3B9F25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.821/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Vanice Daniela Gall.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VANICE DANIELA GALL,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1843, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:52D88055

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.822/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Vera Lucia Neves.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA NEVES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1342, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3F389FF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.823/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Verci Miguel da Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VERCI MIGUEL DA ROSA,** Zelador, matrícula n.º 387/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:9BFEC406

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.824/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Veronica Molinario Facco.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VERONICA MOLINARIO FACCO,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1933, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:056506EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.825/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Vinicios de Campos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VINICIOS DE CAMPOS,** Atendente de Farmácia, matrícula n.º 1349, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FF0B47BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.826/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Vitor Almeida do Nascimento.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VITOR ALMEIDA DO NASCIMENTO,** Psicólogo, matrícula n.º 2014, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:031F64D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.827/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Viviane Refatti.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE REFATTI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1501, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D9D2151B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.828/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Vlairton Luis da Costa Machado.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VLAIRTON LUIS DA COSTA MACHADO,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 917, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3D4D0AA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.829/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Volmir Christ.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VOLMIR CHRIST,** Motorista, matrícula n.º 926, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8E2FC514

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.830/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Volmir Varlan Mohlecke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VOLMIR VARLAN MOHLECKE,** Motorista, matrícula n.º 1958, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:EDCB9DEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.831/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Volnei Carlos Neis.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **VOLNEI CARLOS NEIS,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 786, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CA4D92B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16845/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 132-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 132/2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Joao Adalberto Jandrey
Fiscal Suplente: Juliano Schweig

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 13 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8EB88D92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16850/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato 79-2022, referente ao Pregão Presencial nº 25-2022.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 79-2022, referente ao Pregão Presencial nº 25-2022, conforme segue:

-Titular: Ana Cristina Franzen
- Suplente: Leila Cristina Lemos Stiebbe.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3043FF61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16852/2025

Designar servidores como fiscais da Ata 15-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata 15-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 15-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Volmir Christ
Fiscal Suplente: Gilson Roberto Garmatz
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2025, ficando revogada a Portaria nº 16.632/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 16 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9F83632D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16857/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 127-2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 36-2023.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato 127-2023, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 36-2023, conforme segue:

-Titular: Adriana Willinghoefer
- Suplente: Clarete Soldin Schumann

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FAC734B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16863/2025

Designar servidores como fiscais do objeto da Dispensa de Licitação nº 139-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do objeto da Dispensa de Licitação nº 139-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Gilson Rodrigues da Cruz
Fiscal Suplente: João Adalberto Jandrey

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 17 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6519FA0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16865/2025

Designar servidores como fiscais da Ata nº 20-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 18-25.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** da Ata nº 20-2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 18-2025, conforme segue:

ALMOXARIFADO SAÚDE:
Fiscal Titular: Verônica Molinário Facco
Fiscal Suplente: Simone Cristina Schroeder

ALMOXARIFADO CENTRAL
Fiscal Titular: Débora de Oliveira
Fiscal Suplente: Gilson Roberto Garmatz

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de maio de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 18 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5E0285E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.929/2025

Nomeia comissão de acompanhamento e avaliação da parceria celebrada entre o município de Ibirubá e a organização da sociedade civil (OSC) CTG Rancho dos Tropeiros, para realização dos Festejos Farroupilhas 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, cidadãos abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da parceria celebrada entre o Município e a **Organização da Sociedade Civil (OSC) CTG Rancho dos Tropeiros**, para realização dos **Festejos Farroupilhas 2025,**

CRISTIANO EICKSTEDT
DIOGO RÜDELL
EDER DOS SANTOS MENDES
PAULO FARIAS
PRISCILA BEGLIARDI ESCOBAR
VIVIAN NUNES DA SILVA
GRACIELA FORMENTINI
JULIANO SCHWEIG
LILIANE MARCON
SILVESTRE ANTONIO REBELATTO
VIVIANE KANITZ GENTIL
VOLMIR CHRIST

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto para realização dos **Festejos Farroupilhas 2025**, com o intuito de promover o desenvolvimento das atividades culturais tradicionalistas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ - RS, em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:164EA28C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 23-2025 – Processo 196-2025, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento de entulhos em contêineres, com destinação final adequada em área licenciada ambientalmente, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS – Item: 1- Empresa: IBILIMPO SERVICOS URBANOS LTDA - CNPJ 17.680.088/0001-32, pelo valor de R$ 202,44 por contêiner – totalizando o valor estimado de R$ 315.806,40 (trezentos e quinze mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 02 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:63A360C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 94-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Segunda do contrato de prestação de serviços em medicina – consulta em psiquiatria, sendo acrescido o quantitativo de 25 consultas/Mês, passando a média mensal para 125 consultas/Mês, em dias e turnos a serem combinados com a equipe do serviço.
Contratada: DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA
CNPJ sob nº 37.127.589/0001-01
Vigência: a contar de 02/07/2025

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:85CF5265

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16811/2025

Designar servidores como fiscais do Contrato nº 80-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 40-2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores relacionados a seguir**, como fiscais (titular e suplente),** do Contrato nº 80-2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 40-2025, conforme segue:

Fiscal Titular: Elias Portella Ponsoni
Fiscal Suplente: Andre Leandro Koch

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D9DD105D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Dispensa Eletrônica nº 0012/2025 – Abertura

Objeto: Aquisição de testes projetivos e materiais de intervenção para atender as necessidades do Centro de Referencia ao Educando e EMEF Jusseni Euzébio de Oliveira.

Abertura: 09/07/2025, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2796918C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0070/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços de telhas onduladas de aço zincado e fibra de vidro translucida/incolor, incluindo a instalação, e demais materiais necessários para execução do serviço, para manutenção dos telhados dos das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.

Abertura: 29/07/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7737AE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº054/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 054/2025

Contratado: SANDRA MARTINS DUTRA MENNA E CIRLEI TEREZINHA CADORE
OBJETO: O Objeto da presente é a locação de imóvel para ampliação do depósito de merenda e demais itens do setor de nutrição e almoxarifado, conforme Pedido de Compra nº 919/2025, e demais documentos constantes no Processo nº 3276/2025. **Valor:** R$ 186.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Julho de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:CDE609BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.532, DE 1º DE JULHO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.929, DE 2 DE MAIO DE 2018, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos à tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1.929, de 2 de maio de 2018 os eventos "Samba Jamais Visto", "Desafio de Beach Soccer", "Passeio Tribos Unidas", "Maio Laranja – Combate ao Abuso Sexual e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", "Feira Medieval", "Semana da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades" e "Kerb Fest", conforme segue:

"***ANEXO I***
CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE IMBÉ

EVENTO	*ÉPOCA*	*OBJETIVO*	*SECRETARIA*
...	...	...	...
Samba Jamais Visto	*Primeiro final de semana de janeiro*	*Cultura/Lazer*	*Secretaria Municipal de Turismo*
Desafio de Beach Soccer	*Terceiro final de semana de janeiro*	*Esporte/Lazer*	*Secretaria Municipal de Turismo*
Passeio Tribos Unidas	*Abril/Maio*	*Lazer/Turismo*	*Secretaria Municipal de Turismo*
Maio Laranja – Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	*Maio*	*Combate à violência contra a criança e o adolescente*	*Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Cultura*
Feira Medieval	*Último final de semana de agosto*	*Turismo/cultura*	*Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura*
Semana da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades	*21 a 28 de agosto*	*Incentivo à inclusão*	*Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Educação*
Kerb Fest	*Primeiro final de semana de novembro*	*Cultura/lazer*	*Secretaria Municipal de Turismo*
...	...	...	...

"

Art. 2º Ficam excluídos da tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 1.929, de 2 de maio de 2018, os eventos "Dia Mundial do Escoteiro", "Compromisso à Bandeira", "Comemoração ao Dia da Árvore", "Dia do Conselheiro Tutelar" e "Encontro Internacional de Medicina e Saúde".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 1º de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:F4294D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1324/2025 "AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

PORTARIA Nº 1324/2025

"AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o § único, do art. 88, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio** ao servidor **Adejamir Alcides da Silva,** matrícula nº 2.034, do cargo de Vigia, Padrão 2, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, devendo retornar ao serviço em 31 de julho de 2025, concedida pela Portaria nº 904/2025, de acordo com o Processo Eletrônico nº 6.129/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:B97BCFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1325/2025 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

PORTARIA Nº 1325/2025

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme Lei Municipal n° 1.881, de 22 de novembro de 2017, e do Decreto n° 3.253, de 11 de setembro de 2017, **NOMEIA** "**COMISSÃO ESPECIAL",** designada a avaliar e pontuar a prova prática do **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 005/2025**, que visa a formação de cadastro reserva e seleção de profissionais para a função de OPERADOR DE ROÇADEIRA, que se realizará no período de 03/07/2025 a 04/07/2025, sendo composta pelos seguintes servidores:

•Alessandra Machado;

•Elenice Rojas da Silva Lopes;

•Monique Rosa da Silva;

•Nalanda Aparecida Goulart Motti;

•Mônica Frtsch;

•Liliam Schneider Sá Brito; e

•Marcelo de Araujo da Silva.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:22AD345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1326/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1326/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **03/07/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 060/2025 que tem como objeto a contratação de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Alessandra Silveira Tristão Machado	9667	Diretora Departamento Recursos Humanos
Fiscal de Contrato	Evandro da Silva Marques	6392	Chefe Setor de Informática
Fiscal de Contrato	Danielle dos Santos da Rosa	17171	Agente Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 060/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 01 de julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:7095109B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 01/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Independência – RS.

CONTRATADA: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ Nº 30.050.141/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para assessoramento técnico especializado.

DO ADITIVO: Renovação contratual do prazo e do valor. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, de 02/07/2025 até a data 01/07/2026. O preço a ser pago, reajustado conforme o índice IGPM 7,02%, a partir de 02/07/2025, é de R$ 15.788,40 (Quinze mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), sendo que o vencimento das parcelas passa a ser no dia 10 de cada mês, para a total execução do objeto deste Contrato.
VINCULAÇÃO: Processo de Inexigibilidadenº 01/2023 – Processo nº 01/2023

Independência – RS, 30 de junho de 2025.

JOSÉ DA SILVA RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:3DEB2D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PROCESSO Nº 368/2025 EDITAL Nº 42/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de julho de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 2 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:3F9B0FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 49, DE 23 DE JUNHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 288.705,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 288.705,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 24.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 24.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 18,11**%** com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 23 de junho de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 49/2025

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 5,00
Por redução da dotação orçamentária (0067) 02.01 2.079 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 60,00
Por redução da dotação orçamentária (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1203) 09.04 2.107 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 200,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1196) 08.01 2.096 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 400,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 450,00
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 450,00
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0047) 02.01 2.078 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1190) 08.01 2.084 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1192) 08.01 2.089 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1204) 10.01 2.050 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 600,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1177) 03.01 2.068 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 600,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (0755) 09.01 2.010 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0768) 09.02 2.011 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0755) 09.01 2.010 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 150,00
Por redução da dotação orçamentária (0816) 09.02 2.016 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0078) 02.03 2.081 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 797,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1194) 08.01 2.091 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 800,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1199) 08.01 2.105 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 900,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (0935) 11.01 0.008 3.3.90.67 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0126) 03.01 2.068 3.3.90.46 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0289) 05.02 2.033 3.1.90.11 500.00 1001..... R$ 1.000,00

Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0761) 09.01 2.010 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 1.100,00
Por redução da dotação orçamentária (0232) 05.02 2.023 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (1201) 09.01 2.010 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (0231) 05.02 2.023 3.3.90.14 500.00 1001..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0063) 02.01 2.079 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0231) 05.02 2.023 3.3.90.14 500.00 1001..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0068) 02.01 2.079 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0231) 05.02 2.023 3.3.90.14 500.00 1001..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0769) 09.02 2.011 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1185) 05.02 2.035 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 1.500,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 110,00
Por redução da dotação orçamentária (0057) 02.01 2.108 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0232) 05.02 2.023 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0769) 09.02 2.011 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0816) 09.02 2.016 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0840) 09.02 2.018 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0048) 02.01 2.078 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.800,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 1.963,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0529) 08.01 2.084 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1183) 05.02 2.031 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 2.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (1208) 08.01 2.104 4.4.90.52 600.03 ..... R$ 320,00
Por redução da dotação orçamentária (1041) 08.01 2.104 3.3.90.30 600.03 ;

Crédito Suplementar em (1208) 08.01 2.104 4.4.90.52 600.03 ..... R$ 6.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1042) 08.01 2.104 3.3.90.39 600.03 ;

Crédito Suplementar em (1208) 08.01 2.104 4.4.90.52 600.03 ..... R$ 7.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 600.03;

Crédito Suplementar em (1184) 05.02 2.033 3.3.90.46 501.00 ..... R$ 8.000,00
Por superávit financeiro na fonte de recursos 501.00;

Crédito Suplementar em (0600) 08.01 2.092 3.1.90.11 621.03 ..... R$ 8.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0595) 08.01 2.092 3.1.90.04 621.03 ;

Crédito Suplementar em (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0687) 08.01 2.099 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 20.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0118) 03.01 2.068 3.1.91.13 500.00 ..... R$ 30.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0697) 08.01 2.101 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0697) 08.01 2.101 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 40.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0937) 11.02 9.999 9.9.99.99 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1052) 05.02 2.031 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 68.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070;

Crédito Suplementar em (0293) 05.02 2.033 3.1.91.13 540.00 1070..... R$ 73.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0261) 05.02 2.031 3.1.90.11 540.00 1070.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:90448031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 263/2025 PROCESSO Nº 353/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei

14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA XCMG,** sendo a empresa contratada TUTTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.781.278/0001-13, no valor de R$ 6.989,00 (seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).
Independência, 2 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:4254CDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 264/2025 PROCESSO Nº 354/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 80,** sendo as empresas contratadas FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) e SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 1.195,98 (um mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).
Independência, 2 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:83529C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 265/2025 PROCESSO Nº 355/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA E DO TRATOR,** sendo a empresa contratada FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Independência, 2 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A8F6F73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 266/2025 PROCESSO Nº 356/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA Nº 70,** sendo as empresas contratadas FOLETTO E FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) e SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 2.346,66 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Independência, 2 de julho de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:C9167EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104, DE 02 DE JULHO DE 2025. DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS" N° 2025/0334.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio Administrativo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme Convênio FPE n.º 2025/0334 objetivando a efetivação do projeto "Recuperação de estradas vicinais", de acordo com o plano de trabalho, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:

TITULAR: Abrão Moisés da Motta - CPF – 007.860.380-39 matricula 1862
SUPLENTE: Jonadan Cândido Staziaki - CPF 003.521.910-66 matricula 1769

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:D9A777FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE MONITOR EDITAL N.º 43/2025

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2025, após desempate por sorteio em ato público**, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL,** das candidatas ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 04 monitores, por prazo determinado e cadastro reserva (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:

FUNÇÃO: MONITOR

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE LEVITSKI DA SILVA	1 º LUGAR
CAMILE DO NASCIMENTO KAMIEN	2 º LUGAR
DANIELA CRISTIANE MARTINS	3 º LUGAR
GISIELI NOVELLO DO AMARAL	4 º LUGAR
FRANCIELI GONÇALVES PADILHA SCHMITT	5 º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:64460784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°16/2025

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento de licitação – PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 16/2025, processo nº 110/2025, realizado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto:*Aquisição de bombas d'água.*

Adjudicado o objeto licitado aos proponentes:
A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI(36939539000158) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Homologada e adjudicada em 02/07/2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A91FC235

SEC.DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2025

O Prefeito Municipal de Itacurubi, no uso de suas atribuições, homologa o procedimento de licitação – PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 17/2025, processo nº 123/2025, realizado nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto:*Aquisição de materiais odontológicos para uso na unidade básica de saúde.*

Adjudicado o objeto às empresas vencedoras, valor total: R$ 27.044,90(vinte e sete mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos):
DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI(21504525000134) com os lotes: 15, 31, 38, 49, 53, 67 e 81 no valor total de R$ 1.526,81 (um mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).
A2XR COMERCIAL LTDA(50591089000186) com os lotes: 14, 19, 23, 24, 27, 30, 32, 33, 34, 40, 50, 51, 52, 60, 64, 65, 66, 74, 78, 79 e 80 no valor total de R$ 2.827,41 (dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00072182000106) com os lotes: 11, 18, 25, 36, 54 e 55 no valor total de R$ 2.263,18 (dois mil e duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
DENTARIA E DISTRIB. HOSP. PORTO ALEGRENSE(91083212000135) com os lotes: 26, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 61 e 72 no valor total de R$ 11.234,59 (onze mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI(06175908000112) com os lotes: 17, 21, 37, 43 e 77 no valor total de R$ 398,13 (trezentos e noventa e oito reais e treze centavos).
DENTAL PREMIUM LTDA(35215257000145) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 20, 22, 28, 29, 35, 39, 41, 42, 44, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 73, 75 e 76 no valor total de R$ 8.794,78 (oito mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Homologada e adjudicada em 02/07/2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:399D5FEC

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuário gaúchos (pilchas) para os integrantes do Grupo de Dança e de jaquetas para os servidores da SMS. Abertura dia 16/07/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ . Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:8F9089BE

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2025

AVISO DE EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos não básicos. Abertura dia 17/07/2025, às 9h, Sessão eletrônica no site: https://bll.org.br/ . Edital e anexos no site: www.itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucieli Lourenço da Rocha
Código Identificador:ADA7963A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS BOMBEIROS**, que está disponível para recebimento de propostas **até as 07 h dia 08/07/2025** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230. Itaqui/RS, 02/07/2025.

FABIANE MAINARDI.
Servidora Designada.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7FD737D3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 040/2025**, referente a **Aquisição de Equipamento de Informática**, conforme Processo Administrativo nº 5.608/2025. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:95B380BD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 6.858/2025, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de julho de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:29A252EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 33/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025,** em favor da empresa **SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.868.787/0001-09. **OBJETO:** Contratação de Empresa para concessão de licença de uso temporário de sistema de gestão com assessoria e atualização de programas para as seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Jacutinga, no valor mensal de **R$ 21.795,30**; Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, no valor mensal de **R$ 2.556,00** e Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jacutinga – RPPS, no valor mensal de **R$ 1.184,40. PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 06 meses, ou até a realização do processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 02 de Julho de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:7994ADD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 79/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico 78/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025**, para contratação da empresa **COOPERATIVA AGRICOLA TUPANCIRETÃ LTDA CNPJ Nº 87.573.952/0034-40,** visando a aquisição de discos recortado 26" para substituição em equipamento agrícola/globe, no valor total de **R$ 6.080,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 02 de julho de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:DA7B0AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 037/2025
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de
candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2024.
CARGO: Agente de Contratações – 20 horas semanais

NOME DO CANDIDATO -Emílio Fregapani Toscani
CLASSIFICAÇÃO -2º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 03 de julho de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:FE59FD74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 222/2025
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas
atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o cidadão Emílio Fregapani Toscani, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Contratações, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Edital de Abertura nº 01/2024 e Edital de Homologação n° 075/2024, no qual alcançou o 2º lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao
nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação,
tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir
desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.
Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 380/2001, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 03 de julho de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:5D20A3AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 293 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 293/2025.
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08726/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 015/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1980 de 30 de Abril de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Catia Fabiane Henz Klein	8377	4º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JULHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08726/2025, **CONVOCA** a candidata **CATIA FABIANE HENZ KLEIN** aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 015/2025, inscrição n° 8377/2025 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1980 de 30 de Abril de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE JULHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:C9EF01CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor Senhor **GABRIEL VIEIRA RIBAS**, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 43/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:CA0735AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de julho, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:06CE964B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 41/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 41/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: HIDROMINERADORA GETÚLIO VARGAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço para a perfuração, instalação, teste e finalização de poço tubular profundo, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para a captação de água subterrânea, e obtenção da outorga de uso junto ao órgão regulador competente, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Andrei Fracaro.

Mato Castelhano, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:307D3355

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 42/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 42/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: HÉLIO GERALDO FILHO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e atualização de sistemas on-line, contemplando um ou mais pontos de mural digital (televisão), que permitam a veiculação contínua de conteúdos informativos, educativos e de utilidade pública, relacionados à saúde e ao bem-estar da população. O serviço inclui a produção de mídias em áudio e vídeo, bem como o gerenciamento e a atualização contínua dos conteúdos a serem reproduzidos no sistema instalado na Unidade Básica de Saúde do Município de Mato Castelhano.

VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Hélio Geraldo Ribeiro Filho.

Mato Castelhano, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:B415180C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 43/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 43/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: EDUARDO RAMOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de eventos institucionais, presenciais ou virtuais, de pequeno, médio ou grande porte, incluindo todas as atividades e recursos necessários, tais como recepção, protocolos, cerimônias, encontros oficiais e demais ações promovidas pelo Município.

VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Eduardo Ramos.

Mato Castelhano, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:30710719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 092/2025

EDITAL Nº 092/2025
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1768/2025** e o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, **LOCAL, DATA E HORÁRIO DO SORTEIO PÚBLICO**, para definir a colocação dos candidatos que obtiveram empate nos resultados para seleção do cargo de **OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS.**

Local: Avenida Pedro Zamban, nº 1000, Centro – Monte Alegre dos Campos /RS.
Data: 04/07/2025
Horário: 09:00 hs

Monte Alegre dos Campos – RS, 02 de Julho de 2025.

FABRÍCIA COMPARIN PELISSARI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:2D6E2156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 113/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ n°11.726.521/0001-47
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para revisão de 50 KM do ônibus Neobus de placas JBR 2J33, veiculo em garantia.

Valor Contratual: R$ 7.774,50 (sete mil setecentos e quatro reais com cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de julho de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:85DA1251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 115/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2710/2025 e no parecer jurídico n.º 256/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CLINICA MEDICA TAQUARENSE LTDA** para a aquisição de exame clínico de eletroencefalograma em sono e com sedação, oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do(a) usuário(a): Yuri dos Santos Farias.
O valor total da contratação é de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais).
Nova Hartz, 02 de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:134DF6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 116/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2771/2025 e no parecer jurídico n.º 257/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **CLINICA MEDICA TAQUARENSE LTDA** para a aquisição de consulta neuropsicológica, oriundo de demanda judicial nº 5000892-69.2022.8.21.0104/RS, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do(a) usuário(a): Isabelly Victória Guntzel Escoval.
O valor total da contratação é de R$1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Nova Hartz, 02 de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:28A97DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/25 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 42.624,96 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2080 de 26 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor de R$ 42.624,96 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
1902 – UNIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA
19.02.06.182.0110.2325 – Encargos Diversos
3.3.20.93 – Indenizações e restituições---------- R$ 42.624,96
Recurso 27493101 – CALAMIDADE PÚBLICA - AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – REF: 2525 – SOL
TOTAL------ R$ 42.624,96

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º no valor de R$ 42.624,96 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), o superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso 27493101 – CALAMIDADE PÚBLICA - AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:0ABC5A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

DECLARA DE UTILIZADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 19.862,00M², DE PROPRIEDADE DE ANA MARIZA VIEGAS AMORIM, LUCAS VIEGAS AMORM E GABRIELA VIEGAS AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores uma parte do imóvel matriculado sob n° 40.265 no Registro de Imóveis de Canoas, que tem a seguinte descrição: *"Parte da área de terras situada na Estrada Alcides Amorim, na cidade de Nova Santa Rita/RS, matricula n° 40.265 do Registro de Imóveis de Canoas, possuindo uma área superficial a ser desapropriada de 19.862,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 6.705.203,19m e E 470.128,45m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIR MACHADO AMORIM, com azimute de 116°55'42,88" por uma distância de 176,79m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.705.123,13m e E 470.286,06m ; deste segue com azimute de 206°18'38,37" por uma distância de 104,07m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.705.029,84m e E 470.239,93m; deste segue com azimute de 298°24'46,82" por uma distância de 214,51m, até o ponto M04, de coordenadas N 6.705.131,91m e E 470.051,26m; deste segue confrontando com a ESTRADA ALCIDES AMORIM, com azimute de 47°16'36,45" por uma distância de 105,06m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição."*

Art. 2ºA desapropriação do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se para fins de implantação de parcelamento popular, para construções de casas populares destinado às classes de menor renda do município.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação a que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação poderá ser realizada de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01.07.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:40F465AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DE BENS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Nova Santa Rita**,** informa que será realizado pelo Leiloeiro Oficial Público do RS – Leiloeiro Público Oficial SR. **ALVARO MARQUES TEIXEIRA**, matrícula JUCIS N° 274/11, o **LEILÃO PRESENCIAL/ON-LINE N° 001/2025**, de bens móveis inservíveis e imóveis públicos do município. DATA SESSÃO PRESENCIAL: 24/07/2025. HORÁRIO: 10:00 hs, LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Nova Santa Rita, situado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, LANCE PELA INTERNET: https://www.amtleiloes.com.br, iniciam às 10 horas do dia 24/07/2025. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:4CA35222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2074/25 DE 21 DE MAIO DE 2025 REPUBLICAÇÃO

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, equivalente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, usando como índice o IPCA Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n° 785/06, a contar de 1° de maio do corrente ano.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos integrantes dos Quadros de Cargos Permanentes, Cargos em Comissão, Magistério, Funções Gratificadas, Inativos e Pensionistas, Contratos Emergenciais e Conselheiros Tutelares.

Art. 3º Após a aplicação da presente revisão, se verificado que o valor do vencimento básico dos Agentes de Combate àsEndemiase dos Agentes Comunitários de Saúde ficar abaixo do valor atual vigente do piso nacional, o Poder Executivo concederá um complemento salarial até completar o valor fixado pela Emenda Constitucional nº120/2022

§ 1º O valor do complemento salarial será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º O valor do complemento salarial será automaticamente extinto no momento em que o vencimento básico dos servidores, atingir o valor mínimo fixado na Emenda Constitucional nº120/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21.05.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F0974C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5064/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo Art. 7º, I, Lei Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, da Lei Municipal Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 31
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 6.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
Classif: 13.391.0240.1.045 Aquisição de Acervo para a Biblioteca Municipal
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 76
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0110.2.042000 Manutenção das Atividades da Biblioteca
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 84
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO E. C.....R$ 1.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.0.013000 Apoio a Entidades Culturais
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 85
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 3.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Cód. da despesa: 89
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:013601E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5066/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo Art. 7º, I, Lei Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º, I, da Lei Municipal Nº2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.028 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Fonte…: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 777
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 3.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 – Manutenção de veículos da Secretaria do Meio Ambiente
Fonte…: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 2234
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:753011A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Celebração do QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ). No dia 05/06/2025, na cidade de Sobradinho, conforme ATA AGO nº 003/2025, foi celebrado entre os consorciados ao CI/JACUÍ um Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções, a fim de necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do consórcio, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e do Decreto nº 6.017/07.
Novo Cabrais/RS, 02 de Julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E9BDE1CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2768/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Cria vaga para o Cargo de Farmacêutico, no Quadro de Cargos de provimento efetivo.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado no Quadro de Cargos de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Farmacêutico, conforme abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Situação Anterior	Situação Atual Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Farmacêutico	02	03 (NR)	08	40 h/s

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de Julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C39E57DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2769/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Cria vaga para o Cargo de Enfermeiro, no Quadro de Cargos de provimento efetivo.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - É criado no Quadro de Cargos de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 336/2001, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, mais 01 (uma) vaga para o Cargo de Enfermeiro, conforme abaixo:

Denominação da Categoria Funcional	Situação Anterior	Situação Atual Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária
Enfermeiro	04	05 (NR)	04	20 h/s

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de Julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:09D2A5DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2770/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre aprovação e ratificação legal do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/JACUÍ e respectiva Consolidação

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do art. 12-A da Lei Federal n.º 11.107/05, ficam aprovadas e ratificadas sem ressalvas as alterações realizadas ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI/JACUÍ) por meio do seu Quinto Aditamento celebrado em 05/06/2025 e respectiva Consolidação, na forma do ANEXO ÚNICO que é parte integrante desta Lei.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de Julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5B6B8DC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2771/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar Agente de Combate às Endemias.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no com fulcro noart. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipaleart. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2ºA quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado que irá atuar na Secretaria Municipal de Saúde, será de conformidade com o constante na tabela abaixo, cujas atribuições constam no Anexo I da presente Lei:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	Agente de Combate às Endemias	40	R$ 3.036,00

Art. 3ºO prazo da contratação é de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do **ANEXO I**.
Art. 4ºO vencimento será reajustado, se houver no período da contratação, atualização do piso salarial dos Agentes de Combate a Endemias, nos termos do § 9º do art. 198, da Emenda Constitucional nº120/2022, de 01 de Maio de 2022.
Art. 5ºA contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de Julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

ANEXO I
CARGO: Agente Comunitário às Endemias - ACE
ATRIBUIÇÕES:
Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle dedoenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizesindicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios ena comunidade em geral, sob supervisão competente.
Descrição Analítica: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência defocos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual ecoletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde;estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificaçãoe tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiaispara exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setorde saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar apopulação, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveisdoenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância àsaúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração porparte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros;desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.
b) Concluir com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agente de Combate às Endemias, a ser disponibilizado pelo município.
REQUISITOS PARA INGRESSO:
a) Escolaridade: Haver concluído o Ensino Médio;
b) Idade mínima de 18 anos

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:41D9E0FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2772/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial por redução, suplementar por redução, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por redução no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.363.0220.2.211 Manutenção do Ensino Técnico Profissionalizante
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 4069
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 400,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.363.0220.2.211 Manutenção do Ensino Técnico Profissionalizante
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 3053
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 400,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 207.900,00(duzentos e sete mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1550 – Transferência do Salário Educação
Detalhamento: 1068 – Salário Educação - FNDE
Despesa: 4068
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – FUNDEB
Despesa: 446
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
Despesa: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.072 Paisagismo e Sinalização de Atrativos Turísticos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 816
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 2502 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040 – ASPS
Despesa: 4073
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃOR...$ 7.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de veículos da Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Despesa: 560
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.400,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1550 – Transferência do Salário Educação
Detalhamento: 1068 – Salário Educação - FNDE
Despesa: 432
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.09800 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1540 Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - FUNDEB
Despesa: 415
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
Despesa: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 414
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0170.2.06300 Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos
Fonte....: 1500 Recurso não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 810
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.2.074 Manutenção das atividades de Promoção ao Turismo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 822
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 Manutenção de Veículos da Secretaria do Meio Ambiente
Fonte....: 1500 Recurso não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 2234
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0140.2.04500 Manutenção e Conservação de Praças, parques e Jardins Públicos
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Despesa: 240
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 2502 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040 – ASPS
Despesa: 3857
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.12500 Manutenção do Programa Mais Médicos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 545
Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 8.400,00
Despesa: 546
Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 9.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.13100 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 569
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
Despesa: 571
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Despesa: 572
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.302.0280.2.12800 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 596
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 305.000,00(trezentos e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB

Detalhamento: 0031 – FUNDEB

Despesa: 2331
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 130.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Despesa: 266
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS .....R$ 100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré Escola - Servidores
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Despesa: 339
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 75.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1540 – Transferências do FUNDEB	0031 – FUNDEB	R$ 305.000,00

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 32.179,28(trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.072 Paisagismo e Sinalização de Atrativos Turísticos
Fonte: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento: 1276 – Consulta Popular 2021/2022 – Paisagismo Praça
Despesa: 4072
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 32.179,28

Art. 8º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2024, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1276 – Consulta Popular 2021/2022 – Paisagismo Praça	R$ 32.179,28
Total =			R$ 32.179,28

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:588491A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2773/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Novo Cabrais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Plenário da Câmara Municipal de Novo Cabrais, localizado na sede do Poder Legislativo Municipal, passa a denominar-se: "PLENÁRIO MUNICIPAL JAIR ANTÔNIO DIAS".
Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na Sala das Sessões da Câmara Municipal, observando, no que couber, as normas legais municipais, estaduais e federais vigentes.
Art. 3º Caso o Poder Legislativo Municipal venha a mudar de endereço ou sede, a denominação "Plenário Municipal Jair Antônio Dias" será mantida no novo local destinado às Sessões Legislativas.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F8E8DC2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2774/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Denomina a estrada municipal localizada na comunidade de Potreirinho como 'Estrada Municipal Guido Furlan.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "ESTRADA MUNICIPAL GUIDO FURLAN" a estrada municipal localizada no interior do Município de Novo Cabrais, compreendendo o trecho a partir da entrada da localidade de Potreirinho, na RSC-287 – Km 163, até a Igreja São Roque.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a confeccionar e instalar placa indicativa com o nome oficial da estrada, conforme normas de sinalização vigentes e respeitando, no que couber, as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 02 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B617F247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 144/2025

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, CONVIDA a comunidade e demais interessados, a participar da audiência pública referente ao Plano de Saneamento Básico do Município, à realizar-se às 19 horas, do dia 10 de julho de 2025, no Plenário Francisco Maineri da Câmara de Vereadores de Osório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5BD780BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 009/2025

OBJETO: Serviços contínuos de intermediação de gestão do abastecimento da frota de veículos municipais mediante plataforma via web e cartão com tarja magnética de abastecimento.

CONTRATADO: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 009/2025, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de intermediação de gestão do abastecimento da frota de veículos municipal mediante plataforma via web e cartão com tarja magnética de abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
08.012.0010.0301.0260.2056.333903000000000000

EXPEDIENTE: 20494/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:57C5C619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.017, de 1º de julho de 2025.

Institui a Semana Municipal do Brincar de Osório/RS e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Osório a Semana Municipal do Brincar.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-se às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio, data instituída pela ITLA - International Toy Library Association.

Art. 2º A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:

I - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda a criança;
II - a valorização do brincar na vida das crianças;
III - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
IV - resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
V - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
VI - o estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º As ações da Semana Municipal do Brincar serão organizadas e executadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As demais Secretarias Municipais devem participar ativamente da programação da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades não governamentais dedicadas à promoção do brincar.

Art. 5º A comemoração da "Semana Municipal do Brincar" envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no art. 2º.

Art. 6º As atividades da "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer nos espaços públicos, com a participação de todas as escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 7º A "Semana Municipal do Brincar" será promovida pelo Município de Osório, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com ampla divulgação, incentivando a participação ativa da sociedade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E4EC57AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 068/2023, cujo objeto é a

contratação de empresa para implantação, administração, gerenciamento, emissão, fiscalização e fornecimento de cartão magnético para aquisição de gêneros alimentícios para famílias acompanhadas e atendidas nos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2025, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato Original e o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

EXPEDIENTE: 12153/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:F3CF2E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 042/2025
CREDENCIADA: DAIANE FERLIN.
1. OBJETO
1.1. O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência e as detalhadas no Edital de Chamamento Público n.º 01/2025.
1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 7536/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:EBF297FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de serviço de calibração de um sonômetro da marca instrutherm, modelo DEC-7000 GPS, classe 1, número de série 22091901429347/602134 e um calibrador eletroacúsΘco da marca Instrutherm, modelo CAL-5000, número de série 23050301463209/N1067856, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 10/07/2025 às 09h. Data de encerramento das propostas 10/07/2025 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 03 de julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:8F560340

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.210, DE 02 DE JULHO DE 2025. Objeto: Designa o servidor MARCIO SESSIM DUARTE para atuar como fiscal do contrato nº 59.2025

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:1EB71346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.243, DE 02 DE JULHO DE 2025. Objeto: Designa a servidora CHIRLEI DE SOUZA para atuar como fiscal do contrato nº 62.2025

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:BACA9C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 431/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 431/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 17/07/2025**. **OBJETO**: Aquisição de mudas de erva-mate nativa, para atender ao Programa Municipal de Incentivo à Produção de erva-mate. Edital disponível a partir de 04/07.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 02 de julho de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:3E323D49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 429/2025 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço por ITEM** - Abertura às **9 horas** do **dia 18/07/2025**. **OBJETO**: Contratação de mão de obra para pavimentação com pedras irregulares. Edital disponível a partir de 03/07.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 02 de julho de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:AC4F1503

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 428/2025 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor preço por LOTE** - Abertura às **9 horas** do **dia 21/07/2025**. **OBJETO**: Contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento, implementação e implantação de um Sistema de Gestão Integrada de telefonia e comunicação, etc. Edital disponível a partir de 03/07.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 02 de julho de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:39CD51AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico mediante registro de preços, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. O início da sessão da licitação será no dia 15/07/2025, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 03 de julho de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:1F22CFBF

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguro para veículos e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme itens descritos no anexo I do edital. O início da sessão da licitação será dia 17/07/2025, às 09h00. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 03 de julho de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:81998095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 044/2025. Processo nº 95/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realizar segurança das festividades programadas para a semana de aniversário do município. Valor: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2EF9E442

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público/Credenciamento n° 06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de horas máquinas com Pá Carregadeira e Rolo Compactador de Solo Vibratório, para obras públicas e para destinação a produtores beneficiários da Lei de incentivos. Legislação: Lei Federal 14.133/2021. Credenciamento: a partir de 04/07/2025, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Paraí, na Av. Presidente Castelo Branco n° 1033, Centro em Paraí/RS. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:981E4209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº: 3366/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 040/2025, artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ.
OBJETO: Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços de Pronto Atendimento 24 horas – urgência e emergência – de forma complementar.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor estimado de R$ 581.272,55 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 6, Ação: 2522, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2516, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2517, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2517, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16007501;
Órgão: 6, Ação: 2520, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;

Órgão: 6, Ação: 2520, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16007501;
Órgão: 6, Ação: 2518, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2519, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2519, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16213201;
Órgão: 6, Ação: 2523, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2524, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2516, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 26003110;
Órgão: 6, Ação: 2522, Elemento: 33130960000000000000, Vínculo: 15001002.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR – Prefeito Municipal
JOÃO SIDINEI SCHMITT – Diretor/Procurador da OSC
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2025

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E8D1F4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO Nº: 3367/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 041/2025, artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ.
OBJETO: Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços por equipe multiprofissional para a Atenção Primária em Saúde – APS.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor estimado de R$ 1.241.498,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais) mensais, conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 6, Ação: 2522, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2516, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2517, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2517, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16007501;
Órgão: 6, Ação: 2520, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2520, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16007501;
Órgão: 6, Ação: 2518, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2519, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2519, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16213201;
Órgão: 6, Ação: 2523, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2524, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2516, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 26003110;
Órgão: 6, Ação: 2522, Elemento: 33130960000000000000, Vínculo: 15001002.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR – Prefeito Municipal
JOÃO SIDINEI SCHMITT – Diretor/Procurador da OSC
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2025

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:18D0B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº: 3368/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 042/2025, artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ.
OBJETO: Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a prestação de serviços por equipe multiprofissional para a Atenção Primária em Saúde – APS, conforme as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Básica.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor estimado de R$ 682.094,26 (seiscentos e oitenta e dois mil, noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) mensais, conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 6, Ação: 2522, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2516, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2517, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2517, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16007501;
Órgão: 6, Ação: 2520, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2520, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16007501;
Órgão: 6, Ação: 2518, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2519, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2519, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 16213201;
Órgão: 6, Ação: 2523, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2524, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 15001002;
Órgão: 6, Ação: 2516, Elemento: 33390395000000000000, Vínculo: 26003110;
Órgão: 6, Ação: 2522, Elemento: 33130960000000000000, Vínculo: 15001002.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR – Prefeito Municipal
JOÃO SIDINEI SCHMITT – Diretor/Procurador da OSC
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2025

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1F88D7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025
PROCESSO Nº: 3089/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 032/2025, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS LOBISOMEM DO ARVOREDO.
OBJETO: Formalização de parceria estabelecida pela administração pública com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a

consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do evento Moto Trilha – Lobisomem do Arvoredo, conforme Plano de Trabalho aprovado.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Ação: 2512 – Programa de Incentivo à Educação, Cultura e aos Esportes no Município;
Funcional: 0013.0392.0151;
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso: 15000001 – Recursos não vinculados de impostos.
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR – Prefeito Municipal
JVALMIR ROQUE TRINDADE – Presidente da OSC
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2025

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:375508FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
PROCESSO Nº: 3088/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 044/2025, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E PISCICULTORES DE PAROBÉ – APROP.
OBJETO: Formalização de parceria para a realização da Festa do Colono de 2025, a realizar-se nos dias 26 e 27 de julho de 2025, conforme Plano de Trabalho apresentado.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A Administração Municipal repassará à OSC o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme cronograma financeiro especificado no Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Ação: 2512 – Programa de Incentivo à Educação, Cultura e aos Esportes no Município;
Funcional: 0013.0392.0151;
Elemento: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso: 15000001 – Recursos não vinculados de impostos.
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR – Prefeito Municipal
HILÁRIO PENZ – Presidente da OSC
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2025

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2CBF25D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2642/2025

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 2.619/2024, para entrega da declaração de bens e rendas.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até **15 de julho de 2025,** o prazo para entrega da declaração de bens e rendas referente ao exercício 2025, ano calendário 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita,
Em 30 de junho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A79B6577

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 265-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Cent.de Tomografia Comput. da Região Sul - Tesla Medicina Diagnostico Ltda - Radiol Diagnostico Por Imagem Ltda
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus.
Valor: R$ 2.558,00 (dois mil quinhentos cinquenta e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 265/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 02 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:49BAAE38

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 266-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nissul Veiculos
Objeto: Revisão 60.000 quilômetros veiculo renalt master ambulâncias placas scp 5j73
Valor: R$ 3.272,60 (Três mil duzentos setenta e dois reais, sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 266/2025
Amparo Legal: art. 75, IV, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 02 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:949AAF11

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 262-2025

vContratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Nicola Veiculos LTDA
Objeto: Material e serviço para manutenção do veiculo spin jcj 4d52
Valor: R$ 2.744,21 (dois mil setecentos quarenta e quatro reais, vinte e um reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 262/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 02 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:098792B7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 264-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: BR Tacografos e Equipamentos LTDA
Objeto: Aferição dos tacógrafos dos ônibus escolares (iub3106 - jbp8f14 - ivy7916)
Valor: R$ 395,91 (Trezentos noventa e cinco reais, noventa e um centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 264/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 02 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:4543C2FD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 267-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vargas Mesko E Montagner Pereira Ltda - Eletro-serviços de eletroencefalografia ltda
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus.
Valor: R$ 569,16 (quinhentos sessenta e nove reais, dezesseis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 267/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 02 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:773F939C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.182 DE 02 DE JULHO DE 2025.

Transferência de servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1.558/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Rafael Masson**, Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão, **a partir de 03 de julho de 2025.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 02 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:F50580E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 012-02/07/2025

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pela sua Diretora-Presidente, Srª**. MARLISE SINIGAGLIA,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

decide:

I – registrar nesta Portaria a 76ª Ata de reunião da Diretoria da COINPEL:

"- 76ª Ata de reunião da Diretoria da Coinpel – Companhia de Informática de Pelotas, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da Coinpel, à Avenida Domingos José de Almeida, número um mil, setecentos e oitenta e cinco, na sala vinte e sete, bairro Areal, Pelotas, Rio Grande do Sul, a Diretora Presidente, Srª Marlise Sinigaglia, nomeada pelo Decreto número quinze, de três de janeiro de dois mil e vinte e cinco e o Diretor Administrativo e Financeiro, o senhor Nataniel da Silva Vieira. Iniciada a reunião, a Diretora-Presidente decide: Exonerar o Diretor Técnico da Coinpel, o senhor William da Cruz Sinotti, nomeado pelo livro de Atas da Coinpel, número sexagésimo sétimo de primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um. Nada mais a ser tratado, a Diretora-Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Éverton Souza Barbieri, secretário designado, lavrei a presente Ata, que segue assinada por todos presentes a reunião. Pelotas, 01 de julho de 2025."

II – esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de julho de 2025, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Cumpra-se.

Pelotas/RS, 02 de julho de 2025.

Gabinete da Diretora-Presidente.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:3E7B077F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 025/2025 - OFICINA PERMANENTE DE TÉCNICAS CIRCENCES - THOLL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a Oficina Permanente de Técnicas Circenses vem celebrar o Termo de Fomento nº 025/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como Processo Administrativo MEM/007138/2025, a fim de destinar recursos para o fomento cultural através da realização do Projeto Tholl no aniversário de Pelotas. O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Emenda Impositiva - 574/2024
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00;
Classificação de despesa : 3.3.50.43.00.00;
Fonte: 1501
Valor: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Pelotas, 02 de julho de 2025

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:92C83014

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº06/2025 - SME

DFD: 021/2025
MEM: 002733/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade, promovida pelaSecretaria de Educação, objetivando a Contratação de **Curso de Especialização Para Condutores de Transporte Escolar**, conforme segue:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT (CNPJ 73.471.963/0094-46) - No valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Em conformidade com o processo nº 200.080362/2025, gerado o **Contrato Administrativo nº 039/2025**.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de julho de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária de Educação

Publicado por:
Lara Abott Evangelista
Código Identificador:18D54F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 256/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **03/07/2025**, conforme Decreto nº 1028, de 03 de julho de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:

NOMEAÇÃO

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO N° 11/19		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
39°	SANDRA BEATRIZ ÜCKER	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO
1.1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br ;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de posse se encerra em **22 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:577818B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 257/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/07/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 221/2025

FUNÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
101°	LUANA SILVEIRA DE SOUZA	10:50	10:10
102°	MARIELE GOMES DE FIGUEREDO GARCIA	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino superior, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site:
http://www.pc.rs.gov.br ;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **22 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2FFE185D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 258/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 201, DE 17 DE MAIO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **03/07/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 222/2025

FUNÇÃO	PROFESSOR I – ANOS INICIAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
51°	GILCE MARIZETE SARAIVA MANETTI	08:30	08:10
52°	FABRÍCIA BASTOS DA SILVA	08:30	08:10
53°	PAULA GERALDO	08:40	08:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

FUNÇÃO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 15/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09°	NICOLE MASTRANTONIO DE MIRANDA	08:40	08:10

Convocação de acordo com a previsão legal do § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 7.302 de 04 de abril de 2024.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para a função de Professor I – Anos Iniciais: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica;
II) Para a função de Auxiliar da Educação Infantil: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos devem dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **22 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Art.07 do Decreto nº 6.862 de 12 de abril de 2024 e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024.

Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:10F85300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 259/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/07/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 223/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL		
		DATA DA ADMISSÃO: 15/07/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
20°	BEATRIZ FERREIRA MELO	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", conforme exigência da função;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
f) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
g) Certificado de quitação militar;
h) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
i) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
j) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
k) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
l) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Médio, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **22 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:213BE74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 260/2025 – PSS – COZINHEIRO EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/07/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	COZINHEIRO		
		DATA DA ADMISSÃO: 15/07/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
23°	CELIA DE SOUZA BROCHADO	08:50	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **22 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B95B4D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 261/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **03/07/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 04 A 11/07/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
MARIA LAURA PERAÇA DUARTE
LUIZE COSTA SONCINI
MARIA EDUARDA MOREIRA MENEZES
ANNANDA ELISE BRANDÃO SGORLA
LARISSA PERIN
MARIANA BARBOSA MARQUES
GABRIEL VITOR OLIVEIRA DE SOUZA MOTA
ERIK RICARDO GONÇALVES ARAÚJO
GABRIELA VANAZZI BRAUN
GIORGIA BASTOS BIAZUS

2. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE
CANDIDATO
AMANDA PERETTI
Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após será convocado em novo edital.

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME
•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

3. DA CONVOCAÇÃO:
3.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
3.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
3.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
3.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
3.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
3.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
3.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
3.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **22 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:947EEC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 262/2025 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE PAE – ENSINO MÉDIO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - EDITAL DE ABERTURA Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CURSO ENSINO MÉDIO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
46° CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO BOLSA FAMÍLIA
47° CANDIDATO JÁ CONVOCADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
48° LAUREN LUISA DIAS MARTINS

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3AA3D13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 81° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 31 de março de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo objeto prorrogar a vigência contratual e também do Documento Descritivo 2022/2023.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:6B9EBD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 82° Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 05 de maio de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por tem por objeto o repasse do incentivo financeiro em caráter excepcional e temporário, para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:696F777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 83° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 13 de maio de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, cujo objeto o repasse de recursos financeiros referentes a Portaria SES Nº 727/2024, que habilita o Hospital Universitário São Francisco de Paula – HUSFP- Pronto Socorro Municipal de Pelotas, a integrar o Programa RS Verão Total, sendo que o mesmo atende os critérios de porta de entrada hospitalar para Pelotas e região, estando apto a receber tal recurso.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:2331D1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 15 de julho de 2025, as 9;00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 58/2025, contratação de empresa para fornecimento de mecanismos tecnológicos, no modo de uso, plataforma de atendimento aos usuários; mais informações *pelo e-mail compras@pionhl.rs.gov.br*, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 02 de julho de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:A0C683E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Lucena (RS) torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Eletrônico nº 07/2025-SRP.** Objeto: **Futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores Novos, Óleos, Graxas de Lubrificantes.** Abertura: **15/07/25**, às **09h**. O Edital está à disposição nos endereços eletrônicos: www.portolucena.rs.gov.br e www.bll.org.br.
Porto Lucena-RS, 02 de julho de 2025.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:A5EE8E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
114

SÚMULA DO CONTRATO N° 112/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Daiane Bujes da Silva
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal.
VALOR TOTAL: R$ 13.515,84 (treze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 39/2025;
CONTRATO: nº 112/2025
VIGÊNCIA: 06 (seis meses);
SÚMULA DO CONTRATO N° 113/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
OBJETO: Cursos de Técnicas de Vendas e Negociação (40h), Técnicas Básicas Administrativas (40h) e Técnicas Básicas para o Cuidado com Idosos (40h).
VALOR TOTAL: R$ 32.209,98 (trinta e dois mil, duzentos e nove reais e noventa e oito centavos)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 42/2025
CONTRATO: nº 113/2025
VIGÊNCIA: 31.12.2025;
SÚMULA DO CONTRATO N° 114/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
OBJETO: Curso profissionalizante de Costura de Calçados (80h).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 43/2025
VALOR TOTAL: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais);
CONTRATO: nº 114/2025
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

Pouso Novo, 03 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:EE4018CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024-CIRAU
CONTRATO 147/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS. **Empresa Contratada:** FELICE AUTOMÓVEIS LTDA. **Valor Unitário:** R$ 109.864,56 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Valor Total:** R$ 109.864,56 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo de Entrega**: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 23/06/2025.

Quaraí, 02 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F6A38F92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 032/2025 - Exclusivo à Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 14/05/2025. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** ADITIVO nº 1 ao qual foi contratada a inclusão de nova dotação orçamentária, cujo objeto é o Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de material permanente para a Vigilância em Saúde, necessário para garantir a qualidade dos serviços, bem como viabilizar o trabalho da equipe da saúde, tendo em vista que a presente aquisição irá contribuir significativamente para o atendimento da população adstrita, conforme Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Data do aditivo:** 26/06/2025.

Quaraí, 02 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:65A9DBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PE 47/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **17/07/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 02 de julho de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:E2AAD8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DL 72/2025 - AQUISIÇÃO DE 50 CESTAS BÁSICAS EM CARÁTER EMERGENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – DL 72/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, reconhece ser**DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL Nº 72/2025**, para contratação empresa**ANA MARIA MAIA DOS AZEREDO** inscrita no **CNPJ nº 04.830.630/0001-44,**visando**aquisição, em caráter emergencial, de 50 (cinquenta) cestas básicas para famílias em vulnerabilidade**, no valor total de**R$ 8.437,99**(oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais com noventa e nove centavos), conforme**Processo Administrativo 151/2025**, com fundamento no**art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 02 de julho de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:3B9FBD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PE 48/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Agente de Contratação, atuando como Pregoeira, Tiéli Lautenschlaeger Braz, designado pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **15/07/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS,** conforme descrição completa do objeto constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme demais especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente a PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 37, Centro, Quevedos – RS, telefone 0800-090-1083.

Quevedos, 02 de julho de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:BD26FA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 080/2025, **DE 02 DE JULHO DE 2025 CONFORME** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.029/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA EMPRESAS E MICROEMPRESAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA**. **Valor do Contrato:** de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais**) **-** Empresa LOURENCOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – CNPJ: 13.474.379/0001-12.
Redentora/RS, 02 de Julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:3FC831C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 080/2025 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2025

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 080/2025 por Dispensa de Licitação 029/2025
Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 080/2025 e ratifico a **dispensa de licitação nº 029/2025** para a Contratação da Empresa Lourencos Treinamento em Desenvolvimento Profissional LTDA – CNPJ: 13.474.379/0001-13, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA EMPRESAS E MICROEMPRESAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA**, no dia 18 de Julho de 2025, no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais).

Redentora/RS, 01 de Julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:D26C2F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI N° 001/2025-PMSJ

Processos N° 1966/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI N° 001/2025-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 1966/2024 concede a Licença de Instalação.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Empreendedor: Joceli Pasa
CPF: 557.398.140-49
Endereço: Rua Thomas Borba, 54 – Bairro Centro
Município: Salto do Jacuí - RS

II- EMPREENDIMENTO:

Atividade: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMEAMENTO /DESMEMBRAMENTO/CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE)
CODRAM: 3414,40
Razão Social: Salto Empreendimentos Imobiliários
CNPJ: 50.710.801/0001-19
Localização: Acesso à Avenida Pio XII
Coordenadas: Latitude -29,089402° Longitude -53,194475°
Área Útil (m²): 4,86 ha
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto ao empreendimento*:*

Esta Licença refere-se à viabilidade ambiental da atividade **de PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS DE LOTEAMEAMENTO/DESMEMBRAMENTO/CONDOMÍNIO RESIDENCIAL E UNIFAMILIAR (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE**) em uma área total de 48.589,72 m², área de APP de 306 m², áreas verdes de 8.525,04 m² e áreas dos lotes com 28.454,46m², matrícula da propriedade n°5.302.

As execuções das atividades de construção deverão atender ao projeto urbanístico aprovado.

1.3- Esta licença se detém especificamente à área delimitada em projeto apresentado a este Departamento, não sendo permitido qualquer tipo de expansão sem prévia aprovação;

1.4- A projeção e distribuição urbanística o parcelamento de solo deverá atender às exigências contidas na legislação ambiental federal, estadual e municipal;

1.5- O projeto de arruamento deverá levar em consideração os aspectos litológicos, pedológicos, hidrológicos e geomorfológicos (declividade) do terreno, assim como atender medidas de controle de erosão, a fim de evitar o decapeamento e carreamento do solo;

1.6- Na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré histórico, histórico, artístico ou numismático na área do empreendimento, conforme Art. 18 da Lei 3.924/1961, o empreendedor tem a obrigação legal de realizar a comunicação do fato ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN;

1.7- O armazenamento dos resíduos no empreendimento até a sua destinação (comercialização), deverá atender as determinações técnicas estabelecidas na NBR 11.174;

1.8- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica); ART nº 13712619, da Engenheira Florestal Débora Luana Pasa CREA/RS 212548, contemplando PROJETO E EXECUÇÃO de Licenciamento Ambiental e Medidas Mitigadoras e Compensatórias; LAUDO TÉCNICO de Cobertura Vegetal, Diagnostico do Meio Biótico, Áreas de Preservação Permanente e Fauna Silvestre; LEVANTAMENTO de Inventário Florestal e Impactos Ambientais; PROJETO de Supressão de Vegetação; PLANO de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Controle, Tratamento e Destinação de Resíduos; ELABORAÇÃO de Mapas e Croquis, com vigência de 23/05/2023 até 23/05/2030.
ART nº 12956248, do Eng. Civil Jakiel Andrigo Schmitz, CREA/RS 124565, comtemplando PROJETO de Parcelamento de Solo – Desmembramento de área de 48.589,72 m2, com vigência de 03/01/2024 a 03/10/2025.

1.9- Sempre que empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviado cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo que deu origem a esta licença;

1.10- No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.11- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação da atividade;

1.12- Deverá ser mantido atualizado e seguido adequadamente o plano de gerenciamento de resíduos sólidos da atividade;

1.13- Os lotes deverão manter as condições do sistema viário definido, com abastecimento de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública e pavimentação;

1.14- É vedado o parcelamento de solo nas Áreas de Preservação Permanente que se sobrepõe ao imóvel, em um raio de 50 metros de nascentes e 30 metros de cursos d'água, conforme Lei Federal 12.651/12;

1.15- Deverão ser tomadas medidas que possibilitem o escoamento das águas pluviais, de modo a assegurar o saneamento da área e evitar prejuízos às áreas adjacentes ao loteamento, através de projeto de drenagem pluvial, o material removido/ excedente (solo) das escavações deverá ser disposto em local plano e sem risco de carreamento para as áreas de APP ou cursos hídricos;

1.16- Não havendo a possibilidade de lançamento do esgoto sanitário das futuras economias na rede coletora da CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento, o mesmo deverá ter disposição final em sumidouro ou valas de infiltração, dimensionados de acordo com a NBR 7229/93 e a NBR 13969/97, após passagem por fossa séptica individual e uma unidade de tratamento complementar, conforme laudo complementar apresentado pelo empreendedor.

1.17- Para o dimensionamento dos sumidouros e das valas de infiltração deverá ser utilizado o coeficiente de 0,024 m³/m².dia (24 litros/m².dia) conforme laudo geológico apresentado;

1.18- Os fundos dos sumidouros devem estar situados em até 1,5 metro de profundidade e das valas de infiltração em até 1 metro, tendo como base a topografia original da área**;**

1.19- Fica o empreendimento obrigado a integrar-se ao serviço regular de coleta seletiva de resíduos implantada no município;

1.20- Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

2- Quanto a Localização:

2.1- Coordenadas geográficas dos vértices da poligonal da gleba:
V1 - 29.090359 - 53.195787
V2 - 29.088.446 - 53.195627
V3 - 29.0903 24 - 53.195178
V4 - 29.09 0041 - 53.195173
V5 - 29.088487 - 53.195104
V6 - 29.088511 - 53.19.4785
V7 - 29.088 525 - 53.194613
V8 - 29.088053 - 53.194540
V9 - 29.090048 - 53.194473
V10 -29.089985 -53.19.339
V11 - 29.090070 - 53.19336
V12 - 29.088088 - 53.193610
V13 - 29.089647 -53.193483
V14 - 29.088620 -53.193174

2.2- A área está situada no acesso à avenida Pio XII zona urbana do município.

3- Quanto à preservação e conservação ambiental:

3.1- Esta licença autoriza a supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica (Resolução CONAMA 33/94), situados fora de Área de Preservação Permanente, em área urbana, totalizando área de 1.100 m2 (0,11 ha). A área a ser suprimida está localizada nas seguintes coordenadas geográficas: Latitude - 29.088381° Longitude- 53.194117° (projeto apresentado via SINAFLOR);

3.2- Previamente o corte, deverá realizar o resgate de epífitas e mudas de palmeiras nativas, com realocação dos espécimes na vegetação nativa remanescente, se for o caso.

3.3- Quanto a matéria-prima florestal gerada, para o transporte do material vegetal nativo gerado nessa intervenção, deverá ser acompanhado de DOF - Documento de Origem Florestal, emitido pelo SINAFLOR/IBAMA.

3.4- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal n° 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA N° 302/2002 e CONAMA N°303/2002, Leis Estaduais N° 9.519/1992 e Nº 15.434/2020;

3.5- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para qualquer tipo de intervenção em vegetação nativa;

3.6- Fica proibida a caça e perseguição de qualquer espécime da fauna.

4- Quanto Recuperação Ambiental*:*

4.1- Deverá realizar a Reposição Florestal Obrigatória com plantio de 27 mudas, abrangendo 306 m2, localizada na mesma propriedade onde será instalado o empreendimento, conforme o projeto técnico, sob responsabilidade técnica da Engenheira Florestal Débora Luana Pasa. PRAZO: 24 MESES.

4.2- Deverá apresentar relatório anual descrevendo o desenvolvimento e percentual de sobrevivência das mudas.

4.3- O acompanhamento técnico da Reposição Florestal Obrigatória (RFO) deverá ocorrer durante o prazo mínimo de 04 (quatro) anos, contados da data de implementação do projeto de RFO.

5- Quanto as emissões atmosféricas*:*

5.1- O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA nº 491/2018 para Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme a ABNT NBR 9547/1997 e quando constatada a origem de emissão para Partículas Inaláveis (PI), esta deverá ser também monitorada conforme a ABNT NBR 13412/1995;

6- Quanto aos sons e ruídos*:*

6.1- Os níveis de ruído a serem gerados com a instalação do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA N.º 001/1990, de 08 de março de 1990.

7- Quanto a Publicidade da Licença:

7.1- O empreendedor deverá manter este documento sempre junto à atividade para fins de fiscalização ambiental;

7.2- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO:
1- Requerimento assinado pelo empreendedor, solicitando a Licença de Operação;

2- Formulário devidamente preenchido. O mesmo deverá ser solicitado junto ao DMMA que fornecerá versão atualizada;

3- Descrição com relatório fotográfico das medidas mitigadoras adotadas dos impactos ambientais que ocorreram em todo o processo de implantação do loteamento.

4- Cópia do protocolo do projeto de abastecimento de água junto à CORSAN;

5- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO dos responsáveis técnicos pelos projetos.

V- OBSERVAÇÕES:

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições e restrições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 02 de julho de 2025.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de: 02/07/2025 a 02/07/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme regulamenta o Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

MARCHELE ANTUNES
Diretora do DMMA
Matrícula 2615-0

GALDINO HAAS FALKENBACH
Licenciador Ambiental
Matrícula 2628-0

Publicado por:
Marchele Antunes
Código Identificador:D2D2195B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 055/2025 RETIFICA O EDITAL 050/2025 - PSS 001/2025-REEDIÇÃO 04

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 055/2025
RETIFICA O EDITAL Nº 050/2025
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES E CORRIGE ANEXO I
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a prorrogação do prazo das inscrições e correção do ANEXO I do **EDITAL Nº 050/2025 DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** alterando o subitem 3.1 e ANEXO VI, que se referem ao prazo das inscrições, e corrigindo o ANEXO I, que passam ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 25 de junho de 2025 à 09 de julho de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

ANEXO VI
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 050/2025 Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	24/06/2025
Período de Inscrições	25/06/2025 à 09/07/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	10/07/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	11/07/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	14/07/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	14/07/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	15/07/2025
Publicação da Relação Final da Classificação da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	16/07/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	16/07/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

ANEXO I
REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Professor de Ciências	01 (uma)	30 horas	R$ 3.467,16 (três mil quatrocentos sessenta e sete reais com dezesseis centavos).

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02/07/2025.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:E8D6B52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.808, DE 17 DE JUNHO DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.809, DE 23 DE JUNHO DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.813, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.814, DE 26 DE JUNHO DE 2025.
Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:2F759E87

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2025 CONCURSO 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a Sra. MARINA FERRI RITTER, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h no período de 01 de julho a 10 de julho do corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de PROFESSOR DE PORTUGUÊS, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de julho de 2025.

LARRI LEONEL BAZZANELA
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:A6D8289D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 568/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo Licitatório n.º 20/2025, Pregão Eletrônico n.º 04/2025, Ata de Registro de Preços n.º 04/2025, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodriguês
Fiscal:
Rosane Iora da Silveira
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de junho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:93584F8B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 569/2025 INSTAURA SINDICÂNCIA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao que consta no Protocolo n.º 2521/2025, e com fundamento no art. 155 da Lei Municipal n.º 1717/97, bem como nos arts. 6º, inciso I, e 10, parágrafo único, da Lei Federal n.º 11.350/2006, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 356/2025 para, sob a presidência do primeiro, realizarem sindicância investigatória, tendo em vista a peculiaridade do caso concreto. A Comissão terá por objetivo apurar os fatos descritos no memorando citado, com a devida análise da documentação constante nos autos e eventual juntada de novos elementos de prova que se façam necessários para elucidação da questão, de forma a identificar a veracidade e a ocorrência do fato, bem como autorizar, se for o caso, a adoção das medidas legais cabíveis. A servidora envolvida deverá ser notificada para apresentar suas explicações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e o relatório conclusivo da sindicância em até 10 dias, devendo ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta portaria.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de julho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2B714D91

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 570/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base na Dispensa de Licitação n.º 76/2025, cujo objeto é a contratação de poste de concreto com entrada de energia trifásica para instalação junto ao poço tubular de Capão Alto.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
André de Lima
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de julho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1B12C218

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 571/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 26/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria e assessoria para o setor de planejamento e convênios.
Gestor:
Gerson Antônio Souza Porto
Fiscal:
João Guilherme Corvalão

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 01 de julho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:383C3DA7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DE VALOR REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO TERMO DE ADESÃO 12/2025: MATERIAL DE LIMPEZA - COMAJA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, adesão a ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA - CNPJ: 03.656.200/0001-95, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme Termo de Adesão nº 12/2025 no valor total de **R$ 173.981,04.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 64/2025 – Secretaria Municipal de Administração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de julho de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3836C21F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2025 - FORNECEDOR 02/2025: JAQUELINE GIESEL

AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Torno público o **Termo de Credenciamento 006/2025**, para empresa **JAQUELINE GIESEL**, inscrito no **CNPJ: 31.069.557/0001-02**, para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 02 de julho de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F534C0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº551/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº551/2025 –Aquisição de 02 talhos manual com capacidade de 02 toneladas e elevação de 03 metros para Sec. de Obras.**
Empresa: JOÃO V.R. BREZOLIN E CIA LTDA
CNPJ: 03.408.848/0001-42
Valor: R$1.559,80 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
Data: 08/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:58000635

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº552/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº552/2025 – Pagamento de um exame laboratorial de toxocariose IGM para paciente margaridense.**
Empresa: WALDIR VEIGA PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 95.627.196/0001-55
Valor: R$1.939,37 (um mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BC7C77BE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº553/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº553/2025 – Aquisição da compra de material de construção para reformar o telhado da casa de munícipe de comprovada vulnerabilidade social.**
Empresa: IRMAOS BEILFUSS LTDA
CNPJ: 10.272.921/0001-67
Valor: R$3.131,48 (três mil e sento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:47095B8E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº554/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº554/2025 –Manutenção do veículo OKG-9816.**
Empresa: JOAO MILTOM ENNES
CNPJ: 12.236.148/0001-09
Valor: R$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:42889F05

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº555/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº555/2025 –Confecção de bolo de 29 metros em comemoração ao 29º aniversário de Santa Margarida do Sul.**
Empresa: SOFIA LAURA DI DOMENICO SILVEIRA
CNPJ: 47.000.124/0001-30
Valor: R$11.7 50,00 (onze mil e setecentos e cinquenta reais)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:A8EF0D3E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº556/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº556/2025 –Aquisição de 01 quadro branco magnético, com moldura em alumínio, tamanho 60x40.**
Empresa: CLIPS PAPELARIA LTDA
CNPJ: 10.774.576/0001-60
Valor: R$129,00 (cento e vinte e nove reais)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BDE2211B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº557/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº557/2025 – Pagamento de curso de especialização para 03 motoristas da Sec. de Saúde.**
Empresa: SENAT SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM
CNPJ: 73.471.963/0023-52
Valor: R$1.100,00 (um mil e cem reais)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9B71E38B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº558/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº558/2025 –Aquisição de peças para roçadeira costal da Sec. de Obras.**
Empresa: LEONARDO RODRIGUES MENDES
CNPJ: 31.893.133/0001-68
Valor: R$1.929,00 (um mil e novecentos e vinte e nove reais)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8ECED0D4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº560/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº560/2025 –Manutenção com serviços de deslocamento da retroescavadeira XC870BRI.**
Empresa: GRA ASSESSORIA E CONSUTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ: 14.767.899/0001-87
Valor: R$9.531,33 (nove mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1DFD732D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº561/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº561/2025 –Manutenção e Aquisição de peças para os veículos da Sec. de Educação.**
Empresa: WELLINGTON RUAN MORENO HOBUSS
CNPJ: 41.431.794/0001-25
Valor: R$830,00 (oitocentos e trinta reais)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I e II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:2FAF9BDA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº564/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº564/2025 –Serviços de lavagem do veículo utilizado pela Sec. de Educação.**
Empresa: HANIERY HONORIO JOBIM
CNPJ: 53.269.121/0001-08
Valor: R$100,00 (cem reais)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C4903CBD

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº565/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº565/2025 –Aquisição de materiais que serão usados no parque municipal de Santa Margarida do Sul.**
Empresa: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Data: 09/05/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5088B0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.3.910 DE 02 DE JULHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITOSUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
4.4.90.52.00.00.00 **(887) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(892) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$60.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$60.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO.....R$60.000,00

Art. 3º – EsteDECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3512B9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde pelo período de **30.06.2025 a 04.07.2025, 05** (cinco) dias**,** a Servidora **OLGA TEREZINHA OLIVEIRA CORREA,** Matrícula 2294-2, Professor Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 02 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C8B03CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 414/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **25.06.2025 a 26.06.2025, 02** (dois) dias**,** à Servidora KARLA PATRICIA GOMES MARTINS**,** Matrículas 3301-4 e 3644-7, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 02 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D259546A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **30.06.2025 a 02.07.2025, 03** (dois) dias**,** ao Servidor **GILMONE ZAGO DOS SANTOS,** Matrícula 3848-2, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 02 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6F537FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **05.06.2025 a 03.10.2025, 120** (cento e vinte) dias à Servidora **ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **1200-9**, Agente Administrativo Auxiliar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6CA5E806

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 006/2025

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório, os cargos abaixo discriminados, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pela Lei Municipal n.º 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e n.º 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Motorista Operador; Padrão: 06; Regime: 44 horas semanais
Classificação/ Nome:
13º. Leandro da Costa Alves
14º. Cristiana de Souza Leite Vargas

Sant'Ana do Livramento, 1º de julho de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:CF5F8744

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÃO Nº 01
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

O **DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS**, Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento – RS, torna público a **ALTERAÇÃO** do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90004/2025, que trata da **contratação de empresa especializada para execução de obra (materiais e serviços) de engenharia elétrica, conforme projeto de subestação de energia particular em poste com transformador de 75 kVA, com medição em mureta de alvenaria, ramal de alimentação subterrâneo e instalações elétricas em baixa tensão para atender a Estação de Tratamento de Esgotos Camilo, de propriedade do DAE**, nos seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;
ANEXO II – Planilha orçamentária;
ANEXO III – Composição do BDI;
ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro.

Fica alterada a data de abertura desta licitação, para o dia 07/08/2025 às 09 horas.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com

Sant'Ana do Livramento – RS, 25 de junho de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:D158A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0005/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3620/2025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. ABREU FIALHO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 07/08/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:670751C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024, do **Processo Seletivo Público 01/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS no dia 09/10/2024, vem através do presente, **ABRIR PRAZO E CONVOCAR** as aprovadas abaixo nominadas, constantes no Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS dia 06/03/2025, Anexos I, II e III, observada rigorosamente a ordem de classificação, para contratação a fim de exercerem as atribuições legais do Emprego

Público de **Agente Comunitário de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº. 6.548 de 29 de novembro de 2013, nos termos da Lei Federal nº.11.350/2006 e da Portaria de nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, que aprova a Política de Atenção Básica, consoante as prescrições contidas no Anexo I, que é parte integrante da referida lei, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nos seguintes termos:

A – Ficam convocados a comparecer na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, situada à Rua Rivadávia Correa, nº 858, munidos da documentação solicitada na listagem em anexo, para contratação no prazo máximo de **20** (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, nos termos do item 13.2 do Edital de Abertura, nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS dia 09/10/2024, os aprovados no Processo Seletivo Público nº. 01/2024 abaixo relacionados:

Agente Comunitário de Saúde (ESF Armour - Jovelino Santana III)
3º. AC – **Eduardo Guedes Carneiro**

Agente Comunitário de Saúde (ESF Divisa II)
6º. AC – **Alessandra Lencina Del Castillo**

B – Não será prorrogado sob nenhuma hipótese o prazo para apresentação de documentos e contratação (letra "A" acima).

C – Não será aceita a entrega parcial dos documentos, somente a documentação completa do habilitando, sob pena de ser considerado inabilitado à assunção do emprego.

D – Caso o candidato habilitando não reúna as condições e/ou documentos obrigatórios à contratação dentro do prazo legal, será revogada a sua convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

E – Caso o candidato habilitando renuncie expressamente ao direito de habilitação e contratação, mediante assinatura de Termo de Desistência, poderá ser convocado o seguinte colocado na lista de classificação, se ainda permanecer a necessidade da contratação.

Sant'Ana do Livramento, 1 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Processo Seletivo Público 01/2024

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONVOCAÇÃO

1 FOTO ¾
Cópia da carteira de identidade
Cópia do CPF
Cópia da Carteira Profissional (*quando o cargo a exigir*)
Cópia da Habilitação (*quando o cargo a exigir*)
Cópia do título eleitoral
Cópia de documento oficial onde conste o n° do PIS/PASEP
Cópia da certidão de casamento, nascimento ou certidão de casamento com averbação de separação,
divórcio ou óbito quando for o caso)
Cópia da certidão de reservista para os candidatos do sexo masculino (*até 45 anos*)
Comprovante de escolaridade
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certidão de Quitação do Tribunal Superior Eleitoral
Link para emissão: https://www.tse.jus.br/#/
Alvará de Folha Corrida da Justiça Criminal
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
Certidão Judicial Cível Negativa de 1º grau (**Estadual)** da comarca de residência do nomeado
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
Certidão Judicial Criminal Negativa (**Estadual)** da comarca de residência do nomeado
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
Certidão Judicial Criminal Negativa (**Federal)** da comarca de residência do nomeado
Link para emissão: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.ph
Comprovante de endereço (cópias da conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do
candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado no ato da inscrição, que deverá
estar assinada pelo candidato aprovado ou pelo titular com assinatura reconhecida em cartório)
Comprovante de Conclusão do Curso de Formação Básica;

Dependentes:
- Carteira de Identidade ou Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos:
- CPF
- Carteira de vacinação
- Atestado de frequência escolar *(se em idade escolar)*

Obs:
1 - *Os candidatos que forem correntistas do Banco Banrisul, favor trazer comprovante contendo os dados da conta*
2 *- Aqueles que fazem Declaração de Imposto de Renda, favor trazer cópia da mesma*
3 *- Observar que o nome do candidato, constante na documentação a ser apresentada, esteja de acordo com o constante na Receita Federal para fins de observância ao exigido pelo* ***eSocial.***

Nome:..... Ass:.....
Fone: .....
E-mail: .....

Cargo: .....
Data: .....

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:88423777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.716, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 - SMTTMU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.4539	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00	87539-2	1752*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.06.181.0241.4539	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	87540-6	1752*
		T O T A L	**20.000,00**		

(*) Recurso 1752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:420B0C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.717, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 - SMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	90741-3	1500*
		T O T A L	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	90738-3	1500*
		T O T A L	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B8B129D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.718, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 - SMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria de Administração, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	90741-3	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	90766-9	1500*
		T O T A L	**10.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8F6EAE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299, DE 30 DE JUNHO E 2025.

CRIA A COMISSÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR (FAMÍLIA ACOLHEDORA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 397/2025, datado de 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão do Programa de Acolhimento Familiar (família acolhedora), com a seguinte composição:

Órgão/Entidade	Membro(s)
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	Tatiane Moreira Silveira
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Ronise Santana Pires Pietro
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Karen Felicia Oliveira Araújo
Casa do Bem	Thieli Silveira Gisler
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Marinez dos Santos Oliveira Júlia Andréa dos Santos da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Elisângela Dias Porciuncula Catiane Pacheco Ramos
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	Ana Cristina Gonçalves
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Karoline Brum Pereira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA	Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas Priscila Pinheiro Flor
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Silveira Moraes Daniela Oliveira Macedo
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Syldio Porto
Poder Legislativo	Angela Silvana Assandri Rocha Mara Rejane dos Santos Echevarría

Art. 2º Esta Comissão terá por finalidade atuar na implementação, monitoramento e avaliação do Programa de Acolhimento Familiar no âmbito do Município de Santana do Livramento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:980AB41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE POLÍTICAS PARA PRIMEIRA INFÂNCIA E CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 398/2025, datado de 26 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interinstitucional de Políticas para Primeira Infância e Construção do Plano Municipal da Primeira Infância, com a seguinte composição:

Órgão/Entidade	Membro(s)
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social	Tatiane Moreira Silveira Ronise Santana Pires
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Marinez dos Santos Oliveira Júlia Andréa dos Santos da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Elisângela Dias Porciuncula Catiane Pacheco Ramos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA	Isaura Beatriz Ferreira de Boer Simas Priscila Pinheiro Flor
Secretaria Municipal de Educação	Andressa Silveira Moraes Daniela Oliveira Macedo
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	Syldio Porto
Poder Legislativo	Angela Silvana Assandri Rocha Mara Rejane dos Santos Echevarría

Art. 2º A Comissão terá por finalidade propor, acompanhar e avaliar ações e políticas públicas voltadas à Primeira Infância, bem como conduzir a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C00DCBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Designa fiscal de contrato administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e bem como com base no Manual de Fiscalização de Contratos da Unidade Central de Controle Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ADEMIR ADELINO MARTINS MACHADO**, matrícula funcional **226841**, para atuar como **fiscal do Contrato nº 105/2024**, que trata da execução do projeto do Complexo do Batuva, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º O exercício da função de fiscalização será exercido conforme as diretrizes e responsabilidades constantes no Manual de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, cabendo ao designado o devido acompanhamento e registro formal de todas as ocorrências pertinentes à execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C7527799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Substitui fiscais de contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e bem como com base no Manual de Fiscalização de Contratos da Unidade Central de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º **Substituir** o servidor **Leandro Severo Remedi**, matrícula **233221**, pela servidora **Vitória Feijó Ávila**, matrícula **235391**, como fiscal dos seguintes contratos:
I – Contrato nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 9416/2023 – Concorrência nº 0018/2023 – Av. Brasília (Trechos F e G);
II – Contrato nº 159/2022 – Processo Administrativo nº 5900/2022 – Concorrência nº 0001/2022;
III – Contrato nº 163/2023 – Processo Administrativo nº 6558/2023 – Concorrência nº 0009/2023 – Pavimentação da Av. João Pessoa;
IV – Contrato nº 168/2023 – Processo Administrativo nº 9253/2024 – Concorrência nº 0008/2024 – Pavimentação das ruas Dr. Fialho, Duque de Caxias e João Manoel.

Art. 2º **Substituir** o servidor **Sandro Roni Menezes Allerfde**, matrícula **218671**, pela servidora **Vitória Feijó Ávila**, matrícula **235391**, como fiscal do Contrato nº 042/2024 – Processo Administrativo nº 9343/2023 – Concorrência nº 0017/2023 – Pavers – Fase 2.

Art. 3º O exercício da função de fiscalização será exercido conforme as diretrizes e responsabilidades constantes no Manual de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, cabendo à designada o devido acompanhamento e registro formal de todas as ocorrências pertinentes à execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A76497F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Substitui e designa Fiscal de Contrato no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e bem como com base no Manual de Fiscalização de Contratos da Unidade Central de Controle Interno, bem como o teor do Memorando nº 041/2025, de 16 de junho de 2025, do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI),

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **MAICO REIS NAUJORKS,** para exercer a função de fiscal dos seguintes contratos:
I – Sistema ERP Municipal (DBSELLER);
II – Sistema de Telefonia (VOXCITY);
em substituição ao servidor Humberto Trindade de Menezes, que solicitou desligamento das referidas funções em razão de processo de aposentadoria.

Art. 2º Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES VARGAS,** como Operador do Sistema SISCAD, em substituição ao servidor Humberto Trindade de Menezes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 25 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:80885217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025. Processo Administrativo nº 10681/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte, para elaborar planilha de fluxo de caixa descontado e atualizar o projeto básico de transporte coletivo urbano para o Município de Santiago, com a finalidade de subsidiar o encaminhamento de novo processo licitatório para concessão de transporte coletivo urbano. Valor: R$ 42.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/07/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:641286D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 35/2025. Objeto: Registro de Preços de material de ambulatório Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/07/2025 às 8 horas do dia 16/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2A231B94

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 45/2025. Objeto: Registro de Preços de areia e outros materiais Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/07/2025 às 8 horas do dia 17/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 17/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:79DA070A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 42/2025, que tem como objeto maquinário agrícola para a associação de produtores de alimentos da linha alegre, recurso através do programa N° 09032024-070736, emenda parlamentar 202441680006- Pedro Westphalen, apresentando como empresa vencedora ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA nos seguintes itens e valores:

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
001	01	UN	GUINCHO AGRÍCOLA BIG BAG (PARA TRATOR). Guincho Big Beg (para trator) com capacidade de no mínimo de 2000 kg. Levante Hidráulico, abertura da lança manual, roda giratória, pneus novos, ângulo de giro 90°. Com assistência técnica e garantia de no mínimo 01 ano.	24.000,00
003	01	UN	PERFURADOR DE SOLO. Perfurador de solo para trator com broca de 12" polegadas, com posicionamento da broca que permanece automaticamente na posição vertical, dispensando o auxilio de alavancas. Nova e com garantia de no mínimo de 01 ano.	6.240,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8F576A4D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Extrato do contrato n.º 53/2025 do Pregão Eletrônico 42/2025 que tem como objeto maquinário agrícola para a associação de produtores de alimentos da linha alegre, recurso através do programa N° 09032024-070736, emenda parlamentar 202441680006- Pedro Westphalen, que apresentava como fornecedora ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA para fornecimento do seguinte item:

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
001	01	UN	GUINCHO AGRÍCOLA BIG BAG (PARA TRATOR). Guincho Big Beg (para trator) com capacidade de no mínimo de 2000 kg. Levante Hidráulico, abertura da lança manual, roda giratória, pneus novos, ângulo de giro 90°. Com assistência técnica e garantia de no mínimo 01 ano.	24.000,00
003	01	UN	PERFURADOR DE SOLO. Perfurador de solo para trator com broca de 12" polegadas, com posicionamento da broca que permanece automaticamente na posição vertical, dispensando o auxilio de alavancas. Nova e com garantia de no mínimo de 01 ano.	6.240,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3B1DD267

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.371, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS AGENTES E FISCAIS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS PARA ASSINATURA DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e agilizar o processo de cobrança de tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a assinatura de certidões de dívida ativa pelos agentes e fiscais tributários municipais, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os agentes e fiscais tributários municipais, devidamente designados pela Secretaria de Gestão de Finanças, poderão assinar as certidões de dívida ativa relativas aos tributos municipais vencidos e não pagos, após verificação e confirmação da dívida.

Art. 3º As certidões de dívida ativa assinadas pelos agentes e fiscais tributários terão a mesma validade e eficácia das emitidas diretamente pelo Secretário Municipal da Secretaria de Gestão de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:FFA322FB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.826, DE 02 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB SANTO ÂNGELO NORTE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Rotary Club Santo Ângelo Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 94.448.610/0001-04, com sede na Rua 22 de Março, nº 737, Santo Ângelo/RS, instituição civil de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos. a integrar o calendário oficial de eventos do município de Santo Ângelo-RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 02 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:AEF9F435

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no

artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS**, CNPJ 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito, Nivio Boelter Braz, CPF nº 331.309.220-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Ângelo/RS, 02 de Julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito do Município de Santo Ângelo/RS

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:D793BBB0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 47/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.711 de 03 de abril de 2024, conforme segue:

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 14)
14- Aline Foza

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **07 E/OU 08 DE JULHO**, no horário das 08h30 ás 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal (disponível nos links: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ e https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares.

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EA5E931C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1136/SMGRH/2025

De 02 de julho de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MILENA DORNELES RODRIGUES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:58ED3167

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1137/SMGRH/2025

De 02 de julho de 2025

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA**, em segunda chamada, o(a) servidor(a) **LEILA WALKER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DEE9C279

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. André Luís de Oliveira Selistre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025, do tipo menor preço global,** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

PREÂMBULO:
- DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/07/2025:
- HORÁRIO: 14 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta de Preços, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações.
- LOCAL: Plenarinho Ver. Luiz Tedesco da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, sito Av. Borges de Medeiros, n° 602, em Santo Antônio da Patrulha – RS, Telefone (51) 36623555
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O Início da sessão ocorrerá logo após, com o credenciamento das licitantes e posterior abertura dos envelopes 01 - Documentação e dos envelopes 02 - Proposta de Preços, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.
- Poderão participar da presente Concorrência, empresas que atenderem as condições exigidas para habilitação, observada a necessária qualificação.
- Será aceita a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta, antes do dia e horário estipulado acima, se os mesmos forem enviados via correio ou pessoalmente, e desde que cheguem às mãos do Agente de Contratação ou da Comissão de Apoio antes da data e horário determinado neste item. O Agente de Contratação e a Comissão de Apoio não se responsabiliza por envelopes entregues, intempestivamente ou em outro setor desta Câmara ou ainda pelo extravio dos que não chegarem até a Comissão.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de 02 (dois) postos de trabalho de 08 (oito) horas para prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza das instalações da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, atendendo também as especificações continas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

II - DO PREÇO:
2.1. O valor máximo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** será de:R$ 109.080,64 (cento e nove mil e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) - de acordo com planilha orçamentária em anexo.As propostas de preços apresentadas acima deste valor serão desclassificadas.

III - DO COMPROMETIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. O valor orçado pela Administração encontra-se devidamente compromissado, Art. 150 da Lei 14.133/2021, e a despesa decorrente da execução da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações:
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Atividade: 2055
Dotação: 14
Rubrica– 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IV - DA VALIDADE DA PROPOSTA:
4.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

V - DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
5.1. Os licitantes encaminharão, por meio de protocolo junto a secretaria da Câmara de Vereadores, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
5.2. Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar n.º. 123/2006, por isso deverá no momento do envio da proposta preencher a declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa;
5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas durante a sessão pública;
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a Sessão Pública da Concorrência Presencial.
5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serão desconsideradas;
5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:
5.6.1. Declaração de conhecimento do Edital; (Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos).
5.6.2. Declaração de reserva de cargos; (Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas).
5.6.3. Declaração de proposta econômica; (Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas).
5.6.4. Declaração de não-emprego de menores; (Declaro para fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprego menores de 16 anos).
5.6.5. Declaração de não-emprego de trabalho degradante; (Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, ambos da Constituição Federal).
5.6.6. Declaração de acessibilidade; (Declaro que, conforme disposto no art. 93, da Lei n. º 8.213/1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação);
5.6.7. Declaração de inexistência de fato superveniente; (Declaro sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da Sessão;
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da Sessão Pública e da fase de envio de propostas.

VI - DO PAGAMENTO:
6.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi prestado.
6.2 - O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
6.3 - Havendo atraso no pagamento, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
6.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:
7.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação daDocumentaçãoe formulação daPropostapoderão ser solicitados por escrito, pela licitante ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, pelo menos 03 (três) dias úteis antes daEntrega dos Envelopes.

VIII - DO CREDENCIAMENTO:
8.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação ou sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no início da sessão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
8.2. O Credenciamento far-se-á por meio daapresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:
a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo anexo. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
8.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MODELO ANEXO, no ato do Credenciamento, fora dos envelopes.
8.4. Ciente das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) presentes à licitação, o Presidente da CML perguntará ao final da classificação, se as mesmas desejam utilizar de suas prerrogativas legais.
8.5. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Contratação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando está o exigir.
8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.8. A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.9. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

• - Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, conforme artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada durante a sessão, desde que apresentados os originais para conferência.
• - Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério do MUNICÍPIO a análise da veracidade dos mesmos.
- Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá, o Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.10. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
9.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:
9.1.1.1 Declarada inidônea de acordo com o previsto, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993;
9.1.1.2. Com falência decretada;
9.1.1.3. Consorciada;
9.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
9.1.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
9.2.1 Somente poderão participar do presente CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2025 as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão que realizará o processo
9.2.2 A obtenção do benefício a que se refere o Item 3.1, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
9.2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015;
9.2.4 O credenciamento dar-se-á pela entrega da documentação e propostas até a data do certame, através do protocolo da Câmara Municipal de Vereadores.
9.2.5 O credenciamento do licitante, junto a Câmara de Vereadores implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal

e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Presencial;
- O cadastro junto ao órgão responsável pelo certame é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Legislativo Municipal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
9.2.6 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Agente de Contratação;
9.3 Não poderão disputar desta licitação:
9.3.1 Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
9.3.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
9.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
9.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
9.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
9.3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
9.3.10 O impedimento de que trata o Item 3.6.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
.

X - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO:
10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL:
a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) - provas de regularidade, em plena validade, para com:
d) - aFazenda Federal(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo ascontribuições sociais– Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
e) - Certidão Negativa de tributo estadual - apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante;
f) - aFazenda Municipal(Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
g) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
h) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);
i) -Declaraçãode que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, inclusive, o (modelo anexo);
j) -Declaraçãode que a empresa licitante cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital (modelo anexo);
k) -Declaraçãode que a empresa licitante concorda com os termos do edital (modelo anexo);
l) -Declaraçãode que a empresa licitante não se encontra impedida de contratar com a Administração (modelo anexo);
Não havendo prazo previsto de validade na(s) certidão(ões) apresentada (s), entende-se a válida (s) por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva expedição.

10.3 - DAQUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:
c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
d) Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, sobre o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, itens fornecidos, quantidades e prazos com os objetos da licitação.
10.4.2. Será admitida a comprovação técnica através de certidões ou atestados similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devendo ser listado os itens fornecidos e demais informações pertinentes.
10.4.3. Considera-se compatível o objeto cuja descrição dos itens seja similar aos objetos licitados e guarde proporcionalidade entre os serviços executados, itens fornecidos e os períodos utilizados para tanto.

XI - DO JULGAMENTO:
11.1. O julgamento processar-se-á nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

11.1.2. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.
11.2. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
11.2.1. Os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Agente de Contratação e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.
11.2.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Agente de Contratação, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.
11.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas eventualmente apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não serão admitidas desistências da proposta após a fase de habilitação.
11.4. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma: se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido.
11.5. O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Apoio poderá requisitar pareceres sobre a documentação à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que deverão atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.6. O julgamento será realizado, de acordo com a proposta, levando-se em conta o critério de menor preço global proposto aos serviços constantes deste edital e do Objeto desta licitação.
11.7. No julgamento do processo licitatório, observar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Será adotado, inicialmente, o modo de disputa fechado – podendo ser adotado, no decorrer do certame, o modo aberto a critério exclusive do agente de contratação.
11.8. Serão desclassificadas as propostas que:
11.8.1. Não atenderem às exigências do presente edital;
11.8.2. Apresentarem erros aritméticos corrigidos na forma do item 4 desta cláusula e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção efetuada;
11.8.3. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
11.8.4. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução dos serviços cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo município.
11.8.5. Após ser declarado o vencedor, o(a) agente de contratação(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei nº 14.133/21.
11.8.6. Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, -com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.9. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Câmara poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

11.10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
11.10.1. O julgamento das propostas será objetivo, observados os seguintes critérios de classificação:
11.10.1.1. Menor preço, atribuído ao objeto, desde que sejam exequíveis, apurado na forma do item 11.6 a 11.8.4.
11.10.1.2. Atendimento das demais exigências contidas neste edital.
11.10.2. Observados tais critérios, as propostas serão julgadas e classificadas. Será declarada vencedora, a proposta classificada em primeiro lugar.
11.10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XII – RECURSOS:
12.1. Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2.021 e suas alterações legais.
12.1.2.A participação nesta Concorrência importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
12.1.3 . Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XIII - DO REAJUSTE:
13.1. Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, salvo os casos previstos no artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
14.1. Executar os serviços conforme previsto, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas deste edital.
14.2. Facilitar a fiscalização dos serviços, que será realizada por meio do fiscal do contrato, podendo está a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **EMPRESA CONTRATADA**, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **CÂMARA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.
14.3. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **EMPRESA CONTRATADA**, após o recebimento da Ordem de Serviço:
14.4. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.
14.5. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades;
14.6. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
14.7. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras dos direitos dos funcionários, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais, como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
14.8. Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização, atendendo suas determinações.
14.9. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
14.10. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
14.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.12. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
15.1. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XVI - DO CONTRATO:
16.1. As obrigações decorrentes da presente Concorrência constarão do termo de contrato, cuja minuta é parte integrante do presente edital, a ser firmado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação da Câmara de Vereadores, sob pena de convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo Município.

XVII- DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
17.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências do Edital, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.
17.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das exigências do Contrato.
17.3. A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 17.1, será da competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

XVII - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
18.1. Os interessados poderão obter quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Concorrência no endereço indicado no preâmbulo deste edital e através do respectivo telefone, no horário das 8h às 12h00 e 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira.
18.2. Os proponentes poderão solicitar da Câmara esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis que antecederem a sessão pública de abertura desta licitação.
18.2.1. Terão valor somente as informações, correções e alterações a que forem fornecidas pela Câmara segundo a fórmula anteriormente descrita.
18.2.2. No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O objeto do presente edital não admite subcontratação ou qualquer espécie de terceirização.
19.2. A Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação e vantagem.
19.3. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Câmara Municipal, no horário de expediente.
19.4. Fica o participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades, do local onde serão executados os serviços, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
19.5. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2.021 e vincular-se-á ao presente edital.
19.6. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e em último caso, pela Câmara Municipal através de seu departamento jurídico.
19.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.camarasap.rs.gov.br e no Portal TCERS Licitacon Cidadão.
E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/famurs e no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha www.camarasap.rs.gov.br.

XX – DOS ANEXOS INTEGRANTES
20.1. Integram este Edital: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Planilhas de Custos; ANEXO III – Minuta de Contrato, modelos de declarações e Carta de credenciamento

Santo Antônio da Patrulha, RS, 02 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:A9C606B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025 DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, ESTÁ ABERTO. O CREDENCIAMENTO E A SESSÃO PÚBLICA SERÃO REALIZADOS NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, COM ABERTURA NO DIA 18/07/2025, ÀS 09H01MIN. AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO SER ANEXADAS ATÉ ÀS 09H DO MESMO DIA.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 01 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8E118BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 025/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 025/2025 do tipo menor preço, exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de revestimentos de paredes na EMEI Balão Mágico, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme termo de referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11 de agosto de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:B12A23E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 026/2025

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 026/2025 do tipo menor preço, exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para o fechamento em vidros na EMEF Manoel Machado dos Santos, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme termo de referência em anexo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 08 de agosto de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:1D00336B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 192, DE 02 DE JULHO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 420.579,08 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais, com oito centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 420.579,08, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 882 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 879 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 878 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 877 no valor de R$ 58,50 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 875 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872;
VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 874 no valor de R$ 13,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872;
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2090-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1017 no valor de R$ 13,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2090-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1015;
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2090-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1018 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2090-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1015;
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2090-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1019 no valor de R$ 27,78 para o crédito 07.01.10.301.0002.2090-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1015;
XI - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0026.1299-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1700, dest. 0000000, dot. 1304 no valor de R$ 281.066,80 para o crédito 08.02.20.606.0026.1299-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1700, dest. 0000000, dot. 1303;
XII - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.2132-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1275 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 08.02.20.606.0002.2132-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1279;
XIII - Do crédito orçamentário 06.03.04.122.0002.2044-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 821 no valor de R$ 20.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2043-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 815;
XIV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0006.2028-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 638 no valor de R$ 39.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0006.2028-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 644;
XV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0006.2028-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 639 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0006.2028-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 644;
XVI - Do crédito orçamentário 05.02.12.362.0006.2029-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1571, dest. 0000345, dot. 648 no valor de R$ 25.000,00 para o crédito 05.02.12.368.0006.2030-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1571, dest. 0000345, dot. 719;
XVII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0022.1276-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2621, dest. 0000293 , dot. 1156 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.302.0022.1276-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2621, dest. 0000293, dot. 1157;
XVIII - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0013.1020-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1501, dest. 0000000, dot. 857 no valor de R$ 12.700,00 para o crédito 06.03.15.451.0013.1020-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1501, dest. 0000000, dot. 855;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:93C850AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 1.816, DE 2 DE JULHO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Assessora de Serviços CC-01 desta municipalidade**Julia Victoria da Silva Maltha**, registrada através da matrícula funcional n.° 38735, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/8830.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/1032, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.º A servidora mencionada no *caput* deste artigo foi desabilitada no sistema de gestão GRP pelo Serviço de Expediente desta Municipalidade, ficando revogados todos os seus acessos e permissões, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 3 de julho de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 1.º de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,2 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E1B836B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Locação nº. 089/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2025.
CONTRATADA: HOLLEBEN LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 12.594.395/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa para locação de cadeiras para a 15ª Feira do Livro
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:155B6E29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 60001/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.
CONTRATADA: PAUSE & PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 92.885.888/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria jurídica previdenciária, para fins de análise, complementação e ou alteração de dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 142, de 16 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:9CA5C88B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 10.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 324/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 31/2022
CONTRATO: 10.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 324/2022
OBJETO: Ampliação e reforma da E.M.E.I Baby Pingunho, em conformidade com o memorando n° 771/2022 e Pedido de Compra n.º 2022/1390 ambos da Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME. CNPJ n.º 27.635.652/0001-59;
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se o subitem 4.1, cláusula quarta, do contrato original para prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (Sessenta) dias a contar de 12/07/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando nº 883/2025 – SEMED, de 30/06/2025, de forma a possibilitar a conclusão da obra, que se encontra com 97,01% concluída. CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:6F4A415A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 015/2025
CONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e montagem da galeria de fotos dos prefeitos do Município de Santo Antônio da Patrulha.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ n.º 58.600.411/0001-06;
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato para prorrogar a sua vigência por mais 04 (quatro) meses a contar de 08/08/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação contida ano Memorando 925/2025-SEMAF, de 17/06/2025. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento seguem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:C01F29A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 123/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 050/2021
CONTRATO: 5.º Aditivo ao Contrato de Locação n.º 123/2021
OBJETO: Locação de terreno urbano em área continuada ao Posto Central de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: COOPERATIVA TELEFONICA PATRULHENSE LTDA, CNPJ n.º 96.301.171/0001-20;
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, para prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 02/07/2025, conforme solicitado pelo memorando nº 612/2025 – SEMSA, de 30/06/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer incluir o valor total de R$ 8.851,92 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais, noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R$ 737,66 (Setecentos e trinta e sete reais, sessenta e seis centavos), REAJUSTADO, pelo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 5,31964% conforme memória de cálculo elaborada pelo servidor Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhada pelo Memorando nº 118/2025 - DEF, de 27/06/2025 e termo de pedido de compra n° 2025/1972, de 30/06/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2024/1802 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2081 - Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 2621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal - ASPS RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DOTAÇÃO: 2026 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:42FAE123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração de Fiscais - Contrato Nº: 064/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA. Valor: R$ 8.514,31 (oito mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos). Dotação Orçamentária: 3390/71-645. Vigência.....: Início: 07/07/2025. Término: 07/07/2026. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2021, de 06 de julho de 2021 (Processo Administrativo nº 132/2021). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software integrado ao sistema utilizado pela Central de Regulação Estadual de Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes neste contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 07.07.2025 até 07.07.2026, conforme previsão contratual constante no subitem 11.1 (onze ponto um) do Contrato e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 365/2025/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, conforme disposto no item 6.1 (seis ponto um) do Contrato conforme Memorando nº 365/2025/SMS.

Santo Augusto – RS, 02 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:470B6515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público que credenciou a empresa **AB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.242.012/0001-98, para prestação de serviços de atendimento psicológico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)., Edital de Chamamento Público nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 109/2024). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações. Santo Augusto – RS, 02 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:689D81DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 50/2025 (Processo Administrativo nº 135/2025). **Objeto:** Tem esta a finalidade de contratar a inscrição no curso intitulado "Curso sobre Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos de Órgão Público: o dia a dia e as obrigações a serem atendidas", a ser conduzido, na modalidade presencial pela DPM Educação, no auditório da DPM, sito na Avenida Pernambuco, 1001 em Porto Alegre/RS, com carga horária de 16 horas, para participação do Diretor de Divisão de Recursos Humanos, Umberto Luis Roveda Tassi, da Técnica em Recursos Humanos, Jennifer Monique Schuh e da Oficial Administrativo, Liamara Moreira Porfirio. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 1.798,20. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;.

Santo Augusto-RS, 2 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:03778EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 51/2025 (Processo Administrativo nº 134/2025). **Objeto:** Contratação de serviços oferecidos pelo Cartório de Registros de Santo Augusto, o qual detém responsabilidade exclusiva no Município para fornecimento de determinados títulos e

documentos. **EMPRESA:** SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS DO MUN. E COM. DE S. AUGUSTO/RS, (CNPJ nº 90.869.918/0001-64): Item: 1. **Valor Total:** R$ 25.000,00. **Base Legal:** Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 2 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:84517DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico nº 042/2025**- registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para eventos organizados pelo Município, **no dia: 15/07/2025, às 08:30 h**; - **Pregão Eletrônico nº 046/2025**- aquisição de aparelhos de ar condicionado para as EMEFS João Goulart, Mascarenhas de Moraes, Presidente Kennedy e Telmo Borba Menezes, com recursos de emendas impositivas LOA 2023 e 2024, **no dia: 16/07/2025, às 08:30 h**; - **Concorrência Eletrônica nº 005/2025**- contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, visando a realização de obra de pavimentação em concreto, drenagem sustentável e sinalização das ruas dos lotes 1, 2 e 3 discriminados no edital – Contrato de Financiamento do Banco do Brasil nº 040/00051-6, conforme Lei Municipal nº 4.506/2024, **no dia: 18/07/2025, às 08:30 h**; - **Pregão Presencial nº 047/2025**- contratação de empresa para prestação de serviços de produção de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), **no dia: 21/07/2025, às 09:00 h**; - **Pregão Eletrônico nº 044/2025**- aquisição de equipamentos e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 12340821000124002, Emendas nº 44550010 e nº 28610003, **no dia: 22/07/2025, às 08:30 h.** Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 02 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:832178DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Onde se lê:

"CONTRATO nº 092/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 547/2025 – contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para idosos (ILPI) para o Sr. Sérgio Renato Saldanha Rodrigues, conforme despacho / decisão no Processo nº 5003233.88.2025.8.21.0031/RS, do Juizado Especial Cível adjunto da Comarca de São Gabriel - RS – **R$ 4.500,00** (mensais) – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**."

Leia-se:

"CONTRATO nº 092/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 547/2025 – contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para idosos (ILPI) para o Sr. Sérgio Renato Saldanha Rodrigues, conforme despacho / decisão no Processo nº 5003233.88.2025.8.21.0031/RS, do Juizado Especial Cível adjunto da Comarca de São Gabriel - RS – **R$ 4.500,00** (mensais) – ***Abrigo Espírita Manoel Vianna de Carvalho***."

São Gabriel, 2 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1B6B5ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Objeto: Aquisição de material de construção para pavimentação asfáltica. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 22/07/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 22/07/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.porlaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacorá, 02 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0D48B304

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 124/2025

O Prefeito de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **TECNODIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA** CNPJ Nº 94.065.604/0001-60, cujo objeto é a aquisição de de peças para a substituição do Veículo Ducatto Placa JAF5B81, a substituição visa garantir a manutenção da frota e assegurar o bom funcionamento, o veículo é utilizado para transporte de munícipes, pelo valor total de R$ 16.080,00 e de acordo com o processo nº 934/2025, e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 02 de julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2FDE063F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO IX- CONTRATO Nº 078/2024

Contrato nº 078/2024 – Pregão Eletrônico n°026/2024: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos equipamentos e veículos da frota do município de São José do Ouro durante o ano de 2025.
Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Biasi & Cia Ltda
CNPJ Nº 96.704.028/0002-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 5,70 para R$ 5,59 em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 03 de julho de 2025.

São José do Ouro, RS, 02 de julho de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:702E9B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

Contrato nº 051/2025 – Pregão Eletrônico nº 015/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação, gerenciamento, planejamento e monitoramento de conteúdo digital nas redes sociais (Facebook e Instagram) oficiais do Município.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Jhony Luiz Dal Pizzol 75011450082
CNPJ Nº 33.367.914/0001-44
Mensal: R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2025
Contrato Assinado em: 01 de julho de 2025
Fiscais do contrato: Eloisa Bianchin

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:798B9741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

Contrato nº 052/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025: Contratação de empresa locadora de britador móvel, para fornecimento de um britador móvel de mandíbulas, movido a diesel, alimentador vibratório com acionamento elétrico de 12 volts, com capacidade mínima de produção de 18 m³/h, na granulometria de brita n° 02.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Ivan e Katia Rauber Ltda
CNPJ Nº 11.489.282.0001-59
Mensal: R$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2025
Contrato Assinado em: 02 de julho de 2025
Fiscais do contrato: Wilson José Rizzon

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:C381E39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO I – CONTRATO N° 041/2025

Contrato nº 041/2025 – Pregão Eletrônico n°08/2025: Contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos intertravados em dois trechos sem denominação, sendo 175m² no bairro Bracco e 290m² no bairro Planalto – conforme projeto, na cidade de São José do Ouro.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Poletto Fabricação de Estruturas de Concretos Ltda
CNPJ Nº 15.393.848/0001-03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 01 de agosto de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 02 de julho de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3E3F3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO II – CONTRATO N° 001/2025

Contrato nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2024: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, situada no Centro de São José do Ouro, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, projetos técnicos e anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Concrearte Construção e Pavimentação Ltda
CNPJ Nº 89.886.543/0001-61

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 06 de setembro de 2025**, conforme previsão estipulada na cláusula terceira do instrumento contratual, com amparo nas disposições do Artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 02 de julho de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:FD48FBFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.609

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.644 de 25 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MINEIA DOS SANTOS BORTOLE DE AZEVEDO, matrícula** n° 86078, ocupante do cargo de Professora Matemática, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.290 de 17 de maio de 2017, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0834AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.622

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 7.769 de 27 de março de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA JANINE WIEST**, **matrícula n° 85528,** ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil 30h**, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 80.401 de 08 de julho de 2013, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **11 de julho de 2013 a 11 de março de 2025,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E8A1A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.623

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.735 de 26 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LISIANE LIAR KORSCHNER, matrícula** n° 84470, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 60.216 de 10 de junho de 2009, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 23 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:63698771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.624

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.731 de 26 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VALERIA MARTINS FERNANDEZ, matrícula** n° 84549, ocupante do cargo de Odontóloga, Nível **"XI"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 61.805 de 20 de outubro de 2009, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1C9FA2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.625

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.839 de 26 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **RAQUEL CORINE SCALABRINI, matrícula** n° 83908, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 52.418 de 14 de maio de 2007, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de junho a 30 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A2CDFBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.626

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.798 de 26 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **SILVIA HELENA RUFATTO MARTIMBIANCO, matrícula** n° 84976, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 69.480 de 09 de maio de 2011, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** relativo ao período de **22 de junho a 25 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E19E6D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.627

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 14.773 de 13 de junho de 2025,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **04 de agosto de 2025,** a servidora **TAILINE KOLLING MARTINS,** matrícula n° 85905, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil/ 25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 99.128 de 22 de fevereiro de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B92A6BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.628

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 14.983 de 17 de junho de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **17 de julho de 2025,** a Portaria nº 134.916 de 31 de janeiro de 2025, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao servidor **CLAUDIO RODRIGO DE SOUZA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor de Educação Física, nível **"IV"**, Padrão **"F",** matrícula nº 84366, nomeado através da Portaria nº 59.475 de 18 de março de 2009, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CBF65D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.630

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.740 de 23 de maio de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANELISE CORNELIUS**, **matrícula n° 80659,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"H"**, nomeada através da Portaria nº 25.926 de 22 de fevereiro de 1995, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **1º de junho de 2009 a 31 de julho de 2019,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AD0223ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.631

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.740 de 23 de maio de 2025,

C O N C E D E

A servidora **ANELISE CORNELIUS**, **matrícula n° 82464,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"G"**, nomeada através da Portaria nº 34.535 de 09 de fevereiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **05 de abril de 2010 a 07 de janeiro de 2022,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EFAA98B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.632

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 8572 de 04 de abril de 2025,

C O N C E D E

A servidora **KAREN MARCELA FRANZOLIN AREA**, **matrícula n°82501,** ocupante de cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 34.610 de 24 de fevereiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **24 de fevereiro de 2010 a 23 de fevereiro de 2020,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:27A9AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.634

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.916 de 27 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula** n° 85822, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **25 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BE2195BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.635

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.896 de 27 de junho de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **JULIO KREUSCH NICOLODI, matrícula** n° 85187, ocupante do cargo de Motorista, Nível **"VII"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 72.121 de 17 de outubro de 2011, **trinta (30) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **26 de junho a 25 de julho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B86CDCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.636

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.982 de 27 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA KLAUS DOS SANTOS DE CAMARGO, matrícula** n° 84983, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 69.722 de 11 de maio de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de junho a 27 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AA721482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.637

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.961 de 27 de junho de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **VALDERI FRANCISCO BERGHAN, matrícula** n° 87127, ocupante do cargo de Professor, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 120.173 de 28 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7F39B019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.638

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.966 de 27 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CINTIA JANINE WIEST**, **matrícula** n° 85528, ocupante do cargo de **Professora de Educação Infantil/30 horas**, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 80.401, de 08 de julho de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **26 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FD9469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.639

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.971 de 27 de Junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA PEREIRA RAMOS, matrícula** n° 87047, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.764 de 07 de abril de 2022, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 18 de junho de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E523B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.640

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.963 de 27 de junho de 2025,

C O N C E D E

A servidora **LUCIMARA CRISTIANE SOBRINHO DA SILVA, matrícula** n° 87039, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"II"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 119.756 de 07 de abril de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 25 de junho e 26 de junho 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:71011DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.641

Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 8.381 de 02 de abril de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINE KEMPFER BIANCHINI**, **matrícula n° 85020,** ocupante do cargo de **Professora**, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.144 de 30 de maio de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas de **03 de junho de 2011 a 05 de janeiro de 2023,** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0E0F2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.681

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.497, de 16 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JANDIR LUIS VEIT**, para o cargo de Engenheiro Civil, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:02DABA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.682

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.541, de 18 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RENAN FURTADO DE CAMPOS**, para o cargo de Professor de Língua Inglesa, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:8B72367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.683

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.542, de 18 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LUCIANE FUHR**, para o cargo de Professor de Matemática, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E25315AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.684

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.543, de 18 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MAURICIO CARVALHO FIRMINO**, para o cargo de Professor de Matemática, nível de vencimento III, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:01F76512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.685

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.498, de 16 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MATHEUS PRADO DE MIRANDA,** para o cargo de Fiscal Municipal, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:63A7E4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.686

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.561, de 23 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **KATHLEEN ASTURIAN**, para o cargo de Farmacêutico, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:8F01504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.687

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.562, de 23 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **VANICE BRANDENBURG** para o cargo de Assistente Social, nível de vencimento XI, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:F26303CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.688

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.535, de 18 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARINA CRISTINA PINHEIRO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:04D1ED3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.689

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.536, de 18 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GIOVANA BRANDT DA SILVA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:B6DE6EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.690

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 136.537, de 18 de junho de 2025, que NOMEOU o(a) servidor(a) **BRENDA ZECHLINSKI RIBEIRO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:7390B55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.703

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ALINE ESTER GRÜN, matrícula 88246, com vigência a partir de 02 de Julho de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:F3EDAA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.704

Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, em análise do Departamento de Disciplina dos seguintes documentos: Oficio nº 103/2025, do Presidente da Fundação Hospital Centenário, expedido em 13/06/2025 e seus anexos, constituído de 19 (dezenove) folhas e Despacho da Procuradora-Geral do Município de São Leopoldo, datado de 24/06/2025, **os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 42/2025, de 27/06/2025 (em anexo)**. Trata-se de pedido de instauração de procedimento administrativo disciplinar formulado pelo Presidente da Fundação Hospital Centenário, para apurar as circunstâncias e responsabilidades quanto ao atendimento dispensado a paciente "**S.L.S.**" enquanto esteve internada na Fundação Hospital Centenário. Em conformidade com a Ordem de Serviço n.º 03/2019, expedida pelo Prefeito Municipal em 22/04/2019 e após análise da documentação, DETERMINA a abertura de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, visando à completa elucidação dos fatos. Se após apuração dos fatos, restar comprovada omissão ou ação que possa configurar alguma irregularidade, e a responsabilidade for atribuída a servidor (a) público (a) municipal, este (a) terá infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal, tornando-o (a) incurso (a) nas previsões do art. 184, da Lei Municipal n.º 6.055/2006. Outrossim, designa as servidoras Cláudia Bohn Bervian, matrícula nº 84525, Gisele Maria de Lima, matrícula nº 81106 e Luzimara Silveira Motta, matrícula nº 82045, que constituem a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar para, sob a presidência da primeira, encaminharem relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de julho de 2025.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6FCC05DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.708

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

FERNANDA MOSSMANN, matrícula 88247, com vigência a partir de 02 de Julho de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:5B1759FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.709

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUCAS TITTONI RODRIGUES, matrícula 88248, com vigência a partir de 02 de Julho de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:C4FFA485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.710

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

JORGE SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 88249**,** com vigência a partir de 02 de Julho de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:54C17DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.711

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

ANDREA DOS SANTOS GOULART, matrícula 88250**,** com vigência a partir de 02 de Julho de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FF4B62CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.712

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

LUIZ FELIPE WINDBERG SOARES JUNIOR, matrícula 88251, com vigência a partir de 02 de Julho de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **FARMACÊUTICO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital n.º 05/2022 retificado, de 22 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:E046A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.713

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

RAUL DE FREITAS XAVIER, matrícula 88252, com vigência a partir de 02 de Julho de 2025, em estágio probatório, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Julho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:9636A64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CREDENCIAMENTO 10003/2025 FMS – CREDENCIAMENTO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E/OU PRÓTESES OCULARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO 10003/2025 FMS – OBJETO**: Credenciamento de empresa e/ou profissional técnico para confecção de próteses dentárias e/ou próteses oculares, com fornecimento de material para moldagem e manufatura destas, com excelente acabamento e resistência, sem falhas ou quaisquer outras avarias, de modo a proporcionar segurança ao usuário. **VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:0939AAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10015/2025 FMS – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA PACIENTES DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote – Registro de Preços. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: aquisição de cestas básicas para pacientes do Serviço de Assistência Especializada (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 16 de julho de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:2252FC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2025 FMS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTAS DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA NO CENTRO DE SAÚDE FEITORIA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote–** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos como plantonistas de urgência emergência no Centro de Saúde Feitoria (C.S.F.) da rede municipal. DATA DE ABERTURA** 17 de julho de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:40346C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018/2025 FMS – AQUISIÇÃO FUTURA DE MOBILIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10018/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote – Registro de Preços. Modo de Disputa:** aberto. Objeto: aquisição futura de Mobiliários destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA:** 18 de julho de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:161198EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2025 FMS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10020/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote**– Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos médico-odontológicos da Rede Municipal de Saúde**. **DATA DE ABERTURA:** 17 de julho de 2025, às 10h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:E47F13C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"

A Secretaria de Assistência Social, representada neste ato pela secretária **SIMONE MARIA DUTRA**, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o **INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ**, para execução através do presente Projeto, da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Leopoldo, que tem como tema "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA", cujo valor total do projeto será de R$ 52.714,61 (cinquenta e dois mil setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). O presente projeto tem como público alvo a participação de gestores, trabalhadores de diferentes níveis, representantes de enetidades e organizações da sociedade civil de assitência social, e, em especial, movimentos e fóruns de usuárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Conforme a Resolução nº 005/2025, cuja Ata segue em anexo, do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, bem como Resolução nº 018/2025, do Estado do Rio Grande do Sul e convocação nº 174 CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, restou aprovado o Projeto em questão, aplicando-se, o que preconiza o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 13, I do Decreto Municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de o **INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ** ser a única Instituição interessada a realizar o presente projeto, conforme documentos inlcusos. Nesse sentido foi aprovado o presente projeto através de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Municipal – CMAS, conforme disposto na resolução n°.005/25. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

SIMONE MARIA DUTRA
Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8C94EE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 158/2024
CONTRATADA: ANA PAULA BARBOSA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.057.718/0001-57.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais **40 (quarenta) dias**, contado do término contratual, qual seja, 31/01/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5C449D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 08/2024
CONTRATADA: HANSEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.683.011/0001-06.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 por mais 4 (quatro) meses, contado do término do prazo, qual seja, 01 de junho de 2025.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3 por mais 4 (quatro) meses, contado do término do prazo, qual seja, 01 de junho de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:9CA419CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE CONTRATO 16.2025

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO Nº:16/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
CONTRATADO: JULIO CESAR COLPO
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de marcenaria para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, de acordo com as especificações constantes no Mapa Comparativo de Preços - Especificações do objeto, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
VALOR TOTAL: O preço total a ser pago para a prestação dos serviços dos itens 01 e 02 será de R$2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais), conforme a proposta da CONTRATADA.

São Luiz Gonzaga, 01 de julho de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:C46C96A2

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:

1. **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90035/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01, 03 a 19, 21 a 39, 42 a 111; com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 02, 20, 40 e 41; e Ampla Concorrência nos itens 112 a 115**- Proc. Adm. nº 1.458/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais odontológicos. **Data da Sessão: 21/07/2025, às 09 horas,** no endereço eletrônico Compras.gov.br. Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 02 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:6C9790AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº044/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação n° 044/2025, que tem por **OBJETO – renovação de lavra de saibro e prorrogação de registro de extração .** Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **02 de julho de 2025, às 09h00min, no site de compras Banrisul https://pregaobanrisul.com.br/.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 02 de julho de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:483DAD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA Nº 042/2025

RETIFICA EDITAL COM RELAÇÃO A AOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA E REAGENDA CERTAME

Por fim, a empresa que será contratada deverá preencher os requisitos necessários de habilitação, tendo que apresentar os seguintes documentos:

Comprovante de CNPJ;
Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
Certidão de regularidade do FGTS;
Certidão Negativa da união/INSS/ Previdência Social;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Trabalhista;
Registro da empresa e dos profissionais competentes no conselho de classe competente;
Atestado de capacidade técnica de prestação de serviço semelhante ao licitado.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A disputa será realizada no dia 08 de julho de 2025, às 09h00min através do site https://pregaobanrisul.com.br/, podendo as propostas serem enviadas até as 08h30min dessa mesma data.

São Martinho/RS, 02 de julho de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:B1DF8EEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, tecidos e aviamentos. Sendo abertura dia **18 de julho de 2025 às 09:00h,** pela plataforma da BLL, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua MariaSeggiaro Hoffmann 1035 , 02 de julho de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Luiza Heck
Código Identificador:88C0929E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0724/2025, 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0724/2025, 02 DE JULHO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **JÉSSICA FIALHO DE MELLO** , nomeada pela Portaria 0676/2025 de 18 de Junho de 2025, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 03.07.2025 para o cargo efetivo de **MONITOR**, conforme pedido protocolado n° 3544 de 02.07.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:3A788280

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0725/2025, 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0725/2025, 02 DE JULHO DE 2025

EXONERA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a servidora **ROSANE MEDIANEIRA LIMA DE SOUZA,** matrícula 3689, nomeada pela Portaria DP 0811/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021, para o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES II**, **a contar de 02.07.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:81CEC23D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0726/2025, 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0726/2025, 02 DE JULHO DE 2025

DÁ O EXERCÍCIO FICTO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO FICTO

LOTA na Secretaria Municipal de Educação, a servidora **SABRINA DA SILVA MENEZES DOS SANTOS**, cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO ESPECIAL** com carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela **Portaria 0620/2025, 03 DE JUNHO DE 2025**, com posse na data de **02.07.2025** conforme Termo de Posse nº 12/2025, tendo entrado no **EXERCÍCIO FICTO** de suas funções na data de **03.07.2025**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:6F0CB23A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0727/2025, 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0727/2025, 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SABRINA DA SILVA MENEZES DOS SANTOS,** detentora do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO ESPECIAL, matrícula 4832, **LICENÇA MATERNIDADE** conforme Lei Municipal N° 3730 de 02.08.2023, de 116 (cento e dezesseis) dias conforme certidão de nascimento apresentada com data de 30 de abril de 2025, a contar de **03.07.2025 a 26.10.2025,** nos termos do Artigo n.º 1° Seção VIII do capítulo IV, da Lei Municipal n.º 313-90.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F19D23AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0728/2025, 02 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0728/2025, 02 DE JULHO DE 2025

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **SABRINA DA SILVA MENEZES DOS SANTOS,** matrícula 4832, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Especial,

mudança do **Nível 1 – GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A29D2750

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.403 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4391, DE 13 DE JUNHO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando Nº 02/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4391, 13 de junho de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4391/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B4B9B0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.404 DE 02 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO PARA O PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA INSTAURADO PELA PORTARIA 4392, DE 13 DE JUNHO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o memorando Nº 01/2025 assinado pela Secretária da Comissão do Processo Sindicância Investigatória instaurado pela portaria municipal 4392, 13 de junho de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1° A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4392/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1A48DD64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.405, DE 02 DE JULHO DE 2025

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E LINKE TERRAPLANAGEM LTDAE DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º A servidora Regina Santarém Hernandes para atuar como fiscal do Contrato nº 047/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Linke Terraplanagem Ltda.

Art. 2º A fiscal terá a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 047/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5696141E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.406, DE 02 DE JULHO DE 2025.

ARQUIVA PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.124 DE 21 DE AGOSTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o relatório conclusivo oriundo da Comissão Processante, bem como o Parecer da PGM nº 068/2025.

D E T E R M I N A

Art. 1° O **arquivamento** do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.124 de 21 de agosto de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F322D7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.407, DE 02 DE JULHO DE 2025.

HOMOLOGA A DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Processante, no Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria Municipal nº 4.137 de 04 de setembro de 2024;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 095/2025;

D E T E R M I N A

Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria Municipal nº 4.137 de 04 de setembro de 2024, com acolhimento integral do Relatório da Comissão Processante e do Parecer PGM nº 095/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, decidindo pela promoção da cobrança do valor atualizado da hora-máquina da retroescavadeira, referente ao exercício de 2025, dos beneficiários abaixo relacionados, relativamente aos serviços prestados nos anos de 2020 e 2021:

I – Paulo Cesar Veiga da Conceição – R$ 2.018,75;
II – Valdir Fialho da Conceição – R$ 2.153,33;
III – Geni Veiga da Conceição – R$ 1.345,83;
IV – Sabrina Ebling Diniz – R$ 1.345,83.

Art. 2º Que os valores acima citados sejam revisados e devidamente atualizados, bem como que, diante da possibilidade de existência de eventuais quantias já adimplidas pelos beneficiários acima citados, seja realizada a verificação de existência de acordo e de valores já pagos, a fim de que sejam devidamente compensados dos valores devidos.

Art. 3º Que os beneficiários acima citados sejam comunicados dessa decisão por ofício e informados das atualizações dos débitos.

Art. 4º A Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:02675CD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 19/2025, referente ao fornecimento de fornecimento de peças, acessórios e componentes para os veículos da frota do Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa Cael Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.258.170/0001-09, foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. A empresa J. Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, foi vencedora do item 14. A empresa Casa das Retros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.326.757/0001-93, foi vencedora dos itens 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

São Sebastião do Caí, 02 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:D1BB7ED4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 23/2025, referente a aquisição de veículos para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa SINOSCAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 91.688.234/0001-29, foi vencedora do item 3. Os itens 01, 02 e 04 restaram desertos ou fracassados.

São Sebastião do Caí, 02 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:6EC2E3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECRETO

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTRATO DO DECRETO Nº 4.585/2025

O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 4.585/2025, de 20 de junho de 2025, que declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto está publicada no mural da Prefeitura e no site: saosepe.atende.net, pelo link https://saosepe.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de junho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi Dos Santos
Código Identificador:AF478CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATOS

Contrato n° 050/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada FABRÍCIO DO PRADO LEITE - ME, inscrita no CNPJ nº 04.043.894/0001-58, com sede na Rua Santo Onofre, nº 111, Bairro São João I, na Cidade de Gravataí/RS Objeto: Contratação de prestadores de serviços em Residência Terapêutica para regime de internação psiquiátrica de longa permanência por ordem judicial Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025 Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensaisVigência: 01.07.2025 a 01.07.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Contrato n° 051/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOSSA FAMILIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 25.309.192/0001-43, localizada na rua Visconde do Herval, nº 431, bairro Bom Princípio na cidade de Gravataí/RS Objeto: Contratação de prestadores de serviços em Residência Terapêutica para regime de internação psiquiátrica de longa permanência por ordem judicial Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025 Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais Vigência: 01.07.2025 a 01.07.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Juciléia Marcolin designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:AC080A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2025.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento veicular 24 (vinte e quatro) horas, mapa em tempo real através do Google Maps, para veículos do Município de São Valério do Sul/RS.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 21 de julho de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.
São Valério do Sul/RS, 02 de julho de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:25BFA9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CHAMAMENTO 02/2025

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a Prorrogação do prazo de inscrições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025**, Chamamento público de credenciamento de Pessoa jurídica, como livreiros, distribuidoras e editoras interessadas na comercialização de livros e afins, em participar da Feira do Livro 2025 (dois mil e vinte e cinco), no município de Sapucaia do Sul. Inscrições até 14/07/2025.O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:CCE9FB51

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 285555 – PERP nº 0094/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ÓRTESE E PRÓTESE (TELAS, SLING, E GRAMPEADORES CIRÚRGICOS) SOB CONSIGNAÇÃO, PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS.**.,., tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:15/07/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 03 de julho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA **–**
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9C5D2E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2970/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a locação de taxas de instalações de máquina de café para o gabinete, com a empresa QUALITÁ.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF83D1CE

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2974/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a arrendamento de imóvel rural matricula 8.981, na localidade Linha Teotônia – Município de Tapera, com a finalidade de exploração de saibro para manutenção das estradas vicinais do Município valor pago em parcela única, com o proprietário CHARLES DIERINGS.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CDF59D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 084/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 084/2025
PROCESSO Nº: 2025/6674
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PREÇO/ RETORNO ECONÔMICO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 17 de julho 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a permissão de uso onerosa de espaço interno da Casa Vidal, localizada na Rua Dr. Edmundo Saft, 2907, Centro, Taquara/RS, para implantação e operação de cafeteria, mediante pagamento mensal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 02 de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BD05BB7E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 085/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 085/2025
PROCESSO Nº: 2025/7019
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTES

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA/HORA: 17 de julho 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade aquisição e entrega de móveis, com a finalidade de mobiliar a Cafeteria da Casa Vidal e a nova sede Biblioteca Infantil Alice Maciel, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 02 de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:B3FA29AC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 066/2025

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 066/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de cal de pintura com fixador, para a Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, conforme Termo de Referência em anexo e na proposta vencedora, **a contar de 03 de julho de 2025**, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 047/2025**, com a empresa: **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.784/0001-90.**

Taquara, 02 de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:C2E8BE0B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 064/2025 PROCESSO N°2025/4608 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 012/2025

RESUMO DO CONTRATO 064/2025
CONTRATO N° 064/2025
PROCESSO N°2025/4608
LICITAÇÃO: Concorrência 012/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:G8 CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF n.º 51.801.434/0001-21
OBJETO:RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DESTRUÍDA NO EVENTO DO DIA 02 DE MAIO DE 2024 - ESTRADA PADILHA VELHA, CONFORME PROJETO E DOCUMENTOS EM ANEXO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PROCESSO SEDEC N° 2159053.015791/2024-85 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO.
VALOR: O valor total desta empreitada importa em R$ 606.120,00 (seiscentos e seis mil, cento e vinte reais)**.**
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:E7B9FD6A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 065/2025 PROCESSO N°2025/4609 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 013/2025

RESUMO DO CONTRATO 065/2025
CONTRATO N° 065/2025
PROCESSO N°2025/4609
LICITAÇÃO: Concorrência 013/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:G8 CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF n.º 51.801.434/0001-21
OBJETO:RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DESTRUÍDA NO EVENTO DO DIA 02 DE MAIO DE 2024 - ESTRADA PADILHA - VILA TEREZA, CONFORME PROJETO E DOCUMENTOS EM ANEXO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - PROCESSO SEDEC N° 2159053.015791/2024-85 - AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE DEFESA CIVIL
VALOR: O valor total desta empreitada importa em R$ 734.864,00 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais**).**
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:BD411235

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 013/2025
PROCESSO N°: 1263/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa024/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR – COOPERLAR
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de Auxiliar de Limpeza para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, em seu **item 1.1**, incluindo, a contar da presente data, mais 01(um) posto de trabalho para a função de AUXILIAR DE LIMPEZA, junto à*EMEF Dr. Lauro Hampe Müller – Rua 19 de Março, 721, Bairro Cruzeiro do Sul*,ficando a tabela da seguinte forma:

Descrição
41(Quarenta e um) Postos de Trabalho – Serviço de auxiliar de limpeza (zona urbana) – 8horas/dia
18 (dezoito) Postos de Trabalho– Serviço de auxiliar de limpeza (zona rural) – 8horas/dia

Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento, em seu **item2.1,** somando ao valor total da contratação, o montante de**R$ 48.372,72 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos),**passando o mesmo para **R$ 4.256.799,36 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);** e, em seu **item 2.1.1,** acrescendo ao valor mensal, o montante de **R$ 6.046,59 (seis mil equarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos),** referente ao serviçosde Auxiliar de Limpeza, passando o mesmo a ser de **R$ 356.748,81 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)** mensais;
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR – COOPERLAR
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:29FA2BB2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 014/2025
PROCESSO N°: 1263/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa024/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA:BAGGIO & MARCOLINA SISTEMAS DE LIMPEZA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de Merendeira para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, Forma de Execução e Fiscalização, em seu **item 1.1**, incluindo, a contar da presente data, mais 01(um) posto de trabalho para a função de COZINHEIRA, junto à*EMEF 25 de julho – Estrada Taquara/Santo Antônio, S/N – Localidade de Entrepelado*,ficando a tabela da seguinte forma:

Descrição
42(Quarenta e dois) Postos de Trabalho –Serviço de Merendeira de escola/creche(zona urbana)–8horas/dia
13(Treze) Postos de Trabalho–Serviço de Merendeira de escola/creche (zona rural)–8horas/dia

Alterada a Cláusula Segunda – Do Preço e Da Forma de Pagamento, em seu **item2.1,** somando ao valor total da contratação, o montante de**R$ 44.184,00 (quarenta e quatro mil e cento e oitenta e quatro reais),**passando o mesmo para **R$ 3.623.088,00 (três milhões e seiscentos e vinte e três mil e oitenta e oito reais) mensais;** e, em seu **item 2.1.1,** acrescendo ao valor mensal, o montante de **R$ 5.523,00 (cinco mil equinhentos e vinte e trêsreais),** referente ao serviçosde Merendeira, passando o mesmo a ser de **R$ 303.765,00 (trezentos e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais) mensais;**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
LUCIANO BAGGIO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/07/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:7F0271E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 054/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINSDE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,
Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Tatiane Neto de Caldas

CLASSIFICAÇÃO
5º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 02 DE JULHO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:0A2FE751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.097/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 7.097
DE 02 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA TATIANE NETO DE CALDAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear TATIANE NETO DE CALDAS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 11, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 02 dias do mês de julho de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:3200CA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1004 de 01 de dezembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/07/2025, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 88/2025, Pregão Presencial nº 32/2025.

DATA: 15/07/2025
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição tábuas e pranchas de madeira para construção e reforma das pontes e pontilhões no interior do município.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de

Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br– Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

TenentePortela-RS, 02 de julho de 2025

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:37769D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: BERTINATTO MAQUINAS EIRELI.
CNPJ/CPF: 11.920.102/0001-41
Objeto: COMPRA DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A REVISÃO DE 750 HORAS DO ROLO COMPACTADOR LIUGONG 6612E, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 5.380,72 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:B3248638

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: One Beach Sports LTDA.
Objeto: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2025 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2026. Justifica-se esta renovação para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação e Cultura, incentivando a integração as crianças, garantindo assim a prática de esportes no turno inverso escolar pelos alunos.

Vigência: 02 de janeiro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:8F51841F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 124/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 18 de julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à revitalização da pista de skate, localizado no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha, sito à Rua Ernesto Nunes Bandeira, nº 900, Bairro Centro Lagoa, neste Município, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 124/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:21B6C65E

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 122/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 122/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 24 de Julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de material ambulatorial e hospitalar para uso nas Unidades de Saúde do Município, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº RP 122/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:530AB087

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.635.652/0001-59. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de uma praça Miguel Teixeira, na Orla das Custódias, no bairro Indianópolis, neste Município. Valor global: R$ **354.682,90** (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), sendo R$ 248.278,03 de material e R$ 106.404,87 de mão de obra. Prazo: A vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima prevista em lei. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:ADA7B939

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **C. D. CASANE LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.066.531/0001-55. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (consultas e exames médicos de Fonoaudiologia), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde. Valor das consultas em 2025: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Prazo: O presente pacto será celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro dos limites da lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6DB0CD68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **TEDESCO E SANTOS PSICOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.499.077/0001-81. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de consultas especializadas (consultas atendimentos Terapêuticos de Psicologia, Psicopedagogia), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde. Valor das consultas em 2025: Psicologia - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e Psicopedagogia - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Prazo: O presente pacto será celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro dos limites da lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3A057181

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **J ZAMBONI SCHIAVON ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.490.321/0001-15. Objeto: Credenciamento e possível contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação. Valor Total: R$ 61.625,00 (sessenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), por 100 serviços. Prazo: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por decorrência do presente Chamamento será de 12 meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo previsto por lei. **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3C9EF13B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **FABIANA NEUHAUS,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.059.309/0001-85. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para show com o GRUPO BOCHINCHO na 33a Festa Nacional do Peixe. Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Prazo: O prazo do contrato se estenderá até o pagamento da despesa. **INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4E210EE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **VP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 44300818/0001-03. Objeto: contratação de pessoa jurídica, para show musical com o **GRUPO ESTAÇÃO FANDANGUEIRA,** no dia 03 de julho de 2025, a partir das 22h, no Parque Municipal de Eventos Dr. Eliseu Lemos Padilha, durante a programação da 33ª Festa Nacional do Peixe. Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo: O prazo do contrato se estenderá até o pagamento da despesa. **INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FD83EE2D

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA**: NDN EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de show com a BANDA NENHUM DE NÓS, no dia 04 de julho de 2025, a partir das 22 horas, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. **Valor total:** R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)**.** Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 21157/2025**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:CF6F98CF

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA**: **VANDION DE ESPÍNDULA GODINHO**. **Objeto:** Contratação de show com a BANDA LÍVIA & VANDION, no dia 03 de julho de 2025, a partir das 20 horas, na 33ª FESTA NACIONAL DO PEIXE. **Valor total:** R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.** Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 23503/2025**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:589D4703

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA: JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**. **Objeto:** Contratar a empresa JD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**,** para show com o GRUPO NOSSO BALANÇO na 33.a FESTA NACIONAL DO PEIXE, no dia 06 de julho de 2025, a partir das 18h30min. **Valor total:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.** Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 28883/2025**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F84633BB

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA: RIBEIRO & RIBEIRO SONORIZAÇÕES LTDA**. **Objeto:** Contratar a empresa RIBEIRO & RIBEIRO SONORIZAÇÕES LTDA**,** para show com GUSTAVO RIBEIRO E BANDA na 33.a FESTA NACIONAL DO PEIXE, no dia 10 de julho de 2025, a partir das 20 horas. **Valor total:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.** Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 28881/2025**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1020EB5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: **ZANCO CONSTRUTORA LTDA.**
CNPJ Nº 95.865.044/0001-90.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE Reconstrução da Ponte EM CONCRETO ARMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TRAVESSEIRO E MARQUES DE SOUZA (RIO FORQUETA), com 161,20 metros de extensão E 10,40 metros de largura, INCLUINDO DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO,** por intermédio de recurso da Defesa Civil Nacional, conforme Protocolo REC-RS-4321626-2024508-01, e processo nº 59053.015591/2024-22, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
VINCULAÇÃO: Concorrência Presencial nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 1º setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 12.658.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

Travesseiro, 02 de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:F47B2443

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 16.847.666/0001-10.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2025.
PRAZO/VALIDADE: 02 de julho de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 1.956,00 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Travesseiro, 02 de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8BD76631

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.
CNPJ Nº 49.457.481/0001-58.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2025.
PRAZO/VALIDADE: 02 de julho de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 53.661,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Travesseiro, 02 de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A9C7D84D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 040/2024

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATADA: ZENI & PAULO S. SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA.
CNPJ Nº 24.384.641/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 040/2024 pelo período de 12 (doze) meses**,** a contar da data de 02 de julho de 2025, tendo validade até a data de 02 de julho de 2026.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 75 II nº 828/2025.

Travesseiro, 02 de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:7B652323

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2025

CONCEDE 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, MÉDICA VETERINÁRIA, Padrão "6".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. 100 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e o processo protocolado sob nº 718/2025, datado de 02 de julho de 2025, **CONCEDE** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora **KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, MÉDICA VETERINÁRIA,** Padrão "6", conforme atestado médico apresentado e arquivado junto ao referido processo, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B4182B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2025

SUSPENDE, a contar de 30 de junho de 2025, com efeitos retroativos, as férias da servidora KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, MÉDICA VETERINÁRIA, Padrão "6", em razão da concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, a contar de 30 de junho de 2025, com efeitos retroativos, as férias da servidora **KARIN REGINA GABRIEL MARMITT, MÉDICA VETERINÁRIA**, Padrão "6", concedidas

pela Portaria nº 200/2025, de 13 de junho de 2025, em razão da Licença Maternidade deferida conforme Portaria nº 226/2025, de 02 de julho de 2025, ficando determinado que o período de férias remanescente deverá ser gozado imediatamente após o término do afastamento legal da referida servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8F6B9DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2025

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 216/2025, de 25 de junho de 2025, de KAUANE GABRIELE GROSS HOFSTATTER, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, em 02 de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI** o ato de nomeação da Portaria nº 216/2025, de 25 de junho de 2025, de **KAUANE GABRIELE GROSS HOFSTATTER**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 720/2025, em 02 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:FEB6FC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO ADITIVO 05 AO CONTRATO N°03/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 05 AO CONTRATO Nº 03/2024. **Contratado**: **P.A. S. da Paz - ME**. **Vigência:** 120 dias e entrará em vigência a partir do dia 01 de junho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:57D57F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CREDENCIAMENTO 08-2024

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024. **Credenciado: Apara Barro Dema Eireli**. **Vigência:** O prazo do presente termo fica prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de junho de 2025, nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:8088AB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 02 AO CONTRATO: 50/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 02 AO CONTRATO Nº 50/2023. **Contratado:** J. M. S. Schardosim - ME. **VALOR:** O valor do contrato acima citado fica acrescido em 5 horas mensais referente a oficina de caminhada orientada que irá abranger a comunidade do Morro Azul, totalizando o valor de R$ 647,90 mensal.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:2552723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 03 AO CRDENCIAMENTO: 11/2023

Credenciante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. **Credenciado: Jaqueline Mengue Sebastião Ltda**. **Valor:** O valor do contrato fica acrescido em R$ 42,95, referente à aplicação do índice acumulado do IPCA/IBGE competência 05/2025, o qual foi de 5,32%, totalizando o valor de R$ 850,44 mensal por vaga.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:C2CF6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 04 AO CONTRATO: 25/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 04 AO CONTRATO N°25/2022. **Contratado: Mário Justo Sparremberger. Ordem Judicial De Destinação De Valores:** Por força da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5002113-91.2019.8.21.0072/RS, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Torres, fica ajustado que **50% (cinquenta por cento)** dos valores devidos ao CONTRATADO, conforme o contrato original, deverão ser destinados diretamente a **Onira Oliveira Jaeger**.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:9C93159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO: 07 AO CONTRATO: 81/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras. **Aditivo:** 07 AO CONTRATO Nº 81/2019. **Contratado**: Masper Assessoria Ltda. **Vigência:** O prazo do contrato acima referido fica prorrogado em 03 meses, entrando em vigência na data de 17 de junho de 2025.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Constant Evaldt
Código Identificador:1CE5E7F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, com a **ASTECA ASSOCIAÇÃO TRESCOROENSE DE CANOAGEM**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das emendas impositivas dos vereadores Edemar Ferreira Canabarro, Egon Land e Fernando Gomes da Silva Neto, o qual será destinado para a realização do projeto de reconstrução da pista semiartificial de canoagem slalom no Parque das Laranjeiras, que tem como publico alvo atletas, jovens, turistas e a comunidade em geral, com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 02 de julho de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:CAF1DEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.749/2025

DECRETO Nº 3.749, de 30 de junho de 2025.

Institui a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 143, VI da Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, com especial atenção ao disposto nos artigos nº 27, 28 e 29;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica e a promoção do uso racional de medicamentos,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituída a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, que estabelece o elenco dos medicamentos utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Triunfo/RS.
Parágrafo único. A relação de medicamentos de que trata o *caput*, deste artigo, fica estabelecida conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos – REMUME será utilizada como instrumento técnico-normativo, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, por profissionais da saúde, deverá ser realizada mediante requerimento à Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde do Município de Triunfo, para análise e decisão.
Art. 4º. A Relação de medicamentos, constante neste Decreto, deverá ser atualizada constantemente pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Saúde do Município, a qual aprovou, previamente, a relação constante neste Decreto.
Art. 5º. A Relação de Medicamentos, instituída por este Decreto, deve respeitar e se manter sempre em consonância com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME.
Art. 6º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede municipal de serviços do SUS, de maneira que os médicos que atendem na rede municipal de saúde devem, em regra, priorizar a prescrição de medicamentos que são padronizados pela REMUME.
Art. 7º. A disponibilização de medicamentos fica condicionada às regras estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica Municipal.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de junho de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Relação Municipal de Medicamentos – REMUME

***Relação constante no Decreto publicado na íntegra no site do município: www.triunfo.rs.gov.br**

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:B55AF49F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.751/2025

DECRETO Nº 3.751, de 01 de julho de 2025.

Revoga o Decreto nº 3.746, de 26 de junho de 2025, que institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Triunfo/RS no que dispõe sobre o regramento da utilização do Transporte Escolar por paradas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3.746, de 26 de junho de 2025, que institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Triunfo/RS no que dispõe sobre o regramento da utilização do Transporte Escolar por paradas.
Art. 2º. As disposições relacionadas ao Regulamento do Transporte Escolar do Município de Triunfo/RS no que dispõe sobre o regramento da utilização do Transporte Escolar por paradas, existentes anteriormente a publicação do Decreto nº 3.746, de 26 de junho de 2025, permanecem vigentes.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 01 de julho de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:11DBA2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, PLACAS E MEDALHAS PARA UTILIZAÇÃO NA MOSTRA CIENTÍFICA II MOSTRATRI QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2025, NO GINÁSIO DE ESPORTES LEOPOLDO GALARÇA RADIN, CENTRO-TRIUNFO/RS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de julho de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:35B93055

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 244/2022
Chamada Pública nº 03/2022
Contrato nº 48/2023
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciada: VINICIUS MENDES FELTEN ME
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 5.680/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A3C49F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 6.988/2024
Processo Administrativo nº 409/2024
Dispensa de Licitação nº 232/2024
Contrato nº 277/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TONI ANGILIS KOLLING RAMBOR LTDA
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REFERENTE A ROTA 77 F NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de julho de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 230/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:30CD9174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32201/2025 - DESIGNA RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância de garantir a saúde e segurança dos trabalhadores do município de Tupanciretã, e de acordo com as normas vigentes, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a profissional Daiane Aparecida Martins do Reis, enfermeira, portadora do CPF XXX.357.XXX-7X como responsável pela Vigilância em Saúde doTrabalhador no município deTupanciretã.

Art. 2º A profissional mencionada atuará na elaboração, implementação e acompanhamento de ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde do trabalhador, em conformidade com as políticas de saúde pública e as legislações pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C3242AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32206/2025 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de01/07/2025, à servidora JANETE APARECIDA FARIAS DE FARIAS, matrícula 724-2, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão IX, classe C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 10.026/10.950 no valor de R$ 2.950,59 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:893BB939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32215/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) senhor(a) Henrique da Silva Veron, matrícula 1743-4 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO recebendo as vantagens previstas em lei.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:05413FE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32216/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o(a) senhor(a) Jonatan Patias Moura, matrícula 1611-0 Da função de CHEFE DE SETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Art. 2º DESIGNAR o(a) senhor(a) Jonatan Patias Moura, matrícula 1611-0 para exercer a função de ANALISTA TÉCNICO DE PROJETOS E OBRAS recebendo as vantagens previstas em lei.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:73CEF0DD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 02 DE JULHO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1993 e Lei Municipal de nº 4.808 de 29 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO, as deliberações da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 02 de julho de 2025, lavrada em Ata nº10/2025.

RESOLVE:

Artigo 01º - Aprovar a renovação da inscrição da **Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.680.054/0001-07**, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, considerando que a entidade desenvolve atividades voltadas a crianças e adolescentes, estando registrada neste Conselho sob o nº **005**.

Artigo 02º - Aprovar a renovação da inscrição da **Centro de Tradições Gaúchas Tapera Velha**, inscrita no CNPJ sob o nº **91.095.885/0001-05**, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, considerando que a entidade desenvolve atividades voltadas a crianças e adolescentes, estando registrada neste Conselho sob o nº **010**.

Artigo 03º - Este ato normativoentrará emvigor nadatadapublicação.

ELAINE MÁRCIA ROGOVSKI
Presidente do COMDICA
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:231F3090

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 02 DE JULHO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1993 e Lei Municipal de nº 4.808 de 29 de outubro de 2024.
CONSIDERANDO, as deliberações da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 02 de julho de 2025, lavrada em Ata nº10/2025.

RESOLVE:
Artigo 01º - Determinar a relação das entidades com registro ativo junto ao Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE INSCRITA
001	Fundação Pescar - Unidade de Tupanciretã
002	Cooperativa de Trabalho Educacional Cooperconcórdia
003	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração
004	
005	Associação de Música, Esportes, Danças e Arte de Tupanciretã

006	Centro de Integração Empresa e Escola do Rio Grande do Sul
007	Unidade de Acolhimento Síria Maria Vendruscolo Soldera
008	Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Tupanciretã
009	Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
010	CTG Tapera Velha

Artigo 02º - Revoga-se a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº04 de 31 de março de 2025.

Artigo 03º - Este ato normativoentrará emvigor nadatadapublicação.

ELAINE MÁRCIA ROGOVSKI
Presidente do COMDICA
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6BDAEA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Banrisul Soluções em Pagamentos S.A - Instituição de Pagamento
OBJETO: Fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores públicos do Município de Tupanciretã
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 950 (quantidade variável)
LIMITE DE CRÉDITO POR CARTÃO: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 665.000,000 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) mensais (valor variável)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0,00% (zero por cento)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 955/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D7D61B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Tais Guilardi - Oficina Manos Car
OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviço de mão-de-obra especializada para manutenção, do veículo Van Fiat Ducato, placas JAX 8C79.
VALOR TOTAL: R$ 5.342,00 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 960/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso I, § 7 da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 01 de julho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3899AEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2.503/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 955/2025 PROCESSO LC: 1023/2025 CONTRATO Nº 152/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N ° 955/2025,** em favor da empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,** para fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, na modalidade CARTÃO MAGNÉTICO, que serão utilizados pelos servidores públicos do Município de Tupanciretã na aquisição de gêneros alimentícios *"in natura"* na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, com limite de crédito mensal no valor de R$ 700,00 por cartão, distribuídos entre 950 servidores (quantidade variável), perfazendo um valor de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais) mensais (valor variável), com custo de 0,00% (zero por cento) de taxa de administração, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2025, com base no art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

Tupanciretã, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AF84C164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR NO CONTRATO.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. Concorrência Eletrônica nº 001/2025. **Contrato nº 023/2025 celebrado em 01 de abril de 2025 entre o Município de Tupandi e Plano Norte Engenharia Ltda. Vigência: 90 dias a partir da Ordem de Início. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo no valor do contrato de empresa especializada, para a execução de obras de engenharia com fornecimento de materiais, com recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, a serem executados em regime de empreitada por preço global por lote**. Valor inicial da obra R$ 1.275.535,20. Valor do Termo Aditivo R$ 318.001,16. Período de vigência do Aditivo até 02 de outubro de 2025. Tupandi, 02 de julho de 2025.**

PAULINHO LUDWIG.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:94B1F1DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 092/2025

EXTRATO DE EDITAL
Nº 092/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE VISITADOR

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 092/2025, que no período de **03 e 04 e de 07 a 11 de julho de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16:30h, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617, na cidade de Tuparendi/RS**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para formação de cadastro de reserva da função listada acima.

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de

Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617 - Tuparendi/RS.
Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura.

Tuparendi-RS, 02 de julho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Trindade
Código Identificador:9D5DF163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 026/2025
c) Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento de maquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS.

d) Quantitativo: Óleo Diesel BS500, 84.350 litros
Óleo Diesel S10, 107.000 litros
Gasolina Comum 43.700 litros

e) Prazo estimado: 06 (seis) meses;

02 – Fornecedor: **TOIILIER E SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 01.694.310/0001-16;**
03 – Valor Litro:
Óleo Diesel BS500, R$5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos);
Óleo Diesel S10, R$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos);
Gasolina Comum, R$6,10 (seis reais e dez centavos);
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

•02 – GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMERCIO
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMERCIO
2070- MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE JULHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:08F66653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025, que teve por objeto a contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Capeamento Asfáltico da Avenida Ruperti Filho, trecho compreendido entre as Ruas General Osório e Rua 7 de Setembro, no Município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA.. A licitante vencedora supracitada fica, desde

já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 18 do referido Edital. Venâncio Aires, 1º/07/2025. Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA., oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a Execução de obra de Capeamento Asfáltico da Avenida Ruperti Filho, trecho compreendido entre as Ruas General Osório e Rua 7 de Setembro, no Município de Venâncio Aires/RS. Dotações Orçamentárias: 2025/1130 e 2025/1274 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais). Data da Ass: 1º/07/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:64CFF3AE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de ensaios geotécnicos, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 21/07/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1F99B62B

SETOR DE LICITAÇÕES
MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 02 (dois) anos e multa no valor de R$ 170.757,12 para a empresa PROGETTO SUL LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, Decisão Administrativa nº 001/2025 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/15598. Venâncio Aires, em 02/07/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:20E32CB7

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 6457/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 92/2025. Objeto: Inscrição para participação do Secretário de Governança e Gestão no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), com tema "SUS que Cuida, Gestão que Reconstrói: Novos Caminhos para um Rio Grande que refloresce!", a realizar-se de 06 a 08 de agosto de 2025, em Gramado/RS. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Data: 02/07/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ECA294FA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 36/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R$ 995,60 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/07/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 5412/2025
CARTA CONTRATO Nº 5412/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada J.A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de revisão da frota 430, placa JDN6A43, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2025/488 e 2025/489 - 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R$ 995,60 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Data: 02/07/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:04E3FB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços na área de Psicopedagogia com profissional habilitado (inclusive com formação para avaliação/testagem e disponibilidade de materiais para a aplicação desta avaliação), para atendimentos de Alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. As propostas de credenciamento serão recebidas pelo setor de Licitação, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, sito à Avenida João Amann, n.º 690, e/ou pelo endereço eletrônico: licitacao.prefeituravg@gmail.com, a partir do dia **04/07/2025**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 02/07/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:210A9B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2802, DE 1º DE JULHO DE 2025

Suprime a alínea 'b' do inciso I do art. 6º da Lei 2.242 de 11 de maio de 2021", para o fim de dispensar a apresentação de relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar nas prestações de contas que se submetem ao procedimento desta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Suprime a alínea 'b' do inciso I do art. 6º da Lei 2.242 de 11 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F9AF020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2803, DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera dispositivo da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que "Institui o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Xangri-lá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I do Art. 4° da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - pela Secretaria Municipal de Fazenda: Na articulação geral do programa; Na estruturação, regulamentação e custeio; Na orientação técnica relacionada a tributos, competências de arrecadar, despesas públicas, levantamento e controles estatísticos; No desenvolvimento da população em geral; Na mobilização dos servidores públicos municipais; No envolvimento dos Conselhos Municipais constituídos; Na mobilização dos comerciantes, industriais e prestadores de serviço do município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social.

Art. 2° Fica alterado o inciso III do Art. 4° da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Pela Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social: Na conscientização e envolvimento dos produtores primários do município; Na mobilização dos comerciantes, industriais e prestadores de serviço do município, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3° Fica alterado o caput do Art. 6° da Lei 2584, de 04 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica criada a Comissão de Educação Fiscal Municipal - CEFIM, constituída por três Fiscais tributários e um agente de arrecadação receita municipal da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Diretor Tributário como Coordenador Geral, dois servidores da Secretaria Municipal da Educação e um servidor da Secretaria Municipal de Habitação, Agricultura e Desenvolvimento Social.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BD2CECDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2804, DE 1º DE JULHO DE 2025

Cria o Programa "Educação Financeira" e sugere temas a serem abordados nas Escolas Municipais de Xangri-lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado no Município de Xangri-Lá, o Programa "Educação Financeira", a ser inserido nas escolas municipais, visando à conscientização e capacitação dos alunos para a gestão responsável dos recursos financeiros.
Art. 2° O programa tem como objetivo:
I - Desenvolver noções básicas de planejamento financeiro, poupança e consumo consciente;
II - Estimular a cultura do empreendedorismo e da autonomia financeira;
III - Ensinar conceitos sobre orçamento pessoal e familiar;
IV - Apresentar a importância do crédito responsável e os riscos do endividamento;
V - Abordar temas como investimentos, inflação e taxas de juros de forma didática e acessível às faixas etárias dos alunos;
VI - Incentivar a aplicação dos conhecimentos adquiridos na rotina dos estudantes e suas famílias.
Art. 3° Os temas poderão ser trabalhados de forma interdisciplinar nas disciplinas já existentes ou como projetos extracurriculares, sendo adaptados conforme a faixa etária dos estudantes.
Art. 4° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições financeiras, universidades e entidades especializadas para a capacitação de professores e desenvolvimento de materiais didáticos sobre educação financeira.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BBAA20AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 11.659, de 02 de julho de 2025.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, bem como conforme o estabelecido no art. 15 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Milena Struecker Goetze	1.033/3	03	06	01/06/2005 a 27/05/2025	E
Sibeli Rauber	1.123/3	03	04	20/05/2010 a 17/05/2025	D
Isabel de Oliveira da Silva	1.127/7	03	04	24/05/2010 a 21/05/2025	D
Janaina Cinara Gomes da Siqueira	1.032/2	02	06	01/03/2005 a 25/05/2025	E

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:30539C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3143/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário - Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
25813	1	ADRIANA REYS KANOPF	21/10/2023	20/10/2024	01/04/2025	30/04/2025
12269	2	ALEX ROSA DOS SANTOS	28/12/2023	27/12/2024	14/04/2025	13/05/2025
12323	1	ALEXSANDER RAMIREZ	05/02/2022	04/02/2023	01/04/2025	30/04/2025
8218	2	ANDREA DE MEDINA PORTO	29/09/2023	28/09/2024	01/04/2025	30/04/2025
28412	1	ANDRESSA DA SILVA ARDUIM	07/08/2023	06/08/2024	01/04/2025	30/04/2025
28653	1	ANGELA SIMONE TASSINARI	22/02/2024	21/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
11626	3	ASTOR KLAGENBERG	14/09/2023	13/09/2024	01/04/2025	30/04/2025
28637	1	BRUNO ANACLETO MUNIZ	09/02/2024	08/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
9197	1	CAMILA DE SOUZA PINHO	22/05/2023	21/05/2024	14/04/2025	13/05/2025
29161	1	CAMILA VOULAR	01/11/2024	30/04/2025	03/04/2025	17/04/2025
26931	1	CARLA ADRIANA NEVES	08/04/2024	07/04/2025	14/04/2025	13/05/2025
25693	1	CARLA CRISTINA RAMBO BECKER	13/04/2023	12/04/2024	27/04/2025	26/05/2025
10564	2	CARLA ROSEANE GLINKA DA CRUZ CAETANO	21/10/2023	20/10/2024	14/04/2025	13/05/2025
28808	1	CAROLINA LUFT TEDESCO	02/11/2024	01/05/2025	01/04/2025	15/04/2025
11015	1	CESAR ALBERTO TOMELIM SALOMONI ZUCHETTO	21/10/2023	20/10/2024	01/04/2025	30/04/2025
10274	1	CLENISE MARIA DA ROSA PINHEIRO	29/04/2023	28/04/2024	01/04/2025	30/04/2025
27795	1	DAIANE DO NASCIMENTO DAITX FOIGT	20/06/2023	19/06/2024	01/04/2025	30/04/2025
28735	1	DANIELE DOS SANTOS NUNES	20/03/2024	19/03/2025	14/04/2025	13/05/2025
26004	1	DENISE LUISA BAPTISTA DA SILVA	28/01/2024	27/01/2025	01/04/2025	30/04/2025
26676	1	DOUGLAS DA ROCHA GOVEIA	04/12/2023	03/12/2024	14/04/2025	13/05/2025
26824	1	EDUARDO BACKES TONON	08/01/2024	07/01/2025	01/04/2025	30/04/2025
28665	1	ELISA DA ROCHA GOUVEA	27/02/2024	26/02/2025	14/04/2025	13/05/2025
28755	1	ERIKA YASMIN DOS SANTOS CARVALHO	08/10/2024	07/04/2025	07/04/2025	21/04/2025
10385	1	GILSON DA SILVA MARCELINO	10/06/2023	09/06/2024	14/04/2025	13/05/2025
10357	1	IARA DUARTE	11/06/2023	10/06/2024	14/04/2025	13/05/2025
8458	1	JAQUELINE OLIVEIRA DE MELO	02/05/2023	01/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
29074	1	JENIFFER NUNES DA SILVEIRA	16/09/2024	15/03/2025	02/04/2025	16/04/2025
9577	1	JENNIFER PAMELA VARGAS DE FREITAS	15/08/2023	14/08/2024	14/04/2025	13/05/2025
7264	2	JORGE AURI BOLICO	15/03/2024	14/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
4204	1	JOSE LUIS GONCALVES	03/05/2023	02/05/2024	14/04/2025	13/05/2025
10636	1	JOSE MARIA DE SOUZA	30/07/2023	29/07/2024	14/04/2025	13/05/2025
28638	1	JULIANA MACHADO MACIEL	09/02/2024	08/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
8824	1	KELLY RODRIGUES LESNIKI DA SILVA	25/01/2024	24/01/2025	14/04/2025	13/05/2025
28502	1	LEONARDO CAVALHEIRO ALVES	20/05/2024	19/11/2024	02/04/2025	16/04/2025
11077	1	LISANDRO LUZ GARCIA	02/11/2023	01/11/2024	01/04/2025	30/04/2025
27546	1	LUCAS MACEDO VIEIRA	04/04/2024	03/04/2025	14/04/2025	13/05/2025
4775	1	LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS	15/02/2024	14/02/2025	14/04/2025	13/05/2025
28182	1	MAIRA VENANCIO DE SOUZA	02/02/2024	01/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
9772	1	MARCELO DA SILVA DE CARVALHO	26/11/2023	25/11/2024	14/04/2025	13/05/2025

27725	1	MARCO FICHMAN	16/05/2023	15/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
10200	2	MARLENE DE MATOS LUCRECIO	02/05/2023	01/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
26801	1	MIRELI CALONI	09/05/2023	08/05/2024	14/04/2025	13/05/2025
9118	1	NERIS DA COSTA PAIVA	16/05/2023	15/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
11298	3	NICOLE NUNES PEIXOTO	18/03/2024	17/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
28284	1	NIKOLAS DOS SANTOS ALVANOZ	10/11/2024	09/05/2025	14/04/2025	28/04/2025
25856	1	OLLY OSCAR PITZER NETO	02/05/2023	01/05/2024	14/04/2025	13/05/2025
9853	1	PATRICIA SBARAINI	14/01/2024	13/01/2025	01/04/2025	30/04/2025
28768	1	PAULO MIGUEL PERES REOLON MARTINS	15/10/2024	14/04/2025	03/04/2025	17/04/2025
11824	1	PRISCILLA NERVO OTERO	05/07/2023	04/07/2024	01/04/2025	30/04/2025
26688	1	ROBERTA KIRSCH BAVARESCO	27/08/2023	26/08/2024	14/04/2025	13/05/2025
11283	1	ROBERTO RIVELINO BARKFELD	01/03/2024	28/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
2222	2	RUDINEI CAMILO DE FREITAS	09/05/2023	08/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
11146	1	SAMUEL DA SILVA MELLO	17/03/2024	16/03/2025	01/04/2025	30/04/2025
28715	1	SILVANA GONCALVES PACHECO	01/10/2024	31/03/2025	01/04/2025	15/04/2025
8516	1	SIMONE SANTIAGO LEMOS	30/05/2023	29/05/2024	01/04/2025	30/04/2025
10160	1	TANARA DA SILVA BENITES	08/02/2024	07/02/2025	14/04/2025	13/05/2025
28448	1	THAINA DOS SANTOS RODRIGUES	09/10/2024	08/04/2025	03/04/2025	17/04/2025
3052	1	VANDERLEI FERREIRA CREPES	26/01/2024	25/01/2025	14/04/2025	13/05/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:4836273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3144/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, discriminando os períodos aquisitivos e de gozo, com base na Lei Municipal nº. 3.670/2022:

Funcionário - Código	Funcionário Contrato	Funcionário - Descrição	Aquisitivo - Início	Aquisitivo - Final	Gozo - Início	Gozo - Final
29199	1	AGATHA KEITY DE SOUZA FERREIRA	02/12/2024	01/06/2025	16/05/2025	30/05/2025
12323	1	ALEXSANDER RAMIREZ	05/02/2023	04/02/2024	05/05/2025	03/06/2025
27753	2	ALINE DO ROSARIO CORDEIRO BARBOZA	06/06/2023	05/06/2024	05/05/2025	03/06/2025
11434	2	AMARILDO VARGAS	01/06/2023	31/05/2024	05/05/2025	03/06/2025
28320	1	AMINA MARTINS DE AGUIAR DE ALMEIDA	01/12/2024	31/05/2025	05/05/2025	19/05/2025
29202	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PERDOMO	04/12/2024	03/06/2025	26/05/2025	09/06/2025
10831	3	ANDERSON NEU	02/06/2023	01/06/2024	05/05/2025	03/06/2025
9223	1	ANDRESA GONCALVES TEIXEIRA	01/06/2023	31/05/2024	05/05/2025	03/06/2025
26707	1	ANDRESSA DE SOUZA MULLER	27/08/2023	26/08/2024	19/05/2025	17/06/2025
11563	3	BRUNA MACHADO DE FREITAS	16/05/2024	15/05/2025	19/05/2025	12/06/2025
6138	1	CARLOS LEMOS DA SILVA	17/04/2024	16/04/2025	19/05/2025	28/05/2025
4424	1	CARLOS PINTO MOLINA	08/03/2024	07/03/2025	05/05/2025	03/06/2025
8816	1	CELSO MARCOS BRITZ	16/01/2024	15/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
359	1	CESAR VANDERLINDE DA SILVA	03/02/2024	02/02/2025	05/05/2025	03/06/2025
4059	1	CLAUDEMIR RITTER DOS ANJOS	26/01/2024	25/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
9308	1	CLEBERSON MARTINS DA SILVA	27/06/2023	26/06/2024	05/05/2025	03/06/2025
27405	1	CRISTIANO BARBOZA DA SILVA	04/02/2024	03/02/2025	19/05/2025	17/06/2025
26044	1	CRISTIANO LOURENÇO SANCHES CARASSAI	18/03/2023	17/03/2024	19/05/2025	17/06/2025
9556	1	CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	14/01/2024	13/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
5101	1	DAIANE SOARES SALA	22/05/2023	21/05/2024	05/05/2025	03/06/2025
25897	1	DANIELLA LUISA PEREIRA GOMES	21/09/2023	20/09/2024	19/05/2025	17/06/2025
5960	1	DENISE CONCEICAO CASSANELLI DE JULI DE ABREU	18/07/2023	17/07/2024	19/05/2025	17/06/2025
26595	1	DIOGENES AMANN	22/06/2023	21/06/2024	19/05/2025	17/06/2025
1555	1	ERLI DOS SANTOS	27/05/2023	26/05/2024	05/05/2025	29/05/2025
29225	1	FLAVIA DUARTE BATISTA	11/12/2024	10/06/2025	19/05/2025	02/06/2025
9610	1	FLAVIO SILVA DA CONCEICAO	20/08/2023	19/08/2024	19/05/2025	17/06/2025
27046	2	GABRYEL FERNANDO NUNES	19/03/2024	18/03/2025	19/05/2025	17/06/2025
8167	1	GERUSA ASSENHEIMER BALTEZAN	02/08/2023	01/08/2024	05/05/2025	03/06/2025
9568	1	GLADIS BRAUN MELO	14/08/2023	13/08/2024	05/05/2025	03/06/2025
1168	1	GORETE BEATRIS DIAS NUNES	26/01/2024	25/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
29191	1	GUSTAVO GIGANTE VIDAL DA SILVA	02/12/2024	01/06/2025	16/05/2025	30/05/2025
26347	2	GUSTAVO PINHEIRO DA COSTA	19/10/2023	18/10/2024	05/05/2025	03/06/2025
29209	1	ISADORA GODOY DA SILVA	03/12/2024	02/06/2025	19/05/2025	02/06/2025
4853	1	JAIR FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA	15/10/2023	14/10/2024	05/05/2025	03/06/2025
29230	1	JANDIRA ALMEIDA FURTADO	18/12/2024	17/06/2025	12/05/2025	26/05/2025
9722	2	JEFERSON DA SILVA KOLMAR	28/09/2023	27/09/2024	05/05/2025	03/06/2025
28167	1	JESSICA ALBERCHE DE MENEZES	25/01/2024	24/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
2140	3	JOÃO GABRIEL GARCIA LOBO	12/07/2023	11/07/2024	05/05/2025	03/06/2025
5939	1	JOEL BORGES DE SOUZA	16/06/2023	15/06/2024	19/05/2025	17/06/2025
4336	2	JOESIO NUNES	19/12/2023	18/12/2024	05/05/2025	03/06/2025

27663	1	JOSE RUI CASTILHA GONCALVES	02/05/2024	01/05/2025	05/05/2025	03/06/2025
9060	1	KATIA MENDES VASCONCELOS	17/04/2024	16/04/2025	05/05/2025	03/06/2025
28840	1	LAURA BETAT PEREIRA	17/04/2024	16/04/2025	05/05/2025	03/06/2025
29223	1	LEONARDO ALVES MARTINS	10/12/2024	09/06/2025	26/05/2025	09/06/2025
6354	4	LILIAN RODRIGUES MARTINS GARCIA	02/07/2023	01/07/2024	05/05/2025	03/06/2025
28853	1	LUCAS FLORES DE MORAES	13/05/2024	12/05/2025	19/05/2025	17/06/2025
28814	1	MAIARA PRISCILA DOS PASSOS	15/04/2024	14/04/2025	19/05/2025	17/06/2025
25258	3	MARCELA GOMES DA SILVA	12/11/2023	11/11/2024	05/05/2025	03/06/2025
8083	1	MARGARETH MEDIANEIRA FLORIANO DE OLIVEIRA	08/06/2023	07/06/2024	19/05/2025	17/06/2025
29222	1	MARILIA SOUZA DE OLIVEIRA	11/12/2024	10/06/2025	12/05/2025	26/05/2025
9013	1	MARLENE DA ROSA AMARAL	03/04/2024	02/04/2025	05/05/2025	03/06/2025
27513	1	NADIR PESSINA	04/03/2023	03/03/2024	05/05/2025	03/06/2025
9076	1	NOELI MACHADO MARQUES	26/04/2024	25/04/2025	05/05/2025	03/06/2025
9887	4	OSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA CHARAO	04/01/2024	03/01/2025	19/05/2025	17/06/2025
28848	1	PAMELA GOMES DOS SANTOS	13/05/2024	12/05/2025	19/05/2025	17/06/2025
8251	1	PATRICIA MACIEL FIDELIS	25/10/2022	24/10/2023	05/05/2025	03/06/2025
26200	1	PAULA DE AZEVEDO	12/06/2023	11/06/2024	19/05/2025	17/06/2025
4249	1	PAULO ALEXANDRE DUTRA EILERT	30/12/2023	29/12/2024	19/05/2025	17/06/2025
10117	1	PAULO ROBERTO MEDEIROS	28/01/2024	27/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
3567	1	PAULO VALCENIR MENEZES TRINDADE	18/01/2024	17/01/2025	05/05/2025	03/06/2025
12404	1	PRISCILA FONSECA AMORIM	01/03/2024	28/02/2025	05/05/2025	03/06/2025
4118	1	REJANE DELANEI RODRIGUES MOREIRA	13/03/2024	12/03/2025	05/05/2025	03/06/2025
3714	1	RODINEI ROSSETO	10/06/2023	09/06/2024	05/05/2025	03/06/2025
26689	2	RODRIGO BATISTA LIMA	11/05/2024	10/05/2025	05/05/2025	24/05/2025
25683	1	ROSELAINE SALETE GOMES MOREIRA	23/04/2024	22/04/2025	05/05/2025	03/06/2025
26331	2	RUBENS DE MORAES LOPES	07/06/2023	06/06/2024	05/05/2025	03/06/2025
29196	1	SAMARA ALVES DE ARAUJO	02/12/2024	01/06/2025	12/05/2025	26/05/2025
6577	1	SANDRO MADRUGA SANDIM	31/05/2023	30/05/2024	05/05/2025	03/06/2025
3596	1	SIMONE RIVERA E SOUZA	29/01/2024	28/01/2025	19/05/2025	17/06/2025
26052	1	SUELEN GIANINE ROCHA SOARES MUNIZ	06/06/2023	05/06/2024	05/05/2025	03/06/2025
5542	1	SUZANA CRISTINA NUNES	25/04/2024	24/04/2025	05/05/2025	03/06/2025
28689	1	TATIANE WENDEL CARCUCHINSKI MACHADO	01/03/2024	28/02/2025	19/05/2025	17/06/2025
549	1	VALMOR BENTO DA SILVA	24/02/2024	23/02/2025	05/05/2025	03/06/2025
26989	1	VALMOR ILDO GOULART	19/05/2024	18/05/2025	19/05/2025	17/06/2025
25899	1	VLADIMIR VIDAL DE NEGREIROS	12/01/2024	11/01/2025	05/05/2025	03/06/2025

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Sérgio Santa Helena Normann
Código Identificador:3BBB7634

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 006/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817, de 13.06.1984, alterada pela Lei Municipal nº 2.530/2003; Decreto Municipal nº 3.866/2004 e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.548 de 30.01.2025, **CONVOCA** pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
ANA M M GOMES COLFERAI	ILMA DE MATOS MACHADO	B 522	01/02/2016	01/02/2025
MARCIO ROBERTO MACHADO	JUREMA TEREZINHA MACHADO	D 465	02/04/2016	02/04/2025
JOÃO MARIA DA ROCHA	LAIR MORGENSTERN	B 518	03/04/2016	03/04/2025
MARIA ELACI DOS SANTOS	SERENI DA SILVA	B 514	03/04/2016	03/04/2025
SIDINEI J SCHERER	TAJUIANE B A SCHERER	D 169	02/04/2016	02/04/2025
TARSO A D DE ANDRADE	EVA DUTRA DE ANDRADE	B 915	07/04/2016	07/04/2025
GEISIBEL C DA SILVA DIAS	RENATO F DIAS	C 52	26/04/2016	26/04/2025
ISMAEL HENRICH	MARILENE DOS SANTOS	B 592	24/05/2016	24/05/2025
NOELI T DOS SANTOS	OLIMPIO ANCELMO DIEFENTHALER	D 325	13/05/2016	13/05/2025
ANGELA GORETE CARDOSO	JONAS BRASIL CARDOSO	D 356	09/05/2016	09/05/2025
REGINA DUARTE DOS SANTOS	IRACEMA PEREIRA DUARTE	B 721	19/05/2016	19/05/2025
REJANE DE BAIRROS SOARES	CACILDA DE B SOARES	B 578	30/05/2016	30/05/2025
MAIARA S TRINDADECARDOSO	IRENE MARIA TRINDADE	D 222	14/05/2016	14/05/2025
CACILDA DA SILVA	EZEQUIEL DA SILVA BATISTA	D 544	13/05/2016	13/05/2025
FERNANDA JULIANA BENEDETTO	ODIR JOSÉ BENEDETTO	D 540	23/05/2016	23/05/2025
ADEMAR DA ROSA	PEDRO L DA ROSA	D 411	16/05/2016	16/05/2025
LUIS CARLOS DA SOSA	ODETE FERREIRA DA SILVA	B 609	22/05/2016	22/05/2025
RODRIGO R DORNELLES	NAIR DORNELLES	D 545	12/05/2016	12/05/2025

MARITANIA DE QUADROS	LUIZ DE QUADROS	B 661	13/05/2016	13/05/2025
ENRI ROBERTO DA ROSA	ANAIR BERNADETE DA ROSA	B 547	21/06/2016	21/06/2025
JOSUÉ R DE O BECKMANN	EVERTON JOSUÉ DE OLIVEIRA	D 415	24/06/2016	24/06/2025
FLAVIO G DOS SANTOS	BERNARDO DOS SANTOS	D 277	01/07/2016	01/07/2025
VALDEMIRO DA SILVA SANTOS	ALIPIO DIAS DOS SANTOS	B 682	27/07/2016	27/07/2025
FERNANDO DE S MACHADO	JAIRTON J DE ALMEIDA	D 513	05/07/2016	05/07/2025
NADIR GASPAR DA SILVEIRA	ANTONIO FERNANDO ELIAS	B 587	15/07/2016	15/07/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:31C5571B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas de sinalização viária.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Placa de Proibido Estacionamento de Caminhão, Ônibus e Trailer, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	080	R$ 48,00
002	Placa de Estacionamento Exclusivo para Motos, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	060	R$ 48,00
003	Placa de Estacionamento Exclusivo para Táxi, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	060	R$ 48,00
004	Placa regulamentadora de estacionamento, permitido embarque e desembarque, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	050	R$ 48,00
005	Placa de Estacionamento Exclusivo para veículos escolares, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	070	R$ 48,00
006	Placa de Permitido Estacionamento oblíquo (exceto ônibus, trailer e caminhão), conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	080	R$ 48,00
007	Placa ciclista a esquerda, pedestre a direita, R 36a 50cm, pintura fundo preto com película, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	050	R$ 48,00
008	Placa ciclista a direita, pedestre a esquerda, R 36b, 50cm pintura fundo preto com película, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	050	R$ 48,00
009	Placa de "Dê a preferência" R-2 (Triângulo), conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	050	R$ 60,00
010	Placa de Proibido trânsito de veículos com tração animal R-11, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	020	R$ 48,00
011	Placa de Proibido buzinar R-20, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	030	R$ 48,00
012	Placa de Sentido Proibido R-3, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	080	R$ 48,00
013	Placa de Rua sem saída A-45, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	030	R$ 48,00
014	Placa de Lombada à 50m A-18, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	080	R$ 48,00
015	Placa de Pronto Socorro SAU-10, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	050	R$ 48,00
016	Placa de Ponto de Ônibus SAU-26, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	100	R$ 48,00
017	Placa regulamentadora de parada obrigatória, R-1, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	100	R$ 48,00
018	Placa de Sentido R-24a, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	100	R$ 48,00
019	Placa interseção em circulação A-12, 50cm aço galvanizado, fundo pintura cor preta, espessura n.20, conforme especificado nos termos de referência.	BRASIL SINAL	Unidade	050	R$ 48,00

Detentora: A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.250.428/0001-20.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4770547E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto: Registro de Preços para locação por hora de máquinas pesadas voltados à manutenção do Aterro Sanitário de Capão da Canoa.

.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 1,20M3, - Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba com capacidade mínima de 1,20 m³, peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência bruta mínima de 155 hp, com	KOMATSU	Hora	3.500	R$ 179,61

	horímetro, Cabinada - Ar condicionado e ano e modelo a partir de 2020				
002	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL - Esteira com estrutura elevada, potência mínima de 150 hp, peso mínimo operacional de 17 toneladas, lamina mínima de 3,18 m, com horímetro, Cabinada - Ar condicionado.	KOMATSU	Hora	2.000	R$ 205,68

Detentora: JMD TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.094.142/0001-89.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 02 de Julho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6D3A8D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 321/2025, Pregão Lei 14.133 Eletrônico nº 13/2025, **ADJUDICANDO** a Aquisição de Software, Equipamentos de Informática e Correlatos, conforme detalhado abaixo:

23427 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Licença Adobe Creative Cloud - Licença para 36 meses do Adobe Creative Cloud VIP Todos os aplicativos: Solução completa para edição de imagens, vídeos e design gráfico, incluindo acesso a aplicativos como Photoshop, Premiere Pro Illustrator, After Effects, além das bibliotecas da Creative Cloud, Adobe Fonts e Behance.	UN	ADOBE SYSTEM CREATIVE CLOUD VIP ALL APPS	1,0000	14.188,5000	14.188,50
Total do Fornecedor:						14.188,50
24994 - C F MELGARECHO						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Notebook: Equipado com processador Intel Core i7 de 13ª geração série H ou superior, placa de vídeo RTX 3060 6GB ou superior, memória RAM 16GB DDR5 (2x8GB SO-DIMM), armazenamento 512GB SSD NVMe M.2 e tela Full HD de 15 polegadas.	UN	ACER NITRO ANV 15 51 7037	1,0000	6.980,0000	6.980,00
Total do Fornecedor:						6.980,00
24998 - LUXUS DIGITAL STORE COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Drone DJI Mini 4 PRO Fly Combo DJIRC2 (com tela): Aeronave compacta e avançada, com câmera de alta resolução, sistema de estabilização, autonomia estendida e certificação junto à ANATEL e ANAC. Deve acompanhar case para transporte, baterias, controle com tela e hélices reservas.	UN	DJI MINI 4 PRO FLY MORE COMBO COM TELA	1,0000	8.330,5000	8.330,50
Total do Fornecedor:						8.330,50
Total do Geral:						29.499,00

CAPITÃO/RS, AOS DOIS DIAS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:CECA3BBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 114/2025

DECRETO Nº 114, de 24 de junho de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de2025, até o limite de **R$ 129.966,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2329 - Manutenção das Atividades da Unidade Central de Controle Interno	
33191130000000000000.37 - Contribuições patronais	R$ 3.438,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 782,00
33191130000000000000.51 - Contribuições patronais	R$ 13.535,00
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33190160000000000000.71 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 209,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.88 - Contribuições patronais	R$ 8.416,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33191130000000000000.113 - Contribuições patronais	R$ 90,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33191130000000000000.204 - Contribuições patronais	R$ 5.189,00
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190160000000000000.232 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 894,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil	
34490520000000000000.290 - Equipamentos e material permanente	R$ 23.700,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33191130000000000000.184 - Contribuições patronais	R$ 12.417,00
2066 - Merenda Escolar	
33191130000000000000.266 - Contribuições patronais	R$ 2.420,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Transporte de Pacientes	
33190040000000000000.798 - Contratação por tempo determinado	R$ 6.786,00
33190130000000000000.796 - Obrigações patronais	R$ 1.054,00
33190160000000000000.797 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 425,00
33390930000000000000.433 - Indenizações e restituições	R$ 20.000,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
33190160000000000000.356 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 611,00
33390300000000000000.360 - Material de consumo	R$ 15.000,00
33390390000000000000.364 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390300000000000000.598 - Material de consumo	R$ 10.000,00
Total.....	**R$ 129.966,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33191130000000000000.16 - Contribuições patronais	R$ 3.110,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33190110000000000000.2 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 991,00
33191130000000000000.5 - Contribuições patronais	R$ 6.922,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33191130000000000000.72 - Contribuições patronais	R$ 2.918,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33191130000000000000.233 - Contribuições patronais	R$ 20.026,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.180 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 894,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2027 - Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatoriais	
33390300000000000000.422 - Material de consumo	R$ 40.000,00
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190040000000000000.335 - Contratação por tempo determinado	R$ 5.800,00
33190110000000000000.336 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.076,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33191130000000000000.521 - Contribuições patronais	R$ 1.408,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
1004 - Construção de Unidades Habitacionais	
34490510000000000000.615 - Obras e instalações	R$ 10.000,00
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Social da Assistência	
33191130000000000000.539 - Contribuições patronais	R$ 1.736,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390330000000000000.599 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33191130000000000000.622 - Contribuições patronais	R$ 9.385,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO	
1193 - Ampliação e Implantação de Distritos Industriais	

34490510000000000000.683 - Obras e instalações	R$ 13.700,00
Total.....	**R$ 129.966,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:2A33DEFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ		
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
JUNHO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	722.235,90	4.577.176,12
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	19.992,23	812.314,06
IPI sobre a Exportação	10.018,36	54.113,04
CIDE	0,00	4.280,70
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	1.225,82	7.090,21
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	8.000,00	48.000,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	0,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	13.178,13	77.568,78
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	7.650,00	48.924,44
Transfer. Atenção Primária Enfrentamento Arboviroses	0,00	0,00
Programa PIAPS Primeira Infância Melhor (PIM)	1.482,00	9.048,00
Programa Qualifica Vigilância RS	0,00	10.159,82
Transf. Atenção Primaria Progr. Inverno Gaúcho Port 322/25	10.000,00	20.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	15,80	159,98
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Programa OASF	0,00	0,00
Programa FEAS Beneficios Eventuais	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	8.941,11	44.705,55
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Programa Pavimenta RS II FPE 5249/2023	0,00	320.000,00
Transferência do Estado SETUR/RS CONV 5052/2024	0,00	50.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-150.449,29	-1.088.720,62
TOTAL	652.290,06	4.994.820,08
Cotiporã, 02 de julho de 2025		
JOSÉ CARLOS BREDA		***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal		Técnico em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8
ELISANDRA SCUSSEL		
Secretária Municipal da Fazenda		

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:FB24ACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
	MUNICÍPIO DE COTIPORÃ	
	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	
JUNHO/2025		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.638.298,60	8.975.008,39
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	193,68	1.094,55
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	5.986,41	82.777,17

Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	647,33
Fundo Especial do Petróleo	25.636,14	164.516,80
Transferencias LC. 176/2020	4.249,40	25.496,40
AFM - Apoio Financeiro aos Municipios	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Incentivo Financeiro APS - ESF/EAP	52.000,00	324.000,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	22.802,00	129.062,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	1.000,00
Vigilância em Saúde - Disp. Diversas	899,78	5.417,02
Agente de Combate as Endemias	3.036,00	18.216,00
Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	9.108,00
Incentivo Financeiro APS - Comp. Per capita de Base Populacional	1.946,64	11.679,84
Transf. SUS MP1218 Calam Pública Port 5178	0,00	0,00
Transferências de Recusrsos do SUS - Média e Alta Complex. MAC	750,98	4.505,88
Incentivo Progr. Academia de Saúde	0,00	15.000,00
Transferências AFB	2.402,78	14.416,68
Tranf. De Recursos do SUS - Gestão dio SUS - Piso Enfermagem	0,00	2.146,17
Programa de Informatização do APS	0,00	0,00
Incentivo Financeiro para Atenção Saúde Bucal	5.850,75	36.941,25
Incentivo Financeiro da APS Equipe Multiprofissional Port 3493	14.250,00	14.250,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 28580003	100.000,00	100.000,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 40730002	250.000,00	250.000,00
Incremento Temporário Custeio Atenção Primária Emenda 30200001	100.000,00	100.000,00
Transferencias Calamidade MP 1218/24	0,00	10.812,51
Incremento Temporário Custeio A. Primária emenda 4116001	0,00	226.199,00
Implantação de Politicas para Rede Alyne	0,00	488,70
Transf. Vigilância em Saúde Portaria 6715/2025	0,00	4.613,91
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	3.250,00	16.470,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	284,61	17.254,52
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	0,00	20.514,54
Transferência Incremento Temporário para PSB MP 218/2024	0,00	0,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	20.556,27	134.183,97
PNAE	8.147,75	36.352,13
PNATE	0,00	13.537,87
Transf. FNDE ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB		
Transf. de Recursos de Complem. Da União ao FUNEB VAAR	11.547,63	55.034,25
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	312.756,71	2.017.071,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
Bloco de Estruturação Vig. Em Saúde Port 5351	0,00	0,00
Transf. para Saneamento FUNASA	75.000,00	75.000,00
Transferência Especial da União		
Transferência Especial da União Emenda	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
Transf. do MAPA CTR.	0,00	0,00
Outras Transf. De Convênios da União e de suas entidades		
Transf. do Min. do Turismo CTR	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-327.698,41	-1.795.220,29
Outras Deduções	0,00	0,00
TOTAL	2.333.147,72	11.117.596,53

Cotiporã, 02 de julho de 2025		
JOSÉ CARLOS BREDA	***ELISANDRA SCUSSEL***	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Fazenda	Téc. em Contabilidade
		CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador: AF43CD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 019, DE 01 DE JULHO DE 2025

EDITAL N° 019, DE 01 DE JULHO DE 2025

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária de Professor de Educação Física.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de Professor de Educação Física, por excepcional interesse público e por tempo determinado, para atuar junto à Academia Municipal, a teor da Lei Municipal n° 1.651, de 01 de julho de 2025.

I – DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento do cargo de Professor de Educação Física, mediante contratação temporária, conforme quadro abaixo.

QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Física	01 + CR	40 horas semanais	R$ 4.500,00

II - DO PRAZO E DO REGIME:

As contratações serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

III - DO TURNO DE TRABALHO:

O turno de trabalho do contratado para o cargo de Professor de Educação Física, será determinado pela Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, mediante justificativa da conveniência para o serviço público, entre os turnos da manhã, tarde e noite.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **02 à 07 de julho de 2025,** no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, Derrubadas/RS, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) e da relação de documentos para a prova de títulos (anexo II), em 02 (duas) vias e apresentação da seguinte documentação (originais e cópias):

Cargo: Professor de Educação Física
· Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
· Graduação: Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
· Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
· Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
· Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.
A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo permitida a inscrição por procuração, específica e individual, devidamente autenticada, acompanhada dos documentos do candidato e também do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a aceitação plena das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.derrubadas-rs.com.br	01/07/2025
Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS	02/07/2025 a 07/07/2025
Homologação das Inscrições e divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	08/07/2025
Prazo para interposição de recursos	09/07/2025
Realização do sorteio em caso de empate na prova de títulos	10/07/2025
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	11/07/2025

VI - DA SELEÇÃO:

O processo seletivo dos candidatos inscritos será realizado por meio de avaliação de títulos apresentados pelos candidatos, ao quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios das tabelas abaixo:

Itens	Pontuação máxima
Especialização na área de atuação	50
Graduação na área de atuação	25
Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins, desde que na área de atuação e datados dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento das inscrições, valendo cada certificado/título com carga horária igual ou superior a 20 horas 5,00 pontos (máximo de 05 certificados/títulos).	25
Experiência profissional na área de atuação a partir de 06 meses até 01 (um) ano	15
Experiência profissional na área de atuação a partir de 1 (um) ano até 3 (três) anos	20
Experiência profissional na área de atuação a partir dos 3 (três) anos	25

Observações:
Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
A experiência profissional deverá ser comprovada através Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.
Os Certificados ou Diplomas de Conclusão de Cursos, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO:

Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos.
A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório dos títulos apresentados.

VIII - DOS RECURSOS:

Após a publicação do resultado da análise dos títulos, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso.
A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, no Departamento de Pessoal, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo que analisará a apresentará o parecer final.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:
a) Maior pontuação no nível de escolaridade;
b) Maior pontuação em Cursos, Seminários, Simpósio, Evento, Jornadas, Congressos, Formação Continuada e afins;
c) Maior experiência no cargo que irá ocupar;
d) Candidato com mais idade;
e) Sorteio público.

X – DO PRAZO DE VALIDADE:

O Prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de dois anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A divulgação oficial das informações de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: cronograma com as datas da realização do Processo Seletivo Simplificado, Resultados e Recursos, bem como outras informações pertinentes dar-se- ão através de publicação de Editais no mural de publicações da Prefeitura de Derrubadas e no site oficial da Prefeitura, www.derrubadas-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das referidas informações.

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e por ordem decrescente de classificação.

Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
ANEXO I – EDITAL Nº 019/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DATA NASCIMENTO:	SEXO MASC. ( ) FEM. ( )	ESTADO CIVIL
RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR Nº ZONA: SEÇÃO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ESCOLARIDADE:		
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO: MANHÃ: ( ) SIM ( ) NÃO TARDE: ( ) SIM ( ) NÃO NOITE: ( ) SIM ( ) NÃO		

Declaro estar ciente que todas as informações pertinentes ao presente processo seletivo, serão disponibilizadas na página oficial da Prefeitura de Derrubadas.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Derrubadas, de julho de 2025.

ANEXO II – EDITAL Nº 019/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 019/2025

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (a ser preenchido pela Comissão)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Derrubadas/RS, _____de julho de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:CA1F194A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 107/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1027/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PICK UP DESTINADO AO USO DA SECRETRAIA SMADR, QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS, COMO TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO DOS MESMOS.
Processo : 402/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **107/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	88.952.577/0001-44	Av. Brasil Oeste	3120	54 21043400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32989	Manutenção dos serviço de apoio a produç	2754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	449052520000	136.100,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	FIAT-STRADA VOLCANO CD 1.3 - 8V AT FLEXAUTOMÁTICO 107 CV - ZERO KM 2025: Veículo Pick-Up utilitário, cabine dupla, cor predominante Branca -04 portas - equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Cabine/carroceria para 04 ou 05 ocupantes; Comprimento total mínimo de 4.420 mm; Distância Mínima entre eixos: 2.650mm; largura mínima: 1.650mm e demais características descritas em edital.	un	1,0	136.100,00	136.100,00

Glorinha, 02 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:517E7F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS- AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GRANPAL
Processo : 403/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **108/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **CONFORME ETP**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Av José Oscar Salazar	1385	54 3522-4273
VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	41.414.934/0001-57	R FRANCISCO MILIOL	105	(48)99355862

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32475	Manutenção e expansão das ações em atenç	2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030090000	634,15

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% INJETÁVEL IM, FRASCO AMPOLA 20ML	amp	25,0	4,01	100,15
2	1	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável, uso intramuscular, ampola 2ml	amp	400,0	1,34	534,00

Glorinha, 02 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:654CEF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 109/2025

VISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS- AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GRANPAL
Processo : 404/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **109/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **CONFORME ETP**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66	Rua Buarque de Macedo	296	5132080808

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32475	Manutenção e expansão das ações em atenç	2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030090000	1.562,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Diclofenaco sal sódico 25mg/ml solução injetável ampola c/ 3ml	amp	200,0	0,73	146,00
1	2	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 2ML	amp	200,0	0,91	182,00
2	1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL IM FRASCO/AMPOLA + FRASCO DILUENTE	amp	200,0	6,17	1.234,00

Glorinha, 02 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:177CEDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 110/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS- AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GRANPAL
Processo : 405/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **110/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **CONFORME ETP**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA	03.652.030/0001-70	Rod. BR- 480	795	(54)35232700
CIAMED DISTR. DE MEDICAMEMTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	R SEVERINO AUGUSTO PRETTO	560	(51)37519300
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA	94.516.671/0001-53	RUA CEL OSCAR RAFAEL JOST	1955	5121079000
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Av José Oscar Salazar	1385	54 3522-4273

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30793	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	4.681,60

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Fluconazol 150mg cápsula	cp	200,0	0,40	79,00
2	1	Ácido valpróico 500mg comprimido revestido	CPR	6.000,0	0,53	3.180,00
3	1	Alendronato de sódio 70mg comprimido	CPR	300,0	0,16	47,10
4	1	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	CPR	3.000,0	0,12	370,50
4	2	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	CPR	5.000,0	0,11	525,00
4	3	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	CPR	4.000,0	0,12	480,00

Glorinha, 02 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:4681082B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 111/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS- AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GRANPAL
Processo : 406/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **111/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **CONFORME ETP**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	94.389.400/0001-84	BR 471, S/N, Km 122		
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R MITSUGORO TANAKA	145	(45)21031066

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30793	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	5.158,22

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Aciclovir 200mg comprimido	CPR	3.000,0	0,16	480,00
1	2	Ácido valpróico 50mg/ml xarope frasco c/ 100ml	fr	50,0	5,49	274,50
1	3	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	BNG	100,0	1,29	129,00
1	4	Fluoxetina 20mg cápsula ou comprimido	CPR	15.000,0	0,05	750,00
1	5	Sulfametoxazol associado à trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	CPR	1.800,0	0,13	233,82
2	1	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido	CPR	5.000,0	0,02	119,00
2	2	Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido	CPR	15.000,0	0,03	493,50
2	3	Carvedilol 6,25mg comprimido	CPR	1.200,0	0,07	86,40
2	4	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG, COMPRIMIDO	CPR	3.000,0	0,06	189,00
2	5	Metoclopramida cloridrato 10mg comprimido	CPR	1.000,0	0,32	320,00
2	6	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	CPR	600,0	0,24	144,00
3	1	Carbonato de lítio 300mg comprimido	CPR	10.000,0	0,19	1.939,00

Glorinha, 02 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:640B7CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 112/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
821/2025

OBJETO: SMS- AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025, GRANPAL
Processo : 408/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **112/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **CONFORME ETP**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal...:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DIMASTER COM.PRODUTOS HOSPITALARES	02.520.829/0001-40	Rod. BR480	180	(54)35232600
VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.088.317/0001-21	Av. São Paulo	862	51 3406-4131
Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda	04.071.245/0001-60	Rua São Paulo	881	(51) 30768181

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30793	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	635,70
32478	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS2500	339032020000	2.323,50

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Metoprolol tartarato 100mg comprimido	CPR	3.000,0	0,21	635,70
2	1	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	CPR	6.000,0	0,31	1.860,00
3	1	CLONIDINA 0,150MG COMPRIMIDO	CPR	1.500,0	0,31	463,50

Glorinha, 02 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:B2342250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5065/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre crédito especial por redução, suplementar por redução, por excesso de arrecadação e por superávit financeiro, autorizado pela Lei Nº2772/2025, de 02 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal Nº2772/2025, de 02 de julho de 2025.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial por redução no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.363.0220.2.211 Manutenção do Ensino Técnico Profissionalizante
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 4069
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 400,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.363.0220.2.211 Manutenção do Ensino Técnico Profissionalizante
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 3053
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 400,00

Art. 3º - Fica o aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 207.900,00(duzentos e sete mil e novecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1550 – Transferência do Salário Educação
Detalhamento: 1068 – Salário Educação - FNDE
Despesa: 4068
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferência do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – FUNDEB
Despesa: 446
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 16.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
Despesa: 468
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.072 Paisagismo e Sinalização de Atrativos Turísticos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 816
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 2502 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040 – ASPS
Despesa: 4073
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO...R$ 7.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.13000 Manutenção de veículos da Atenção Primária à Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 560
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 34.400,00
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Creche
Fonte: 1550 – Transferência do Salário Educação
Detalhamento: 1068 – Salário Educação - FNDE
Despesa: 432
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 26.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.09800 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1540 Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - FUNDEB
Despesa: 415
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
Despesa: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 – MDE
Despesa: 414
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 70.000,00
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0170.2.06300 Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos
Fonte....: 1500 Recurso não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 810
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.500,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.2.074 Manutenção das atividades de Promoção ao Turismo
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 822
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 04.122.0110.2.030 Manutenção de Veículos da Secretaria do Meio Ambiente
Fonte....: 1500 Recurso não vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Despesa: 2234
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0140.2.04500 Manutenção e Conservação de Praças, parques e Jardins Públicos
Fonte....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 sem detalhamento
Despesa: 240
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.122.0110.2.033000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Fonte....: 2502 Recursos não vinculados de impostos
Desdobram: 0040 – ASPS
Despesa: 3857
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 7.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.12500 Manutenção do Programa Mais Médicos
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 545
Elem. Desp: 3.3.90.46.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R$ 8.400,00
Despesa: 546
Elem. Desp: 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 9.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.13100 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 569
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
Despesa: 571
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Despesa: 572
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.302.0280.2.12800 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Despesa: 596
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 305.000,00(trezentos e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 – FUNDEB
Despesa: 2331
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 130.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Despesa: 266
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré Escola - Servidores
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Despesa: 339
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 75.000,00

Art. 6º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1540 – Transferências do FUNDEB	0031 – FUNDEB	R$ 305.000,00

Art. 7º Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 32.179,28(trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0260.1.072 Paisagismo e Sinalização de Atrativos Turísticos
Fonte: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento: 1276 – Consulta Popular 2021/2022 – Paisagismo Praça
Despesa: 4072
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 32.179,28

Art. 8º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício findo de 2024, na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1276 – Consulta Popular 2021/2022 – Paisagismo Praça	R$ 32.179,28
Total =			R$ 32.179,28

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9FC19D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

República Federativa do Brasil

EDITAL Nº 7.722, DE 02 DE JULHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em **CADASTRO DE RESERVA(CR),** para desempenhar funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a

realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n° 23.242, de 02 de julho de 2025.**

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da **Famurs** no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 8.000, de 19 de maio de 2025.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

O Contratado será subordinado a Secretária de Educação.

Número de vagas: CADASTRO DE RESERVA(CR)

2.1.3

Denominação da função temporária	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Descrição das atividades a serem realizadas	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Lecionar na Educação Infantil.
Carga horária semanal	Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.
Vencimento mensal	R$ 1.773,78 somente com Magistério R$ 2.305,92 com Faculdade de Pedagogia

2.1.4

Nível de escolaridade	• Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia
Requisitos exigidos para a contratação	Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia; Disponibilidade para o atendimento dos serviços de 20 horas semanais; Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Decreto n° 4.483, de 1° de março de 2011.

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

Salário básico mensal;

Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: http://www.palmaresdosul.rs.gov.br/pmps/?page_id=3809, nos dias **07,08 e 09 de julho de 2025.**

As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 07/07 e encerram as 17:00hs do dia 09/07.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será on line

4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;

4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**

4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídosaté o dia anterior à data de abertura deste edital.*
6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Curso de Pós-Graduação *lato sensu (*Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação *stricto sensu (*Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado um selecionado para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Comprovar Nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente.
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, 02 DE JULHO DE 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:F061E5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.845/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Despesa.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) e abrir Crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento em vigor no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.960,00
02.05.14.243.1001.2.062	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.000,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 2.000,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00

07.02.13.392.1007.1.076	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.400,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.200,00

Art. 2ºO Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
05.01.20.122.1006.1.175	4.4.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
05.01.20.122.1006.1.175	4.4.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.085,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.304,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.415,49
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.400,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.1.018	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
08.01.10.122.1003.1.018	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.1.019	4.4.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
08.01.10.122.1003.1.019	4.4.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.34.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 487,90
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.668,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.128.1003.1.191	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 400,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.128.1003.1.193	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.193	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 860,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 300,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.128.1003.1.195	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 15,00
08.01.10.128.1003.1.195	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 144,61
08.01.10.128.1003.1.195	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.244.1003.2.028	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.100,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 02 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:A661CFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 16 A 30 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/06/2025 a 30/06/2025, recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	16/06/2025	R$ 17.254,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Equipes da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	16/06/2025	R$ 2.032.967,50
CEF - FMS CUSTEIO – Recursos Financeiros a Transferir para Aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Municípios e do DF– 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	25/06/2025	R$ 198.125,05
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Equipes da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP – 06.624064-2	2025	Fundo a fundo	26/06/2025	R$ 33.000,00
EDUCAÇÃO				
CEF - FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9	2025	Contrato de Repasse	18/06/2025	R$ 1.236.107,50
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2025	Convênio	23/06/2025	R$ 7.546,79

1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;
4) Valor do crédito;

Pelotas, 02 de julho de 2025.

LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ
Contadora - CRCRS 090355/0-7

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:6DFA222A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 255/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA N° 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em 03/07/2025**,** conforme Decreto nº 1027, de 03 de julho de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

NOMEAÇÃO

CARGO	**CUIDADOR – CONCURSO Nº 01/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
111°	FABIELE DE AVILA SOARES	08:30	08:10

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
579°	ROBERTA DO ESPIRITO SANTO LUZZARDI	08:30	08:10
580°	LENISE SANTOS DA SILVA	08:40	08:10
581°	JULIANA SCHULLER DA SILVA	08:40	08:10

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
784°	FERNANDA CORREA MIRAPALHETE DA SILVA	08:50	08:10
785°	ROBERTA CRISTINA MACEDO DE LIMA DO AMARA	08:50	08:10
786°	LUCI SANTOS BILHALVA	09:30	09:10
787°	FERNANDA FERRARI MÜLLER CABREIRA	09:30	09:10
788°	ALINE LESSA RIBEIRO	09:40	09:10
789°	CLARICE MIELKE ROLOFF	09:40	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – ARTES VISUAIS – CONCURSO Nº 10/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
69°	CARLA ROSANA SCHILLER	09:50	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19**

CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
120°	FRANCINE ITTURRIET DE ALMEIDA	09:50	09:10

CARGO	PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
86°	SAMARA MELO GAI	10:30	10:10

CARGO	PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 14/07/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
70°	GRACIELE MACEDO PEDRA	10:30	10:10
71°	CAMILA MOTTA AVILA	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.
•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de posse se encerra em **22 de julho de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de julho de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2C98FEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 056/2025 - PSS 002/2025-REEDIÇÃO 01

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 056/2025
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA OS CARGOS DE VACÂNCIA E CADASTRO RESERVA DO SAMU.

DISPÕE SOBRE REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CARGO DE VACÂNCIA DE ENFERMEIRO(A) DO SAMU E CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU E CADASTRO RESERVA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.978 de 25 de fevereiro de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para a **REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) ENFERMEIRO(A) DO SAMU 30 horas semanais e 01 (um) CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU 40 horas semanais e CADASTRO RESERVA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU 40 horas semanais e PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO a partir da data de publicação do edital de classificação final nº 023/2025, do PSS 002/2025,** através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria n° 476, de 02 de julho de 2025:
a) Dorli de Oliveira – Presidente
b) Marta Natalina C. T. Petri – Membro
c) Maria de Fátima Aravites – Membro
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias uteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.5 A contratação será pelo prazo determinado de um ano, a partir da data de publicação do edital de classificação final nº 023/2025, do PSS 002/2025, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.978 de 25 de fevereiro de 2025.
2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.978 de 25 de fevereiro de 2025.
2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.
3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Sala de Assessoria de Imprensa/Assessoria Administrativa, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342 no Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 03 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia simples certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens/mulheres);

4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1 Cópia simples da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RESPECTIVO CONSELHO** para cargos que possuírem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **TJRS / TRF 4 -** https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme anexo 1 da lei 2.978/2025, ANEXO II e nota técnica nº 07 do SAMU, do presente edital.

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item **4.1** a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;

4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V

6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir os Requisitos para investidura no cargo, sendo obrigatório para desempenho da função.

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "**certificados"** que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de janeiro de 2020;**

6.9 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

10.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
2. Original e Xerox do CPF;
3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Original e Xerox Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;

7. Cópia do Comprovante de residência;
8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
9. Declaração de bens patrimoniais;
10. 01 foto 3x4;
11. Número do PIS/ PASEP;
12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 023/2025, DO PSS 002/2025**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.978 de 25 de fevereiro de 2025**.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí/RS, 02 de julho de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
ENFERMEIRO(A) SAMU	01 (uma)	30 horas	R$ 3.692,02 (Três mil seiscentos e noventa e dois reais com dois centavos)
CONDUTOR(A) DE VEÍCULO SAMU	01 (uma)	40 horas	R$ 1.795,74 (Um mil setecentos e noventa e cinco reais com setenta e quatro centavos)
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU	Cadastro Reserva	40 horas	R$ 2.066,87 (Dois mil sessenta e seis reais com oitenta e sete centavos)

ANEXO II
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CONDUTOR(A) DE VEÍCULO SAMU	**ATRIBUIÇÕES CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU:** Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar as equipes nas imobilizações e transportes de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde. **REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:** - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", como no mínimo 12 meses de habilitação. - Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Artigo 145 - CTB, Resolução CONTRAN N. 168/2004); - Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas. - APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas. - Segundo Grau Completo.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU	**ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU:** Os profissionais de enfermagem da equipe de SBV deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na Lei do Exercício Profissional, admitindo-se que sob delegação supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrições médica por telefonia através da orientação do médico regulador do SAMU 192 conforme Portaria nº 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002, no âmbito de sua qualificação profissional. Assim sendo o profissional técnico de enfermagem do SBV deve ser capaz de: - Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida; - Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro; - Conhecer a rede

	de serviços da região; - Auxiliar na determinação do local de destino do paciente; - Garantir a comunidade da atenção médica ao paciente, até sua recepção nos serviços de urgência; - Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; - Realizar manobras de extração manual de vítimas; - Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória; - Aferir FC, PA, Pulso, temperatura, glicemia e saturação de O2; - Iniciar medidas de manutenção à vida; - Manejar equipamentos de suporte ventilatório; - Dominar técnicas de administração de medicamentos; - Reconhecer sinais precoces de doenças circulatórias agudas; - Avaliar politraumatizado grave; - Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas; - Realizar chek-list diário do veículo de suporte básico de vida; - Realizar a reposição de material/medicamentos no veículo utilizado no seu turno de trabalho; - Realizar a limpeza do material após cada atendimento; - Revisar o material após cada atendimento; - Utilizar EPI; - Solicitar auxílio da equipe de suporte avançado sempre que necessário; - Preencher Boletim de Atendimento corretamente e com a letra legível; - Assinar e carimbar boletim de atendimento. **REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:** - Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem; - Certidão de Regularidade do COREN -- Atestado ou certidão de experiência em atendimento móvel de urgência e emergência – 192 de no mínimo 12 (doze) meses; - Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.
ENFERMEIRO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA BASE DO SAMU	**ATRIBUIÇÕES ENFERMEIRO DO SAMU:** - Realizar supervisão técnica das atividades de enfermagem ao nível local; - Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e Coordenação Estadual; - Participar das reuniões de serviço marcadas pelo Gestor Municipal; - Participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde do serviço; - Supervisão, coordenação das atividades de enfermagem na Base; - Participação da Coordenação de Serviços e/ou Programas de Saúde; - Supervisão do profissional de enfermagem de nível médio em remoções; - Reuniões mensais com a equipe de enfermagem dos turnos de trabalho, de sua responsabilidade, constando em Ata os assuntos abordados, arquivados para conhecimento da Coordenação de Enfermagem e COREN/RS, em visitas fiscalizatória às bases; - Treinamento (educação continuada) dos profissionais de enfermagem ou de outros profissionais que estão sob sua responsabilidade; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Realizar avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem de nível médio (Técnico e condutores); - Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em questões técnicas de enfermagem e de gerenciamento dos recursos humanos; - Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e de outros órgãos da Administração Municipal nas questões pertinentes à enfermagem; - Dimensionar e administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades técnicas de cada unidade; - Realizar pedidos de compra de material e medicamentos; - Realizar escalas de serviço; - Supervisionar as equipes de Enfermagem e Condutores em treinamento; **REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:** - Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem. - Certidão de Regularidade do COREN -Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento móvel de urgência e emergência de no mínimo 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos; - Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas; -Pós- Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou Serviços de Saúde - ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

ANEXO III	Inscrição Nº_____	
FICHA DE INSCRIÇÃO		
CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU E ENFERMEIRO(A) DO SAMU		
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025		
FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025		
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	**Nº:**	
BAIRRO: CIDADE:	**ESTADO:**	**CEP:**
FONE:	**CELULAR:**	
E-MAIL:		
DATA NASCIMENTO:	**RG Nº:**	**CPF Nº:**
CARTEIRA HABILITAÇÃO:	**CATEGORIA:**	
CARGO DE INTERESSE:		

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitações deste edital:
"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contração, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo."

Salto do Jacuí,_____de_____de 2025.
.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº_____

NOME COMPLETO: _____CPF:_____
CARGO DE INTERESSE:
Salto do Jacuí, _____de_____de 2025.
.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
CURRÍCULO CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU E ENFERMEIRO(A) DO SAMU
1. DADOS PESSOAIS
1.1Nome Completo: _____
1.2CPF: _____
2. ESCOLARIDADE
2.1 ENSINO MÉDIO
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____
2.2 ENSINO SUPERIOR
( ) Incompleto/Semestre:_____ ( ) Completo - Ano de Conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____
3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início:_____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de Início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL
Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação oficiais ou com firma reconhecida em cartório.
4.1 Local: _____
Data de Início: _____ Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):
_____
4.2 Local: _____
Data de Início: _____Data da Saída: _____
Descrição de funções desempenhadas: _____
Contato para Referência (preferencialmente mais do que um):
_____
5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____

ANEXO V			
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025			
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
CARGO DE: CONDUTOR(A) DE VEÍCULO/TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU			
	Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Segundo Grau Completo	10	10
	Curso Superior	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades de atendimento móvel de urgência e emergência 192.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1 ponto/mês	40
		Total de Pontos	**100**
CARGO DE: ENFERMEIRO(A) DO SAMU			
	Especificação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior	10	10
	Pós-Graduação/Especialização na Área	20	20
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades de atendimento móvel de urgência e emergência 192.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1 ponto/mês	40
		Total de Pontos	**100**

ANEXO VI
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CRONOGRAMA	
Descrição	**Data**
Publicação de Abertura Edital 056/2025 da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 002/2025	02/07/2025
Período de Inscrições	03/07/2025 à 10/07/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	11/07/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	14/07/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	15/07/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	15/07/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	16/07/2025
Publicação da Classificação Final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 002/2025	17/07/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	17/07/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:F9FD559A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.719, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 277.067,24 - SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 227.067,24** (duzentos e vinte e sete mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria de Saúde, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4445	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	69.508,37	91711-7	1600*
08.02.10.301.0234.4445	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	51.947,22	92458-0	2600*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	90.181,36	87294-6	1621*
08.03.10.301.0234.4709	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	15.430,29	92548-9	2621*
		T O T A L	**227.067,24**		

(*) Recurso 1600/2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1621/2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4448	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	100,00	87316-0	1600*
08.02.10.301.0234.4449	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	1.606,77	87328-4	1600*
08.02.10.301.0234.4745	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	33.529,53	91736-2	1600*
08.02.10.303.0233.4702	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	100,00	91697-8	1600*
08.02.10.304.0236.4630	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	2.172,07	89835-0	1600*
08.02.10.305.0236.4631	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	32.000,00	89838-4	1600*
08.02.10.304.0236.4630	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	51.947,22	92453-9	2600*
08.03.10.301.0234.3952	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	60.000,00	92486-5	1621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	181,36	87278-4	1621*
08.03.10.303.0235.4654	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	91773-7	1621*
08.03.10.303.0235.4658	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	91781-8	1621*
08.03.10.303.0235.4746	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	91803-2	1621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	10.000,00	92570-5	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	5.430,29	92539-0	2621*
		T O T A L	**227.067,24**		

(*) Recurso 1600/2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1621/2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:161E0CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 12/2025

Solicitamos através do **Edital nº 12/2025,** o comparecimento no setor cemitério dos responsáveis pelos falecidos sepultados há mais de 4 anos em gavetas grandes, conforme numeração fornecida pelo município e ressaltamos que a partir desta data os familiares têm um prazo de 15 dias corridos para o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no setor cemitério. Caso não haja manifestação através de processo administrativo neste prazo estará autorizado a abertura das gavetas e a transferência para ossário municipal, até que haja a devida regularização conforme Lei Municipal em vigor.

Atenciosamente.

Sant' Ana do Livramento, 02 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PLANO	BLOCO	NUMERO	NOME DO FALECIDO	NOME DO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	DATA
1	D	0891	NALTER ALVES GOMES	LIA REGINA LEAL GOMES	(B) C/Lápide	04/06/2021
1	E	0987	MARIA MADALENA ROMERO LEAL	VITORIA ALESSANDRA ROMERO LEAL - NTC	(A) C/Lápide	28/06/2021
1	L	1514	DIRLEI SOARES TRUJILO	CARLA REJANE PEREIRA LOPES	(A) C/Lápide	19/06/2021
4	H	0501	SIDNEI DE CAMARGO GONÇALVES	CLARA MARIA DE CAMARGO GONÇALVES	(B) C/Lápide	01/06/2021

4	D	1256	MARIA DE LURDES GONÇALVES MENDES	ELISIANE GONCALVES MENDES	(A) C/Lápide	30/06/2021
4	D	1307	OSMAR VARGAS	ROBSON OSMAR RODRIGUES VARGAS	(A) C/Lápide	17/06/2021
4	G	0673	MARIA ELENA MOURA FERREIRA	VOLNEI DOS SANTOS PEREIRA	(B) C/Lápide	13/06/2021
5	D	1170	MARIA LUIZA SANTIAGO DA SILVA	VERA LUCIA SANTIAGO DA SILVA - NTC	(A) C/Lápide	07/06/2021
5	D	1037	MAGNO DA SILVA	APARICIO ANTUNES MENDES	(B) C/Lápide	10/06/2021
5	H	2148	HAMILTON FREITAS PAZ	LUCAS GONÇLAVES PAZ - NTC	(B) C/Lápide	28/06/2021
5	I	2407	OSMAR AIR TORRES NUNES	ANDERSON LAMBRUSQUINE NUNES	(A) C/Lápide	16/06/2021
1	G	1189	BERNARDINA PEREIRA TORRRES	DANIEL ALBERT PEREIRA TORRES	(A) S/Lápide	22/06/2021
1	M	1543	OLINTO BORGES DE SOUZA	WELLINGTON VINICIUS SAQUETT DE SOUZA -NTC	(B) S/Lápide	19/06/2021
1	M	1604	ENIO RODRIGUES DA COSTA	KELEN ANDREA MACHADO SOUZA	(B) S/Lápide	05/06/2021
1	N	1802	OLGA MARIA NABUCO MARQUES	MARCELO MARQUES SANTANA	(B) S/Lápide	24/06/2021
3	H	0004	SUELI DA SILVA MACHADO	LUCIANO DA SILVA MACHADO - NTC	(A) S/Lápide	07/06/2021
4	B	2098	MARIA TEREZA TORRES PINTO	SERGIO LUIS BORGES BITENCOURTE	(B) S/Lápide	24/06/2021
4	D	1116	TEREZINHA SENA	SOLANGE SENNA RODRIGUES	(B) S/Lápide	14/06/2021
4	H	0509	JUARES ANTUNES FERNANDES	ANTONIO CARLOS FERREIRA ALVES - NTC	(B) S/Lápide	25/06/2021
5	C	1985	ANA MARIA NORONHA	SHEILA NORONHA- NTC	(B) S/Lápide	16/06/2021
5	H	2146	LEOBALDO BARBOZA XAVIER	MAGNO ALESSANDRO XAVIER FLORES	(B) S/Lápide	09/06/2021
5	H	0262	JANE CRISTINA BORGES OSORIO	JOSE CARLOS DE LIMA OSORIO	(A) S/Lápide	06/06/2021

Sant' Ana do Livramento, 02 de Julho de 2025.

JULIO CESAR MACHADO MOTTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8FD5FF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25/2025

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Técnico de Segurança do Trabalho

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Janecler De Borba	4	Universal

Emprego: Técnico de Enfermagem – Condutor de Motolância 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Felipe Tompsen De Lima	9	Universal

Emprego: Assistente Administrativo 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Juliana Shakira Flores Macalão	12	Cotas Negros
Lilian Cristiane Ribeiro	56	Universal

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Eduardo Martins Maia	21	Universal
Bianca Schlesener Dettmer	22	Universal

Emprego: Auxiliar de Saúde Bucal 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Caciano Vezner Dos Santos	15	Universal

Emprego: Assistente Social 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Cíntia Helena Silva De Freitas	5	Cotas Negros
Suzene Pizani Da Silva	20	Universal
Luciana Do Nascimento Da Silva	22	Universal

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Nathalia Celina Schmitz Dias	26	Universal
Tamires Dias Dos Santos	5	Cotas Negros
Jaqueline Fontoura Nonemacher	2	Cotas PCD

Emprego: Fonoaudiólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Sonia Arlinda Sandrin	11	Universal

Emprego: Fisioterapeuta 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Gueila Cristina Chiavegatti	4	Universal

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO

São Leopoldo, 3 de Julho de 2025

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:CBDE8300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE N.º 01/2025

EDITAL DE LEILÃO *ON-LINE* N.º 01/2025

•
DATA DE REALIZAÇÃO: 29/07/2025 ÀS 14 HORAS

OBJETO:
ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SÃO LEOPOLDO/RS.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS, Órgão Público de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.814.693/0001-60, com sede administrativa na Avenida Dom João Becker, 754 – Centro – São Leopoldo, representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Regina Dutra Oliveira Caetano, realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento por maior lance por lote, para venda dos bens inservíveis, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. Jaime Luiz Nulman, matrícula 346/2016, estando esse credenciado através da Ata de Habilitação e Credenciamento nº 01/2022.
Esta licitação será regida pela Lei n° 14.133, DE 1º de abril de 2021, pelo Decreto n° 21.981, de 19 de outubro de 1932 e pelas demais normas da legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.
O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sítios eletrônicos ou na Sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento por meio eletrônico.
O leilão eletrônico será realizado mediante cadastramento prévio dos interessados no sistema indicado no sítio eletrônico http://www.nulmanleiloes.com.br,apartir das 14 horas do dia 29 de julho de 2025.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de veículos e bens móveis inservíveis à Administração Municipal, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial *on-line*, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Jaime Luiz Nulman, com matrícula 346/2016, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul - JUCISRS, pelo seguinte sítio eletrônico http://www.nulmanleiloes.com.br. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão de leilão constituída pela Portaria nº 135.219, de 10 de março de 2025.

3. DA SESSÃO

3.1. O leilão será realizado no dia 29 de jullho de 2025, às 14 horas, na forma online, por meio do endereço eletrônico http://www.nulmanleiloes.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site na internet: http://www.nulmanleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

4.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

5. DOS BENS

5.1. Os bens constantes do anexo I deste edital serão alienados no ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, não cabendo ao Município de São Leopoldo/RS quaisquer responsabilidades quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes. Reserva-se ao Município proprietário o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.3. As fotos divulgadas no site na internet http://www.nulmanleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.4. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS BENS, isentando o Município proprietário e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2025, nos locais e horários abaixo especificados:

6.1.1 Dos lotes 01,02 e 03:
Local:Rua Saldanha da Gama, 213 Bairro: Centro, São Leopoldo/RS
Horário: das 08:30 às 14:30 horas.
Contatos: agendamento através do telefone 51 2200 0211 ou email: patrimonio@saoleopoldo.rs.gov.br

6.1.2 Dos lotes 04 e 05:
Local: Avenida Dom João Becker 665, Bairro: Centro, São Leopoldo (Prédio da Rodoviária)
Horário: das 08:30 às 14:30 horas.
Contatos: agendamento através do telefone 51 2200 0211 ou email: patrimonio@saoleopoldo.rs.gov.br

•
Do lote 06:

Local: Ginásio Municipal Celso Morbach, sito à Av. Dom João Becker nº 113, Bairro Centro, São Leopoldo/RS,
Horário: das 08:30 às 14:30 horas
Contato: agendamento através do telefone 51 2200 0211 ou email: patrimonio@saoleopoldo.rs.gov.br

6.1.4 Dos lotes 07 e 08:
Local: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 2123, Bairro: Cristo Rei, São Leopoldo/RS
Horário: das 08:30 às 14:30 horas.
Contatos: agendamento através do telefone 51 2200 0211 ou email: patrimonio@saoleopoldo.rs.gov.br

•
Do Lote 09:

Local: Rua Conceição n° 364, Bairro: Centro, São Leopoldo/RS (Antigo Prédio do INSS)
Horário: das 08:30 às 14:30 horas.
Contatos: agendamento através do telefone 51 2200 0211 ou email: patrimonio@saoleopoldo.rs.gov.br

6.1.6 Dos lotes 10 ao 21:
Local: Secretaria Municipal de Obras, sito à Av. Imperatriz Leopoldina, nº 420, Bairro Pinheiros, São Leopoldo/RS),
Horário: das 08:30 às 14:30 horas.
Contatos: agendamento através do telefone 51 2200 0211 ou email: patrimonio@saoleopoldo.rs.gov.br

6.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6.3. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

7.1. Os arrematantes deverão pagar ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

7.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.

8. DOS LANCES

8.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: http://www.nulmanleiloes.com.br até a data do encerramento do leilão, em moeda corrente nacional a partir do PREÇO MÍNIMO, estabelecido no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA POR LOTE.

8.2. O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista.

8.3. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome e os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.4. O usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.5. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

9. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

9.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da arrematação será efetuado à vista, acrescido da comissão do Leiloeiro e da taxa de Comunicação de Venda para os lotes indicados. O referido pagamento deverá ser comprovado no prazo de 48 horas da data de realização do Leilão.

10.2. O pagamento do valor do bem arrematado será efetuado através de transação bancária, na forma de depósito direto, transferência simples ou eletrônica (TED),pelo arrematante, na conta bancária do Fundo Municipal de Administração Financeira do Município de São Leopoldo – FUNDAFIN (CEF- Banco104- Agencia 2794, Operação 006, Conta Corrente 7123-7).

10.3. A comissão do leiloeiro, na proporção de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor do lance e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate, de forma separada do valor principal, conforme dados bancários a ser informado pelo Leiloeiro.

11. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

11.1 O Comprovante de Arrematação será emitido em nome do arrematante e entregue/enviado ao mesmo via e-mail.

12. DA RETIRADA

12.1. O prazo para retirada dos bens arrematados, após liberação, será até o dia 12 de agosto do ano corrente, exceto para os veículos, cuja retirada está condicionada a Comunicação de Venda junto ao DETRAN. O Arrematante deverá assinar o "De Acordo" no CRV, reconhecer assinatura e devolver ao leiloeiro para liberar a retirada do veículo e realizar a Comunicação de Venda. O prazo aproximado é de 30 dias após o Leilão. Confirmada a efetivação da Comunicação de venda o lote deverá ser retirado em até 48hs.

12.2. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

12.3. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) bem (ns) arrematado (s) ao (s) arrematante (s).

12.4. A posse do bem móvel arrematado será obtida mediante a comprovação do pagamento pelo arrematante do valor do arremate e da comissão do Leiloeiro e também a liberação do Município.

12.5. Para efetuar a retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município pelo fone 2200-0211, com a servidora Letícia.

12.6. No ato da retirada do (s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá conferir o (s) referido (s) lote (s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o (s) mesmo (s) estiver (em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do (s) bem (ns).

12.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de São Leopoldo, constante do bem arrematado.

12.8. Na retirada do(s) bem (ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de São Leopoldo/RS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de São Leopoldo, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

13. DOS VEÍCULOS

13.1. Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao (s) veículo (s) apregoado (s), ainda que anteriores à data do leilão.

13.2. A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, ficam condicionadas à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

13.4. Para efetuar a retirada do (s) veículo (s) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município proprietário pelos fones 2200-0211, com a servidora Letícia.

13.8. No caso de veículos vendidos na condição de sucatas a Prefeitura liberará os bens desembaraçados aos arrematantes.

13.9. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do (s) veículo (s) arrematado (s) e respectiva documentação ao (s) arrematante (s).

14. DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido ao leiloeiro e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de São Leopoldo/RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

14.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: http://www.nulmanleiloes.com.br pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

14.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

16. DO SISTEMA

16.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: http://www.nulmanleiloes.com.br

16.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

16.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet http://www.nulmanleiloes.com.brpoderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

17. DA MODIFICAÇÃO

17.1 O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site na internet: (informar site).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

18.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Leilão.

18.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

18.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

18.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de leilão, com base na legislação em vigor.

18.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a comissão de leilão.

18.7. O Município de São Leopoldo/RS, através de seu representante, se reserva no direito de, total ou parcialmente, revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, adiá-lo ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos da Lei 14.133/2021, no que couber desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

18.8. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

18.9. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

18.10. A Comissão de Leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

18.11. Ao Município de São Leopoldo cabe o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.12. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R$).

18.13. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de São Leopoldo/RS.

18.14. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidos ao crivo administrativo da Prefeitura de São Leopoldo/RS e resolvidos pela Comissão de Leilão.

18.15. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente na Prefeitura do Município de São Leopoldo/RS.

18.16. O resultado desta Licitação na modalidade de Leilão será publicado pelo Município de São Leopoldo/RS no DOM – Diário Oficial dos Municípios e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

18.17. Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestados pelo Leiloeiro, por e-mail: jaimeluiznulman@gmail.com, site: http://www.nulmanleiloes.com.br ou pelo telefone (51) 999559042.

São Leopoldo/RS, 1° de julho de 2025.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Prefeita Municipal de São Leopoldo em Exercício

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Lote	Item	Placa	Ano/Modelo	Renavam	Valor Mínimo (R$)
01	Equipamentos de Informática				R$ 1.000,00
02	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos				R$ 500,00
03	Máquinas de Jardinagem				R$ 500,00
04	Equipamento de Informática				R$ 1.000,00
05	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro				R$ 500,00
06	Equipamento de Informática				R$ 1.000,00
07	Equipamento de Informática				R$ 1.000,00
08	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos				R$ 1.000,00
09	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos.				R$ 1.000,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/1718	IRQ2771	2010/2011	00284506028	R$ 31.000,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATEGO 2425	IRQ5325	2010/2010	00285316052	R$ 24.500,00
12	TRATOR DE RODAS KOMATSU	IDJ7882	1991/1991	00577277553	R$ 24.500,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/1718 (eixo traseiro na caçamba)	IRQ5593	2010/2011	00285191748	R$ 24.000,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ L 608 D	ICX4381	1986/1986	00576909670	R$ 6.000,00
15	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/LK1418	IDX4158	1990/1990	00577266225	R$ 12.000,00
16	TRATOR DE RODAS M.A.CASE	IRM5995	2010/2010	00273467182	R$ 25.000,00
17	TRATOR DE RODASM.A. DYNAPAC	ICS7046	1992/1992	00577271547	R$ 15.500,00
18	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L1618	IDN6393	1991/1992	00577276204	R$ 14.500,00
19	CAMINHÃO M. BENZ CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA	ICS7010	1982/1982	00577292390	R$ 4.000,00
20	VW KOMBI	IKB8621	2001/2001	00760991073	R$ 5.000,00
21	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L1614	IEF1575	1990/1990	00577267620	R$ 7.500,00

Observação: lotes n° 01,02,03,04,05 e 06 foram atingidos pela enchente ocorrida no Município de São Leopoldo em maio/2024.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C4681BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Política de Educação Integral em Tempo Integral

Rede Municipal de São Leopoldo/RS

São Leopoldo, 2025.

Gestão 2025-2028
Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS
Prefeito: Heliomar Athaydes Franco Vice-Prefeita: Regina Caetano

Secretaria Municipal de Educação – SMED
Secretário Municipal de Educação: Jéferson Falcão Mello Secretária Adjunta de Educação: Cristiane Roos

Equipe Técnica - SMED
Diretora de Gestão da Educação Básica: Raona Denise Pohren Diretora do Centro Municipal de Educação Inclusiva: Gabriela Fonseca Coordenadora de Gestão Democrática: Alini Patrícia da Silva
Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais: Camila Santos Guedes e assessores Coordenadora dos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos: Cláudia Silvana Coradin e assessores
Coordenadora dos Anos Iniciais: Cláudia Tapia Sikilero e assessoras Coordenadora da Educação Infantil: Daniela Bitencourt Andara e assessoras

SUMÁRIO

1. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL..... 05
2. SUBSÍDIOS LEGAIS…..... 10
2.1. A Educação Integral em Tempo Integral segundo o Plano Municipal de Educação (PME) de São Leopoldo. 11
3. PROGRAMA MAIS EDUCA SÃO LEO…..... 13
3.1 Um breve histórico para entendermos como esse Programa ocorre na cidade… 14
3.2 Planejamento..... 15
3.3 Funcionamento- oficinas nas escolas..... 16
3.4 Perfil das crianças e estudantes atendidos..... 16
3.5 Monitores/as articuladores/as e Oficineiros/as..... 17
3.6 Organização dos tempos e sistemática..... 18
3.7 Campos Temáticos..... 19
3.7.1 CAMPO TEMÁTICO: Matemática e Ciências..... **20**
3.7.2 CAMPO TEMÁTICO: Educação Física..... **21**

3.7.3 CAMPO TEMÁTICO: Linguagens..... **22**
3.7.3 CAMPO TEMÁTICO: Artes..... **23**
3.8 Atendimento Externo/Oficinas Externas (Comunitário)..... 24
3.9 Garantia de Permanência dos Estudantes, Considerando as Variações de Atividades e a Presença e ou Ausência de Oficineiros 25
3.10 Mais Educa e a Educação Integral em Tempo Integral..... 25
4. A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO..... 26
4.1. A Educação Integral na Perspectiva Inclusiva..... 28
5. IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL..... 31
5.1. Do Plano de Implementação.…..... 33
5.2. Fases do Plano de Implementação e/ou Aperfeiçoamento..... 34
5.2.1 Escolas com infraestrutura adequada e escolas que necessitam de um olhar mais atento 34
5.2.1.1. Mapeamento e Seleção das Escolas…..... 35
5.2.1.2. Formação e Capacitação dos Profissionais…..... 35
5.2.1.3. Adequação Curricular e Pedagógica…..... 36
5.2.1.4. Monitoramento e Avaliação Inicial.…..... 38
5.2.1.5. Engajamento Comunitário…..... 39
5.2.1.6. Avaliação Contínua…..... 39
5.2.1.7. Ambiente Escolar Acolhedor…..... 40
5.2.1.8. Monitoramento da permanência…..... 40
5.2.1.9. Intervenção e Reintegração…..... 41
5.2.1.10. Recursos e Sustentabilidade…..... 42
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS…..... 42
REFERÊNCIAS..... 44
ANEXOS…..... 47

1 - EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

A legislação nacional traz a preocupação com a educação integral no Brasil, tendo como principais referência a Constituição de 1988, o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017). Tais normativas entendem a educação como promotora da formação humana integral para o exercício da cidadania e desenvolvida no pressuposto da garantia do desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social e cultural. A BNCC (2017, p. 14) corrobora a isso quando traz em seu texto que

A Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades.

Dessa forma, a educação integral refere-se ao desenvolvimento do ser humano em sua completude, como um sujeito em constante processo de formação e transformação, em todos os momentos e lugares. A escola representa um dos espaços que contribuem para esse processo formativo, assim como a família e os pares. Compreender a educação integral como uma rede de conhecimentos que tem origem na vida e se expande para a escola e para os saberes populares é reconhecê-la como um direito. Todas as pessoas têm o direito de estar na escola e de aprender com ela — tanto dentro do espaço escolar quanto nos territórios — por meio das experiências e vivências que a educação integral proporciona.
Historicamente, a ideia de uma educação entendida como parte da própria vida, e não apenas como uma preparação para ela, ganha força com os movimentos de reforma educacional do século XX. Nesse período, a escola passa a reassumir seu papel social em uma sociedade urbana, industrializada e democrática em expansão.

No Brasil, em 1930, com o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, inspirado nas ideias de John Dewey e tendo em Anísio Teixeira um dos principais atores. Esse movimento defendia, entre outras propostas, a união entre atividades intelectuais e criativas, reconhecendo o estudante como protagonista no processo de aprendizagem. Essas concepções foram colocadas em prática nas experiências das escolas-parque, idealizadas por Anísio Teixeira (BRASIL, 2025b).
Assim, a sectarização que é pauta da escola, seja ela parcial ou de tempo integral, acaba sendo um obstáculo para a compreensão de uma educação que é ”pluralidade de sentido no diálogo como riqueza de conhecimentos sociais” (ARROYO, 2013, p. 153), pois a educação integral deve estar comprometida não apenas com o ensino, mas também como um espaço de possibilidades de leitura crítica do mundo, compreensão da realidade e da sua transformação. Para Felício (2012, p. 05)
A educação integral deve ser capaz de responder a uma multiplicidade de exigências, ao mesmo tempo em que deve objetivar a construção de relações na direção do aperfeiçoamento humano, o que comporta na oferta de possibilidades para que o indivíduo possa evoluir, plenamente, em todas suas dimensões.

Tais dimensões exigem uma postura dialógica sobre o ato de ensinar e aprender que só é possível através de uma educação que leve em conta a experiência, o direito dos sujeitos e o território.
A experiência social produz conhecimento, entretanto, as concepções de conhecimento e currículo tendem conservar uma dicotomia, como se apenas o conhecimento científico e erudito tivessem valor dentro do currículo, negando, muitas vezes, as experiências sociais.
O acesso, a permanência e a qualidade da educação são princípios fundamentais garantidos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). Asseguram a obrigatoriedade e a gratuidade da educação pública, que vai da educação infantil ao ensino médio, refletindo o compromisso do Estado com o direito à educação e reconhecendo a importância de processos educativos fora da escola.
É essencial garantir o acesso à educação básica e as condições para a permanência dos estudantes, promovendo uma trajetória escolar que assegure

conclusão com qualidade e equidade. Para isso, políticas públicas devem favorecer uma aprendizagem significativa, preparando as crianças e estudantes para a cidadania. A baixa permanência de muitos estudantes nas escolas é uma realidade evidenciada em dados históricos sobre abandono e evasão no Brasil. Esse fenômeno é acompanhado por estratégias políticas voltadas para resolver o problema, embora nem sempre sejam eficazes.

Assim, embora a escola busque garantir a igualdade de acesso a todos, esse processo é influenciado por inúmeros fatores sociais, econômicos e classificatórios.

Segundo Dubet, pesquisas sociológicas apontam que parte do fracasso em alcançar a igualdade pode ser atribuída ao funcionamento da própria escola, o que gera diversas críticas. A primeira crítica destaca a desigualdade na oferta escolar: "a competição de igualdade de oportunidades está longe de ser imparcial, pois às desigualdades sociais, juntam-se as desigualdades de ofertas" (p. 385).

Uma segunda linha de críticas relaciona-se à desigualdade dentro da escola, já que se faz "uma oferta igualitária a grupos e indivíduos fundamentalmente desiguais" (p. 385). Assim, para o autor, a escola não apenas reproduz desigualdades, mas também as acentua. Ele argumenta: "Sem anular a igualdade de oportunidades, o princípio da diferença supõe que o destino dos mais fracos se torne uma prioridade, para que a meritocracia não degenere em uma competição darwiniana. O problema, nesse caso, é saber o que a escola oferece e garante aos estudantes mais fracos e aos menos favorecidos" (p. 386).

O acesso e sua democratização apresentaram progressos, mas, também geraram decepções. A primeira refere-se à igualdade de oportunidades, que requer um aumento da igualdade social fora da escola e uma modificação da estrutura do sistema educacional, que apesar de trazer um discurso a favor da diversidade, a vê como um problema no cotidiano escolar. Em relação à igualdade de base, ela deve considerar o destino reservado aos mais frágeis e à justiça escolar, em termos de equidade nas utilidades e nas consequências sociais das desigualdades escolares.

A educação pública no Brasil está ligada à luta pelos direitos sociais e humanos, e a democratização da educação vai além do mero acesso às escolas. Os desafios da permanência escolar afetam tanto a dinâmica escolar quanto os resultados

acadêmicos, com a responsabilidade frequentemente atribuída injustamente a estudantes e suas famílias, enquanto fatores externos e condições inadequadas são frequentemente ignorados.

Identificar elementos culturais nas escolas que influenciam a permanência dos estudantes, como participação e inclusão, é crucial. Além disso, garantir o direito à educação requer mais que vagas; é preciso desenvolver estratégias que assegurem a qualidade das instituições e a permanência das e dos estudantes. O direito à educação deve ser respaldado por uma ação intersetorial do Estado, envolvendo áreas como saúde, assistência social e infraestrutura, para garantir uma educação de qualidade para todos.

A educação em tempo integral, conforme estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), é uma estratégia política fundamental para a elevação cultural e educacional do povo brasileiro. Seu objetivo é reduzir as desigualdades no acesso e na permanência na educação, contribuindo assim para enfrentar a pobreza e a miséria econômica e social da população.

A Educação de Tempo Integral na Educação Básica é um conceito que vai além da simples ampliação da jornada escolar, ao qual busca o desenvolvimento pleno e multifacetado dos estudantes em todas as suas dimensões: intelectual, física, social, emocional e cultural. Trata-se de uma abordagem pedagógica que reconhece a complexidade do ser humano e a necessidade de oferecer oportunidades de aprendizagem diversificadas e significativas, conectadas com a realidade dos estudantes.

Em essência, a Educação em Tempo Integral compreende que a aprendizagem não se restringe ao conteúdo curricular tradicional transmitido nas salas de aula ou referência. Ela envolve a exploração de diferentes linguagens, a participação em propostas culturais e esportivas, o desenvolvimento do pensamento crítico e da autonomia, a promoção de valores como respeito, solidariedade e cooperação, e a construção de projetos de vida. Dentre os pilares fundamentais da Educação Integral na Educação Básica estão:

a) Ampliação da jornada escolar: a oferta de mais tempo na escola é um dos aspectos visíveis, mas não o único. Esse tempo adicional deve ser qualitativamente diferente, oferecendo atividades que complementam e enriquecem o currículo;

b) Integração de diferentes saberes e atores: a Educação Integral busca articular o conhecimento formal com outras formas de saber presentes na comunidade, envolvendo a participação de educadores, famílias, profissionais de diversas áreas e a própria comunidade local no processo educativo;

c) Personalização do ensino: reconhecendo a singularidade de cada criança e estudante, a Educação Integral busca oferecer experiências de aprendizagem que atendam às suas necessidades e potencialidades individuais, respeitando seus ritmos e estilos de aprendizagem;

d) Desenvolvimento de competências do século XXI: Além do domínio das disciplinas e dos conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC,2017), a Educação Integral busca abordar questões emergentes que impactam a vida humana, moldando sociedades, culturas e comportamentos. Entre os temas frequentemente discutidos no cotidiano, podemos destacar o meio ambiente, o uso das tecnologias, as questões étnico-raciais, o mercado de trabalho e a educação financeira, entre outros. A abordagem da realidade em que o estudante está inserido visa o desenvolvimento de competências essenciais para o mundo contemporâneo, incluindo criatividade, pensamento crítico, comunicação, colaboração, resolução de problemas e inteligência emocional.

e) Conexão com o território: a Educação Integral busca integrar a escola ao seu entorno, utilizando os recursos e espaços da comunidade como ferramentas de aprendizagem e promovendo a identificação dos estudantes com sua cultura e história local;

f) Formação integral: o objetivo final é formar cidadãos críticos, participativos, éticos e capazes de construir um futuro mais justo e sustentável. Isso envolve não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também a formação de valores, a promoção da saúde e do bem-estar, e o estímulo à autonomia e à responsabilidade social.

2. SUBSÍDIOS LEGAIS

No contexto brasileiro, a Educação Integral de imediato pode se apoiar no artigo 205 da Constituição Federal de 1998, que dá direito à Educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.

Na Lei nº 9.394/1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a Educação é uma das prioridades da política educacional, como podemos verificar no Art. 29, indicando o desenvolvimento integral da criança na Educação Infantil, por conseguinte, no Art. 34, § 2º, prevê que o Ensino Fundamental venha a ser ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Além da Constituição Federal e a LDB podemos também citar:

a) A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005/2014: referente o decênio 2014-2024, "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) *alunos(as)* da educação básica". Esta meta impulsiona a expansão do tempo escolar e, por consequência, a discussão sobre a qualidade e a integralidade dessa oferta.

b) Lei nº 14.640/2023 - Programa Escola em Tempo Integral - Ministério da Educação(MEC): esta lei institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do MEC, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral. É uma lei específica que visa a expansão quantitativa de matrículas em tempo integral, mas muitas de suas ações e portarias regulamentadoras buscam alinhar essa expansão com a perspectiva da Educação Integral (qualidade da oferta, diversificação curricular, etc.).

Dentre as Portarias do Ministério da Educação (MEC) relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral, temos:
a) Portaria nº 2.036/2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, "na perspectiva da educação integral", e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

b) Portaria nº 748/2024: estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, abordando temas como educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais, que são elementos da Educação Integral.
O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio de seus pareceres e resoluções, têm interpretado e regulamentado as leis, oferecendo diretrizes para a implementação da Educação Integral. Embora não haja um parecer único que "institua" a Educação Integral, diversos documentos abordam a temática, o tempo integral, a diversificação curricular e a formação docente sob a ótica da integralidade do desenvolvimento humano.
a) Parecer CNE/CEB nº 39/2004: apesar de mais antigo, e tratar do Ensino Técnico Profissional no Ensino Médio, já discutia a importância da ampliação do tempo na escola com foco no desenvolvimento integral.
b) Resolução CNE/CEB nº 4/2010: Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, que, ao abordar a formação do educando, reforça a necessidade de um desenvolvimento integral em suas diferentes dimensões.
Percebe-se que ao longo do tempo a legislação vem reforçando a importância de uma formação que contemple as competências gerais para o desenvolvimento integral dos estudantes.

2.1. A Educação Integral em Tempo Integral segundo o Plano Municipal de Educação (PME) de São Leopoldo

A Educação em tempo integral é uma pauta recente nos debates sobre as concepções que norteiam os currículos escolares e as normativas e produções administrativas da Rede Municipal de São Leopoldo. De acordo com o Documento Orientador do Currículo do Território de São Leopoldo/RS entende-se Educação Integral:

... como aquela relacionada a atividades nas seguintes áreas: cultura e arte, esporte e lazer, direitos humanos, educação ambiental, inclusão digital, comunicação e mídias e investigação científica. A Educação Integral é princípio

e diretriz que necessita ser incorporado à prática pedagógica diária, pois, à medida que a escola busca espaços alternativos na própria comunidade para o desenvolvimento de atividades complementares no contraturno escolar, melhora a qualidade da educação (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO-RS, 2021, p. 51).

No Plano Municipal de Educação (PME) de São Leopoldo para o período de 2014 a 2025, que foi elaborado de forma coletiva e democrática, destacando-se como um primeiro movimento da Rede de Ensino na busca por ações que visam qualificar a educação municipal em todas as etapas e modalidades do processo de ensino e aprendizagem. Na Meta 6, dedicada à Educação em Tempo Integral, são estabelecidas metas e estratégias específicas:

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 70% (setenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 45% (quarenta e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até atingir sua totalidade ao final do ano de 2024, garantindo o direito das famílias em optar pelo turno parcial.
Estratégias:
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de profissionais docentes em uma única escola;
6.2) instituir, no prazo máximo de 2 (dois) anos após aprovação deste PME, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, acessibilidade e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, garantindo que em 5 (cinco) anos alcance 50% (cinquenta por cento) da demanda existente;
6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional, estadual e municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, atingindo, no prazo de 5 (cinco) anos, 50% (cinquenta por cento) das escolas existentes;
6.4) garantir, através das mantenedoras, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com as entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, conforme as necessidades da unidade escolar, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101/09, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, sob responsabilidade das mantenedoras, considerando-se as peculiaridades locais;
6.8) oportunizar a educação em tempo integral, respeitando as particularidades de cada sujeito, para pessoas com deficiência, TGD, TEA e AH/SD na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, assegurando o AEE complementar e suplementar, ofertado em SRM da própria escola ou em instituições especializadas, no prazo de 3 (três) anos da aprovação deste PME;
6.9) disponibilizar recursos materiais e humanos especializados, por parte das mantenedoras, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais (PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO, 2015, p. 18).

Embora o documento normatize/estabeleça a importância de ampliar o atendimento das crianças e estudantes em tempo integral, essa meta ainda está distante de ser atingida no município. No entanto, algumas das estratégias da Meta 6, que se referem à ampliação da jornada escolar, estão sendo paulatinamente concretizadas, especialmente com o Programa Municipal Mais Educa, lançado em 2019 como uma política pública de educação em São Leopoldo.
Na seção seguinte será apresentado como o Programa vem ocorrendo nas instituições de ensino da rede municipal e como ele nos auxilia a pensar a Educação Integral em Tempo Integral.

3. PROGRAMA MAIS EDUCA SÃO LEO

O Programa Mais Educa São Leo, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SMED) ganha contexto importante na Educação Integral em Tempo Integral, pois ele pode ser entendido como um ponto de partida para ampliar a oferta de vagas em tempo integral na Rede Municipal, uma vez que, oferece oficinas nas áreas de esportes, cultura e arte. Além de oferecer uma educação mais inclusiva e diversificada, proporcionando às crianças e estudantes experiências que complementam o currículo escolar e contribuem para seu desenvolvimento integral.

O "Mais Educa" busca ampliar a jornada escolar dos estudantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldades de aprendizagem. Além de proporcionar experiências enriquecedoras, o programa visa reduzir o abandono escolar, a reprovação e a distorção idade-série, além de melhorar os resultados de aprendizagem no ensino fundamental. Além das atividades internas, o programa conta com parcerias com instituições como a Unisinos, que oferece Acompanhamento Pedagógico por meio de bolsistas dos cursos de Letras, Matemática e Pedagogia, oferecendo uma educação mais inclusiva e diversificada, proporcionando às crianças e estudantes experiências que complementam o currículo escolar e contribuem para seu desenvolvimento integral.

3.1 Um breve histórico para entendermos como esse Programa ocorre na cidade

O Programa Mais Educa São Leo foi instituído pela Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo/SMED a partir do ano de 2019, atendendo o item 2.9 da META 2 do Plano Municipal de Educação que prevê
oferecer atividades pedagógicas extracurriculares e de estímulo às habilidades, no contra turno, na rede pública, preferencialmente para os estudantes com dificuldade de aprendizagem, em situação de vulnerabilidade social, a partir de estudos e mapeamento dos espaços, conforme recursos financeiros advindos de parceria com o MEC e disponíveis no Município, para custear suas ações, insumos humanos, materiais e equipamentos didáticos acessíveis. (p. 13 -14).
Com a entrada da gestão federal de 2019-2022, todas as políticas públicas na área educacional no que diz respeito à Educação Integral em Tempo Integral foram extintas, o que levou a gestão municipal de São Leopoldo a criar estratégias para que os estudantes pudessem ter sua jornada escolar estendida.
Foi criado, então, o Programa Mais Educa São Leo que se debruça na implementação de atividades esportivas, artísticas, culturais e tecnológicas no contra turno escolar, sendo elas realizadas no próprio espaço das escolas como também em outros polos espalhados pelo município. O Programa iniciou em março de 2019, atendendo 10 escolas em situação de vulnerabilidade social e, gradativamente, ao longo dos anos seguintes, sendo implementado nas demais escolas da rede municipal de ensino. Em 2024, todas as Escolas de Ensino Fundamental foram contempladas pelo Programa Mais Educa São Leo, totalizando atualmente (maio de 2025), aproximadamente oito mil e quinhentos crianças e estudantes1. A organização detalhada, pode ser visualizada no anexo dois deste documento.
Aqui serão descritas as diretrizes e orientações pelas quais as escolas, através de suas especificidades, realizam a implementação do Programa, facilitando, assim, a organização junto a dinâmica e rotina escolar diária.

3.2 Planejamento
Para a execução do Programa Mais Educa São Leo, é necessário que as escolas contempladas realizem reuniões junto ao Conselho Escolar e Grêmio Estudantil para definição e adesão que venha ao encontro da proposta do Projeto Político-Pedagógico. Nesse sentido, é de extrema importância que as atividades escolhidas possuam articulação com o interesse das crianças e estudantes e que dialoguem fortemente com a comunidade escolar como um todo, promovendo, assim, um debate coletivo e democrático calcado nas necessidades e interesses desses/as estudantes.
Dessa forma, a comunidade escolar, compreendida como um coletivo de professores/as, estudantes, funcionários escolares, gestores/as e famílias, que por sua vez estão envolvidos/as na construção do Projeto Político-Pedagógico, deverão estar acompanhando sistematicamente o planejamento e viabilidade do Programa Mais Educa São Leo. Para isso, é importante frisar que o programa tem como principais finalidades contribuir para:
- Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano;
- Melhoria dos processos e resultados de aprendizagem no ensino fundamental;
- Ampliação do período de permanência dos/as estudantes em atividades educativas, sejam elas na escola ou em outros espaços;
- Propiciar o acesso a atividades culturais, artísticas, tecnológicas e esportivas diferenciadas das já realizadas no ensino regular.

1 Dados em construção, pois estamos com algumas oficinas acéfalas no momento nas escolas.

Portanto, o Programa Mais Educa São Leo proporciona que cada escola possa se auto avaliar constantemente frente a essas finalidades e estratégias previstas para cada espaço. Representa, assim, pensar no processo de produção de sujeitos como infindável e constante junto a atividades que ultrapassam as aulas regulares, entendendo a educação para além do clássico "quadro, livro e giz". Cada escola deverá estudar os espaços físicos disponíveis para a implementação das oficinas bem como, reutilizar os equipamentos e materiais nos quais já possui, colocando em funcionamento atividades que estavam suspensas até o presente momento, oriundos do antigo Programa Mais Educação e na aquisição de novos materiais com verba específica feita pela gestão municipal. Além disso, verificar com a comunidade escolar, em especial das crianças e estudantes, seus interesses, perfis e motivações para novas oficinas e atividades através de Assembleias Estudantis conduzidas pelos Grêmios Estudantis.

3.3 Funcionamento- oficinas nas escolas
Para o funcionamento das oficinas realizadas no próprio espaço escolar, a equipe diretiva, juntamente com o Conselho Escolar e Grêmio Estudantil, deverá optar por uma das sistemáticas de funcionamento abaixo:
- Uma turma única e fixa de 25 das crianças e estudantes por turno, participando sistematicamente de todas as oficinas oferecidas pela escola;
- Turmas diferenciadas, onde cada criança e estudante poderá participar das oficinas de seu próprio interesse. Cada criança e estudante deverá optar por no mínimo duas oficinas e a escola deverá contabilizar o total de 50 crianças e estudantes atendidos em cada turno semanalmente.

3.4 Perfil das crianças e estudantes atendidos
O Programa Mais Educa São Leo tem como diretrizes a melhoria do desempenho escolar e a redução das taxas de evasão, reprovação e distorção idade/ano, nesse sentido, a composição das turmas do turno inverso precisa ser composta por das crianças e estudantes que se enquadrem nos seguintes critérios:
a. Em situação de alto risco e vulnerabilidade social;

b. Em distorção idade/ano;
c. Com dificuldade de aprendizagem;
d. Em situação de suspeita de desnutrição.
Cabe ressaltar a importância do cuidado e atenção da equipe diretiva na constituição das turmas de atendimento, realizando uma seleção minuciosa das crianças e estudantes que preenchem os critérios.

3.5 Monitores/as articuladores/as e Oficineiros/as
O Programa Mais Educa São Leo contará com o auxílio de duas modalidades em formato de trabalho voluntário somado a uma ajuda de custo destinada para transporte e alimentação, são elas: monitores/as articuladores/as e oficineiros/as.

São atribuições do/a monitor/a articulador/a:
-Organizar e sistematizar as atividades da semana (quadro de horários);
-Controlar o preenchimento de planilhas dos/as oficineiros/as;
-Auxiliar os/as oficineiros/as em caso de necessidades específicas;
-Articular o Programa junto a equipe diretiva;
-Articular o Programa junto a Secretaria de Educação;
-Substituir o/a oficineiro/a em caso de ausência desse;
-Acompanhar os/as estudantes durante o almoço;
-Acompanhar os/as estudantes em apresentações artísticas ou competições esportivas fora do horário escolar;
- Cumprir a carga horária de 28 horas semanais, sendo 7 horas por dia, distribuída em 4 dias na semana, registrada em planilha e acordada no Termo de Compromisso;
- Participar das Reuniões Administrativas e Pedagógicas (RAP) diurnas em seu/a dia de trabalho;
- Participar dos Conselhos de Classe das turmas em que há das crianças e estudantes atendidos/as nas oficinas;
- Controlar e sistematizar o atendimento dos/as estudantes que participam dos Projetos Descentralizados, como por exemplo, Canoagem e Escola de Artes Pequeno Príncipe;

São atribuições dos/as oficineiros/as:
- Planejar e executar oficinas para das crianças e estudantes atendidos/as no Programa Mais Educa São Leo;
-Registrar as atividades realizadas diariamente em planilha;
- Registrar a frequência das crianças e estudantes atendidos/as;
- Acompanhar o rendimento escolar das crianças e estudantes atendidos/as;
-Comunicar ao monitor/a articulador/a o excesso de faltas das crianças e estudantes em caso não justificados;
- Executar oficinas no campo temático no qual está, efetivamente, realizando seu trabalho voluntário;
- Acompanhar os/as estudantes em apresentações artísticas ou competições esportivas fora do horário escolar;
- Cumprir sua carga horária conforme registrada em seu Termo de Compromisso;
- Acompanhar os/as estudantes durante o almoço;
- Participar das Reuniões Administrativas e Pedagógicas (RAP) diurnas em seu/a dia de trabalho;
- Participar dos Conselhos de Classe das turmas em que há das crianças e estudantes atendidos em sua oficina.
O Programa possibilita o trabalho voluntário de educadores/as populares, de estudantes de graduação e outros/as profissionais que desejam atuar no campo educacional, sob a Lei 9.608/1988, que dispõe sobre o voluntariado. Em razão disso, a seleção dos/as monitores/as articuladores/as e os/as oficineiros/as deve levar em consideração esse caráter voluntário e o perfil exigido para cada tipo de atividade. A contratação se dará através de um edital simples elaborado pela escola com participação da Secretaria Municipal de Educação, onde haverá alguns critérios relacionados ao perfil desejado para o preenchimento dessas funções. Portanto, os/as oficineiros/as precisam ter, impreterivelmente, experiência na área em que forem atuar.

3.6 Organização dos tempos e sistemática
Considerando as especificidades de cada escola, o Programa Mais Educa São Leo irá trabalhar com a flexibilização dos horários a partir da articulação junto a

Secretaria de Educação. Nesse sentido, não se pretende engessar os horários de entrada e saída em ambos os turnos, entendendo que as escolas da rede municipal possuem horários distintos estabelecidos democraticamente em seus PPPs, o que impossibilita trabalhar com uma lógica fixa e universal. Porém, fica registrado que esse Programa deverá cumprir o total de 2h preenchido com oficina no contra turno somado à 1h de refeição, ou seja, das crianças e estudantes atendidos/as irão realizar uma jornada de 7 horas diária no espaço escolar (Exemplo: 4 horas de aula regular + 1 hora de refeição + 2 horas de oficina).
O Programa Mais Educa São Leo terá o funcionamento de 4 dias na semana durante o período de abril a novembro. Cada escola terá autonomia para escolher os dias de funcionamento.

3.7 Campos Temáticos
O Programa Mais Educa São Leo tem como Campos Temáticos as áreas Esportivas, Artísticas, Culturais e Tecnológicas sendo balizadoras e condutoras de suas atividades. O objetivo de oferecer essas atividades visa ampliar os conhecimentos já adquiridos no ensino regular, estendendo uma gama de vivências e proporcionando das crianças e estudantes, novas aprendizagens. Com o intuito de romper com o caráter de "reforço escolar" ou "estudos de recuperação", esse Programa busca resgatar através do esporte, da cultura, da arte e da tecnologia a autoestima e os conhecimentos múltiplos, promovendo a cidadania, a cooperação, o trabalho coletivo, o pensamento crítico, a sensibilidade, a valorização do saber e o acesso a informação de uma forma criativa e aplicável à linguagem juvenil.
Portanto, as oficinas do Programa Mais Educa São Leo devem ser pensadas para além das atividades já oferecidas no ensino regular, apresentando propostas inovadoras que possibilitem ultrapassar as margens do currículo básico escolar, criando, assim, possibilidades para a permanência dos/as jovens que apresentam desestímulo diário diante das propostas curriculares. Assim, cabe ressaltar a importância de se estabelecer um diálogo junto das crianças e estudantes, em especial a articulação com os Grêmios Estudantis em formato de assembleia para o mapeamento de interesses e propostas para a escolha das oficinas que irão ao encontro do desejo desses/as estudantes. Segue abaixo algumas sugestões de oficinas em seus respectivos Campos Temáticos:

EDUCAÇÃO FÍSICA - Rúgbi; Hóquei indoor; Capoeira; Lutas. **LINGUAGENS-** Jornal da escola;Clube de Inglês; Rádio Poste; Literatura.
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS- Cinema Audiovisual
ARTES- Teatro; Dança

A escolha de adesão aos Campos Temáticos, bem como as oficinas, e de autonomia da escola, levando em consideração o perfil e interesse dos/as estudantes e comunidade escolar. Assim como a reutilização dos materiais já adquiridos por cada unidade escolar para dar início às atividades que estavam porventura paradas, devem ser consideradas e debatidas junto ao Conselho Escolar. A Secretaria de Educação de São Leopoldo entende da importância da equidade de direitos e possibilidades à serem vivenciadas por esses estudantes atendidos no Programa Mais Educa São Leo, que por sua vez está inserido em escolas localizadas em territórios de alta vulnerabilidade social, ou seja, permitir que as crianças e estudantes tenham acesso

a atividades pelas quais costumam, de um modo geral, atingir apenas as comunidades com maior índice financeiro aquisitivo. Dessa forma alcançando ao Art.5º da Constituição Federal, que garante como Direito Fundamental que diz: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade (...)". Nesse sentido, a garantia da igualdade vem através da produção de políticas públicas que trabalhem com os princípios da equidade, diminuindo as diferenças sociais e garantindo os direitos de todos/as ao acesso de uma educação pública integral de qualidade e vivências significativas para a constituição de si.

3.7.1 CAMPO TEMÁTICO: Matemática e Ciências

O impacto da tecnologia nas relações pessoais, sociais e econômicas é sensível e dinâmico. A educação é diretamente impactada por este novo cenário. E pode ser imensamente beneficiada pela tecnologia, dando saltos de qualidade, promovendo avanços em equidade no acesso aos estudos, em contemporaneidade na aprendizagem e em melhorias nos processos de gestão. A geração digital traz novas demandas e novos desafios aos educadores e gestores da Educação. Demandas que devem ser atendidas com novas respostas do sistema de ensino e não só novas, mas rápidas, sustentáveis e estruturantes.

Usar a tecnologia de modo eficaz torna a criança e estudante mais ativo/a e engajado/a, por meio da oferta de recursos pedagógicos mais atrativos. Em muitas experiências de sala de aula, apesar dos altos investimentos em equipamentos e instalações, a tecnologia está sendo subutilizada. O pensamento computacional é a estruturação do raciocínio para solucionar problemas de natureza computacional ou matemática, em diversas áreas. Metodologias que desenvolvem pensamento computacional permitem o entendimento sobre como a tecnologia funciona e como pode ser adaptada aos diferentes contextos e situações cotidianas. Mas não só isso. Tais metodologias levam criança e estudante a usar o computador como um instrumento que facilita a metacognição, ou seja, que permite pensar sobre o próprio pensar. É preciso, fundamentalmente, entender e dimensionar a infraestrutura, a conexão e os dispositivos de acesso em harmonia com as práticas pedagógicas a serem adotadas. São as metodologias orientadas para a inovação nas salas de aula que vão, por meio dos recursos tecnológicos, gerar mais eficácia para os processos de aprendizagem.

Importante ressaltar que o Núcleo de Educação Audiovisual (NEA) da SMED, entende que produção audiovisual na escola tem como proposta, além do uso dos meios audiovisuais como uma ferramenta didática, propõe-se à interação permanente das expressões que compõem a comunidade escolar, permitindo mais do que olhar imagens, mas a interpretação visando à criação de novas mensagens e informações. Processo importante para colaborar na promoção do protagonismo, da autoria e da participação do estudante da escola pública, para que o mesmo se aproprie criticamente da linguagem videográfica e suas possibilidades de expressão e inserção social.

3.7.2 CAMPO TEMÁTICO: Educação Física

A prática esportiva não é apenas um instrumento de cuidado com a saúde. Os esportes têm sido, cada vez mais, uma ferramenta de integração e inclusão nos mais diversos espaços sociais. Atualmente é expressivo o aumento da procura pelo esporte, bem como a tentativa de criação de políticas públicas destinadas a jovens em situação de vulnerabilidade social e que possam, efetivamente, atender a demanda.

Durante a prática esportiva, o sujeito aprende muito mais que os movimentos técnicos que envolvem o esporte. Aprende-se a ter respeito pelas regras e pelos/as outros/as jogadores/as, agregam-se o entendimento, o convívio com o coletivo, a resolução de conflitos, o contato com o/a outro/a, conhecimento de seu próprio corpo, o esforço, a responsabilidade, a ética e a cooperação. Nesse contexto, vale ressaltar que o esporte, quando aliado à educação, é uma poderosa ferramenta da proteção social e resgate das crianças e estudantes em vulnerabilidade, pois, quando utilizado como parte de uma educação integral e inclusiva, diminui o ócio e evita o risco de estarem em situações de risco.

Entretanto, é preciso compreender que o esporte, acima de tudo, é um instrumento pedagógico capaz de agregar valor à educação integral, ao desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas, a produção de sujeitos críticos e cidadãos. Portanto, o papel decisivo do esporte numa perspectiva educacional, é a busca por princípios e valores sociais, morais e éticos. O campo pedagógico do esporte é amplo para a exploração de novos sentidos e significados, que permitem a busca por ações pelos educandos envolvidos nas diferentes situações cotidianas.

3.7.3 CAMPO TEMÁTICO: Linguagens

Educação e cultura são parte de um mesmo espaço. A cultura de um povo se perpetua através da educação que esse possibilita aos sujeitos e assim produzindo uns aos outros em espaços específicos como escolas, clubes, organizações e espaços abertos como as praças, eventos e rua. Todos os espaços são estopim para o desenvolvimento da cultura, entretanto existem aqueles que podem e devem aglutinar o protagonismo cultural: bibliotecas, casas de cinema, clubes, grupos artísticos, coletivos culturais, museus, teatros e escolas. E é na escola o espaço mais urgente para a cultura, pois lá o/a estudante está em tempo amplo, partilhando local e colegas e sedento por novos saberes.

Assim é urgente que novos paradigmas sejam propostos e desafios anteriormente inalcançáveis possam ser tocados, não como utopia, mas sim como vias de acesso a construção do conhecimento para além do decorar e repetir resenhas prontas e/ou definidas desde sempre enraizadas no currículo escolar contemporâneo. Para que esse desafio, de buscar novas propostas a fim de construir e desenvolver o conhecimento do estudante desde a mais tenra idade é que a cultura, através de linhas artísticas se apresenta como um marcador para uma educação centrada no desafio de construção coletiva, democrática, crítica e criativa.

Na literatura, o contato com o livro, com a leitura, e as possibilidades de rodas de contação de histórias para conhecimento novo, imaginação, abstração e o deleite são fundamentais para ampliar a visão de mundo, e ele leva a formação de clubes de leitura, formação de oficinas de livro, fanzine e jornal escolar. Além disso, oficinas de rádio e vídeo trazem o protagonismo e a auto estima para a juventude, levando a formação das rádios postes nas escolas assim como as produções de vídeo e cinema na escola que fazem com que o cotidiano do/a jovem seja notícia na escola e comunidade. Assim, o Programa Mais Educa São Leo defende que a arte e a cultura se interligam na educação, possibilitando uma formação contínua, crítica, criativa e integral desses/as das crianças e estudantes envolvidas nas oficinas no contra turno escolar.

3.7.4 CAMPO TEMÁTICO: Artes

O Ensino das Artes tem um papel muito importante na formação integral do indivíduo, visto que essa área de conhecimento trabalha com a sensibilidade, criatividade, desenvolvimento motor e intelectual. Através do aprendizado artístico, que contribui diretamente para o desenvolvimento integral da criança e estudante, pode-se afirmar que a Música, Dança, Teatro, Artes Plásticas e Cinema são de extrema importância num modelo de escola integral.

Ao participar das diversas modalidades artísticas, a criança e estudante amplia sua visão de coletivo, se permite vivenciar formas diferentes de resolver determinados conflitos e desenvolve maneiras de dar voz aos seus pensamentos. Haja visto que muitas peças de teatro, coreografias, músicas e curta metragens já produzidas das crianças e estudantes da rede municipal retratam muito do seu cotidiano e da sua maneira de ver o mundo. A criança e o estudante se expressam através da arte dizendo o que de outra maneira não conseguiriam. Esta realidade toma uma proporção ainda maior quando a vulnerabilidade social é extrema. Ao propor oficinas artísticas no contraturno, a escola colabora com a permanência da criança e estudante no espaço escolar, contribuindo para que ele não fique ocioso e tenha a Arte como uma forma de interação com o mundo. Além disso, a autoestima do mesmo tende a aumentar, pois desenvolvendo suas habilidades ele se sente mais valorizado, útil e integrante de um grupo social.

3.8 Atendimento Externo/Oficinas Externas (Comunitário)

Paralelo ao atendimento realizado diretamente nas escolas através de oficinas, o Programa Mais Educa São Leo irá oferecer o atendimento no contraturno em diversos espaços distribuídos pela cidade. Esse tipo de atendimento se dá através de parcerias feitas entre a Secretaria de Educação junto a entidades, instituições e organizações para o efetivo atendimento das crianças e estudantes das escolas contempladas. As parcerias, que hoje são ofertadas são:
-Secretaria Municipal de Esportes (SEMEL), que são oficinas em espaços públicos da cidade como Parque do Trabalhador, Parque Imperatriz e Ginásio Municipal, com oficinas de: vôlei, futebol, futsal, Beach Tênis, Funcional Kids, entre outras;
-Associação Leopoldense de Esporte e Cultura (ALEC)- oferta de oficinas de
Tênis;
-Centro Medianeira- oferecendo gratuitamente, Banda Marcial, oficinas de
Padaria, costura e embelezamento;
-Associação Leopoldense de Canoagem (ALECA)- oficinas de canoagem;
-Vida com Arte (UNISINOS)- oficinas de músicas;

-Programa Esporte Integral (PEI)- atividades esportivas na AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil).
Com o intuito de atender a demanda necessária e ampliar o atendimento, às crianças e estudantes que serão atendidos/as nessas atividades não serão os/as mesmos/as já contemplados/as nas oficinas oferecidas nas escolas, porém, os critérios de seleção são os mesmos e deverão ser cuidadosamente respeitados.
A Secretaria de Educação será responsável pela logística de deslocamento das crianças e estudantes até os locais de atendimento, bem como o acompanhamento pedagógico das atividades desenvolvidas. As vagas serão distribuídas conforme nível de interesse dos/as estudantes das escolas e levando em conta o itinerário do ônibus para o transporte dos/as contemplados/as.

3.9 Garantia de Permanência dos Estudantes, Considerando as Variações de Atividades e a Presença e ou Ausência de Oficineiros

A permanência das crianças e estudantes em atividades, mesmo com variações e ausência de oficineiros, pode ser garantida através de um planejamento pedagógico adaptável, acompanhamento individualizado e estratégias de engajamento diversificadas. É crucial criar um ambiente acolhedor e oferecer suporte contínuo, tanto para os estudantes quanto para educadores, promovendo a participação ativa e o desenvolvimento integral.
Contudo, é de fundamental compreensão que a permanência das crianças e estudantes vai além da simples frequência, trata-se de fomentar o envolvimento real com o processo educacional, reconhecendo os estudantes como sujeitos de direitos e de saberes. Ao criar condições para que cada estudante se sinta valorizado e integrado, contribuímos diretamente para seu desenvolvimento integral — cognitivo, emocional, social e cultural — e para o fortalecimento da escola como espaço de transformação social.

3.10 Mais Educa e a Educação Integral em Tempo Integral

A implementação do programa Mais Educa São Leo surgiu como uma alternativa diante da extinção do Programa Federal "Novo Mais Educação". Apesar das limitações de infraestrutura, o modelo foi estabelecido para garantir a continuidade das atividades de contraturno escolar. No entanto, sabemos que o Mais Educa São Leo, desde sua concepção, aponta para uma transição rumo à adoção do conceito mais abrangente de Educação Integral, alinhado às diretrizes do governo federal, como o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).
Nesse contexto, o Mais Educa São Leo se apresenta como um modelo adaptável e com o apoio de novos recursos, revela-se apto a evoluir e a se adequar às exigências da educação integral, um compromisso que este município abraça firmemente nos próximos passos que serão dados.
Nessa esteira, em final de 2024, A Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo fez adesão ao Programa do Governo Federal e recebeu 356 vagas que foram distribuídas em 5 escolas da rede municipal de ensino, sendo elas:
- EMEF Franz Louis Weinmann- 50 vagas;
- EMEF Maria Emília de Paula- 50 vagas;
- EMEF Senador Alberto Pasqualini - 50 vagas;
- EMEF Dr. Borges de Medeiros - 56 vagas;
- EMEF Paulo Beck- implementação da Educação Integral- 150 vagas.
As escolas no referido momento estavam executando o formato do Programa Mais Educa São Leo, atendendo a quantidade de crianças e estudantes previstos na adesão à política pública de ordem federal.

4. A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

A partir de toda essa trajetória sobre o Programa Mais Educa da cidade de São Leopoldo e o resgate sobre os subsídios legais da Política Federal de Educação Integral em Tempo Integral, podemos perceber que o Programa não se enquadra na Política, porém como já mencionado, ele é uma política municipal que auxilia para que gradativamente possamos avançar, qualificando as escolas, seus tempos e espaços.

Nossa realidade atualmente, no ano de 2025, é que temos escolas que ofertam Educação Integral em Tempo Integral e escolas que estão em gradativa organização para que isso ocorra. Percebemos essa configuração diversa entre as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e as Escolas Conveniadas, que atendem a Educação Infantil. Sendo organizadas da seguinte forma:
a) Nas EMEIs, contamos com um total de doze com atendimento em tempo integral, e a EMEI Jesus Menino é a única em turno parcial. Cada escola que atende integralmente, têm as seguintes turmas atendidas.
Tabela 1: Turmas Contempladas com Educação Integral nas EMEIs

Fonte: SMED de São Leopoldo, 2025
Já nas EMEF's, temos a seguinte organização, baseado nos dados coletados nos Regimentos Escolares aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (CME) em 2019:
b) três escolas com turmas de Educação Infantil e anos iniciais funcionando em turno integral, sendo elas: EMEF Bento Gonçalves, EMEF Henrique M. Coelho Neto e EMEF Tancredo Neves;
c) uma escola com turno integral para Ensino Fundamental, EMEF Paulo Beck (não tem Regimento Escolar aprovado com essa organização até o momento, porém está atuando desde 2022 na modalidade);
d) uma escola com atendimento de turmas de educação infantil até os anos finais do ensino fundamental (9º ano), sendo essa a EMEF Chico Xavier.

Tabela 2: Turmas Contempladas com Educação Integral nas EMEFs

Fonte: SMED São Leopoldo, 2025.

E ao que se refere às escolas conveniadas, as quais ofertam vagas às crianças de Educação Infantil que não são contempladas nas escolas municipais, temos uma totalidade de cinquenta instituições que atendem um total de mais de quatro mil crianças entre tempo integral e parcial.

Entendemos que a proposta de Educação Integral em Tempo Integral envolve um conjunto de diretrizes que orientam a construção da política no sentido de atender às perspectivas da Educação Integral, tendo em vista que se consideram os sujeitos da educação na sua integralidade, isto é, considerar a pessoa no território, no lugar que ocupa, as condições socioeconômicas, que inclui as desigualdades que se apresentam de modo interseccional.

Mais do que ampliar o tempo de permanência na Escola, é fundamental garantir os Direitos de Aprendizagem, por meio de processos formativos que reconhecem, respeitem e valorizem as dimensões constitutivas dos sujeitos. Por isso, uma abordagem integral da educação requer o reconhecimento das múltiplas dimensões (política, cultural, física, social, emocional e cognitiva). Entendendo o sujeito como um agente atravessado por essas dimensões, a política proposta deve ser orientada a promover estratégias e ações que contemplem as dimensões supracitadas, o que exige uma proposta e um compromisso com a inclusão de todos. Assim, apresentamos na seção a seguir como pensamos a educação integral na perspectiva inclusiva para nosso território.

4.1. A Educação Integral na Perspectiva Inclusiva

Uma proposta capaz de abranger as diversidades, as especificidades dos sujeitos e possibilitar de forma orgânica uma atuação multidimensional e articulação intersetorial com outras políticas e órgãos tanto públicos, como representantes da Sociedade Civil que atuam e se comprometem com a defesa e a garantia de Direitos. Nesse sentido, mais do que ampliar o tempo de permanência na escola, são necessárias ações em relação ao currículo e as ações pedagógicas, por isso investimento no assessoramento e formação docente, de modo que as escolas atuem comprometidas com uma política de educação inclusiva. O Município de São Leopoldo, tem constituído por meio da Lei 9.863/2023 o Centro Municipal de Educação Inclusiva Paulo Freire (CEMEI) que tem como objetivo geral:

…o assessoramento pedagógico e institucionalmente das escolas da rede municipal e as escolas privadas que possuem vínculo contratual ou de parceria com o município de São Leopoldo, em prol da Educação Inclusiva e dos Direitos Humanos. (São Leopoldo, Lei 9.863/2023, art. 2º)

O Centro Municipal de Educação Inclusiva Paulo Freire atuam na perspectiva de uma educação inclusiva, que não se restringe ao público da Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, considera-se, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal que cria o CEMEI, "a educação inclusiva na perspectiva de garantia do direito à equidade a todas as crianças, estudantes e trabalhadores, contemplando as diversidades étnicas, sociais, culturais, de gênero, intelectuais, físicas e sensoriais". Deste modo, o CEMEI se organiza a partir de três Núcleos que dialogam com a política de Educação Integral e de Tempo Integral. O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais (NERER), que é responsável, pela articulação:

Organização e execução de ações que contribuam com a autoafirmação identitária e de valorização das culturas afro-brasileiras, indígenas, e dos povos migrantes, atuando para o cumprimento das legislações vigentes sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais" (Lei 9.863/2023)

O Núcleo tem se dedicado a assessoria às escolas municipais, atentos às especificidades dos territórios e buscando ações para fortalecimento da política de combate ao racismo,a cultura da paz e respeito às diversidades de ser e existir na sociedade, o que implica considerar a população negra, os ciganos, migrantes, quilombolas, além de especificidades das comunidades, considerando que as desigualdades atravessam e se inscrevem nos sujeitos de modo interseccional.

É importante destacar que a Educação para as Relações Étnico-Raciais atua de forma transversal e interdisciplinar.

O CEMEI dispõe também, de um Núcleo Interdisciplinar de Saúde na Escola (NISE) que atua no sentido de promover ações de cuidado e orientação, especialmente para os profissionais da Educação da Rede Municipal. Tem como foco a oferta de espaços de cuidado, para profissionais na rede de Educação e para estudantes, com o propósito de incentivar o compartilhamento de experiências e promover processos de saúde. Tem como objetivo geral a Saúde dos Trabalhadores e das Crianças e Estudantes, na construção de interlocuções entre os diferentes coletivos que compõem o contexto escolar, além do fomento ao diálogo na troca de conhecimentos, para a construção de práticas em conjunto.

E por fim, o Núcleo de Apoio e Pesquisa ao Processo de Inclusão (NAPPI), que tem como funções: prestar assessoria pedagógica ao público da Educação Especial (Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação) e do Espaço de Aprendizagem (lacunas e dificuldades de aprendizagem) e suas respectivas professoras, equipes diretivas e familiares ou responsáveis legais. Assessorar pedagogicamente às escolas e articular ações com as demais equipes da SMED; buscando assegurar o bem estar e os direitos de aprendizagem dos públicos atendidos.

A Rede Municipal de São Leopoldo possui cerca de 24 mil crianças e estudantes matriculados, desse total tem-se cerca de 6% (mil e quinhentos) com necessidades específicas, contemplados na Política Nacional de Educação Especial e outras especificidades que não estão contempladas na Política de Atendimento Educacional Especializado, como o Transtorno de Déficit de Atenção, Transtorno Opositor Desafiador, entre outros. Além das atribuições descritas, o NAPPI coordena o Espaço de Aprendizagem que é um espaço transitório com objetivo de garantir aos Estudantes do Ensino Fundamental a consolidação dos processos de alfabetização e o pleno domínio da leitura, escrita e dos conhecimentos básicos em matemática. Trata-se portanto, de uma oportunidade a mais para o acompanhamento e trabalho pedagógico que busca criar, aos estudantes com lacunas, dificuldades ou transtornos de aprendizagem, condições favoráveis para o aprendizado e alfabetização, ofertando uma metodologia diferenciada através da renovação das práticas pedagógicas, com vistas a estimular o sujeito em sua integralidade e promover o desenvolvimento de suas habilidades de maneira singular e personalizada.

Diante do exposto, a rede busca reconhecer na Educação Integral e na proposta a indissociabilidade entre o cuidar e o educar, como estruturantes para uma educação integral. O CEMEI, como órgão que assessora às escolas e, materializa o compromisso da Rede Municipal de São Leopoldo com a Inclusão, com uma política regulamentada, busca por meio das ações intersetoriais, da articulação dos diferentes núcleos que compõe o CEMEI promover uma educação capaz de reconhecer, valorizar e promover as diferenças humanas, os diversos grupos sociais, a identificação das barreiras que impedem o acesso, a permanência e o progresso escolar, buscando meios e estratégias para eliminá-las. Trata-se de um compromisso materializado em zelar, ampliar o diálogo e promover uma política pública capaz de incluir e garantir a participação de todos, respeitando e promovendo direitos e considerando a integralidade dos sujeitos, fortalecendo ações voltadas à convivência democrática, ética e antidiscriminatória, construindo ambientes de diálogo e inclusão com vistas à superação das múltiplas desigualdades que cerceiam o direito à educação.

Nessa perspectiva inclusiva de Educação Integral em Tempo Integral, precisamos pensar em uma organização gradativa não só para ampliar os Espaços de Aprendizagens e as Salas de Atendimento Educacional Especializado, mas também a implementação da Educação Integral em Tempo Integral a partir desse ponto de vista, e é o que apresentaremos na sequência.

5. IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL

Alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE), à Meta 6, e ao Programa Escola em Tempo Integral do MEC, contribuindo para a formação integral dos estudantes e a promoção da equidade. A organização da Escola de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de São Leopoldo, em 2025, tem a intencionalidade, como já mencionado em momentos anteriores do texto, de que ocorra de forma gradual e progressiva, ampliando de maneira que respeite as especificidades de cada instituição e comunidade escolar. Como esta nova gestão da educação está se

apropriando e elaborando dialogicamente com diferentes atores e instâncias, a ampliação gradativa, neste segundo semestre, se dará a medida que verificarmos os espaços, os desejos e as intencionalidades das escolas que hoje possuem o contra turno escolar (Mais Educa) e não uma organização conforme previsto nos ordenamentos da Política de Educação Integral em Tempo Integral.

A implementação da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares está fundamentada na concepção de formação integral da criança e do estudante, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral (Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023). Essa modalidade visa à ampliação do tempo, dos espaços e das oportunidades educativas, com vistas ao desenvolvimento pleno dos sujeitos, em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética e cultural.

Partindo da premissa da educabilidade universal, entende-se que todas as crianças e estudantes são capazes de aprender, desde que inseridos em contextos pedagógicos planejados, com intencionalidade educativa e ações articuladas. Assim, a proposta pedagógica da Educação em Tempo Integral deve compor-se de um currículo integrado, centrado em direitos de aprendizagem, e estruturado por meio de objetivos e metas claras, alinhadas aos marcos normativos vigentes.

Nesse contexto, a gestão escolar desempenha papel estratégico na consolidação do projeto de Educação Integral, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação. Compete à equipe gestora, além da permanência durante toda jornada escolar no espaço educacional, a articulação dos diferentes segmentos da comunidade escolar, promovendo a gestão democrática, a transparência nos processos decisórios e a participação ativa de docentes, discentes, famílias e demais profissionais da escola. Além disso, cabe à gestão criar condições institucionais favoráveis para o fortalecimento de vínculos, a mediação de conflitos e a resolução dialógica de desafios cotidianos.

O envolvimento qualificado da comunidade escolar é condição essencial para a efetivação de um ambiente educativo equitativo, acolhedor e promotor da aprendizagem significativa, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelece como meta a ampliação progressiva da oferta de educação em tempo integral.

5.1. Do Plano de Implementação

São Leopoldo tem enfrentado desafios significativos em comunidades marcadas por vulnerabilidades sociais, sobretudo em bairros periféricos como Vicentina, Feitoria e São Miguel, entre outros. Nestas regiões, indicadores como evasão escolar, defasagem idade-ano e baixo desempenho no IDEB revelam a urgência de políticas de enfrentamento às desigualdades educacionais. Cabe ainda ressaltar o último evento climático onde as enchentes devastaram bairros da cidade, incluindo escolas da rede pública.

A ampliação da jornada escolar por meio da implantação da Escola em Tempo Integral representa uma estratégia essencial para:

- Proporcionar acesso a atividades diversificadas de arte, cultura, esportes, ciências e tecnologias;
- Aumentar o tempo de aprendizagem das crianças e estudantes;
- Reforçar vínculos com a comunidade e prevenir situações de risco social.

Este plano visa a implementação progressiva da Educação Integral em Tempo Integral, priorizando a adesão de escolas que demonstrem interesse (consulta à comunidade escolar) e que tenham infraestrutura adequada e, posteriormente, aquelas que precisam de maiores investimentos. Essas estruturas precisam garantir um ambiente apropriado para a jornada ampliada, considerando todos os aspectos e necessidades das ofertas. A abordagem gradual e estratégica busca maximizar o sucesso da implementação, garantindo um ambiente propício ao aprendizado e à redução das desigualdades educacionais.

Temos a intencionalidade de iniciar a implementação pelas escolas as quais a infraestrutura não precise de tanto investimento (planejamento para o ano de 2026), sendo que tal escolha é fundamentada na premissa de que a existência de espaços adequados (salas de aula, laboratórios, quadras esportivas, refeitórios, espaços de aprendizagem, bibliotecas, etc.) é um pré-requisito fundamental para a oferta de atividades diversificadas e o acolhimento das crianças e estudantes durante todo o período letivo. Escolas com infraestrutura deficiente demandam investimentos e tempo consideráveis para adaptação, o que pode atrasar o processo de implementação e comprometer a qualidade do ensino integral. Porém, a intenção é analisar caso a caso e se for possível, pensando financeiramente, almeja-se implementar o maior número possível, desde que considerado as premissas aqui descritas. Ao observar aquelas escolas já iniciadas, é possível consolidar o "modelo", identificar melhores práticas e desenvolver metodologias que poderão ser replicadas em outros espaços.

Após essa primeira fase, de adequação das escolas com estruturas próximas das necessidades, a expansão para escolas que precisam de investimentos para que a Educação Integral em Tempo Integral ocorra, torna-se uma prioridade. As escolas que disponibilizam uma maior jornada, com intencionalidade, tempos e espaços pensados, contribui muito com as crianças e estudantes, pois ela oferece um ambiente seguro, acesso a alimentação balanceada, atividades culturais e esportivas, e apoio pedagógico que muitas vezes não estão disponíveis em seus lares. A educação integral em tempo integral nas comunidades mais vulneráveis pode ser um poderoso instrumento de equidade social, combatendo a evasão escolar, melhorando o desempenho acadêmico e oferecendo novas perspectivas de futuro para as crianças e estudantes.

5.2. Fases do Plano de Implementação e/ou Aperfeiçoamento

A fase de execução e aperfeiçoamento contínuos são determinantes para o sucesso da escola de tempo integral. Após o planejamento e a preparação da proposta pedagógica, inicia-se a implementação prática, que deve ocorrer de forma progressiva, cuidadosa e com a necessidade de um acompanhamento sistematizado. A estratégia é começar com um projeto piloto nas turmas de Educação Infantil de EMEF's (início do próximo ano letivo), que neste ano tornarão Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB's), ou seja, aplicar o modelo em uma ou mais turmas indicadas, antes de expandir para toda a escola. A expansão para as demais turmas não é possível neste momento indicar, devido ao pouco tempo que temos para que ocorra, mas assim que consolidado as turmas de Educação Infantil ou até mesmo concomitantemente, vamos avançando para as demais turmas.

Esse piloto serve como um espaço de experimentação e aprendizagem. Ele permite testar horários, dinâmicas pedagógicas, rotinas de alimentação e descanso, bem como a aceitação da comunidade escolar ao novo formato, como se fosse iniciarmos uma grande máquina, na qual estamos construindo peça a peça, para seu pleno funcionamento.

Salienta-se que cada comunidade tem suas especificidades, porém faz parte de uma Rede de Ensino e para tanto, precisa seguir as orientações municipais, observando o que é inegociável e o que é possível qualificar ainda mais na referida comunidade, mas nunca aquém do mínimo solicitado. Isso se aplica desde as turmas de Educação Infantil até as de Anos Finais.

5.2.1. Escolas com infraestrutura adequada e escolas que necessitam de um olhar mais atento.

Em São Leopoldo (RS), município e demandas sociais diversas, a criação de critérios é fundamental nessa fase, pois representa o compromisso concreto com uma educação pública de qualidade, inclusiva e promotora de equidade.

A prioridade, é assegurar imediatamente que os espaços escolares estejam aptos a acolher crianças e estudantes durante todo o dia, com conforto, segurança e condições que favoreçam o aprendizado em todas as suas dimensões.

- Salas com metragem adequada, ventiladas e bem iluminadas,
- Bibliotecas equipadas e acessíveis que promovam incentivo à leitura e ao mundo letrado,

● Espaços multiuso, como salas de leitura, laboratórios, sala de vídeo, entre outros, que atendam à proposta pedagógica diversificada do tempo integral;
● Espaço de Aprendizagem e Atendimento Educacional Especializado garantido para atendimento das crianças e estudantes;
● Ambientes de lazer e esporte, como quadras cobertas, pátios arborizados e áreas de convivência,
● Banheiros adequados à faixa etária e acessibilidade universal, garantindo dignidade e inclusão para todos.
Na sequência ou concomitante, vamos analisando as possibilidades das escolas que necessitam de um olhar mais atento, mas que apresenta vulnerabilidade
No contexto da escola de tempo integral, a infraestrutura deixa de ser apenas suporte físico e passa a ser parte ativa da proposta pedagógica. Um prédio escolar funcional não apenas abriga atividades, mas convida ao aprendizado, ao pertencimento e ao desenvolvimento integral da criança e do estudante.
Contudo, entendemos que não há tempo integral sem tempo de qualidade. E qualidade começa com espaços que respeitam e acolhem os sujeitos da educação.

5.2.1.1. Mapeamento e Seleção das Escolas:
● Levantamento detalhado da infraestrutura de todas as escolas da rede de ensino, utilizando critérios objetivos, como: número e condições das salas de aula e referência, verificação dos espaços, como: quadras, bibliotecas, refeitórios, pátios, acessibilidade, etc;
● Diálogo com a comunidade escolar, verificando demandas, desejos e anseios.

5.2.1.2. Formação e Capacitação dos Profissionais:
● Elaboração de um programa de formação continuada para diretores, coordenadores pedagógicos, professores e funcionários administrativos sobre os princípios da educação integral, metodologias ativas, gestão de tempo integral e currículo integrado. Podendo ser utilizada a plataforma MOODLE, da Secretaria Municipal de Educação de São Leopoldo.
● Criação de grupos de trabalho e troca de experiências entre as escolas selecionadas (comunidade escolar), propondo discussões coletivas, reuniões presenciais ou via plataforma online.
5.2.1.3. Adequação Curricular e Pedagógica:
● Revisão e adaptação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar (RE) das escolas para incorporar a proposta da educação integral, com a inclusão de atividades complementares (artísticas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e de reforço escolar);
● Desenvolvimento de estratégias pedagógicas que promovam a integração entre os componentes curriculares e as dimensões sugeridas a complementar o currículo;
● Organização curricular, de Tempos e Espaços**:** A integração das atividades extracurriculares ao currículo regular, alinhada à BNCC, envolve planejar e desenvolver atividades que complementam e reforçam o que é aprendido em sala de aula ou referência, conectando-as às áreas do conhecimento e competências definidas pela Base. Essa integração deve ocorrer de forma intencional e organizada, buscando o desenvolvimento integral das crianças e estudantes e a aplicação prática do conhecimento. O Documento Orientador do Currículo do Território de São Leopoldo/RS (2021, p. 51) corrobora a isso quando traz em seu texto que:

Nessa perspectiva, entende-se Educação Integral, no território de São Leopoldo, como aquela relacionada a atividades nas seguintes áreas: cultura e artes, esporte e lazer, direitos humanos, educação ambiental, inclusão digital, comunicação e mídias e investigação científica.(...)

Assim, a matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral em São Leopoldo é estruturada, partindo dos campos temáticos do Programa Mais Educa que já vinham sido trabalhados. Entendendo que haverá assim, a promoção de uma formação integral das crianças e estudantes ao se integrar a Base Nacional Comum

Curricular (BNCC) com componentes diversificados que atendem às especificidades locais e as dimensões do desenvolvimento humano, ao que tange, a afetividade, socialização, cognição, psicomotricidade e saberes culturais.
Além da organização curricular, se faz necessário desde o primeiro até o último dia letivo, que a Educação Integral em Tempo Integral ocorra com:
● Carga horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes curriculares existentes na escola;
● Carga horária de no mínimo 15 horas semanais, constituídas de partes diferenciadas do currículo (artísticas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e de reforço escolar), com ênfase em atender as mais diversas áreas.
Nesta perspectiva, indicamos que os componentes curriculares possam estar organizados da seguinte forma, alinhados as dez competências ao que se refere às atividades integradas:

10 competências da BNCC	Campos Temáticos "Mais Educa"	Dimensões integradas ao currículo EITI2
Conhecimento	*Linguagens- jornal da escola, clube do inglês, rádio poste, literatura,...	* Inovação e Tecnologia - práticas de laboratório, robótica, fotografia, jornal, cinema... * Saberes Artísticos, Etnico Culturais, Esportivos e Motores (Teatro, Música, Dança, Artes Visuais e modalidades esportivas). * Informática, tecnologias educacionais e línguas estrangeiras.
Argumentação		
Pensamento científico, crítico e criativo	*Artes -Teatro e Dança.	
Comunicação		
Repertório Cultural		

2 Dimensões construídas para integrar o currículo de Educação Integral em Tempo Integral embasadas no desejo das comunidades escolares, ao que se refere a organização das oficinas internas e externas do Programa Mais Educa, no ano letivo de 2025.

Empatia e cooperação	* Educação Física- Rúgbi, Hóquei Indoor, Capoeira e Lutas.	* Educação Empreendedora/ Financeira, protagonismo infanto juvenil -cultura maker- e educação culinária. * Competências Socioemocionais, estudos orientados e acompanhamento pedagógico. * Educação socioambiental e justiça climática.
Cultura Digital		
Trabalho e Projeto de Vida	*Matemática e Ciências- Cinema-audiovisual.	
Autoconhecimento e autocuidado		
Responsabilidade e Cidadania		

5.2.1.4. Monitoramento e Avaliação Inicial:
● Durante a execução inicial, é essencial que haja acompanhamento próximo por parte da gestão escolar. A equipe deve observar como as crianças e estudantes respondem à jornada ampliada, como se adaptam às novas atividades e qual é o impacto no seu desenvolvimento acadêmico, social e emocional.
● A rotina da escola também deverá ser revista para incluir de forma adequada os momentos de estudos, oficinas, atividades físicas, refeições e tempo livre para o brincar, sempre com foco no bem-estar das crianças e estudantes.
● Implementação de um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar a rotina das escolas, a participação das crianças e estudantes e a satisfação da comunidade escolar;

● Realização de instrumentos avaliativos periódicos para identificar pontos positivos, lacunas e necessidades de ajustes;
● Realização de um diagnóstico aprofundado das necessidades pedagógicas e sociais dos estudantes e suas famílias nessas comunidades;

● Estabelecimento de parcerias com órgãos de assistência social, saúde e segurança para oferecer um suporte integral aos estudantes.

5.2.1.5. Engajamento Comunitário:

Para garantir o envolvimento da comunidade escolar, esta fase também deve envolver o diálogo com gestores, educadores, famílias e estudantes. Diagnósticos participativos, visitas técnicas e levantamento das condições atuais das escolas são passos essenciais para garantir que os investimentos sejam bem direcionados e que as soluções respondam às realidades locais.

● Desenvolvimento de estratégias para o engajamento ativo das famílias e da comunidade nas atividades escolares, promovendo a participação e o senso de pertencimento;
● Criação de programas de voluntariado e parcerias com organizações locais.

5.2.1.6. Avaliação Contínua:

● Reforço do sistema de monitoramento e avaliação, com foco nos indicadores de equidade, desempenho acadêmico, frequência e bem-estar das crianças e estudantes.
● Promoção de análises de impacto social e educacional das escolas em tempo integral nessas comunidades.
● A avaliação contínua deve estar presente desde o início. É um processo sistemático de coleta, análise e uso de dados que orientam decisões pedagógicas e administrativas. Os indicadores a serem observados incluem aspectos pedagógicos (como desempenho escolar e engajamento nas propostas), sociais (relações interpessoais, comportamento e autoestima), organizacionais (frequência, pontualidade, uso da infraestrutura), além da percepção da comunidade escolar e adequações, quando se fizer necessário.
● Assim, a execução e a avaliação contínua não são apenas etapas operacionais, mas o coração de um processo que exige reflexão, escuta e adaptação constante, sempre com o foco na formação integral dos estudantes e na qualidade da educação oferecida.

5.2.1.7. Ambiente Escolar Acolhedor

Nesse contexto, partimos em proporcionar "Ambiente Escolar Acolhedor" sendo um espaço positivo, inclusivo e seguro onde as crianças e estudantes se sintam valorizados e motivados a aprender, utilizando abordagens pedagógicas dinâmicas e participativas que tornem o aprendizado mais interessante e relevante.

O espaço deve buscar oferecer suporte individualizado para as crianças e estudantes com dificuldades acadêmicas ou emocionais, conectando-os a professores, colegas, membros da comunidade. Isso pode ser favorecido por meio de atividades extracurriculares, como a participação em esportes, clubes, projetos artísticos e culturais para aumentar o senso de pertencimento e engajamento.

Outro aspecto importante pode estar relacionado ao apoio socioemocional, que fortalece as habilidades socioemocionais das crianças e estudantes, como resiliência, autoconfiança e resolução de conflitos.

E ainda, estabelecer a parceria Família-Escola, com o envolvimento dos pais ou responsáveis na vida escolar dos filhos, promovendo reuniões regulares, oficinas e canais de diálogo abertos.

5.2.1.8. Monitoramento da permanência

● Assim como já ocorre com escolas de ensino de tempo regular, se faz necessário estabelecer um acompanhamento sistemático, para identificar possíveis questões sobre a permanência na escola ou sinais de risco de evasão, como:
● Faltas Excessivas e Injustificadas: Monitoramento rigoroso da frequência escolar e contato imediato com a família em caso de ausências constantes, conforme previsto nas orientações municipais;

● Queda de Desempenho Escolar: Identificação de crianças e estudantes com dificuldades de aprendizagem, diálogo com a família e oferta de suporte pedagógico (caso necessário);
● Mudanças Comportamentais: Observação de alterações de comportamento que possam indicar problemas pessoais, sociais ou, até mesmo, de adaptação a jornada ampliada da escola;
● Fichas de Acompanhamento Individualizadas: Manter registros atualizados sobre o histórico acadêmico, social e familiar de cada criança e estudante, auxiliando na identificação de questões pontuais que possam destoar das habituais, bem como alguma necessidade específica;
● Comunicação Intersetorial: Estabelecer canais de comunicação com outras instituições (saúde, assistência social, conselho tutelar) para encaminhamento e apoio a casos mais complexos.

5.2.1.9. Intervenção e Reintegração

Também similar ao que ocorre no ensino de tempo regular, realizar a Busca Ativa, isto é, o resgate ativo de crianças e estudantes evadidos, realizando contatos pelos meios de comunicação direta existentes (telefone, email, aplicativos de mensagens) para compreender os motivos do afastamento e oferecer apoio para o retorno.

Uma vez que, a criança e o estudante retorna à escola que oferta o turno integral, é preciso verificar pelos profissionais da escola,se não é necessário propor um período de acolhimento, ajudando-o a se readaptar ao ambiente escolar e a se reconectar com colegas, professores e propostas ofertadas.

Em casos específicos, de necessidade de algum tipo de suporte psicossocial por parte das crianças e estudantes, é importante a equipe gestora avaliar possíveis encaminhamentos para redes de apoio que possam existir no território, a fim de auxiliar no fluxo de acesso a serviços e programas existentes na comunidade que possam mitigar as causas da evasão.

5.2.1.10. Recursos e Sustentabilidade

A implementação deste plano exige investimento contínuo em recursos humanos, materiais e financeiros. É fundamental que haja um planejamento e compromisso orçamentário plurianual por parte do poder público, para sua efetivação, bem como fomento da esfera federal. Além disso, a busca por parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil pode complementar os recursos e otimizar a sustentabilidade do programa a longo prazo. A autonomia pedagógica das escolas, aliada à orientação e apoio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), será crucial para o sucesso da implementação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano busca construir um caminho sólido e equitativo para a educação integral em tempo integral na Rede Municipal de Educação, garantindo que o direito a uma educação de qualidade seja efetiva para todas crianças e estudantes, de maneira gradativa, democrática, responsável e coerente com a realidade atual.

Contudo, é necessário destacar que almeja-se sempre, respeitando a gestão democrática, a criação de uma educação que possua um fio condutor balizado pela mantenedora mas construído coletivamente, que indique a partir de documentos regulatórios o que é inegociável para a educação leopoldense.

REFERÊNCIAS:

ARROIO, M. *Currículo, território em disputa*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
BRASIL. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988. *Dispõe sobre o voluntariado e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 19 fev. 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.* Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. *Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, ressaltando a necessidade de um desenvolvimento integral do educando em suas diferentes dimensões*. Brasília, 2010.
BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. *Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 26 jun. 2014.
BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2017.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023. *Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral*. Diário Oficial da União, 2023a
BRASIL. Lei nº 14.640, de 24 de abril de 2023. *Institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, 25 abr. 2023b.
BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 2.036, de 25 de agosto de 2023. *Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral, e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral*. Diário Oficial da União, Brasília, 26 ago. 2023c.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Secretaria Municipal de Educação - SMED. BRASIL. Lei nº 9.863, de 10 de julho de 2023. *Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE*. Diário Oficial de São Leopoldo, São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 10 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 748, de 15 de março de 2024. *Estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, abordando temas como educação ambiental, educação em direitos humanos e educação para as relações étnico-raciais, elementos da Educação Integral.* Diário Oficial da União, Brasília, 16 mar. 2024a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 39, de 30 de dezembro de 2004. *Trata do Ensino Técnico Profissional no Ensino Médio e discute a importância da ampliação do tempo na escola com foco no desenvolvimento integral*. Brasília, 2004b.
BRASIL. Constituição. *Constituição da República Federativa do Brasil, 5 de outubro de 1988*. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/h andle/id/518231/CF88_Livro_EC9_2016. pdf.> Acesso 30 abr. 2025a
BRASIL. *Escola em Tempo Integral: fundamentos da educação integral* (Módulo 2). Coleção: Texto de referência para a formação continuada de secretários(as) de Educação e equipes técnicas de secretarias no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: SEB/MEC, 2025b.
DUBET, F. *Democratização escolar e justiça da escola*. Educação, Santa Maria, v. 33,
n. 3, p. 381-394, set./dez. 2008.
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BENTO GONÇALVES. São
Leopoldo, 2024. Projeto Político Pedagógico. [documento em análise]
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER.
São Leopoldo, 2024. Projeto Político Pedagógico. [documento em análise]
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE MAXIMILIANO
COELHO NETO. São Leopoldo, 2024. Projeto Político Pedagógico. [documento em análise]
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO BECK. São Leopoldo,
2024. Projeto Político Pedagógico. [documento em análise]
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO NEVES. São
Leopoldo, 2024. Projeto Político Pedagógico. [documento em análise]
FELÍCIO, H. M. S. Análise curricular da escola de tempo integral na perspectiva da educação integral. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v.8, n.1, p. 1- 18, abril, 2012.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Secretaria Municipal de Educação - SMED. *Documento do Currículo do Território de São Leopoldo/RS*. São Leopoldo/RS: UNISINOS, 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Secretaria Municipal de Educação - SMED. *Plano Municipal de Educação de São Leopoldo*. São Leopoldo/RS, 2015 - 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Secretaria Municipal de Educação - SMED. *Regimento Escolar Padrão da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo*. São Leopoldo/RS, 2023-2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO. Secretaria Municipal de Educação - SMED. *Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação*. São Leopoldo/RS, 2023-2025
SOUSA, S. B. *A gramática do tempo* - Para uma nova cultura política. São Paulo: Cortez, 2008.
TIRIBA, L. Prefácio. BARROS, M. I. A. (Org) *Desemparedamento da Infância:* a escola como lugar de encontro com a natureza. Alana, Rio de Janeiro. 2º ed., 2018.

ANEXOS

1- Conhecendo as escolas (EMEF's) de Tempo Integral de São Leopoldo, a partir dos excertos dos seus Regimentos Escolares;

A. EMEF Coelho Neto (iniciou em 2016)
B. EMEF Bento Gonçalves (iniciou em 2016)
C. EMEF Tancredo Neves (iniciou em 2019)

D. EMEF Francisco Cândido Xavier – Chico Xavier (2022 para todas turmas)
E. EMEF Paulo Beck (iniciou em 2022)

2- Organização do atendimento do "Programa Mais Educa", panorama de maio com as oficinas internas, externas e Acompanhamento Pedagógico de cada EMEF.

1- Conhecendo as escolas (EMEF's) de Tempo Integral de São Leopoldo, a partir dos excertos dos seus Regimentos Escolares

A. EMEF Coelho Neto (iniciou em 2016)

A Educação Integral tem como princípio fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações socioeducativas oferecidas gratuitamente ao estudante atendendo os seguintes objetivos:
a) contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo na Escola, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;
b) promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem a Educação Básica e outras que atendam às mesmas finalidades;
c) integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico da Escola;
d) contribuir para a formação e o protagonismo do estudante;
e) fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;
f) fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;
g) estimular a cooperação entre a comunidade e a Escola.

Como consta no documento Regimento Escolar, EMEF Henrique Maximiliano Coelho Neto atende na modalidade de Educação Integral que ocorre com a formação de todos os estudantes a partir da ampliação da jornada escolar, que é de oito horas diárias de atividades escolares, para Educação Infantil e Ensino Fundamental, e da reorganização curricular e pedagógica, bem como da adaptação do tempo e espaços, considerando as limitações e possibilidades oferecidas pela estrutura física da Escola, com a participação da família e da comunidade. A EMEF Henrique Maximiliano Coelho Neto atende como Escola de Educação Integral, com uma jornada escolar de oito horas diárias, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Educação Integral, conforme Lei de Diretrizes e Bases n° 9394-96, art. 34, inciso II (BRASIL,1996), constitui a formação do estudante a partir da ampliação da jornada diária escolar, de no mínimo sete horas diárias, com qualificação do tempo e da reorganização curricular e pedagógica em conexão com a comunidade, mediante ações na área da cultura, do esporte, dos direitos humanos e do desenvolvimento social, mesclando o oferecimento de atividades educativas complementares e de acompanhamento individualizado, que ao serem desenvolvidas, numa perspectiva interdisciplinar, colaboram para a formação integral do estudante consequentemente para sua aprendizagem.

Com relação à Educação Integral, os pais ou responsáveis legais, manifestaram sua opinião sobre diversos aspectos como: aprendizagem, motivação, organização familiar e atendimento escolar. Dentre os entrevistados, houve um alto índice percentual de satisfação com relação aos aspectos abordados. Foi realizada com os professores e funcionários outra pesquisa referente à organização e ao funcionamento da escola, cujo resultado foi satisfatório. A Escola Coelho Neto, a partir do ano de 2016, passou a funcionar como Escola de Educação Integral, em tempo integral, oferecendo oito horas diárias de atividades escolares para a Educação Infantil (I5) e para o Ensino Fundamental (5 anos iniciais), em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) –Lei n.° 9.394/96 que prevê, "a critério dos estabelecimentos de ensino", a ampliação da jornada escolar do Ensino Fundamental para o regime de tempo integral (art. 34, § 2.° e art. 87, § 5.°). A Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007, que instituiu o FUNDEB, determina e regulamenta a Educação Básica em tempo integral e os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (art. 10, § 3.o), sinalizando que a normatização dessa modalidade de educação caberia à legislação subsequente.

B. EMEF Bento Gonçalves (iniciou em 2016)

No ano de 2016 a escola implementou duas turmas de educação infantil, sendo turnos manhã e tarde e havendo a possibilidade de turno integral, conforme consulta prévia com as famílias. As duas turmas foram mistas, atendendo crianças de 4 e 5 anos de idade, com capacidade de até 25 estudantes em cada turma. Mesmo com muita deficiência de espaço físico, a EMEF Bento Gonçalves resolveu encampar esta etapa da educação básica devido ao fato de que para a comunidade seria uma nova oportunidade, além do fato das crianças estarem na escola desde os quatro anos trouxe benefícios enormes no processo e consolidação da alfabetização.

No ano de 2019 foi implementada a Educação em tempo Integral nesta escola, atendendo aos estudantes da educação infantil ao quarto ano do ensino fundamental em turno integral, respeitando as Legislações Nacionais e Municipais quanto à carga horária mínima e dias letivos. Foram realizadas pequenas adequações, inclusive tendo sido retirados alguns espaços importantes, como a biblioteca e sala de professores, para priorizar o atendimento às crianças. Ainda se faz necessário ampliar espaços, viabilizar recursos e criar novas estratégias para aprimorar o atendimento em turno integral, para isto contamos com apoio da Secretaria de Educação e demais órgãos competentes.

No ano de 2019, nos tornamos Escola de Educação em tempo integral, com o objetivo de não somente ampliar o tempo na escola, mas qualificar este tempo proporcionando aos estudantes maior inclusão sócio cultural, através de atividades diferenciadas que permeiam o currículo formal. Sabemos, porém, que ainda há obstáculos a serem vencidos principalmente na questão organizacional e de espaço físico, para que possamos atender as crianças e estudantes com efetiva qualidade.

Um dos maiores desafios para a consolidação da proposta, desde o início, tem sido o espaço físico, pois o pátio é pequeno e não há nenhum local disponível para grupos ou para uma atividade diferenciada. Os projetos desenvolvidos são a ida à Escola de Artes Pequeno Príncipe e ao PEI desenvolvido pela Unisinos e AABB comunidade.

A EMEF Bento Gonçalves acredita que a educação integral para a comunidade é uma nova oportunidade, além do fato das crianças estarem na escola desde os quatro anos trouxe benefícios enormes no processo e consolidação da alfabetização. A ampliação da jornada escolar na nossa instituição foi uma decisão conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da escola e não está relacionada a um programa federal. A partir dessa definição foram feitas algumas modificações estruturais que acabaram alterando a configuração do espaço. Um dos maiores desafios para a consolidação da proposta, desde o início, tem sido o espaço físico.

A manutenção do regime integral para as turmas de 3°e 4° ano seguiu a observação de que essas turmas conseguem se adaptar melhor a um período mais extenso em sala de aula. Para isso, a escola também recebeu o apoio da SMED através de Projetos dentro do turno escolar, porém fora da instituição.

C. EMEF Tancredo Neves (iniciou em 2019)

A EMEF Tancredo Neves atende atualmente em média 160 estudantes em turno integral de 9 horas diárias, divididos em sete turmas, sendo 2 turmas de Educação Infantil de 4 e 5 anos, respectivamente, e 5 turmas de Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano.

Parte dos nossos estudantes estão inseridos em uma situação de vulnerabilidade social, com carências em diversos âmbitos da sociedade e, estas carências afetam diretamente o desenvolvimento integral das crianças e estudantes. Muitos ainda moram em locais de ocupação, sem infraestrutura local, em situação de extrema pobreza, necessitando de informação e oportunidades para melhorar a renda e qualidade de vida. Algumas crianças têm necessidade de atendimento na área da saúde, na busca de possíveis diagnósticos que possam auxiliá-las na aprendizagem e na vida deles como um todo e outras vivem em situação de negligência pelos seus responsáveis. Mediante pesquisa, realizada em 2018 com a comunidade escolar, a grande maioria dos responsáveis pelos nossos estudantes optaram em ter uma escola de turno integral, onde eles pudessem deixar os filhos para trabalhar e que este fosse um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento destas crianças, longe dos perigos que as ruas oferecem.

Conforme Regimento Escolar, percebendo a necessidade de aumentar o tempo dos estudantes na escola, visto a grande vulnerabilidade de muitos deles, decidiu enviar proposta de turno integral à Secretaria de Educação, ação referenciada no seu Regimento Escolar. Diante da aceitação pela mesma, a escola realizou pesquisa com todos os responsáveis, buscando saber o interesse das famílias pelo turno integral.

Nesta pesquisa, constatou-se que a maioria das famílias via esta proposta como positiva. Então no ano de 2019, a escola passou a ser de turno integral de 8 horas diárias, com 200 dias letivos e uma carga horária anual de 1600 horas. E para o ano de 2020, após experimentar o cotidiano escolar integral, percebe-se a necessidade de ampliar esse tempo de permanência na escola para 9 horas diárias para contemplar a organização pedagógica da escola com as oficinas que estão sendo planejadas para o ano seguinte.

Está organizada de forma a oferecer aos estudantes dois turnos, onde os componentes curriculares são ofertados em ambos. Da mesma forma, os estudantes participam de projetos (Recreio Temático, FEMULT), oficinas (recreação) e diferentes espaços (EVAM, Biblioteca, Pracinha e espaço do brincar), na intenção de tornar este espaço mais lúdico e com diferentes possibilidades de construção do conhecimento.

No ano de 2019, foi experimentado pelo grupo desta comunidade escolar, o primeiro ano de Escola de Tempo Integral, assim foram realizadas diversas adaptações de horários e espaços. Assim como houve a adaptação dos estudantes, dos professores e funcionários nesta nova formatação de escola. Desta forma, haverá uma continuidade nesta construção de nova identidade escolar, a cada ano, realizada através de formações e estudo junto com a Mantenedora. Para melhor atender as necessidades em 2020, está sendo pensado e será implementado uma nova ideia para o momento do meio dia, pois percebemos na prática a angústia das crianças e a agitação nesse momento de descanso.

D. EMEF Francisco Cândido Xavier – Chico Xavier (2022 totalidade)

A construção da Educação Integral em Tempo Integral na EMEF Francisco Cândido Xavier iniciou-se com foco nos estudantes dos anos finais, especialmente os adolescentes que acumulavam sucessivas reprovações. A escola visava romper com a lógica da educação seletiva, na qual apenas alguns eram considerados capazes de aprender. O planejamento inicial previa a ampliação da jornada escolar, começando pelas turmas de 6º ano, acompanhando a implantação progressiva dos anos finais.

Contudo, esse processo enfrentou inúmeros desafios, como escassez de recursos humanos e materiais, dificuldade na construção de uma identidade coletiva, ocorrência de trabalho infantil e resistência na quebra de paradigmas sobre a educação integral.

Apesar dos avanços e retrocessos, a proposta foi sendo construída de forma gradativa e flexível, ajustando-se às condições concretas da escola e aliando a reflexão pedagógica às práticas cotidianas. Somente em 2022, com o fortalecimento da proposta junto aos educadores, estudantes e famílias, a escola consolidou a Educação em Tempo Integral para todas as turmas. A partir de então, a carga horária dos estudantes passou a ser de nove horas diárias, de segunda, quarta, quinta e sexta-feira, e de cinco horas nas terças-feiras, destinadas ao planejamento coletivo dos educadores.

A Educação Integral em Tempo Integral na EMEF Francisco Cândido Xavier visa não apenas ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, mas qualificá-lo. A proposta integra atividades curriculares, projetos interdisciplinares e acompanhamento pedagógico, priorizando a formação integral dos sujeitos e garantindo o desenvolvimento em todas as dimensões: cognitiva, social, afetiva, cultural e física. A participação dos estudantes na jornada estendida é obrigatória, pois entende-se que a qualidade da aprendizagem está diretamente relacionada ao tempo qualificado de permanência na escola.

E. EMEF Paulo Beck (iniciou em 2022)

Conforme os documentos legais da EMEF Paulo Beck, especialmente, o Projeto Político-Pedagógico (PPP), foram retomadas em 2020, as discussões durante o período da pandemia mundial causada pelo Coronavírus. Esse processo ocorreu de forma virtual, por meio de reuniões online com a participação da comunidade escolar. De maneira coletiva, foram realizados encontros, debates, análises e momentos de escrita, dos quais surgiram diversas propostas e materiais de grande relevância que hoje compõem o documento.

Durante essas reuniões, também foi discutida a inclusão da Educação em Tempo Integral na escola, o que demandou mais tempo de estudo e aprofundamento, uma vez que somente com a participação de todos seria possível construir uma escola verdadeiramente inclusiva e mais efetiva na consolidação de seus processos pedagógicos.

No ano de 2022, a Educação Integral em Tempo Integral foi implantada em algumas turmas, com a perspectiva de uma construção coletiva e gradual ao longo dos próximos anos. A implementação inicial contemplou os 5º, 6º e 7º anos, decisão que se baseou nas avaliações realizadas em 2021. Essas avaliações evidenciaram os impactos das defasagens de aprendizagem causadas pela pandemia, especialmente no 5º ano, em que muitos estudantes ainda não estavam alfabetizados. Além disso, os 6º e 7º anos apresentaram altos índices de evasão escolar, sendo recorrente a perda desses estudantes ao ingressarem nos anos finais do ensino fundamental. A escolha por iniciarem com estes anos se deve às avaliações decorrentes do ano de 2021, quando foi observado o impacto das defasagens de aprendizagens causadas pela pandemia e com o agravante de termos nos quintos anos muitos estudantes ainda não alfabetizados. Além disso, nos sextos e sétimos anos, teve-se o agravante da evasão escolar, observadas as tendências de "perder" esses estudantes quando iniciam os anos finais. Em 2023, foi dada a continuidade ao Período do Tempo Integral com os 5°, 6°, 7° e 8° anos, ampliando-se para a Educação Infantil de 5 anos e 1° ano. Assim totalizando 10 turmas na modalidade integral na escola no referido ano.

A ampliação da modalidade tem se dado de forma gradual e, no ano de 2024 a escola passou a contemplar todas as turmas do ensino fundamental na modalidade integral em tempo integral (do 1°ao 9° ano).

De forma bastante democrática, a comunidade escolar da EMEF Paulo Beck, tem contribuído de forma muito participativa e democrática. Por meio do Conselho Escolar, organizaram os horários mais adequados para melhor acolher a comunidade, entendendo suas necessidades e demandas locais.

Conforme o regimento escolar *(não homologado)*, a proposta de tornar a EMEF Paulo Beck em uma escola em tempo integral surgiu momento em que os professores e equipe diretiva perceberam que as defasagens de aprendizagens se intensificaram ainda mais, devido a pandemia. Esta comunidade que já enfrenta uma realidade de vulnerabilidade social, que por si só já compromete as perspectivas desses jovens, neste cenário, tem suas potencialidades mais comprometidas e as dificuldades acentuadas.

Os problemas no sentido social/econômico da comunidade, também no sentido educacional de metas e objetivos da rede e da escola, foram agravados o que aprofundou o desinteresse, a evasão, as dificuldades de aprendizagens, acarretando faltas de perspectivas, causando enormes defasagens.

A Educação Integral em Tempo Integral começou a ser implementada em 2022 pelas turmas de quinto, sexto e sétimo anos do ensino fundamental da educação básica, pois estas foram turmas bem prejudicadas pelo contexto da pandemia. Estas turmas eram os terceiros, quartos e quintos anos de 2020, que não tiveram aulas presenciais, ficando com diversas lacunas em suas aprendizagens pela falta de convivências e interações necessárias para o estabelecimento dos vínculos que concretizam o processo de aprendizagem. Para além dessas carências, muitos estudantes não tiveram acesso às aulas remotas de forma constante devido a carência financeira que impossibilitou o acesso aos aparelhos tecnológicos necessários para esta forma de estudo. A partir do momento que a escola retoma à presencialidade, no segundo semestre de 2021, foi constatada a realidade que já estava prevista sobre as defasagens nas aprendizagens. O processo de alfabetização não se efetivou no 3°e 4º anos. Assim, justifica-se o início da Escola Integral em Tempo Integral, já em 2022, visando oportunizar com a arquitetura atual que não implica no aumento de novas salas. Em 2023, ampliamos para a Educação Infantil de 5 anos, 1° e 8°s anos, totalizando 10 turmas integrais na escola. A partir de 2024 integraram o restante das turmas, tornando assim a EMEF Paulo Beck, a quinta escola Municipal de Ensino Fundamental 100% integral do município de São Leopoldo.

2- Organização do atendimento do "Programa Mais Educa", panorama de maio com as oficinas internas, externas e Acompanhamento Pedagógico de cada EMEF.

Mais Educa São Leopoldo (maio/2025)							
Escolas	**Oficinas Externas**	**N° de estudantes**	**Dia**	**Oficinas Internas**	**N° de estudantes**	**Dia**	**Estudantes**
Alberto Pasqualini	Vida com Arte	5	Terça, quarta e sexta	TAEKWONDO	Manhã 11 Tarde 9	Segunda-feira - 9h30 à 11h30/ALMOÇO/ 12h30 à 14h30	Oficinas Externas: 5 Oficinas Internas: 101
				JIU JITSU	Manhã 14 Tarde 16	Quarta-feira - 9h30 à 11h30/ALMOÇO/ 12h30 à 14h30	
				DANÇA	Manhã 12 Tarde 14	Terça-feira - 9h30 à 11h30/ALMOÇO/ 12h30 à 14h30	
				XADREZ	Manhã 9 Tarde 16	Quinta-feira - 9h30 à 11h30/ALMOÇO/ 12h30 à 14h30	
Álvaro	Pequeno Príncipe	11	Sexta- feira / manhã	Robótica	Manhã 9 Tarde 28	Terça-feira 9:30-11:30 / 13:00-15:00	Oficinas Externas: 39 Oficinas Internas: 105
	Canoagem	10	Quinta - feira	Fotografia	M- 13 T - 19	Quarta-feira 9:30-11:30 / 13:00-15:00	
	Canoagem	10	Terça-feira / manhã				
	Banda	2	dia a combinar	Banda	22	Quarta-feira 11:30-13:30	
	Vida com arte	6	Terça, quarta e sexta	Dança	M - 5 T - 9	Quinta-feira 9:30-11:30 / 13:00-15:00	
Arthur Ostermann	Pequeno Príncipe	2	Quarta-feira / tarde	TAEKWONDO	Manhã 23 Tarde 19	Segundas-feiras das 10hrs às 14h30min.	Oficinas Externas: 25 Oficinas Internas: 152
	Pequeno Príncipe	13	Quarta-feira / manhã	Violão	Manhã 19 Tarde 16	Terças-feiras das 10hrs às 14h30min.	
	Tênis Club	10		Artes	Manhã 17 Tarde 18	Quartas-feiras das 10hrs às 14h30min.	
				Dança.	Manhã 19 Tarde 21	Quintas-feiras das 10hrs às 14h30mi	
Barão	Pequeno Príncipe	18	Quarta Manhã e Tarde	FOTOGRAFIA E JORNAL	Manhã 15 Tarde 13	QUARTA-FEIRA 9H30 ÀS 11H30M/ALMOÇO/12H30 À 14H30	Oficinas Externas: 47 Oficinas Internas: 127
	Banda	6	Sábado 8h30 às 11h30	BANDA	Manhã 24 Tarde 6	SEXTA-FEIRA. 9H30 À 11H30/ALMOÇO/ 12H30 À 14H30	
	SEMEL - Beach tennis	8	Terça-feira manhã e tarde	DANÇA	Manhã 21 Tarde 14	TERÇA-FEIRA . 9H30 À 11H30/ALMOÇO/12H30 A 14H30	
	Viva Vôlei	15	Sexta-feira manhã e tarde	MUSICALIZAÇÃO	Manhã 17 Tarde 17	QUINTA-FEIRA.9H30 À 11H30 /ALMOÇO/ 12H30ÀS 14H30	
Bento	PEI- AABB	45	Quarta - feira tarde				Oficinas Externas: 90 Oficinas Internas: 0
	Pequeno Príncipe	45	Terça Manhã				
Borges	PEI- AABB	35	Terça Tarde	Musicalização/banda escolar	Manhã 15 Tarde 4	Segunda-feira (9h30 às 14h30)	Oficinas Externas: 58 Oficinas Internas: 94
				Dança	Manhã 13 Tarde 4	Terça-feira (09h30 às 14h30)	
	Pequeno Príncipe	12	2ª Manhã				
	Pequeno Príncipe	11	2ª Tarde	Jiu-jítsu	Manhã 20 Tarde 12	Quinta-feira (09h30 às 14h30)	
				Cinema/Artes visuais	Manhã 18 Tarde 8	Quarta-feira (09h30 às 14h30)	
Castro	Banda	0	Aguardando local	Corpo e Movimento	M - 16 T - 10	Sexta - feira 10h - 15h	Oficinas Externas: 70 Oficinas Internas: 37
	Esporte (SEMEL)-Futebol	12	Segunda-feira / manhã e tarde	Banda	11	Quarta e Sexta 18h	
	Esporte (SEMEL)-Futsal	10	Quarta-feira / manhã e tarde				
	Tênis Club	15	Quarta-feira 8h30 à 11h30				
	Pequeno Príncipe	17	Quinta-feira / manhã				
	Pequeno Príncipe	16	Quinta-feira / tarde				
Clodomir	Pequeno Príncipe	13	Terça-feira / tarde	RECREAÇÃO	M - 10 T - 10	SEGUNDA DAS 10H - 12H E DAS 13H - 15H	Oficinas Externas: 34 Oficinas Internas: 74
	Banda Municipal	1	Sábado 8h30 às 11h30		19		
	Canoagem	10	Terça-feira / tarde	INFORMÁTICA		TERÇA E QUINTA DAS 08H - 10H	
	Canoagem	10	Quinta-feira / tarde	MEIO AMBIENTE	M - 16 T - 19	QUINTA DAS 10H - 12H E DAS 13H - 15H	
Dilza	SMEL- Vôlei/Basquete	12	Sexta - feira / manhã e tarde	Banda	24	Segunda-feira das 11h30min. às 15h	Oficinas Externas: 12 Oficinas Internas: 158
				Muay Thai	Manhã 25 Tarde 15	Terça-feira das 9h30min às 11h30min / almoço/ 12h30min às 14h30min	
	Banda Municipal	0	Sábado 8h30 às 11h30	Dança	Manhã 24 Tarde 14	Quarta-feira 9h30min às 11h30min / almoço/ 12h30min às 14h30min	
				Corpo em Movimento	Manhã 34 Tarde 22	quinta-feira 9h30min às 11h30min / almoço/ 12h30min às 14h30min	
Edgar Coelho	Pequeno príncipe	13	Sexta Tarde	Arte Culinária	Manhã 15 Tarde 17	Terças-feiras 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	Oficinas Externas: 33 Oficinas Internas: 124
	Canoagem	10	Quinta-feira / tarde	Meio Ambiente	Manhã 13 Tarde 16	Segundas-feiras 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	
	Canoagem	10	Quarta-feira / Manhã	Capoeira	Manhã 15 Tarde 18	Quartas-feiras 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	

				Artes	Man hã 15 Tard e 15	Quintas-feira s 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	
Emílio Meyer	Pequeno Príncipe	14	Quarta Manhã	Taekwondo	Man hã 35 Tard e 35	Terça-feira das 10h às 12 e das 13h às 15h	Oficinas Externas: 45 Oficinas Internas: 162
	Pequeno Príncipe	18	Quarta Tarde	Música	Man hã 14 Tard e 21	Quarta-feira das 10h às 12h e das 13h às 15h	

	Banda	1	Sábado 8h30 às 11h30	Banda escolar	30	Quinta-feira das 17h30 às 19h30	
	SMEL- Vôlei/Basque te	12	Sexta-feira manhã e tarde	Danças gaúchas	Man hã 12 Tard e 15	Quinta-feira das 10h às 12h das 13h às 15h	
Francisco Xavier	Pequeno Príncipe	21	Sexta Tarde	Dança	18	sexta das 8h às 13h	Oficinas Externas: 43 Oficinas Internas: 99
	Canoagem	11	Terça-feira / manhã	Banda	39	terça das 15h às 17h.	
	Canoagem	11	Terça-feira / tarde	Dança	17	Quinta feira 8h às 13h.	
	Banda	0	(aguardando local)	Dança	25	sexta das 13h às 17h	
Franz	Pequeno Príncipe	0	Segunda-feira / manhã	BANDA	16	sem professor e sem previsão de início	Oficinas Externas: 20 Oficinas Internas: 53
	Pequeno Príncipe	13	Segunda - feira / tarde	Taekwondo	Man hã 22 Tard e 25	Sexta-feira 9h30 as 11h30 12h30 - 14h30	
	PEI AABB						
	Vida com Arte	7	Terça, quarta e sexta				
Germano	Pequeno príncipe	4	Quarta-feira / manhã	Violão	M - 7 T-4	Segundas-F eiras 10h às 12h e 13h às 15h	Oficinas Externas: 24 Oficinas Internas: 69
				Futsal	M - 12 T-08	Terças-Feira s 10h às 12h e 13h às 15h	

	PEI AABB	20	Quinta-feira tarde	Dança	M - 12 T-10	Quartas-Feir as 10h às 12h e 13h às 15h	
				Banda	16	Vespertino: Segundas-fe iras e terças-feiras 17h10min às 19h10min.	
Gusmão	Pequeno Príncipe	41	Segunda-feira - Tarde	Banda Marcial	25	Terças-feiras e quintas-feira s: 17:30h às 20h	Oficinas Externas: 74 Oficinas Internas: 129
	Banda	4	Sábado 8h30 às 11h30	Dança	Man hã 15 Tard e 24	Quartas-feira s: 09:30h-11:30 h/Almoço/12 :30h-14:30h	
	Viva Vôlei	15	Terça-feira manhã e tarde	Muay Thai	Man hã 10 Tard e 25	Terças-feiras : 09:30h-11:30 h/Almoço/12 :30h-14:30h	
	SEMEL - Beach tennis	14	Terça-feira manhã e tarde	Taekwondo	Man hã 22 Tard e 8	Quintas-feira s: 09:30h-11:30 h/Almoço/12 :30h-14:30h	
Hohendorff	Pequeno Príncipe	4	Terça -feira / tarde	Musicalizaçã o	Man hã 25 Tard e 26	2ª feira das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00	Oficinas Externas: 16 Oficinas Internas: 211
				Dança	Man hã 38 Tard e	3ª feira das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00	

	Banda	1	Sábado 8h30 às 11h30		35		
				Violão	Man hã 33 Tard e 35	5ª feira das 10h00 às 12h00 e das 13h00 a 15h00	
	Vida com Arte	11	Terça, quarta e sexta	Banda	39	2ª feira das 17h00 às 19h00 Obs: A parte lírica da banda (escaletas e liras) será na 5ª feira das 07h30 às 09h30.	
Irmão Weibert	Pequeno Príncipe	16	Quinta-feira / manhã	Musicalidade	Man hã 29 Tard e 32	Quarta-feira 10h às 12h / Almoço / 13h às 15h	Oficinas Externas: 35 Oficinas Internas: 271
	Banda Municipal	3	Sábado 8h30 às 11h30	Robótica	Man hã 42 Tard e 34	Segunda-feir a 10h às 12h / Almoço / 13h às 15h	
	ESPORTE SEMEL-Beach tennis	8	Terça-feira manhã e tarde	Dança	Man hã 39 Tard e 23	Terça-feira 10h às 12h / Almoço / 13h às 15h	
	Viva vôlei	8	Terça-feira manhã e tarde	Capoeira	Man hã 42 Tard e	Quinta-feira 10h às 12h / Almoço / 13h às 15h	

					30		
João Goulart	Canoagem	Man hã 11 Tard e 11	Quarta-feira / manhã e tarde	Dança	Man hã 17 Tard e 41	Segunda - manhã 9h30 às 11h30 almoço 11h30 às 12h30 tarde 12h30 à 14h30	Oficinas Externas: 73 Oficinas Internas: 165
	Viva vôlei	Man hã 15 Tard e 15	Quinta-feira manhã e tarde	Taekwondo	Man hã 22 Tard e 27	Quarta - horário 9h30 às 11h30 almoço 11h30 às 12h30 tarde 12h30 à 14h30	
	Pequeno Príncipe	Terç a 8 Quin ta 13	terça-feira e quinta-feira tarde	Violão	Man hã 12 Tard e 9	Quinta - horário 9h30 às 11h30 almoço 11h30 às 12h30 tarde 12h30 à 14h30	
	Banda	1	Sábado 8h30 às 11h30	Banda	Man hã - Tard e 37	Quinta - 11h30 à 13h30	
José Grimberg	Pequeno Príncipe	8	Terça Tarde	Futebol	Man hã 29 Tard e 21	Terça-feira 10h-12h/alm oço/13h- 15h	Oficinas Externas: 10 Oficinas Internas: 155
				Dança	Man hã 15 Tard e 23	Quarta-feira 10h-12h/alm oço/13h- 15h	
	Banda	2	Sábado 8h30 às 11h30	Taekwondo	Man hã 31 Tard e 24	Sexta-feira 10h-12h/alm oço/13h- 15h	

				Banda	12	Quarta-feira 17h-15 às 20h30	
Maria Edila	Pequeno Príncipe	15	Sexta tarde	Banda	Man hã 19 Tard e 19	Quarta e quinta-feira das 18h às 20h30	Oficinas Externas: 35 Oficinas Internas: 147
	Banda	1	Sábado 8h30 às 11h30	Rugby	Man hã 10 Tard e 18	Terça-feira, 10h às 15h	
	Canoagem	10	Segunda-feira / manhã	Dança - Acéfala	Man hã 8 Tard e 35	Terça-feira, 10h às 15h	
	Canoagem	10	Segunda-feira / tarde	Taekwondo	Man hã 10 Tard e 28	Quarta-feira, 10h às 15h	
Maria Emília	Pequeno Príncipe	18	Terça Tarde	Meio Ambiente	Man hã 25 Tard e 10	Terça-feira. 10h às 12h et 12h45 às 14h45	Oficinas Externas: 26 Oficinas Internas: 154
	Pequeno Príncipe	8	Sexta manhã	Jogos de tabuleiro e brincadeiras	Man hã 25 Tard e 23	Quarta-feira. 10h às 12h et 12h45 às 14h45	
	Banda	0	Sábado 8h30 às 11h30	Esportes	Man hã 25 Tard e	Quinta-feira -10h às 12h et 12h45 às 14h45	

					25		
				Artes	Man hã 26 Tard e 25	Sexta-feira. 10h às 12h et 12h45 às 14h45	
Mário Fonseca	Pequeno Príncipe	14	Sexta-feira / manhã	Meio Ambiente	Man hã 16 Tard e 12	2ªfeira, 10h às 12h e 13h às 15h	Oficinas Externas: 14 Oficinas Internas: 117
				Jogos de Mesa	Man hã 13 Tard e 16	3ªfeira, 10h às 12h e 13h às 15h	
				Taekwondo	Man hã 14 Tard e 15	4ªfeira, 10h às 12h e 13h às 15h	
				Fotografia e Jornalismo	Man hã 14 Tard e 17	5ªfeira, 10h às 12h e 13h às 15h	
Olímpio	Banda	3	Sábado 8h30 às 11h30	Dança	Man hã 12 Tard e 14	Quarta feira - das 10:00 às 15:00.	Oficinas Externas: 18 Oficinas Internas: 148
	Pequeno Príncipe	3	Quarta - feira manhã	Banda	45	Quarta feira - das 17:10 às 19:45.	
	SMEL- Vôlei/Basque te	12	Sexta-feira manhã e tarde	Banda	45	Quinta feira - das 17:10 às 19:45.	

				Taekwondo	Man hã 17 Tard e 15	Quinta feira - das 10:00 às 15:00	
Otília	Pequeno Príncipe	19	Sexta-feira / tarde	Aula de escaletas e Lira	Man hã 6 Tard e 5	Terça feira 10h - 12h /almoço 13h -15h	Oficinas Externas: 58 Oficinas Internas: 118
	Pequeno Príncipe	17	Quinta-feira / Manhã	Ensaio geral da Banda	34	Terça feira 17h - 19h Quinta feira 17h - 19h	
	Canoagem	11	Quinta- feira / manhã	Aula de Muay Thai	Man hã 20 Tard e 18	Segunda feira 10h-12h / almoço 13h- 15h	
	Canoagem	11	Quinta- feira / tarde	Aula de dança	Man hã 12 Tard e 23	Sexta feira 10h - 12h / almoço 13h - 15h	
Osvaldo	NÃO TEM OFICINAS EXTERNAS		NÃO TEM OFICINAS EXTERNAS	Tecnologias- Oficina de Tecnologias Educacionais	Man hã 20 Tard e 20	Segunda - feira: 9h30-11:30 / Almoço / 12h30 - 14:30	Oficinas Internas: 160
				Taekwondo	Man hã 19 Tard e 20	Terça-feira: 9h30- 11:30 / Almoço / 12h30 - 14:30	
				Dança	Man hã 21	Quarta-feira: 9h30-11:30 / Almoço /	

					Tard e 19	12h30 - 14:30	
				Artes visuais e literária	Man hã 21 Tard e 20	Quinta-feira: 9h30-11:30 / Almoço / 12h30 - 14:30	
Padre Orestes	Canoagem	10	Segunda-feira / manhã	Culinária	Man hã 21 Tard e 17	sexta-feira das 10h às 15h	Oficinas Externas: 20 Oficinas Internas: 134
	Canoagem	10	Segunda-feira / tarde	Dança	Man hã 10 Tard e 21	sexta-feira das 10h às 15h	
	Banda	0	Sábado 8h30 às 11h30	Banda	Man hã 23 Tard e 23	terça- feira e sexta-feira das 17h às 19h	
				Cozinha e saúde	Man hã 0 Tard e 19		
Paul Harris	Pequeno Príncipe	17	Quinta-feira / tarde	Ukulele	M- 19 T- 19	Segunda feira das 10h às 12h e das 13h às 15h	Oficinas Externas: 68 Oficinas Internas: 185

	Tênis Club	25	Quinta-feira 8h30 às 11h30	Dança gaúcha	M- 30 T- 30	Terça feira das 10h às 12h e das 13h às 15h	
	Tênis Club	10	Quarta-feira 8h30 à 11h30				
	SEMEL - Funcional Kids	15	Quinta-feira / manhã e tarde	Robótica	M- 25 T- 25	Quarta feira das 10h às 12h e das 13h às 15h	
	Banda Marcial	1	Sábado 8h30 às 11h30	Banda Marcial	35	Sexta feira das 17h45 às 20h	
Paulo Beck	Pequeno Príncipe	12	Quinta-feira / manhã	Banda	18	5º feira - 15h às 17h -	Oficinas Externas: 41 Oficinas Internas: 186
	Pequeno Príncipe	5	Quinta-feira / tarde	Capoeira	M- 43 T- 55	2ª feira - 8h30 às 12h30	
	Esporte(Smel) - Futsal	12	Quarta-feira manhã e tarde	Dança	34	6ª feira - 12h30 às 16h30	
	Esporte(Semel) - Futebol	12	Segunda-feira manhã e tarde	Taekwondo	36	5º feira - 14h às 18h	
Paulo Couto	Banda Municipal	0	confirmar dia e local	Dança	Man hã 35 Tard e 35	Quarta feira: 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	Oficinas Externas: 20 Oficinas Internas: 100

				Banda	30	Quarta feira: 15h - 17h	
	Pequeno Príncipe	10	Terça-feira tarde	Meio ambiente	Man hã 35 Tard e 35	Quinta feira: 10h - 12h / almoço / 13h - 15h	

	Vida com Arte	10	Terça, quarta e sexta	Vôlei	Man hã 35 Tard e 35	Sexta feira: 10h - 12h / almoço / 13h - 15 h	
Rui Barbosa	Esporte(Sem el) - Futebol	12	Segunda- feira manhã e tarde	Capoeira	Man hã 12 Tard e 24	quarta das 13h às 15h	Oficinas Externas: 38 Oficinas Internas: 151
	Pequeno Príncipe	2	Quinta-feira / manhã	Banda	Man hã 14 Tard e 20	quarta das 10h às 12h	
	Esporte(Sme l) - Futsal	12	Quarta- feira manhã e tarde	Dança	Man hã 15 Tard e 26	Terça - 10h às 12h 13h às 15h	
	Pequeno Príncipe	12	Quinta-feira / tarde	Taekwondo	Man hã 16 Tard e 24	Quinta - 10h às 12h 13h às 15h	
Salgado Filho	Pequeno Príncipe	12	Quarta-feira / manhã	Oficina de Culinária	Man hã 24 Tard e 20	5ªfeira - 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	Oficinas Externas: 43 Oficinas Internas:
144							

	Pequeno Príncipe	11	Quarta-feira / tarde	Oficina de Meio Ambiente	Man hã 15 Tard e 12	4ªfeira - 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	
	PEI	20	Quinta-feira / tarde	Oficina de Artes	Man hã 19 Tard e 19	3ªfeira - 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	
				Dança	Man hã 21 Tard e 14	2ªfeiras - 10h - 12h / Almoço / 13h - 15h	
Santa Marta	Pequeno Príncipe	7	Sexta Manhã	Banda	30	Vespertino	Oficinas Externas: 7 Oficinas Internas: 58
				Violão	Qua rta 10 Sext a 10	Sexta-feira 8h - 10h30	
				Cultura Afro	Man hã - Tard e 0	Sexta-feira 10h - 12h	
				Esportes	Man hã -	Sexta-feira 10h - 12h	

					Tard e 0		
São João Batista	Vida com Arte	10	Terça, quarta e sexta	BANDA	Man hã - Tard e 11	Quarta-feira (tarde) Escaletas 12:45 às 14:45 / Banda Geral 14:45 às 16:30	Oficinas Externas: 41 Oficinas Internas: 107
	Tênis Club	15	Quarta-feira 8h30 à 11h30	TAEKWOND O	Man hã 36 Tard e 22	Segunda-feir a - Manhã das 10hs às 12hs / Tarde das 13hs às 15hs	
	SEMEL/ Beach tennis	Man hã 8 Tard e 8	Terça-feira manhã e tarde	DANÇA	Man hã 15 Tard e 9	Quinta-feira - Manhã das 10hs às 12hs / Tarde das 13hs às 15hs	
				ESCALETA	M - 8 T-6	Quinta -feira	
Tancredo Neves	Pequeno Príncipe	15	Sexta-feira / manhã	Dança Gaúcha	Man hã - Tard e 30		Oficinas Externas: 45 Oficinas Internas: 141
	Viva vôlei	15	Quinta-feira manhã e tarde	Xadrez	Man hã - Tard e 26	Segunda-feir a	
	SEMEL - Funcional Kids	15	Quinta-feira manhã e tarde	Vôlei	Man hã - Tard e 36	Quinta-feira: 12:00 - 17:00	

				Futsal	Man hã - Tard e 49	Sexta-feira: 12:00 - 17:00	
Zaira	Pequeno Príncipe	2	Segunda-feira / manhã	Dança	Man hã 28 Tard e 23	Segunda - feira 10h às 12h - 13h às 15h	Oficinas Externas: 21 Oficinas Internas: 203
	Pequeno Príncipe	14	Segunda-feira / tarde	Jiu-Jitsu	Man hã 29 Tard e 26	Terça - feira 10h à 12h - 13h as 15h	
	Vida com arte	5	Terça, quarta e sexta	Atletismo	Man hã 29 Tard e 23	Quinta - feira 10h às 12h - 13h às 15h	
				Rugby	Man hã 22 Tard e 23	Quarta - feira 10h às 12h - 13h às 15h	
Centro Medianeira	Banda	35	Quinta-feira e Sexta-feira				83
	Costura	16	Segunda a quarta-feira				

	Embelezame nto	16	Segunda a quarta-feira				
	padaria	16	Segunda a quarta-feira				
							Oficinas
							Externas:
Total							1.331 Oficinas
8.348							Internas:
estudantes atendidos							4.539
(maio/2025)							Acompanha mento
							Pedagógico:
							2478

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:69E500FC